



# ANAIS DO I ENCONTRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PROTEÇÃO À FAUNA

---

3 e 4 de outubro de 2013

## Administração Superior

Carlos André Mariani Bittencourt  
**Procurador-Geral de Justiça**

Luiz Antônio Sasdelli Prudente  
**Corregedor-Geral do Ministério Público**

Ruth Lies Scholte Carvalho  
**Ouvidora do Ministério Público**

Waldemar Antônio de Arimatéia  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico**

Mauro Flávio Ferreira Brandão  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

Geraldo Flávio Vasques  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional**

Paulo de Tarso Morais Filho  
**Chefe de Gabinete**

Élida de Freitas Rezende  
**Secretária-Geral**

Simone Maria Lima Santos  
**Diretora-Geral**

## Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Luciano Luz Badini Martins  
**Diretor do Centro de Estudos e  
Aperfeiçoamento Funcional**

Fernando Rodrigues Martins  
**Coordenador Pedagógico do Centro  
de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional**

Danielle de Guimarães Germano Arlé  
**Assessora Especial do Procurador-Geral  
de Justiça junto ao CEAF**

Tereza Cristina Santos Barreiro  
**Superintendente de Formação e Aperfeiçoamento**

Alessandra de Souza Santos  
**Diretora de Produção Editorial**

Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Procuradoria-Geral de Justiça  
PGJMG

## ANAIS DO I ENCONTRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PROTEÇÃO À FAUNA

---

3 e 4 de outubro de 2013

**Organizadora**  
Luciana Imaculada de Paula  
Belo Horizonte, 2015

Copyright©2015 – Procuradoria - Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais/ Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/ Diretoria de Produção Editorial

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia, gravação ou qualquer forma de armazenagem de informação sem a autorização por escrito dos editores, ressalvada a hipótese de uso por entes de direito público que poderão reproduzir livremente, sem necessidade de prévia autorização, desde que citada a fonte.

Diretoria de Produção Editorial  
Av. Álvares Cabral, 1.740 - Santo Agostinho - 3º Andar  
30170-916 - Belo Horizonte, MG  
Tel.: (31) 3330-8179  
E-mail: [dipe@mpmg.mp.br](mailto:dipe@mpmg.mp.br)  
[www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)

Minas Gerais. Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça. Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

M683 ANAIS DO I ENCONTRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
EM PROTEÇÃO À FAUNA  
03 E 04 DE OUTUBRO DE 2013.

Organizadora: Luciana Imaculada de Paula.  
Belo Horizonte: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional. 2015.

212 p.

ISBN 978-85-61532-13-0

1. Ministério Público – Anais. 2. Encontro sobre a fauna – Fauna. I. Autor. II. Título.

CDU 347.963 (094.5) (815.1)

## Ficha Técnica

**Editoração:** Alessandra de Souza Santos

**Revisão:**

Fernanda Cunha Pinheiro da Silva

Renato Felipe de Oliveira Romano

Arthur de Almeida Passos (estágio supervisionado)

Marilda Mendes da Silva (estágio supervisionado)

**Projeto gráfico e diagramação:**

João Paulo de Carvalho Gavidia

Angélica Lourenço de Almeida (estágio supervisionado)

Conteúdo de responsabilidade do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (CAOMA).

Produzido, editorado e diagramado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (CEAF) em maio de 2015.

## Colaboradores

Aleluia Heringer Lisboa Teixeira

Doutora em Educação pela UFMG. Diretora do Colégio Santo Agostinho (Contagem/MG). Colunista da Agência Notícias Defesa Animal (ANDA). Vegana e idealizadora da Plataforma Terráqueos ([www.plataformaterraqueos.org.br](http://www.plataformaterraqueos.org.br)).

Barbara Goloubeff

Mestre em Medicina Veterinária e Doutora em Ciência Animal, pela Universidade Federal de Minas Gerais. Professora da disciplina Metodologia Científica na UNIPAZ-MG. Coordenadora de cursos de pós-graduação em Homeopatia e Acupuntura Veterinárias, inclusive orientação de monografias de conclusão destas. Conferencista sobre os temas gastroenterologia equina, terapêuticas alternativas/complementares e bem-estar animal. Tem experiência na área de Medicina Veterinária, com ênfase em Terapias Alternativas e/ou Complementares, buscando uma integração da medicina entre as suas diversas vertentes terapêuticas.

Daniel Ambrózio da Rocha Vilela

Médico Veterinário, Mestre em Reprodução Animal pela UFMG e Doutor em Ciência Animal pela UFMG. Analista Ambiental do IBAMA, onde desempenha atividades relacionadas ao manejo, proteção, conservação, reintrodução e medicina de animais silvestres. Professor Titular na UNIPAC.

Felipe Fonseca do Carmo

Bioespeleólogo e Mestre do Programa de Ecologia, Conservação e Manejo da Vida Silvestre (UFMG). Biólogo formado pela UFMG – CRBio 70931/04-D. Tem experiência na área de Ecologia, com ênfase em Bioespeleologia. Membro da Sociedade Brasileira de Espeleologia (SBE). Analista ambiental e perito do MPMG realizando laudos técnicos de processos de licenciamento ambiental em áreas metalíferas e carbonáticas condomínios verticais/horizontais. Instituto Prístino, Belo Horizonte, MG.

Fernanda Pinheiro Lima

Médica veterinária com mestrado em Ciências Veterinárias pela Universidade Federal de Lavras. Diretora do Centro de Defesa à Vida Animal (Codevida), órgão municipal vinculado à Secretaria de Gestão Ambiental. Docente do Centro Universitário de Formiga; membro do Comitê de Ética no Uso de Animal do UNIFOR-MG; membro da Associação Protetora dos Animais de Formiga; membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano; perita forense na área civil.

Flávio Fonseca do Carmo

Doutor e Mestre em Ecologia, Conservação e Manejo da Vida Silvestre da UFMG, Bolsista CNPq de doutorado no mesmo programa. Biólogo formado pela UFMG – CRBio 57486/04-D. Desenvolve projetos em Geoconservação de Áreas Metalíferas, Diagnóstico Ambiental e Ecologia Vegetal em Sistemas Rochosos. Atua em Programas de Gestão Pública Ambiental. Organizador de um livro sobre diversidade florística das cangas no Quadrilátero Ferrífero. Autor de 09 artigos publicados em periódicos internacionais e nacionais, 05 capítulos de livros e dezenas de trabalhos apresentados em congressos nacionais e internacionais. Participa de grupos de pesquisa em

sistemas rochosos. Organizador do I Simpósio sobre Afloramentos Ferruginosos no Quadrilátero Ferrífero, 2008. Participou de 06 projetos de pesquisa realizados na UFMG. Analista ambiental e perito do MPMG realizando laudos técnicos de processos de licenciamento ambiental em áreas metalíferas e carbonáticas, condomínios verticais/horizontais e na proposta e planejamento de unidades de conservação no Quadrilátero Ferrífero. Instituto Prístino, Belo Horizonte, MG.

Francisco Chaves Generoso

Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Meio Ambiente do Alto Rio São Francisco.

Heron Santana Gordilho

Promotor de Justiça do Estado da Bahia, vice-coordenador do programa de pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia; coordenador do núcleo de pesquisa em direitos dos animais, meio ambiente e pós-modernidade, vinculado ao programa de pós-graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia; professor adjunto das Faculdades de Direito da Universidade Federal da Bahia e da Universidade Católica de Salvador; consultor jurídico da International Union

for the Conservation of Nature and Natural Resources; fundador e ex-presidente do Instituto Abolicionista pelos Animais; membro fundador da Academia Latino-Americana de Direito Ambiental.

José Muiños Piñeiro Filho

Desembargador no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro desde 2008, pelo quinto constitucional; mestre em Direito Público, professor na Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro e na Universidade Estácio de Sá, onde também é pesquisador. Foi membro no Ministério Público fluminense por 25 anos, Procurador de Justiça por 11 anos e Promotor de Justiça por 14 anos, a maior parte da carreira no 2º Tribunal do Júri do Rio. Foi Procurador-Geral de Justiça em dois mandatos. Exerceu o cargo de Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e da União em 2000.

Leonardo Castro Maia

Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais. Especialista em Direito Ambiental e Urbanístico pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal e em Direito Penal e Processual Penal pela Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce.

Lílian Maria Ferreira Marotta Moreira

Promotora de Justiça do Estado de Minas Gerais. Mestre em Direito Ambiental e Sustentabilidade pela Escola Superior Dom Helder Câmara. Promotora de Justiça do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural na Comarca de Belo Horizonte. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direitos Especiais.

Luciana Hiromi Kamino

Doutora e Mestre em Biologia Vegetal pelo Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal da UFMG. Bióloga formada pela UFMG – CRBio 30070/4-D. Desenvolve projetos de conservação de espécies endêmicas do Quadrilátero Ferrífero e de espécies ameaçadas de extinção no estado de Minas Gerais. Colabora com a atualização de dados da “Lista de Espécies da Flora do Brasil” e na execução do projeto “Rede Integrada em Taxonomia de Plantas e Fungos”. Autora de artigos em ecologia e biogeografia, explorando interações espécies e ambientes, 11 capítulos de livros e dezenas de trabalhos apresentados em congressos nacionais e internacionais. Editora do livro Plantas da Floresta Atlântica. Organizadora do Workshop Plantas Vasculares da Mata Atlântica: Centros de Endemismos e Estratégias para a Conservação, 2007 e do I Workshop de Modelos Preditivos de Distribuição de



Espécies: Aplicações, Desafios e Perspectivas, 2011. Possui experiência como analista ambiental e perícia em meio ambiente, realizando análise técnica dos processos de licenciamento ambiental, monitoramento ambiental dos empreendimentos com Licença de Operação, vistorias técnicas, fiscalização do cumprimento de condicionantes e emissão de parecer técnico. Instituto Prístino, Belo Horizonte, MG.

Luciana Imaculada de Paula

Promotora de Justiça do Estado de Minas Gerais, Coordenadora do Grupo Especial de Defesa da Fauna do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, mestre em Engenharia Ambiental pela Universidade Federal de Ouro Preto.

Neluze Maria Arenhart Soares

Diretoria de Pesquisa e Proteção da Biodiversidade. Formada em Ciências Biológicas pela Universidade Federal do Paraná; ex-integrante do Programa de Educação Ambiental da APA do Iraí, Pró-Lago do Iraí; técnica associada ao Mater Natura e técnica do Projeto de Capacitação e Gestão Participativa de Unidades de Conservação na Região Sul e Mato Grosso do Sul. É também educadora e consultora de projetos ambientais.

Paulo dos Santos Pompeu

Graduado em Ciências Biológicas pela Universidade Federal de Minas Gerais, mestre em Ecologia (Conservação e Manejo da Vida Silvestre) pela Universidade Federal de Minas Gerais e doutor em Meio Ambiente Saneamento e Recursos Hídricos pela Universidade Federal de Minas Gerais. Atualmente é professor associado da Universidade Federal de Lavras. Tem experiência na área de Ecologia, com ênfase em Ecologia Aplicada à Conservação de Ambientes Aquáticos, atuando principalmente nos seguintes temas: ecologia de peixes, impacto ambiental, usinas hidrelétricas, vazões ecológicas e recursos hídricos.

Rita de Cássia Maria Garcia

MSc., PhD, MVC Consulting. Pós-doutoranda da Faculdade de Medicina, USP. Associação Brasileira de Medicina Veterinária Legal (ABMVL). Instituto Técnico de Educação e Controle Animal (ITEC).

Sávio Bittencourt

Presidente da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público do Meio Ambiente.

Sérvio Pontes Ribeiro

Possui graduação em ciências Biológicas e mestrado em Ecologia, Conservação e Manejo da Vida Silvestre pela Universidade Federal de Minas Gerais e doutorado em Ecology pela Imperial College at Silwood Park, da Universidade de Londres. Atualmente é Professor Associado III da Universidade Federal de Ouro Preto, onde foi idealizador, um dos criadores e o primeiro coordenador do programa de pós-graduação em Ecologia de Biomas Tropicais. Também é um dos idealizadores e proponentes da criação do Departamento de Biodiversidade, Evolução e Meio Ambiente no Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da UFOP.

Silvana Andrade

Ativista pelos direitos dos animais, vegana e jornalista, trabalhou como repórter, coordenadora de produção, editora e editora-chefe, em redes de TV como TV Cultura, Record e Globo News e em produtoras de vídeo, empresas privadas e órgãos governamentais, responsável pelo planejamento de estratégias de comunicação interna e externa e cria projetos editoriais para todas as mídias. Idealizadora e presidente da Anda, Agência de Notícias de Direito dos Animais, a primeira do gênero no mundo. Responsável por propor a ideia do Projeto de Lei 337/2006 que autoriza o Poder Executivo a

criar hospitais veterinários públicos no estado de São Paulo. Cofundadora da Sociedade Vegana do Brasil.

Valmir José Fagundes

Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Centro Oeste de Minas - FADOM, Divinópolis/MG. Especialista em Segurança Pública pela Fundação João Pinheiro/Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho. Comandante da CIA PM de Meio Ambiente da Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG.

Vânia Túglio

Promotora de Justiça do Ministério Público de São Paulo; é segunda secretária da Associação Brasileira do Ministério Público do Meio Ambiente (Abrampa); diretora de articulação do Instituto Abolicionista pelos Animais; integrante do Conselho Editorial da Revista Brasileira de Direito Animal; integrante do Gecap (Grupo Especial do Combate aos Crimes Ambientais e de Parcelamento Irregular do Solo Urbano / MPSP) e articulista da Anda (Agência de Notícias de Direito Animal).

## Sumário

### **Abertura**

Waldemar Antônio de Arimatéia 12

### **Apresentação**

Sávio Bittencourt 14

### **Lei Complementar 140/2011 e a gestão da fauna pelo Estado de Minas Gerais**

Neluce Maria Arenhart Soares 17

### **A atuação da Polícia Militar de Minas Gerais na proteção à fauna**

Tenente Coronel Valmir José Fagundes 23

### **A importância ecossistêmica dos animais silvestres em área urbana**

Sérvio Pontes Ribeiro 32

### **Triagem e reabilitação de fauna silvestre apreendida**

Daniel Ambrózio da Rocha Vilela 43

### **Apresentação de caso: projeto pássaros**

Lílian Maria Ferreira Marotta Moreira 62

### **Maus-tratos a animais de tração em área urbana**

Barbara Goloubeff 67

### **Animais em apresentações e espetáculos**

Leonardo Castro Maia 95

### **Bem-estar animal e controle populacional de cães e gatos em área urbana**

Fernanda Pinheiro Lima 103

### **Direitos dos animais**

Silvana Andrade 115

### **Impactos negativos da ictiofauna decorrentes da implantação e operação de barragens**

Paulo dos Santos Pompeu 128

### **Os impactos negativos na fauna em empreendimentos de mineração**

Felipe Fonseca do Carmo

Luciana Hiromi Kamino

Flávio Fonseca do Carmo 139

### **A importância da avaliação ambiental integrada na prevenção de riscos e de danos à fauna nos licenciamentos ambientais**

Francisco Chaves Generoso 148

**Avanços legislativos na proteção à fauna**

José Muiños Piñeiro Filho 154

**Interpretação ecológica do ordenamento protetivo**

Heron José de Santana Gordilho 165

**A questão animal na sociedade contemporânea**

Vânia Maria Túglio 173

**Abuso animal e violência doméstica:  
o papel do médico veterinário**

Rita de Cássia Maria Garcia 184

**Educação ambiental e proteção à  
fauna: o que se espera da escola**

Aleluia Heringer Lisboa Teixeira 187

**A atuação do Ministério Público  
em defesa da fauna**

Luciana Imaculada de Paula 203

## Abertura

Waldemar Antônio de Arimatéia

Meu bom dia a todos! Eu vou ser breve, parece que temos muito com que trabalhar, mas quero deixar aqui meu registro, Dr. Luciano Badini; Dr. Carlos Eduardo Ferreira Pinto; minha ex-aluna Luciana Imaculada; Dra. Shirlei Bertão; componentes da Mesa; demais colegas do plenário, promotores, representantes da Polícia Civil, da Polícia Militar, da sociedade civil organizada.

Recebi ontem essa missão, estava de licença, mas fiz questão de vir aqui, porque sei que os desafios de vocês são enormes. Em alguns setores, eu diria que sou incisivo, não vou falar xiita e nem radical, mas incisivo, e talvez eu me identifique com alguns aqui, em certos pontos. Nas nossas lides de Ministério Público, convivemos com algumas dificuldades. Primeiro, uma das palavras mais utilizadas hoje nos setores de conhecimento, políticos, institucionais é “defesa”. Vamos lutar em defesa disso, em defesa daquilo... São várias instituições, vários órgãos, numa pluralidade de esforços, de concentração de energia em defesa. Mas quem é que está atacando? Quem é que ataca? Vou falar muito rápido, não tenho pretensão de palestrar, mas precisamos identificar o que e onde está tudo aquilo que faz com que órgãos, instituições e pessoas se coloquem em defesa. Se a gente rodear, vai chegar ao homem.

Talvez um dos setores mais capacitados do Ministério Público seja o de meio ambiente, de gente muito combativa, competente, e talvez por isso tenhamos essa dificuldade de traçar o contorno de quem somos nós, em defesa de que trabalhamos e como vamos construir esse diálogo.

O desafio é tão grande que vai cair na filosofia, porque o ser humano não se respeita. Se nós temos pessoas nos cárceres sofrendo imensamente, eu fico pensando em que nível vamos colocar os animais. Então, tudo circula de novo em torno do homem. Sabe o que eu acho mais difícil em filosofia? É que, quando se fala em direito, direito dos animais, direitos de alguém, direitos de algo, temos sempre filosoficamente, em contraposição, os deveres. Eu já fui questionado sobre quais são os deveres dos animais. Essa é uma questão a ser posta; se eles têm direitos, e os deveres? Eu me lembro de uma vez, um sujeito numa defesa criminal, que é minha área mais próxima, disse o seguinte: “Penso, logo existo. O tomate não pensa; então, não existe”. Por isso é que nosso problema maior é que temos que construir os conceitos, senão, não vamos avançar! Vamos ficar num plano de dificuldades imensas!

Faço um apelo a todos aqui. Podem contar comigo nessa luta, isso eu já digo de público. Sou produtor rural, mas

não precisam ficar desconfiados, não! Sabe por que eu falo isso? Para mostrar como é necessário a esse setor ligado ao meio ambiente e à proteção da fauna construir um discurso que seja de todos, porque, se errarmos na construção do discurso, se formos somente por um caminho, não seremos ouvidos por outros setores que talvez sejam importantes na execução daquilo que se propõe. Estou dizendo isso pra chamar, porque, nessa luta, precisamos muito das universidades e de ouvir a sociedade, para o discurso não ficar parecendo uma idiossincrasia – só um grupo fala, ninguém ouve ninguém. O apelo que faço é que todos tenhamos consciência de que precisamos ir à luta em defesa dos animais, mas que essa luta seja feita num discurso pautado em conceitos bem fixados, numa construção doutrinária, não só uma luta superficial, e que, a partir daí, esse discurso possa permear toda a sociedade.

Eu acredito muito na sociedade civil. Tenho estudado ultimamente a atividade da sociedade civil, o que não deixa de ser para mim algo complicado, saber que o Ministério Público, que é algo do Estado, venha canalizar isso. Eu estou confortável aqui porque estou diante de membros do Ministério Público que têm essa visão de saber o seguinte: nós precisamos não é só canalizar ou verbalizar; precisamos é que a sociedade civil nos ajude a construir e,

como o Dr. Badini destacou, que possamos ser indutores de uma política e tenhamos sempre – isso é que o Ministério Público precisa ter – ouvidos para as pessoas. Se estamos em defesa de animais, não são dos animais contra animais, basicamente; são das pessoas. Então, vamos tratar disso, cuidar desse discurso, da construção de uma doutrina, senão, mesmo durante um período muito longo, talvez não venhamos a construir algo que possa ser trabalhado. É um apelo para que nossa luta tenha maior possibilidade de êxito. Eu não quero que o discurso venha de cima para baixo, imposto; quero que seja diluído. Portanto, devemos ter paciência para enfrentar críticas de grupos que têm outros interesses e para dialogar com eles, senão não vamos chegar a um resultado mais profícuo. Esse é o meu apelo.

Quero parabenizar a todos pela iniciativa, a todo o pessoal do meio ambiente, e dizer que essa Casa continua nesse propósito. O Ministério Público é uma instituição do Estado, mas é uma instituição aberta ao povo, ao cidadão. Esta é a nossa preocupação: a de que a gente não se distancie, que esteja junto, que ouça, mas ouça todos, e não só um grupo que a gente elege. É com esse propósito, com essa ideia que dou boas-vindas a todos. Senhoras e senhores, sintam-se em casa, essa é uma instituição do povo.

## Apresentação

Sávio Bittencourt

Bom dia a todos. Quero agradecer pela recepção e a realização do evento. Meu nome é Sávio Bittencourt, sou Procurador de Justiça de Tutela Coletiva no Rio de Janeiro e Presidente da Associação Brasileira do Ministério Público do Meio Ambiente (Abrampa), a maior associação temática do Ministério Público brasileiro, congrega promotores e procuradores de Justiça, procuradores da República, procuradores do Trabalho, que lidam com questão ambiental em todo o Brasil, de todos os Ministérios Públicos, tanto nos estaduais como nos da União. Essa associação tem sede em Belo Horizonte já há alguns anos, desde quando o ex-Procurador-Geral de Justiça e atual Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público Jarbas Soares Júnior era o presidente. Eu não cometi a irresponsabilidade de tirá-la assim que assumi a presidência porque aqui funciona bem. O capital humano e a história adquirida nessa cidade fizeram com que a decisão da diretoria fosse manter a sede em Belo Horizonte, o que me traz o prazer de estar, pelo menos quinzenalmente, em Minas Gerais, nessa cidade tão acolhedora. Quero agradecer pela realização do evento e dizer que o Ministério Público do Meio Ambiente, através da Abrampa, está profunda-

mente vinculado à causa dos direitos dos animais e que não tem medo de se pronunciar, porque há lutas sociais em que é necessário algum tipo de parcialidade para que o mundo efetivamente mude. A imparcialidade absoluta, além de ser utópica, não produz movimentos revolucionários, de transformação. A Abrampa tem um lado definido em todas as lutas ambientais com que lida e em todas está em defesa do meio ambiente, contra a reforma espúria do Código Florestal. Foram divulgados ontem dados de um trabalho técnico do Instituto Trata Brasil, parceiro da Abrampa. Eu me refiro a esses dados para que todos tenham oportunidade de entrar no site e ver os resultados aterradores sobre o saneamento ambiental no Brasil, a falta de cuidado com isso. Esta é uma questão absolutamente necessária para que outras mazelas de doenças, saúde pública e meio ambiente sejam realmente resolvidas. Estamos ao lado da implantação de planos democráticos, com participação popular, mas da implantação efetiva, não demagógica, e da transformação, que é necessária.

É assim também nas questões dos resíduos sólidos, em que os planos têm que ser feitos. Temos prazos de fechamento definitivo dos lixões até 2014. Eu gostaria de ter um click daqueles de filme para poder acordar em 2015, porque em 2014 teremos planos de saneamento feitos,

lixões erradicados e todas as obras da Copa do Mundo feitas com probidade administrativa, sem desperdício de dinheiro público. Estaremos num mundo extremamente interessante, o Brasil crescendo...

Se não podemos ter esse otimismo absoluto, podemos ter uma luta absoluta que exija que tenhamos posições. A Abrampa tem essa posição porque o direito animal não pode ser o primo pobre da questão ambiental. Quando realizamos eventos de direito ambiental, temos facilidade de encontrar parcerias e financiamentos. A Abrampa tem uma gestão absolutamente transparente em relação à sua forma de captação e aos gastos, inclusive gastos de viagem de diretoria. Quando fazemos eventos sobre mineração, energia, inclusive energias alternativas, licenciamento ambiental ou outros assuntos nos quais o poder político ou o poder econômico tenham interesse devotado, temos muito mais facilidade de arrecadação e construção de parcerias do que quando se trata de direitos dos animais. Portanto, essa história dos direitos dos animais ser o primo pobre precisa ter um posicionamento, e esse posicionamento é dizer: *Nós vamos realizar os eventos, vamos enfrentar essa dificuldade, buscar formas alternativas de financiamento, vamos realizá-los assim.* Já anuncio que estamos incorporando permanentemente ao calendário o Encontro do Ministério Público de Proteção à Fauna.

O filósofo francês Luc Ferry, quando aborda a questão animal, ele fala que na Idade Média havia uma postura em que, até por força de influência da Igreja, de certa forma havia maior equiparação do animal com as pessoas. Portanto, você tinha que ter procedimentos judiciais de respeito ao animal que hoje nos parecem risíveis e inócuos, mas que eu menciono para a gente ter a consideração de onde nós já estivemos. Não que tenhamos que voltar para a Idade Média, mas que possamos ter inspiração para dar tratamento semelhante com tudo que já desenvolvemos na pós-Idade Média.

Então, ele dizia que numa determinada praça, na França, houve uma infestação de besouros e, como o ser vivo era criação de Deus, eles mereciam também uma proteção judicial. Era nomeado, nas palavras dele, “um promotor para a defesa”. Não era nem defensor público, era Promotor de Justiça para defesa daqueles animais, e tinha que haver um pleito ao tribunal eclesiástico, o Tribunal Jurisdicional da Idade Média, para que a permanência daqueles insetos fosse declarada inadequada e eles pudessem sair dali, para que surgisse uma sentença. Inclusive, na proposta que foi feita, havia indicação de um outro lugar para onde os besouros pudessem se deslocar e viver pacificamente, sem infestar aquela praça, que era área de convivên-



cia comum. Havia, inclusive, um edital de citação: o besouro era citado, o sujeito tinha que ler três vezes na praça para os besouros; infelizmente, os besouros não atendiam, não tinham essa consideração que a Justiça lhes fornecia. Talvez isso a gente possa aprimorar, correto? Ter uma forma de participação judicial do animal, de defesa desse direito concretamente, que hoje está se cristalizando com o Ministério Público. É preciso confessar que há um direito animal!

Eu era promotor ambiental anos atrás, a gente instaurava inquérito para controle dos centros de zoonoses que tratavam desumanamente os animais, e essas coisas viram piada! Defendemos aqueles animais para que não sofrem eutanásia e nem sejam tratados com desleixo enquanto permanecem nos centros e não confessamos que eles têm direito a esse tratamento. Nós dizemos: Estamos defendendo é a afetividade humana, a comunidade, porque não queremos confessar. Nós, da área jurídica, somos os mais retrógrados, com maior dificuldade de nos transformarmos; parece que esses dogmas jurídicos entram na nossa cabeça, condicionam o raciocínio e nos impedem de liberdade criativa.

Hoje, quando anunciamos como projeto do Ministério Público ver reconhecido e consagrado o direito dos animais, estamos rompendo com essa hipocrisia. Por que se

consagra uma grande hipocrisia? Eu me lembro do Luc Ferry contando que um lago em Viena ficou infestado de sanguessugas, e fizeram então uma intimação para elas. As sanguessugas não entenderam, sacrificaram uma sanguessuga para mostrar para as outras que realmente estavam falando sério. Se isso é engraçado – porque as sanguessugas e os besouros não têm capacidade de entendimento para responder intimações –, pelo menos havia intenção processual de sua defesa e a nomeação de um curador, que era o promotor. Quanto à sentença dos besouros, não sei se conseguiu ser executada, se os besouros receberam a intimação de que tinham que sair em 30 dias, sob pena de colocarem pesticida neles, obedeceram e foram para o lugar que lhes era indicado.

Enfim, já na Idade Média, havia um prenúncio, uma tentativa de algum tipo de respeito processual, que é o que se está querendo resgatar agora. Nunca é tarde para tentar equalizar a justiça. É pela justiça que se consegue compreender o momento histórico que a gente vive.

A Abrampa está de portas abertas para a causa, de portas abertas para todos, funciona na Rua Araguari, em Belo Horizonte, tem um site: [abrampa.org.br](http://abrampa.org.br), com notícias ambientais todos os dias, e está à disposição de todos. Muito obrigado. Bom evento!

## Lei Complementar 140/2011 e a gestão da fauna pelo Estado de Minas Gerais

Neluce Maria Arenhart Soares

Bom dia a todos! Primeiro, quero muito agradecer pelo convite e parabenizar pelo evento. É importante ter esse fórum para discussão sobre a fauna, ainda mais agora que, com a Lei Complementar 140, o Estado está assumindo essa atribuição na gestão da fauna. Inicialmente, está sendo um grande aprendizado, estamos aprendendo juntos a fazer uma gestão efetiva de proteção à fauna. Estou no Instituto Estadual de Florestas (IEF) há dois anos e assumi a diretoria de Pesquisa e Proteção à Biodiversidade em abril de 2013. Esta diretoria é responsável pela gestão da fauna, dentro da Gerência de Proteção à Fauna e à Flora.

A partir da Lei Complementar 140/2011, o Estado começou a assumir atribuições na gestão da fauna. Em negociação com o Ibama, foi feita uma série de reuniões para ver como seria o repasse de atribuições. Dessa negociação, surgiu um acordo de cooperação, assinado em 5 de junho de 2013, com um cronograma de atividades e tarefas.

Dentro do Sistema Estadual de Meio Ambiente (Sisema), do qual o IEF faz parte, temos atribuições tanto da Secre-

taria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável quanto do IEF. Para vocês conhecerem um pouco, eu trouxe o organograma do Sisema. Temos o IEF, responsável pela política florestal e proteção à biodiversidade, incluindo a fauna; o Igam, Instituto Mineiro de Águas; e a Feam, Fundação Estadual de Meio Ambiente, responsável pelo que a gente chama de agenda marrom. Essas três autarquias são atreladas ao Sisema. Temos ainda a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), na qual foram criadas três novas subsecretarias:

- Subsecretaria de Inovação e Logística, responsável por compras, convênios, uma área compartilhada com o Sistema;
- Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada, à qual estão vinculados todos os atos autorizativos relacionados a desmatamento e licenciamento. Antes, o IEF é que dava as autorizações, como a famosa Daia – Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, mas agora é com a Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental;
- Subsecretaria de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada, que é específica para fiscalização, com uma equipe responsável pela fauna.

Então, cada subsecretaria e o próprio IEF têm atribuições distintas. Como eu disse, o acordo de cooperação da gestão da fauna silvestre foi assinado entre Ibama, Semad e IEF, com duração de três anos, e foi dividido em quatro etapas.

A primeira é em relação a manejo de fauna silvestre em cativeiro. Todas as categorias de criadouros científicos; criadouros comerciais; mantenedouros; Cetas (Centros de Triagem de Animais Silvestres); Cras (Centros de Reabilitação de Animais Silvestres); estabelecimentos comerciais; abatedouros; frigoríficos normatizados pela IN 169 (Instrução Normativa) do Ibama, de 2008; e criadores de aves exóticas vinculadas à IN 18, de 2011. As autorizações para instalação de todas essas categorias serão dadas pelo IEF a partir de outubro de 2013. Vai continuar sendo pelo Sisfauna, ao qual todos os servidores do Ibama têm acesso. O empreendedor que quiser instalar um criadouro comercial vai dar entrada no Sisfauna, não precisa vir ao IEF de Belo Horizonte, pode ir ao órgão regional e abrir o protocolo, que será analisado para serem feitas as vistorias. O IEF contratou 26 servidores, sendo 13 biólogos e 13 veterinários. Temos 13 regionais, e dentro desses escritórios regionais tem um veterinário e um biólogo trabalhando especificamente com fauna. É lógico que podem tirar dúvidas na sede em Belo Horizonte, mas o protocolo, o arquivo, todo o processo estará nos IEF regionais.

Fizemos as contratações e uma capacitação no Parque Estadual do Rio Doce, com os servidores do IEF, da Subsecretaria de Regularização Ambiental e da Subsecretaria de Fiscalização. Foram três dias de capacitação com o Ibama, repasse de informações, discussão, criação de grupos de trabalho, para termos uma ideia desse trabalho que vamos assumir. A gente está num processo de elaboração de normas, mas ainda vamos seguir a norma federal IN 169. Estamos fazendo resoluções conjuntas de cada um desses criadouros, com os procedimentos do Estado, para publicar. Eu trouxe um mapa com dados de 2006, já desatualizado, mas que diz onde estão os criadouros, os estabelecimentos vinculados à fauna em Minas Gerais; há uma grande concentração na região metropolitana de Belo Horizonte.

A segunda etapa do acordo são as autorizações de coleta, captura de fauna silvestre no âmbito do licenciamento ambiental e estadual. É quando o empreendedor quer fazer o seu empreendimento e vai entrar com o pedido de licenciamento. Na hora de elaborar o EIA / RIMA (Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental), ele ou a consultoria dele vão precisar pedir ao IEF uma autorização para fazer o levantamento e o inventariamento de fauna. É a mesma linha do que hoje é feito no Ibama para licença de pesca. Esse levantamento/inventa-

riamento será analisado pelo IEF para dar ou não a autorização. Com o EIA/Rima, será dada entrada no licenciamento propriamente dito. Tendo a licença, vêm depois os trabalhos de monitoramento de fauna e de resgate e salvamento de fauna. Essas autorizações estão no âmbito de licenciamento e por isso é que ficaram com a Subsecretaria de Regularização Ambiental. Já o levantamento e inventariamento de fauna ainda é um processo anterior, de pré-licenciamento, e por isso a solicitação é feita no IEF. Será expedida uma resolução conjunta com os procedimentos, o fluxo, a documentação necessária, modelo de relatório, mas, até o momento, segue-se a normativa do Ibama, porque a gente só vai assumir essa atividade em novembro de 2013. O Ibama vai publicar um ofício circular informando que as autorizações de categorias de manejo são agora de responsabilidade do IEF e listando os contatos do IEF para fazer essa solicitação. Em novembro, a resolução e todos os procedimentos já terão sido instituídos.

Terceiro: os criadores amadoristas de passeriformes são a grande demanda e vão estar vinculados ao Ibama. Os servidores da Semad terão acesso ao Sispass (Sistema de Controle de Criadores Amadores de Pássaros) a partir de dezembro, mas ainda estamos no processo de compra de anilhas. Há uma negociação entre Ibama e Semad, e quem

vai cuidar de cadastro é a Subsecretaria de Fiscalização e Controle Ambiental, onde já existe um setor específico de cadastro e registro, como cadastro de motosserra, por exemplo. Como eles já têm toda essa experiência, é lá que ficará o Sispass, esse Sistema de Passeriformes. Eu sei que é diferente, mas essa é que será a atribuição do Sercar (Setor Regional de Cadastro e Registro).

Estamos em negociação com o Ibama, que já tem uma expertise muito grande em relação a padronização de anilhas e conseguiu uma forma de controle e entrega, e a gente não está aqui para inventar a roda. Então, a negociação é para ver se vai ser pelo mesmo termo, mesma contratação, mesmo fornecedor, qual será a empresa, se continuará sendo pelo correio.

Mas o procedimento é o mesmo: tem o cadastro e os núcleos. Vejam aqui o mapa dos criadores amadores de passeriformes e os nove núcleos de fiscalização ambiental, onde estão os servidores do Sercar. Qualquer cadastro é feito pelo sistema, não tem necessidade de ir até os regionais, mas, se tiver dúvida, pode recorrer a esses núcleos. A demanda daqui é muito grande. Só para vocês terem uma ideia: são 52 mil criadores no núcleo do Ibama de Belo Horizonte; 7 mil criadores em Juiz de Fora; 5 a

6 mil criadores em Montes Claros e Uberlândia; 4 mil em Governador Valadares e 3.200 em Lavras. E por que ficou na Subsecretaria de Fiscalização? Porque é um trabalho interligado com a própria fiscalização. Se chegar ao Sispass o cadastro de alguém que tenha muitos animais, a gente chama a fiscalização, envia um técnico para entregar as anilhas e verificar a situação dos animais. É um trabalho conjunto com a própria fiscalização e por isso está dentro da mesma estrutura.

Bom, aí vêm os Centros de Triagem de Animais Silvestres (Cetas), os Centros de Reabilitação de Fauna (Cras), que ainda não temos em Minas Gerais, e as Áreas de Soltura de Animais Silvestres, que a gente chama de Asas e são de responsabilidade do IEF. O Ibama tem cinco Cetas: Montes Claros; Uberlândia; Juiz de Fora; Governador Valadares e Belo Horizonte. A partir de novembro de 2013, haverá servidores do IEF trabalhando nesses Cetas, com anilhas próprias, e os animais decorrentes de fiscalização estadual serão animais do Estado, mas o Ibama continuará fiscalizando e passará a compartilhar seus Cetas. Esse compartilhamento é para o Estado poder iniciar seus processos de fiscalização, por ser uma atribuição comum, de acordo com a Lei Complementar 2011. O Estado precisa de estruturas de triagem para levar os animais e vai

inaugurar o primeiro dos seus próprios Cetas em outubro de 2014, na região de Belo Horizonte, usando Cetas do Ibama, federais. Depois, a gente descompartilha, e continuará havendo Cetas do Ibama e Cetas do IEF.

O Ministério Público tem sido um grande parceiro no que se refere a encontrar áreas estratégicas para construção dos Cetas. A gente quer unir esforços, e não construir um Cetas do Ibama e, do lado, um Cetas do IEF, porque o gasto para manter essas estruturas é muito grande. Em Montes Claros, por exemplo, uma empresa está construindo um Cetas tipo A. É o maior Cetas, com capacidade para dois mil animais. Não tem porquê o IEF construir outro Cetas ali perto, porque esse já estará englobando toda a região.

Estamos negociando com o Ibama para estender o prazo de compartilhamento, que é de três anos, e analisando cada caso para escolher o modelo de gestão e a área prioritária para construção do primeiro Cetas. O IEF tem obrigação de estar com um Cetas próprio em Belo Horizonte em outubro de 2014 e de construir mais dois em áreas estratégicas até dezembro de 2015.

Como a gente descobriu essas áreas estratégicas? Através de um levantamento das apreensões de fauna silvestre

tre feito pela Polícia Militar de Minas Gerais em 2008. Foram apreendidos cerca de 50 espécimes de anfíbios, principalmente nas regiões de Ubá, Betim e Cachoeira da Prata; cerca de 150 répteis, com maior número em Uberaba, seguida de Barbacena e Varginha. Quanto aos mamíferos, até 75 espécimes foram apreendidas em Uberaba, Diamantina e Teófilo Otoni. Então, Uberaba é o ponto de répteis e mamíferos.

As aves é que são o grande número de apreensões, com foco na região de Belo Horizonte, Betim, Esmeraldas e Uberaba. Com a compilação e sistematização desse mapa que a equipe da gerência fez, chegamos aos municípios de maior prioridade de construção de Cetas. A área vermelha do mapa tem prioridade altíssima e a parte hachurada é prioritária para instalação de curto prazo. A região de Teófilo Otoni tem um grande vazio, é uma rota de tráfico, por causa da rodovia Rio-Bahia, e já tem um Cetas em fase de construção, por condicionante, que a gente acredita inaugurar no ano que vem. Uberaba, João Pinheiro e Juiz de Fora são regiões em negociação. Em Paracatu, um Cetas está sendo construído através de um TAC e de parceria com a Anda (Agência de Notícias de Direitos Animais). Em Montes Claros, está em negociação a construção de

um Cetas A, através de TAC, que será compartilhado com o Ibama. Para Belo Horizonte, existe um projeto, com algumas condicionantes e termos de ajustamento, em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais e o Ministério Público. Seria uma proposta inovadora, um Cetas padrão sediado na própria UFMG, com uma série de recintos modulares e capacidade para cinco mil animais. Uberaba tem um TAC em fase de elaboração, Uberlândia e Patos de Minas também. Juiz de Fora também tem possibilidade, assim como Varginha e Uberlândia.

A gente tem algumas coisas concretizadas e outras em negociação para todo o estado, com possibilidade de ter Cetas até final de 2015 em todas essas regiões, através de parcerias, condicionantes e tudo mais. Junto disso, a gente quer construir centros de reabilitação, porque o animal chega à triagem, seja por apreensão ou entrega voluntária, é submetido a exames e fica lá de seis meses a um ano. Alguns têm um processo mais longo de aclimação, e por isso precisamos dos centros de reabilitação, tão importantes quanto os Cetas. A gente fala muito dos Cetas e acaba se esquecendo dos Cras, tanto que não há nenhum na região. As unidades de Paracatu e Montes Claros são Cetas/Cras, e, em algumas condicionantes, a gente está pedindo para que seja um Cetas/Cras também.

Além disso, tem as áreas de soltura. O Ibama fez um cadastramento e nós já fizemos um levantamento desse cadastramento. Esta atividade está centralizada na sede, porque há uma série de propriedades com áreas de soltura cadastradas, e a gente vai saber qual é o lugar ideal com base na situação do animal. Alguns precisam de área com mais vegetação; outros precisam de recintos maiores; outros, de recintos específicos, porém temporários, que os próprios proprietários podem construir. Tem até uma proposta de Centros de Reabilitação específicos para algumas espécies e grupos taxonômicos, com suporte, expertise, estudos e testes direcionados. Em outubro de 2013, será emitida uma portaria com todas as regras. No site do IEF, o proprietário poderá cadastrar sua área como área de soltura. Aí, o Estado vai vistoriar, publicar e apresentar aquele espaço como área de soltura do Estado.

É importante que vocês ajudem na divulgação desse cadastramento de áreas de soltura. Nesse projeto, é feito todo o acompanhamento dos casos. Tivemos experiências, por exemplo, no Sumidouro, em Lagoa Santa, onde inclusive já ocorreu reprodução das espécies soltas lá. Temos várias outras experiências e precisamos de mais estudos em relação a isso.

Bom, agradeço mais uma vez e parabênico pelo evento. Se tiverem dúvidas, fiquem à vontade para fazer contato pelo 3915-1340 ou 1320. A gente recebe e analisa projetos de parceria, de convênios. A ideia é fazer chamadas públicas vinculadas a determinadas atividades, como gestão de Cetas, gestão de Cras ou outras que possam surgir, porque, dentro do Estado, não estamos fazendo convênios diretos. A ideia é que, como é recurso público, que a gente faça chamada pública, as instituições se cadastrem, proponham projetos e, com critérios transparentes, seja feita a seleção desse convênio. Agradeço mais uma vez, fico à disposição, e obrigada.

## A atuação da Polícia Militar de Minas Gerais na proteção à fauna

Tenente Coronel Valmir José Fagundes

### Introdução

A Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) tem 240 anos de história. Criada em 9 de junho de 1775, sua razão de existir inicial era manter a ordem em favor do reino português.

Tendo evoluído juntamente com a sociedade, hoje a PMMG tem a missão de promover a segurança pública por intermédio da polícia ostensiva, com respeito aos direitos humanos e participação social. Considerada patrimônio do povo mineiro, a Polícia Militar cultua valores como a ética, a lealdade, o respeito, a justiça, a disciplina e a hierarquia. (MINAS GERAIS, 2012)

Sua visão em ser reconhecida como referência na produção de segurança pública contribui para a construção de um ambiente seguro em Minas Gerais.

A PMMG articula-se para servir e proteger a população como único órgão do Estado presente em seus 853

municípios. Atualmente, possui 42 mil policiais militares distribuídos em unidades operacionais: Batalhões e Companhias Independentes e Unidades Administrativas.

### Histórico organizacional do policiamento de meio ambiente em Minas Gerais

A origem da especialidade de policiamento de meio ambiente na PMMG ocorreu no ano de 1966, quando foi criado o Contingente de Vigilância Rural, com a atribuição de fiscalizar as atividades de flora, pesca e fauna. Em 1981, foi criado o Batalhão de Polícia Florestal, que deu maior amplitude para a proteção e a conservação do meio ambiente. A fim de alcançar maior eficiência, representatividade, coordenação e controle, a estrutura passou por aprimoramentos.

Atualmente o policiamento de proteção e conservação do meio ambiente é executado pela Companhia<sup>1</sup> de Polícia Militar de Meio Ambiente – Cia. PM MAmb, na Região Metropolitana da capital mineira, e por outras quinze

<sup>1</sup> Segundo o artigo 52, inciso III, da Lei nº 6.624, de 18 de julho de 1975, companhia é uma subdivisão de um batalhão, e é responsável pela execução da missão constitucional da Polícia Militar em um espaço geográfico denominado subárea. (MINAS GERAIS, 1975). No caso das Cias. PM Ind MAT, suas subáreas coincidem com a região de responsabilidade da RPM, à qual se subordinam diretamente, de acordo com a Resolução nº 3.881, de 6 de setembro de 2006 (MINAS GERAIS, 2006).



Companhias de Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário – Cia. PM Ind MAT, com atribuição de planejar e executar os policiamentos de meio ambiente e trânsito rodoviário, nas regiões do interior do estado.

Hoje a PMMG possui aproximadamente 1.200 policias militares empregados diretamente no policiamento de meio ambiente. Nas localidades com ausência de Fração PM específica para a polícia de proteção e conservação do meio ambiente, os comandantes mantêm treinamento específico a fim de proporcionar ao efetivo policial preparo para atendimento dessas demandas.

### Histórico de atuação da Polícia Militar de Minas Gerais na proteção ao meio ambiente

A atuação da PMMG na proteção à fauna acompanhou a evolução da legislação ambiental. Em 1966, quando foi iniciado o policiamento florestal, a atuação era restrita à caça, à pesca e ao desmatamento, não havendo fiscalização das atividades poluidoras, de mineração, maus tratos a animais e de recursos hídricos.


Com a criação do Batalhão Florestal em 1981, o cativoiro de animais silvestres e as atividades de garimpo passaram a receber atenção da fiscalização. Posteriormente, com o advento da Lei nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais),

a atuação do Policiamento de Meio Ambiente foi ampliada para todas as multidisciplinaridades protegidas pela lei ambiental, com exceção da atuação administrativa em relação aos recursos hídricos, ocorrida a partir do ano de 2007, com assinatura de convênio com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAD).

Quadro1: Evolução da atuação do Policiamento de Meio Ambiente em Minas Gerais.

A edição da Lei dos Crimes Ambientais representa um divisor de águas para a operacionalidade da atuação do policia-

Marco	Caça	Pesca	Desmate	Garimpo	Mineração	Cativeiro A Silv	Maus tratos animais	Indústrias	Hídrico
1946									
1969									
1981									
1992									
1998									
2007									
2013									

 Início de atuação fiscalizatória

Fonte: Histórico da Cia. PM MAmb.

mento florestal, já que codificou as infrações contra o meio ambiente em um único diploma legal.

Por decisão do Comando-Geral da Corporação, no ano de 1998, o então Policiamento Florestal passou a ser designado **Policiamento de Meio Ambiente**, com o intuito de dar a devida compreensão e amplitude da atuação protetiva da Polícia Militar.

#### **Contextualização das demandas relativas à proteção da fauna em Minas Gerais**

No ano de 2012, as denúncias de infrações ambientais recebidas pelas Companhias de Meio Ambiente totalizaram 31.270 eventos, distribuídos em sete áreas de concentração em todo o Estado. A área de maior demanda é a florestal, com 46,9% do total apurado. As denúncias relativas à fauna e à pesca ilegal têm uma grande significância, representando 29,3% do total.

TABELA 1 – Denúncias de infrações ambientais recebidas pela PMMG, por área de concentração – Minas Gerais (2012).

Área de Concentração	Quantidade	%
Flora	14.674	46,9
Fauna	7.109	22,8
Pesca	2.036	6,5
Mineração/Poluição	5.659	18,1
Hídrico	1.792	5,7
Total	31.270	100

Fonte: Diretoria de Meio Ambiente e Trânsito (DMAT)/PMMG.

Mediante planejamento específico, com observação das peculiaridades de cada local, todas as Companhias de Meio Ambiente desenvolvem ações e operações educativas, preventivas e repressivas, com emprego diuturno de equipes de fiscalização para atender as demandas de proteção à fauna.

Em virtude desse esforço operacional, milhares de apreensões de animais foram realizadas, resultado principalmente do cativeiro e do tráfico ilegal da fauna silvestre. Ao todo foram apreendidos 19.365 animais silvestres no ano de 2012, predominantemente pássaros (16.413 espécimes).

É notório o encantamento que o povo brasileiro tem pelos pássaros da fauna nativa, especialmente os de canto; todavia, não se pode compreender o mau costume de capturá-los, aprisioná-los e comercializá-los ilegalmente. Nessa ótica, as ações e operações realizadas devem dar atenção especial a esses animais, que corresponderam a 84,76% das apreensões no ano de 2012.

TABELA 2 – Animais da fauna silvestre apreendidos pela PMMG – Minas Gerais (2012).

Classe	Quantidade/Espécimes	%
Mamíferos	402	2,07
Pássaros	16.413	84,76
Répteis	71	0,36
Anfíbios	7	0,03
Galos (rinha)	893	4,62
Outras aves	388	2,00
Outros animais	1.191	6,16
Total	19.365	100,00

Fonte: DMAT/PMMG.

As estratégias de conscientização produzem efeito de evitar a captura, o cativeiro e o tráfico de animais silvestres e tam-

bém de incentivar a entrega voluntária<sup>2</sup> de espécimes nativos, aprisionados ilegalmente.

No ano de 2012, as Unidades de Meio Ambiente da PMMG recolheram 6.638 animais da fauna silvestre em ações educativas e/ou entregas voluntárias.

O Disque Denúncia Unificado (DDU) (181) estabeleceu um canal de comunicação para que o cidadão proceda à delação de crimes com garantia de total sigilo em relação à fonte e acompanhe o resultado da fiscalização, por meio de protocolo gerado no ato do cadastro da denúncia.

O DDU é um canal que vem contribuindo sobremaneira para maior efetividade e precisão das ações repressivas.

Na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), o detalhamento do controle das denúncias recebidas pela Cia. PM de Meio Ambiente demonstra clara predominância da manutenção ilegal de animais silvestres e situações de abuso e maus tratos a animais domésticos.

<sup>2</sup> De acordo com § 5º do art. 24 do Dec. Federal nº 6.514/2008, no caso de guarda de espécime silvestre, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas nesse decreto, quando o agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente (BRASIL, 2008).

TABELA 3 – Detalhamento das denúncias recebidas pelo Disque Denúncia Unificado/181 – Cia. PM MAMB – Belo Horizonte – Minas Gerais (2012).

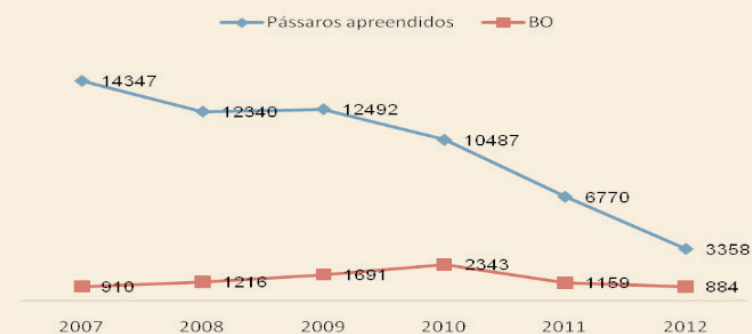
Descrição	Quantidade	%
Cativeiro Animais Silvestre	908	51,76
Caça	17	0,97
Abuso e Maus tratos a animais	215	12,25
Rinha	58	3,30
Desmate	172	9,80
Corte de Árvore	145	8,26
Intervenção APP	103	5,87
Mineração	28	1,65
Poluição	51	2,90
Resíduo Sólido	37	2,10
Diversas	20	1,14
Total	1754	100,00

Fonte: Cia. PM MAMB/PMMG.

O gráfico 1 revela que a quantidade de apreensões realizadas pela Cia. PM de Meio Ambiente está com tendência de redução: no ano de 2007 foram apreendidos 14.347 espécimes de pássaros somente na região metropolitana de Belo Horizonte; no ano de 2012 foram apreendidos 3.358 passeri-

formes, que representam uma diminuição de 10.989 animais apreendidos, ou uma redução de 76,59% em comparação com o ano de 2007.

GRÁFICO 1 – Apreensão de Passeriformes pela Cia. PM MAMB – Minas Gerais – 2007/2012.



Fonte: Cia PM MAMB.

Outros aspectos importantes observados pela Cia. PM MAMB ao longo do período foram a redução dos casos de manutenção de animais silvestres em cativeiro e, principalmente, a redução da média de animais apreendidos em cada ocorrência. Em 2012, a média foi praticamente quatro vezes menor em relação ao ano de 2007.

TABELA 4 – Comparação da Média de Passeriformes Apreendidos – Cia. PM MAmb – Belo Horizonte – Minas Gerais – 2007/2012.

Ano	Passeriformes apreendidos	Ocorrências	Média
2007	14.347	910	15,76
2008	12.340	1.216	10,15
2009	12.492	1.691	7,38
2010	10.487	2.343	4,47
2011	6.770	1.159	5,84
2012	3.358	884	3,79

Fonte: Cia. PM MAmb/PMMG.

### **Estratégias de atuação da Polícia Militar de Minas Gerais para proteção à fauna**

Feito o diagnóstico da situação das ocorrências relativas à fauna, foram estabelecidas estratégias de atuação pela Cia. PM MAmb, de acordo com as diretrizes do Comando-Geral da PMMG (especialmente a Instrução nº 3.003.01/2009, que estabelece parâmetros para a Patrulha de Prevenção à Degradação do Meio Ambiente) e pela Diretriz de Produção de Serviços de Segurança Pública, que trata do emprego operacional da PMMG. –

a) Foi estabelecido o tratamento e análise dos dados estatísticos, catálogo de denúncias e definição da gestão das informações. O tratamento permitiu detalhar as características das infrações ambientais contra a fauna, favorecendo as informações gerenciais para o planejamento científico da atuação policial-militar.

b) Houve planejamento do policiamento direcionado para bairros e municípios identificados como zonas quentes de delitos contra a fauna, bem como a implementação de ações de caráter duradouro, com vistas à mudança de comportamento.

c) Houve, ainda, direcionamento da educação ambiental para prevenir infrações contra o meio ambiente, de forma que abrangesse todos os públicos. Essas ações foram realizadas, prioritariamente, nas entidades de classe, associações, escolas, universidades e em reuniões com proprietários rurais, com o intuito de orientar e esclarecer.

d) Envolvimento do Ministério Público para articular a celeridade e otimização dos procedimentos policiais relativos à fauna, com cumprimento das formalidades legais, o que propiciou maior agilidade e eficiência no encaminhamento das ocorrências policiais, na destinação dos animais e na notificação do infrator para com-

parecimento ao Juizado Especial Criminal. Isso garante que os infratores sejam responsabilizados pelo delito ambiental perante o Poder Judiciário.

e) Estabelecimento de canais de comunicação com a comunidade, com o intuito de propiciar formas de delação de infratores e acionamento da Cia. PM MAmb. Para o propósito, o policial militar foi instruído a respeito das formas de aproximação e conscientização das comunidades, bem como acerca da melhor maneira de captar informações sobre crimes ambientais. Outras fontes valiosas de comunicação utilizada pela comunidade foram: o DDU, que canaliza a maioria das denúncias de crimes ambientais; o número 190, telefone de emergência da Polícia Militar; e ainda os números de telefone de cada fração de policiamento de meio ambiente.

f) Ações em conjunto com ONGs para suprir as deficiências dos entes estatais. Frequentemente, há uma carência de locais apropriados para a destinação ou depósito final dos espécimes apreendidos, seja em cativado ilegal ou em situações de abuso e maus tratos. As ONGs, de forma altruísta, os recebem e lhes ministram o devido tratamento.

g) Melhoria da qualidade do boletim de ocorrência: é objeto de constante treinamento dos policiais militares a fim de que o histórico contenha, de modo objetivo e lógico, os elementos de qualidade, de maneira que a Polícia Civil e o Ministério Público tenham subsídios para a responsabilização do infrator. Habitualmente, durante a fiscalização, no local da infração, o policial militar confecciona um levantamento fotográfico para melhor caracterizar a constatação dos fatos.

h) Proibição do depósito de animais silvestres para os infratores. Devido à dificuldade de local adequado para a destinação do animal apreendido, era comum nomear o infrator como depositário do espécime, o que acabava por fomentar a sensação de impunidade e a reincidência no delito. Essa medida teve efeito positivo na região metropolitana de Belo Horizonte, que conta com um Centro de Triagem de Animais Silvestres, na sede do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), e com o apoio de ONGs. No interior do Estado, entretanto, a maioria dos municípios não conta com esses recursos.

i) Participação de todo efetivo da PMMG nas ações preventivas e repressivas de proteção à fauna. Em cumprimento ao princípio da universalidade do policiamento ostensivo geral, todo policial militar, ao verificar uma situação de suspeição de crime ambiental, deve atuar no evento, em face do seu conhecimento e treinamento para a adoção das providências policiais iniciais.

#### **Considerações finais**

A conscientização do cidadão aumentou e melhorou, especialmente em relação à manutenção ilegal de animais silvestres em cativeiro, com redução de 76,59% do quantitativo de animais apreendidos no período de 2007 a 2012. Isso pode ser corroborado pela média de animais silvestres apreendidos por ocorrência, que diminuiu de 15,76 animais em 2007 para 3,79 em 2012.

Está em curso uma mudança de comportamento do cidadão, que cada dia mais dá mostras de que não tolera casos de animais silvestres em cativeiro ou situações de abuso e maus tratos.

A atuação em rede, integrada, sem solução de continuidade, de cada órgão responsável (PMMG, Polícia Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, IBAMA e Instituto

Estadual de Florestas – IEF) é imprescindível para a credibilidade do sistema de defesa social de proteção à fauna, para a diminuição da impunidade e a redução dos crimes ambientais.

A participação das ONGs ajuda a impulsionar a proteção à fauna, além de suprir deficiências e lacunas deixadas pelos entes federativos.

O emprego de todo o efetivo da PMMG na proteção à fauna, em observância do princípio da universalidade, potencializa a fiscalização repressiva e a ação preventiva.

Por fim, a educação, em todas as suas formas, contribui para a mudança de comportamento inadequado.

#### **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 27 abr. 2015.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 24.645, de 10 de julho de 1934. Estabelece medidas de proteção aos animais. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=39567>>. Acesso em: 27 abr. 2015.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as in-

frações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/D6514.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/D6514.htm)>. Acesso em: 27 abr. 2015.

\_\_\_\_. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o sistema tributário nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, 1966. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br>>. Acesso em: 19 ago. 2007.

\_\_\_\_. Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967. Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5197.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5197.htm)>. Acesso em: 27 abr. 2015.

\_\_\_\_. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm)>. Acesso em: 27 abr. 2015.

\_\_\_\_. Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do *caput* e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, e dá outras providências. Brasília, DF, 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp140.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp140.htm)> Acesso em: 27 abr. 2015.

MINAS GERAIS. Constituição do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, MG: Assembléia Legislativa, 1989.

\_\_\_\_. Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011. Dispõe sobre a estrutura orgânica da administração pública do poder Executivo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Belo Horizonte, MG, 2011.

\_\_\_\_. Polícia Militar. Instrução nº 03.003.1/2009-CG: Regula a atuação da Patrulha de Prevenção à Degradação do Meio Ambiente (PPMAmb) da Polícia Militar de Minas Gerais: Comando-Geral, 3ª Seção do Estado-Maior, 2009.

\_\_\_\_. Polícia Militar. Diretriz 3.01.01/2010-CG: Regula o emprego operacional da Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte, MG, 2010.

\_\_\_\_. Polícia Militar. Sistema de Gestão Estratégica da Polícia Militar. Diretriz 002/2012-CG. Belo Horizonte: Assessoria de Gestão para Resultados/Estado Maior, 2012.



## A importância ecossistêmica dos animais silvestres em área urbana

Sérvio Pontes Ribeiro

Obrigado. Queria agradecer inicialmente a Dra. Luciana pelo convite, Dra. Lilian por ter ajudado para que isso acontecesse também, é um grande prazer para mim estar aqui e poder contribuir para esse debate tão importante. Mas eu também fico muito grato à Regina Casé, que facilitou o meu trabalho. Minha ideia hoje é poder trazer para vocês um pouco de processos importantes com relação à fauna e um conceito que é chamado conceito de florestas urbanas, então realmente esse vídeo a gente não combinou isso não, mas vai ajudar muito nesse entendimento porque eu quero que vocês me acompanhem nessa ideia, a ideia de que a gente tem e pode conseguir construir um *habitat* florestal em qualquer lugar. Não é porque temos uma malha urbana pavimentada que a gente não deva ou não possa ter uma floresta em associação com essa malha urbana. Isso vocês vão ver, pode permear basicamente tudo que é problema relacionado à fauna de grande porte, a maus-tratos, a tráfico e a questões que têm um fundo psicológico muito importante para nós como pessoas, eu espero que eu consiga ser bem sucedido e deixar isso claro para vocês. Esse sou eu, eu sou professor da Universidade

Federal de Ouro Preto e não tem como eu não fazer essa palestra senão pautado em ecologia, pois é o que eu sou, então eu vou trabalhar inicialmente o conceito do *habitat* e a contextualizar o que é necessário para que um animal esteja ali. Então na palestra do meu colega da UFMG veterinário, ele falava de condições para o comportamento ambiental do animal. Se a gente vai coexistir com a fauna silvestre, e a lei de certa forma nos obriga a coexistir com a fauna silvestre, e o bom senso e a necessidade de sobrevivência também, a gente tem que lidar com as condições de *habitat* e entender o mínimo dessas condições de *habitat* que são necessárias para esses animais estarem com qualidade em qualquer lugar, a degradação ambiental resulta sem nós percebermos ou conseguirmos mensurar em um mau trato, há um mal trato, há um impacto enorme no comportamento, na fisiologia, no stress que o animal sofre e o seu ambiente está sendo degradado. E nós vivemos um grande paradoxo na hora que a sociedade, como a Luciana colocou muito bem, evolui em direção a uma coexistência mais harmônica com as outras espécies. Isso nos põe no impasse do tipo de ambiente que escolhemos e selecionamos para vivermos por uma série de razões ético-ecológicas ou étnico-ecológicas relacionadas, particularmente, a doenças. Vou falar um pouco disso também. Antes de eu falar disso e antes de entrar

na cidade, vamos entrar numa floresta tropical equatorial para vocês verem um pouco, então esse guindaste aí não é aqui em Belo Horizonte, não é um guindaste de obra, esse é um guindaste florestal, para vocês entenderem a importância disso, há um grande projeto mundial que estuda as florestas de cima para baixo, a minha especialidade é o dossel florestal, são as copas das árvores em associação e o que elas produzem. É ali que a vida é gerada, é ali que está a produtividade e a fotossíntese e o desenvolvimento de toda a composição faunística que vai de lá para baixo, para o solo, para as fases de decomposição e que sustentam esse ecossistema. Isso é extremamente importante, há um enorme investimento por trás disso, lá de cima a gente vê a floresta dessa maneira, então isso é a floresta lutando pela luz que está lá em cima. Com espécies que são adaptadas à sombra, embaixo, são as que a gente mais conhece e espécies adaptadas ao sol pleno, lá em cima, quando adultas. Então essas árvores adultas, elas vivem em condição de insolação extrema. Tanto na cidade quanto na floresta. Isso aqui é um 'ficus'. Na floresta, ele é transportado por um animal, ele germina no alto de uma árvore e ele, por uma fase da sua vida, parasita algumas espécies. Mas ele é extremamente importante para gerar uma coisa fundamental, que é a heterogeneidade. Não tem como ter biodiversidade, não tem como ter

função se não tiver diferentes compartimentos na floresta. Então essa ideia de que o animal é importante para a floresta existir, ela é de duas mãos, a floresta é importante também em todo esse processo. Às vezes, é difícil para o leigo entender para que precisamos de um ponto de vista antropocêntrico de tantas espécies assim. Como elas funcionam, né? Mais para frente eu vou falar de uma coisa, que talvez resolva o impasse da abertura desse evento. Talvez animais não tenham deveres, eu não sei os animais domésticos, mas os animais silvestres certamente não vão se encaixar em determinações e imposições que atingem a nossa filosofia existencial, mas se não têm deveres exercem serviços, então esse conceito é um conceito científico extremamente sólido, está aí há mais de 30 anos, que são os serviços ambientais que cada espécie nos traz. Eles não estão lá para servir, né, uma coisa importante quando a gente estuda evolução, as coisas não estão para nada, elas têm a sorte evolutiva de terem sido os melhores naquele momento e aí sobrevivem. Essa sobrevivência, entretanto, resulta em interações e interações resultam em funcionamento, uma quantidade de luz entra, uma quantidade de biomassa é acumulada, uma quantidade de solo é preservada ou criada, uma quantidade de água limpa sai, isso as plantas não fazem sozinhas, fazem com a fauna e isso nos proporciona o nosso *habitat*, é aqui que nos nivela aos ani-

mais, temos que entender o nosso *habitat*, se nós perdermos a noção de que somos um dos organismos vivendo nesse planeta, a gente vai perder a noção da coisa mais séria que tem por aqui. É o único ponto antropocêntrico na visão hoje da ecologia, não estamos prejudicando a vida no planeta, ela vai se virar, ela vai nos superar, estamos definindo o *habitat* que garante a nossa sobre vida, então é claro que as espécies que coexistem nessas mesmas condições sofrerão conosco. Mas, vamos avançar um pouco, continue olhando de cima da floresta para baixo e veja uma série de plantas bem estruturadas, folhas grandes, pegando o sol, com pouco de luz que está ali dentro, extremamente mastigada por insetos. Insetos são a tônica da minha pesquisa e eu vou falar um pouco deles antes de falar dos demais animais. Lembra da folhinha do 'ficus' lá atrás? Olha ela grande aí, essa aqui é uma figueira grande depois de desenvolver e superar a árvore onde ela começou a crescer. Isso é de uma importância tanta que o mundo se une para estudar isso. Esse é um projeto que eu tive a honra de participar, o Ibisca. Ele junta arquitetos, baloeiros, escaladores, biólogos das mais diferentes naturezas e criam-se coisas como isso aí, olha, é uma estrutura flutuante que é carregada por um helicóptero e é pousada no alto das árvores para a gente poder ter acesso às copas e desenvolver um monte de estudos ali em cima. Está aí, o

único animal vertebrado que eu vou mostrar para vocês, aproveitem tá? É só esse, a bicho preguiça está aí, e é muito interessante que a gente voltou nessa floresta três anos seguidos e essa bicho preguiça estava nos três anos no mesmo lugar, quer dizer, ela é absolutamente dependente daquele ponto, é quase uma planta também, por isso que eu gosto dele, eu acho, mas é um animal extremamente dependente do sistema, ele é em si um 'hotspot' de diversidade, ele tem uma fauna enorme associada ao seu pelo e ele é, eu pus ele como ícone de tudo que acontece por baixo e que define a existência dele de toda a floresta. Na verdade estudamos isso, e isso é 95% das espécies que existem no planeta. Essa floresta... é muito difícil a gente saber quantas espécies existem em um ecossistema, é uma pergunta até o ano passado não respondida de forma categórica pela ciência, esse projeto que a gente participou, estudou insetos em toda essa floresta em diferentes pontos, em vários lugares diferentes, usando diferentes metodologias, a gente teve a chance de colocar na Science, é um projeto de tal importância que a gente conseguiu ser capa da revista e eu posso te dizer que uma floresta equatorial no Panamá tem 25 mil espécies de artrópodes, e 60% dessas espécies de artrópodes estão no mesmo hectare, isso nos mostra que cada hectare é interconectado com outro e cada fragmento de floresta perdido são muitas

espécies que começam a estar sob maior risco de extinção. As 25 mil espécies são de artrópodes, mas nenhum dos vertebrados com os quais as senhoras e os senhores estão mais preocupados sobreviverão sem esses artrópodes, então a gente tem que pensar na árvore, no inseto, para pensar nos animais com que esse encontro está preocupado, ok? Eu gosto também, depois de descer na floresta de mostrar essa foto aí, isso lembra alguns dos pátios centrais de prédios extremamente chiques aqui em Belo Horizonte, isso é muito interessante, plantas tropicais nos remontam riqueza, nos remontam uma beleza estética que tem a ver com exuberância, eu vou voltar nessa questão do dinheiro porque não tem jeito de a gente lidar com a sociedade sem lidar com ele, então a beleza de um sub-bosque nunca me impressionou num prédio porque eu a conheço na floresta, mas é curioso que os prédios, os paisagismos de interior de grandes edifícios, simulam esse ambiente, uma coisa para a gente pensar. Outra coisa interessante para a gente pensar é com relação às árvores na cidade, é como que a árvore se estrutura e se posiciona na floresta, isso é fundamental se você pensar em mobilidade dos animais, dá uma olhada nessas árvores aí. Eu vou dar uma outra visão, eu não sei se eu vou conseguir apontar dessa posição, mas vejam como as copas não se encostam, as árvores são tímidas, isso se dá ao fato de que elas preci-

sam lutar por luz, como elas precisam de luz elas não podem na verdade ficar entrando a copa uma na outra, então elas evitam esse contato, isso se chama timidez de copa. De fato é um fenômeno, olha só, você identifica cada árvore na paisagem, porque elas constroem esse espaço, se você voltar naquela história da floresta primária por cima é mais fácil a gente entender, essa é primária, primária no sentido o quê? Está aí há mais de cem anos, a gente sabe que isso é no Canal do Panamá, essa composição das copas e essa timidez cria a proximidade máxima possível e uma coisa importante para a gente na cidade, cria a estabilidade dessas copas, as árvores que crescem assim, crescem muito próximas e muito próximas, elas se equilibram uma as outras e equilibradas umas às outras próximas, elas criam continuidade do *habitat* de doação, isso é fundamental para a diversidade. Quando a gente tem liana na floresta, a gente vê o quanto que isso é importante. Olha de baixo como é que fica, olha que interessante. Isso é cientificamente conhecido como timidez de copa, elas de fato não se encontram, olha essa volta delas olhando de baixo e guarda essa foto na sua memória. Outras coisas relacionadas à floresta são outros recursos que ela vai criando e que alimentam um conjunto enorme de organismos na paisagem. Eles passam a ser importantes não só para os animais de porte maior, os vertebrados, que os

senhores e senhoras estão preocupados, mas para nós também, a nossa saúde como vertebrados, depende de uma série de interações que minimizam riscos da gente adoecer no ambiente em que vivemos. Olha lá, frutos são recursos também que esses animais necessitam como a gente viu, estrutura de microclima, umidade que permite esse musgo estar crescendo aí, tem a ver com o quê? Com sombreamento, com gradiente de temperatura e umidade, uma série de coisas, a gente tem uma ideia e isso passa um pouco pelas coisas que eu quero falar de que para ter saúde, a gente tem que se isolar e afastar um pouco dos animais que nos causam riscos, isso é uma mentalidade de gente que veio de regiões temperadas para os trópicos, é uma herança cultural de povos e culturas temperadas, enfrentando claro, doenças e contaminações e fungos e micoses e uma série de coisas que não sabíamos como lidar com ela e um pouco da tuberculose também, né, a gente precisava de sol e tinta para uma casa que tinha um tuberculoso, daí as árvores vão sofrer com essa percepção antiga de que precisamos do sol batendo, talvez isso tenha mudado. Olha que espetáculo! Sabe o que é mais interessante dessas fotos, desde aquela de baixo lá? É que todas elas são em Belo Horizonte, então eu já saí daquela floresta equatorial há bastante tempo e vocês não perceberam. Essas são magnólias na Savassi, para quem não

é daqui, é aqui na região centro sul, olha que beleza, três espécies de árvores diferentes, escalonadas em crescimento compondo uma copa contínua uma à outra. Aqui a gente tem um sistema diferente, é uma espécie só, uma espécie importante, a magnólia é uma espécie de muita folha, uma espécie primitiva, mas a gente tem aqui um dos maiores problemas urbanos, olha o fio elétrico ali passando. Lembra que as copas são tímidas? Então elas fecham em si quando elas fecham em si, umas às outras, elas criam uma estabilidade ao longo do eixo do tronco, isso evita que elas caiam, as pessoas não sabem porque que as árvores caem muito, não tem como negar, a culpa é da Cemig, desculpem, mas é, ela abre a copa de uma maneira tal, que, olha, se eu quiser derrubar uma árvore eu fazia o que se faz, a fiação é um problema, não pode ser feito dessa maneira, isso é um problema para a construção do quê? Desse contínuo de *habitat*, agora se ponha no lugar dessa fauna e pense nos maus tratos e naquele último item da palestra do meu colega: condições para o seu comportamento ambiental se manifestar. A continuidade para a movimentação de qualquer organismo passa a ser um fio elétrico e não as copas das árvores então isso ou árvores isoladas criam refúgios que essa fauna vai procurar na cidade, onde ela vai adoecer, onde ela vai sofrer riscos e alguns outros problemas similares. E pensando

em nós como animais, não é melhor ver uma cidade dessa forma? Você não pode tirar de perspectiva, né, eu poder olhar para uma área, isso é um lugar de muito trânsito, mas se você olha na hora certa, no momento certo, é isso que você vê, você vê um bosque do outro lado ali, olha, Três Corações do outro lado, quem não é de Belo Horizonte, eu lhes convido a passear nesse lugar, vale a pena e vamos falar do porquê que esse lugar está sendo mais falado que outros daqui a pouco também. Organismos colonizam essas árvores, claro, senão era um jardim e não era uma floresta, e nós precisamos desses organismos, essas bolotas nesse tronco são brocadores, essa árvore tem mais de cem anos, ela adoece gradualmente, isso é importante, porque esses brocadores criam condições de *habitat* que outros animais vão utilizar também, não há nada de errado com isso, isso não causa queda, o que causa queda é mau manejo. Aqui a gente vê outra questão, uma árvore enorme, eu vou apresentar essa árvore depois para vocês, a timidez de copas se estabelecendo, um grande volume de biomassa, um dos lugares mais agradáveis de se estar num dia quente, ok? Aquele fruto que eu mostrei lá atrás? Está ele aí olha, lá no centro também, numa praça bastante movimentada, não era na floresta. E lembra disso? Que eu mostrei a timidez de dossel de cima e depois eu mostrei de baixo? Adivinha? Olha ela aí. Então nós temos uma flores-

ta urbana, ela está conosco, as árvores que crescem livres de impedimento mesmo que parando nas construções, estabelecem uma continuidade e uma ocupação do espaço que lhes é natural. Árvores não evoluíram, a gente não pode esquecer que *habitat* e ecossistema são frutos de processo evolutivo, eles evoluíram para coexistir lutando por luz, então, eles evoluíram para crescer mais ou menos embolados. A gente pode direcionar isso até certo ponto, mas a coexistência das copas é parte da saúde delas e a fauna que utiliza isso como *habitat* precisa dessa continuidade, isso está entre nós, onde a gente tem um ambiente saudável, isso são praças, se isso é uma praça, olha o que a gente tem, né? Por outro lado, olha que beleza, parece um desenho animado que passou uma bala de canhão assim e atravessou. Como que essa árvore vai durar e como essa árvore pode ser *habitat* de alguma coisa, não tem muita condição. Nem essa também não, essa que vai cair no seu carro, o estado de Minas vai fotografar e colocar na primeira página depois da primeira chuva e vai falar que a culpa é da árvore. Eu vou falar de tempestade no final de uma árvore muito importante nessa história para essa cidade. Voltando nessa foto também, olha lá, no centro ali também, na Praça da Savassi, isso aqui é outra figueira, uma figueira asiática com vários buracos de troncos que foram morrendo, foram caindo e foram retirados, criam ocos e

em ocos a gente tem coruja, em ocos a gente tem ninhos de aves e esses organismos são fundamentais por si, per se, pela sua existência e são fundamentais para a nossa saúde, alguém come as nossas pragas, a gente tem que lembrar disso, uma visão dessa copa por dentro, a magnólia, agora a gente vai ver aquela mesma árvore que eu vi com fio atravessando, num quarteirão que não tem fio, ela fecha bastante a copa, ela é muito interessante, olha só que beleza, isso é uma rua movimentada também. Você pode olhar para ela dessa forma, os arquitetos sabem disso e utilizam isso em seu favor e se você e a população entenderem isso, olha só, as pessoas plantam essas árvores, isso cria novos *habitats*, novos ambientes, novas coexistências. Uma coisa que passa pelo cativo, os colegas da Polícia Militar aí, eu tenho certeza enfrentariam muito menos, os policiais aqui o pessoal da Polícia Civil, muito menos problemas com captura e tráfico de animais silvestres se a gente não tivesse a necessidade de tê-los conosco. Então a questão social é profundamente séria aqui, nós precisamos desse contato. E como é que a gente faz com esse contato? Outra coisa, só 'en passant', e quanto valem essas coisas para nós? Esse local que eu estou fazendo questão de mostrar é um dos metros quadrados mais caros de Belo Horizonte. Seria caro se fosse devastado? Seria caro se não tivesse essa aparência que tem? Então a gente não faz essa

relação racional, mas, bem estar, arborização e animais têm a ver com cidade e a gente tem uma crise com essa relação, com esses animais. Bom, deixa eu mostrar um pouco de dados, um pouco de biologia, eu prometo não aborrecê-los muito com isso. Isso é um trabalho de mestrado de uns anos atrás, a gente estudou dois organismos muito importantes para a saúde do ecossistema urbano, abelhas e vespas. Abelhas são polinizadoras, eu não sei se vocês sabem, uma variedade de mel dos mais caros que existem no mundo é o mel parisiense, os telhados dos prédios de Paris hoje produzem uma quantidade enorme de mel, então grandes colmeias de abelhas coexistem com a população de Paris produzem um mel espetacular, livre de agrotóxicos, livre de uma série de problemas que você tem com o mel associado à agricultura. Então, a gente estudou abelhas e vespas... Vespas são predadores importantes nas praças de Belo Horizonte. Então a gente pegou a praça que é um ambiente uniforme, fomos lá da Pampulha até o centro-sul, Pampulha é uma região mais nova, né, da década de 50, 60, e o centro-sul está aí com mais de 100 anos de idade, não dá para você ver, mas o que esse gráfico está te mostrando é que a estrutura do *habitat* que você tem junto à cidade na Pampulha é muito diferente, isso aqui, os quadradinhos são a região centro-sul, o triângulo e a bolinha são áreas da Pampulha, são

muito diferentes em *habitats*, muito diferente de fauna com a região centro-sul. A princípio, quem conhece Belo Horizonte sabe que a Pampulha é mais arborizada, tem mais área verde, tem mais terreno vago, tem mais capim, mais capim e mais capim e mais capim. E vai achar que a Pampulha tem mais bicho, porque tem mais área verde... não, tem mais cor verde, é diferente. A gente viu, na verdade, que as espécies raras exigentes de abelhas só existiam na zona sul. Quando você vê esse gráfico, ele relaciona ali no eixo Y, no eixo em pé, a riqueza de espécies e no X, na horizontal a estrutura do *habitat*, olha, dois dos pontos, três dos pontos mais importantes estão na zona sul. Por quê? Árvores velhas. Árvores de grande porte causam uma diversidade, uma presença de espécies absolutamente exigentes, difíceis de serem encontradas na natureza dentro de Belo Horizonte. Vamos falar dos bichos que vocês querem ouvir falar e vamos falar dessa questão, se não tem dever, mas prestam serviços, né? Essas são aves que você encontra aí em Belo Horizonte, são aves que na verdade você encontra no meu quintal, todos esses pássaros são insetívoros em alguma escala, então eles exercem um papel importante que a gente chama de pressão 'top-down', eles equilibram essa floresta urbana por predarem os insetos, os insetos são necessários, estarão lá, mas se não houver a fauna de vertebrados eles viram

praga. Belo Horizonte enfrentou duas pragas enormes. A gente está aí lutando contra a mosca branca nos ficus antigos dessa cidade, né, e é deliberadamente que eu não estou mostrando o problema dos ficus de Belo Horizonte que eu quero lhes tocar pela beleza das áreas preservadas e não pela catástrofe ambiental que estão virando as podas e o problema que aconteceu com esses ficus, mas por que tivemos esse ataque, porque o inseto tomou conta de árvores centenárias? Pavimentação extrema, ambiente insalubre e falta de fauna, ok? Se você vai para os psitacídeos, eles são dispersores de sementes, Belo Horizonte tem várias espécies de psitacídeos, aí volto para os colegas militares que têm que enfrentar lá na frente os colegas da Polícia Civil. As minhas filhas nunca me pediram papagaio, porque elas têm papagaio em volta de casa, os periquitos vêm à frente da gente sem cevar hein, eu nem ponho comida para eles, eles vão na ameixeira, vão nas sementes da Espotódea e lá estão. A coexistência com a fauna é necessária, mas se você coexiste com ela, porque ela está onde você está, você não precisa capturá-la. E esse é um paradigma que a gente tem que lidar de uma maneira diferente, a questão da capivara, ora, eu não vou falar de lei aqui, eu não vou ousar falar de lei, mas até onde eu lembro, matar fauna silvestre é crime inafiançável e não há manejo de fauna silvestre no Brasil, que eu saiba eu posso estar en-



ganado, regulamentado para ser feito com caça ou com eliminação, muito menos com extinção local de populações. Então, olha a febre maculosa é um problema, porque a capivara tem a febre maculosa? Tem. Lá no parque do Rio Doce, onde eu trabalho, eu vou lá quase todo mês e fico exposto a isso, à leishmaniose, a uma série de coisas. Então, é motivo para eu acabar com o Parque do Rio Doce? As pessoas estão lá, nós temos que conviver com esses riscos e minimizar a doença em nós, nos animais, ah, mas você tem um volume muito maior de pessoas, uma condição ambiental insalubre. Exatamente. O problema é a condição ambiental insalubre, não é o animal, o animal sofre como nós dessa condição ambiental insalubre na qual ele está vivendo. Aí ele vive, vira um problema? Não, ele sofre esse problema conosco, né? É preciso pensar nisso. Num dos trabalhos que eu fiz, e aí eu vou falar do mico-leão-estrela, do caxinguelê, são insetívoros também e o miquinho, alguns dos meus colegas biólogos falam: “É um problema urbano, você tem que tirar ele, porque transmite doença, zoonoses, uma série de questões aí por trás”. Eu orientei um trabalho com o *Aedes Aegypti*, com o mosquito da dengue, lá em Mariana e Ouro Preto, a gente descobriu que nas áreas verdes que é o ambiente de um dos *Aedes*, tem duas espécies, quase ninguém sabe, né, o *Albopictus* é uma que gosta de mata, mas eu tinha mais

*Albopictus* na cidade do que dentro da mata e se você pegasse a mesma área urbana com a mata e sem a mata, a área que tinha a mata tinha menos mosquito nas casas porque na mata tem quem coma o mosquito, na mata ele tem competidor, na mata com um bairro, com uma praça, tem menos risco de infecção por dengue do que um bairro sem praça nenhuma. Isso a gente mediu, então essas coisas são relacionadas e não acho que a solução seja aquele sanitarismo dos anos 60 e 70, que temos que nos distanciar da natureza, né? Os mais velhinhos, talvez seja uma revolução geriátrica, os mais velhinhos, minha mãe e meu pai, meu pai viveu cortando as árvores do jardim por causa da folha no chão, hoje eu faço a folha no chão, eu tiro mais de dez quilos de terra de jardim de Belo Horizonte de um quintal quase todo pavimentado, com as folhas que meu pai não gostava. Então tem uma mudança de mentalidade que a gente tem que assumir. Se a gente não coexistir com a natureza nós não vamos coexistir com nada. Não há sobrevivência possível sem essa interação de uma maneira mais agressiva. E uma coisa extremamente importante eu já falei, isso é lúdico, isso depende, a nossa saúde mental depende disso, mais do que o serviço que esses animais prestam, mais do que o equilíbrio e a funcionalidade possível de uma floresta dentro das nossas cidades, eles nos prestam bem estar de existirem, o cresci-

mento com esses organismos. Quem já morou na Europa algum tempo sabe disso, áreas, vizinhanças valorizadas têm pequenos cervos correndo no quintal, tem animais coexistindo. Dão problema? Dão problema, você resolve o problema, mais problema é não tê-los, ok? E a questão desse bem estar passa por isso, olha, você pode olhar para uma área, para uma avenida assim ou você pode olhar para ela assim, você pode olhar para a cidade dessa forma, você pode olhar para a pressão que nós causamos sobre nosso próprio olhar ou você pode gradualmente fazer uma mudança de visão. E se você fizer essa mudança de visão, você vai entender a fauna e associação com essa floresta urbana. A audiência pública que eu tive com a Lílian... foi um grande prazer participar dessa audiência, eu falei um pouco de improviso sobre envelhecimento e nós, pensando na nossa espécie. Eu falei das árvores velhas, em defesa a essas árvores velhas, a gente está aí, né, o movimento Fica Ficus, é o movimento da sociedade organizada que surgiu espontaneamente em torno desse problema dos ficus em Belo Horizonte, já temos uma ação aqui, né Dra. Lílian? Junto ao Ministério Público, pedindo uma revisão da postura da prefeitura com relação à arborização, e nessa audiência pública eu falei de velhos e de árvores velhas, essa visão sanitarista, ela prevalece hoje na prefeitura em grandes, na maioria das cidades do Brasil,

isso não é um problema de Belo Horizonte, a ideia de que você tem que retirar as árvores, ter árvores novas, ter árvores que correm menos risco de cair, ter árvores menores, mas a verdade é, se a gente tiver árvores menores, se a gente arbustizar a cidade, a gente vai perder muita fauna e vai perder muita saúde ambiental também. E eu estava pensando nisso ontem revendo a apresentação e ouvindo Glória Bonfim, é uma sambista espetacular, né, eu estava ouvindo ela e ela começou... há uma música que ela falava da gameleira branca e da santificação da gameleira branca nas tradições afro-brasileiras, aí eu fiquei lembrando dos ameríndios, sempre que os ameríndios santificam um *habitat*, um ecossistema ou um organismo, aquilo tem a ver com ancestralidade de alguma maneira. Aí eu fui estudar. Abri a internet e fui estudar a gameleira branca. Deixa eu ler para vocês isso que encontrei, olha que interessante: “Iroko é uma deidade da árvore velha”, então as árvores velhas na África têm a sua deidade, o seu orixá associado a ela, olha o que eles falam: “Iroko representa a ancestralidade, os nossos antepassados, pais, avós, bisavós e etc., representa também o seio da natureza a morada dos orixás, desrespeitar Iroko, a grande e suntuosa árvore, é o mesmo que desrespeitar a sua dinastia, seus avós, seu sangue. Iroko representa a história do ilê, a casa, a ecologia, o estudo da casa, assim como do seu povo protegendo

sempre das tempestades, as árvores velhas protegem o homem da tempestade, a árvore velha nos marca o tempo". A gente envelhece, eu vejo aqui que velhos não têm nesse ambiente ainda, mas nós, quando estivermos todos bastante velhos vamos marcar a nossa existência numa cidade pelas árvores que ainda lembrarmos porque os prédios talvez não estejam aí. Então essa evolução da árvore tem a ver com a nossa própria evolução, isso é profundamente natural nas tradições mais antigas da espécie humana. A nossa relação com a existência das árvores é extremamente importante. Em África sua morada é a árvore Iroko, no Brasil onde essa árvore não existe, disse que Iroko habita a gameleira branca que é uma figueira, né? Então a gente vai deixar a cidade perder seus fícus e vai ofender Iroko? A gente precisa de árvore velha, a gente precisa de árvore velha coexistindo conosco. Para terminar eu vou saudar essa aí ó, essa aí é a Sete Cascas da Savassi, e eu falo então, isso é Savassi, todos as fotos foram da Savassi. Infelizmente isso é porque a maioria, a maior parte de Belo Horizonte não tem essa cobertura florestal mais, como a gente viu, a Pampulha que a gente considera bem arborizada tem perdas substanciais de espécies exigentes, elas não coexistem, não vivem lá. Santa Tereza tem menos de 30% da cobertura de arbórea de rua que precisava ter, o Anchieta tem 40%, isso é zona sul, se você for

para Caiçara, São Pedro não tem mais arborização. Então a gente está com uma ilha verde cada vez menor e a cidade está perdendo tudo isso. Essa árvore quase caiu, já tem três anos, ela teria sido derrubada, porque ela estaria sob o risco de queda, há três anos, por causa da urbanização que estava sendo feita na Savassi. Duas senhoras, muito corajosas, a Leda uma arquiteta ligada ao IAB e uma colega minha, Isabel sentaram no pé dessa árvore. Sentaram e falaram que não saíam de lá nem presas, começou-se todo um movimento em torno dessa árvore por causa dessas duas senhoras. A árvore não foi derrubada, foi podada, o canteiro foi reconstruído em torno dela, eu desconstruí o laudo que apresentaram na época justificando a queda dessa árvore e lá está ela, que eu contei enfrentou sete tempestades, ninguém morreu por causa dela e ela cobriu a cabeça de muita gente. Muito obrigado, gente.

## Triagem e reabilitação de fauna silvestre apreendida

Daniel Ambrózio da Rocha Vilela

### 1. Introdução

O comércio ilegal de animais silvestres ocorre em todo o mundo, e o Brasil, por causa de sua rica biodiversidade, é considerado um dos principais alvos dos traficantes (RENCTAS, 2002). Assim, a retirada de animais silvestres dos ecossistemas brasileiros para comércio interno ou internacional ocorre desde a colonização, mas pouco se conhece, qualitativa e quantitativamente, sobre os animais traficados em nosso país, existindo apenas dois estudos de abrangência nacional (RENCTAS, 2002; VILELA, 2012) e vários outros com abordagens estaduais ou regionais. Verifica-se que, de maneira geral, as principais vítimas do tráfico no país são as aves, a seguir os répteis e os mamíferos.

Desde a criação da Lei nº 5.197 em 1967 (BRASIL, 1967), existe a proibição do comércio clandestino de animais silvestres e, conseqüentemente, as ações de fiscalização e combate aos crimes contra a fauna geravam um contingente de animais que precisava de cuidados e destinação adequados. Até meados da década de 1980 os animais

eram soltos imediatamente após as apreensões ou destinados aos poucos zoológicos existentes. Contudo, a limitada capacidade de recebimentos dos zoológicos e a ocorrência de apreensões de animais fora de sua área de distribuição natural, que não podiam ser liberados no local da infração, passaram a constituir entraves para as ações fiscalizatórias desses ilícitos.

Os centros de triagem de animais silvestres (CETAS) se apresentaram como solução para apoiar as ações de fiscalização e combate ao tráfico de animais, permitindo maior eficácia na identificação, manejo, reabilitação e destinação dos espécimes apreendidos. À medida que foram se estabelecendo, os CETAS também foram se tornando essenciais para atender animais recolhidos em ambientes urbanos ou entregues voluntariamente pela população.

### 2. Biodiversidade brasileira

Os ecossistemas florestais, embora correspondam a menos de 10% da superfície da terra, são os mais ricos em espécies, podendo abranger 90% da biodiversidade do planeta. Atualmente se tem notícia de mais ou menos 1 milhão e 800 mil espécies; no entanto, estima-se que existam mais de 14 milhões de espécies em todo o mundo (IUCN, 2011).

Esses organismos vivos realizam e contribuem para uma grande diversidade de funções ambientais, como a regulação da composição gasosa da atmosfera, proteção de zonas costeiras, equilíbrio de ciclos hidrológicos e do clima, geração e conservação de solos férteis, dispersão e decomposição de resíduos, polinização de várias plantas e a absorção de poluentes. Muitos desses serviços não foram avaliados adequadamente em termos econômicos; no entanto, estima-se que o valor dos serviços prestados pelos ecossistemas varie entre US\$ 16 e 54 trilhões por ano (COSTANZA *et al.*, 1997).

Apesar de sua grande relevância para o planeta, a biodiversidade global está decrescendo a uma velocidade sem precedentes (BALMFORD *et al.*, 2003). Nas últimas três décadas, a redução e a extinção de espécies tornaram-se questões de extrema importância. A taxa de extinção atual é centenas ou milhares de vezes acima da taxa observada nos processos naturais de extinção dos longos períodos geológicos (PIMM *et al.*, 1995). De 1970 até 2000 foram extintas 58 espécies de peixes, nove de aves e uma de mamífero (LEWINSOHN; PRADO, 2002). Por outro lado, estimativas baseadas em fósseis sugerem que a taxa de extinção anterior de mamíferos e pássaros era a de uma espécie perdida a cada 500 a 1.000 anos (MAY *et al.*, 1995).

Os maiores responsáveis por essa mudança são a perda de *habitat*, as mudanças climáticas, a poluição, a exploração não sustentável dos recursos naturais e a introdução de espécies exóticas (SALA *et al.*, 2000).

O Brasil é um dos países com maior biodiversidade no mundo. Estima-se que, das mais de 103 mil espécies animais e 43 mil espécies de plantas descritas no planeta, 15% a 20% ocorram no país. Ainda, verifica-se aqui a maior cobertura de floresta tropical do mundo (LEWINSOHN; PRADO, 2002; BRANDON *et al.*, 2005). São conhecidas atualmente no Brasil cerca de 10% (658) de todas as espécies de mamíferos do planeta, 18% (1.800) das aves, 46% (680) dos répteis, 13% (800) dos anfíbios e 21% (3.000) dos peixes. Soma-se a estes uma riqueza não contabilizada de invertebrados. Em média, 1.500 novas espécies animais são reconhecidas por ano no Brasil e, ainda assim, estima-se que foram descritas menos de 10% de nossa biodiversidade (LEWINSOHN, PRADO, 2002; BRASIL, 2010).

Apesar de sua megadiversidade biológica, o número de espécies da fauna silvestre brasileira consideradas ameaçadas de extinção aumentou consideravelmente de 218, em 1989 (IBAMA, 1989; IBAMA, 1992; IBAMA, 1997) para 627, em 2003 (BRASIL, 2003; BRASIL, 2004; BRASIL,

2005). Além de uma maior pressão sobre os táxons, esse fato deve ser analisado considerando também o avanço do conhecimento científico sobre a fauna do país, o que permitiu ampliar a base de estudo e sua qualidade e incluir grupos taxonômicos que não haviam sido avaliados na lista anterior, como é o caso dos peixes (BRASIL, 2008).

Dentre as principais causas relacionadas ao processo de extinção de animais silvestres no Brasil, destacam-se a perda e destruição de *habitats* naturais, a introdução de espécies exóticas invasoras, a caça, captura ou perseguição e a pesca predatória (BRASIL, 2008).

### 3. O comércio de fauna silvestre

O comércio de vida silvestre, legalizado ou clandestino, ocorre em todo o planeta e representa a principal forma de subsistência de aproximadamente 200 milhões de pessoas, principalmente nas regiões mais pobres do mundo (RIVALAN *et al.*, 2007).

Considerando-se apenas o comércio autorizado de animais vivos, Theile *et al.* (2004) verificaram que foram vendidos para a União Européia aproximadamente seis

milhões de aves (65 mil *Amazona amazonica*), 1,5 milhões de répteis, 53 mil mamíferos, 40 mil anfíbios e 2 milhões de invertebrados entre os anos de 1996 e 2002.

Os Estados Unidos importaram legalmente 1,5 milhões de aves, 215 mil mamíferos, 6,7 milhões de répteis e 24 milhões de anfíbios durante os anos de 2000 a 2004. Somando-se a estes números os espécimes de peixes e invertebrados, verifica-se que mais de um bilhão de animais entraram nos EUA nesse período, procedentes quase exclusivamente de países em desenvolvimento como Cingapura, Tailândia, Indonésia, Taiwan, México, Colômbia e Peru. O Brasil contribuiu com aproximadamente 25 milhões de espécimes para esse total, principalmente por meio da venda de peixes ornamentais (DW, 2011).

O comércio ilegal de animais silvestres e seus subprodutos ameaça aproximadamente um terço dos mamíferos e aves em todo o mundo (BAILLIE *et al.*, 2004). No entanto, apesar da forte pressão que exerce sobre a biodiversidade, existem poucos dados confiáveis sobre o tráfico de animais no planeta, principalmente pelo fato de o comércio clandestino de fauna silvestre ser, por sua própria natureza, obscuro.

Estima-se que o comércio clandestino seja de proporções semelhantes ao comércio autorizado. Nesse sentido, THEILE *et al.* (2004) registraram que, apenas entre os anos de 2000 e 2002, foram apreendidos mais de 120 mil animais silvestres em aeroportos de nove países membros da União Europeia.

A Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol) estima que o contrabando de vida selvagem movimenta cerca US\$ 10 bilhões por ano em todo o mundo, sendo dominado por redes bem organizadas de caçadores, atacadistas, distribuidores e varejistas (CEC, 2005). Segundo Moyle (1998), os animais e seus subprodutos entram nessa cadeia pelas mãos dos caçadores, e seus preços vão se elevando a cada etapa. O fluxo desse comércio é quase sempre das nações em desenvolvimento, ricas em biodiversidade, para a Europa e os Estados Unidos.

Herrera e Maillard (2011), por meio de investigações realizadas em feiras de comércio ilegal de animais silvestres na Bolívia, estimaram que aproximadamente 22 mil psitacídeos, principalmente das espécies *Amazona aestiva*, *Myopsitta monachus* e *Forpus xanthopterygius*, são comercializados anualmente naquele país. Esses autores identificaram ainda algumas espécies exclusivamente

brasileiras e sugeriram que a Bolívia talvez represente uma escala para o tráfico internacional de animais silvestres procedentes do Brasil.

Fortes evidências sugerem que a maioria absoluta dos animais silvestres comercializados ilegalmente no Brasil é destinada ao mercado interno, para atender a demanda da sociedade em manter animais silvestres em residências, como *pet*, ou para ornamentação. O perfil das espécies mais apreendidas, geralmente de baixo valor comercial, e o pequeno percentual de animais confiscados nas fronteiras, portos e aeroportos corroboram essa informação. Acredita-se que o tráfico internacional priorize espécies raras ou ameaçadas de extinção, que provavelmente alcancem altos valores e justifiquem o maior risco (RENCTAS, 2002; GODOY, 2006).

O estudo em caráter nacional, elaborado pela Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres – Renctas (2002), avaliou os dados de animais apreendidos pelo IBAMA durante os anos de 1992 a 2000, quando foram contabilizados cerca de 264 mil animais apreendidos, sendo 41% na região Nordeste, 31% na Noroeste, 13% na Centro-Oeste, 11% na Sudoeste e 4% na região Sul. Assim, a Renctas aponta como principal rota de tráfico no

Brasil a saída de animais das regiões Noroeste, Nordeste e Centro-Oeste para as regiões Sul e Sudeste e sugere ainda que os animais são capturados por pessoas humildes, que vivem nas zonas rurais, visando complementação da baixa renda familiar para a sobrevivência. Ainda segundo a Renctas (2002), o transporte clandestino de fauna é realizado por motoristas de ônibus, ambulantes, barqueiros ou pessoas que transitam entre os ambientes urbanos e rurais e os principais destinos desses animais são as residências de pessoas que os mantêm como *pet*, além de alguns criadouros e zoológicos. Entretanto, em relação às rotas de tráfico, Vilela (2012), por meio de comparação dos *habitats* das espécies mais apreendidas em todas as regiões do Brasil, sugere que esse perfil de fluxo do tráfico, com os animais saindo das regiões Noroeste e Nordeste para as regiões Sul e Sudeste não corresponde à realidade do tráfico de animais em nosso país e sugere que os animais, em sua grande maioria, são comercializados e mantidos de forma clandestina na própria região de captura.

Pelos relatos mais recentes de apreensões regionais (FERREIRA, GLOCK, 2004; VIDOLIN *et al.*, 2004; BORGES *et al.*, 2006; BASTOS *et al.*, 2008), pode se estimar que dezenas ou centenas de milhares de animais são retirados ilegalmente do ambiente natural por ano para atender o

mercado nacional. Os impactos da retirada dessa imensa biomassa da natureza, em longo prazo, são imprevisíveis, mas as extinções recentes, tanto em escala regional quanto nacional, de várias espécies de aves como a ararinha-azul (*Cyanopsitta spixii*) e a arara-azul-pequena (*Anodorhynchus glaucus*) são fortes indicativos do que poderá ocorrer com outras espécies caso esta pressão não seja controlada.

#### 4. Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS)

As ações de fiscalização e combate ao tráfico de animais e os conflitos envolvendo a fauna silvestre urbana e a sociedade geram um contingente de animais que precisa ser tratado adequadamente. Para este fim, foram instituídos os Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS).

Apesar de já existirem em algumas unidades do IBAMA desde a década de 1980, apenas em 2008 os CETAS foram institucionalmente criados por meio da Instrução Normativa nº 169 (IBAMA, 2008a). Essa IN define como CETAS “todo empreendimento autorizado pelo IBAMA, somente de pessoa jurídica, com finalidade de: receber, identificar, marcar, triar, avaliar, recuperar, reabilitar e destinar animais silvestres provenientes da ação da fiscalização, resgates ou entrega voluntária de particulares”.



Segundo a IN 169, os CETAS são divididos em três categorias (A, B e C), de acordo, principalmente, com a quantidade de animais recebidos por ano e a infraestrutura disponível, sendo classificado como A o que recebe acima de 800 animais por ano, possui pelo menos 4 tratadores, 1 biólogo e 1 médico veterinário. O CETAS B recebe abaixo de 800 animais e o CETAS C apresenta estrutura menor, com instalações simples, exclusivas do IBAMA. Essa classificação tem se mostrado incompatível com a realidade dos centros de triagem brasileiros e deve ser revista em uma próxima edição da instrução normativa, pois algumas estruturas classificadas inicialmente como B recebem e cuidam de milhares de animais anualmente. A IN 169 estabelece ainda os procedimentos para implantação e operacionalização dos centros de triagem por outras instituições privadas ou públicas.

Por meio da IN 169 também foram criados os centros de reabilitação de animais silvestres (CRAS), que são empreendimentos autorizados pelo IBAMA, somente de pessoa jurídica, com finalidade de reabilitar espécimes da fauna silvestre nativa para fins de programas de reintrodução no ambiente natural (IBAMA, 2008a).

Além dos animais apreendidos pela fiscalização do IBAMA, também são encaminhados para os CETAS animais provenientes de ações de outros integrantes do SISNAMA, como das unidades das Polícias Militares de Meio Ambiente (PMMA), Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, entre outros.

Apesar dos significativos investimentos na estruturação e manutenção dos CETAS pelas instituições brasileiras, pouco se conhece sobre a fauna recebida e destinada nesses locais distribuídos pelo Brasil. Atualmente encontram-se disponíveis na literatura apenas estudos pontuais que descreveram a composição da fauna recebida por unidades isoladas em determinados anos.

A análise dos animais recebidos pelo CETAS da Paraíba em 2006 indicou que 88% pertencem ao grupo das aves, 9% aos mamíferos e 3% aos répteis. Do grupo de aves, 84% foram provenientes de apreensões, 9% de recolhimento e 7% de entrega voluntária, sendo as ordens Passeriformes, Columbiformes e Psittaciformes as mais frequentes com 79%, 7% e 5% do total, respectivamente (PAGANO *et al.*, 2009).

Estudo realizado no CETAS do IBAMA em Juiz de Fora/ MG, que analisou os recebimentos de aves dos anos de 2002 a 2004, demonstrou que as famílias Emberezidae, Thraupidae, Icteridae e Psittacidae foram as mais frequentes (GOGLIATH *et al.*, 2010).

Em relação às instituições mantenedoras dos centros de triagem no mundo, verifica-se que o formato atual de gestão e operacionalização dos CETAS brasileiros, com participação predominante, quase exclusiva, do poder público, não é frequentemente observado nos demais países. Nos Estados Unidos, pessoas físicas ou ONGs são cadastradas como reabilitadores voluntários de fauna silvestre. Apenas no Estado de Colorado, durante os anos de 1998 a 2002, 53.000 animais silvestres foram cuidados pelos 177 reabilitadores que se encontravam licenciados no período. Na grande maioria dos casos, tratava-se de animais urbanos ou periurbanos que necessitavam de cuidados, sendo aproximadamente 70% aves, 28% mamíferos e apenas 2% de répteis. Cerca de 35% desses animais morreram ou foram submetidos à eutanásia, e o restante foi liberado no ambiente natural após a recuperação. Entre os principais problemas sanitários observados nos animais recebidos nos centros de reabilitação dos Estados Unidos, estão em ordem de importância as fra-

turas, a desidratação, os traumas na cabeça, os ferimentos, os distúrbios neurológicos e os problemas nutricionais (CASEY; CASEY, 2005).

No Estado australiano de Victoria, onde atualmente existem mais de 700 reabilitadores de animais silvestres voluntários cadastrados, foram cuidados mais de 7.000 animais por ano, aproximadamente 100 por unidade. Naquele país, o governo fornece suporte financeiro, por meio de fundos específicos, para a melhoria da infraestrutura e aquisição de equipamentos para os reabilitadores que apresentam os melhores resultados (DSE, 2011).

Wimberger *et al.* (2010) verificaram que na África do Sul o procedimento de reabilitação de animais silvestres é realizado por 63 centros particulares, que recebem, em média, 418 animais por ano cada. As aves constituíram o grupo mais frequente, com 83%, seguido pelos mamíferos com 12% e pelos répteis com 4%.

No Canadá, Dubois e Fraser (2003), por meio de pesquisa realizada na Columbia Britânica com 11 centros de reabilitação, verificaram o recebimento médio de 270 animais por ano por cada unidade, sendo 82% de aves e 17% de mamíferos. Em relação à destinação, observaram que 40%

foram reintroduzidos no ambiente, 35% submetidos à eutanásia e 21% morreram durante os cuidados. Os autores ressaltam que a maioria das eutanásias foi realizada para abreviar o sofrimento dos espécimes ou quando se tratava de espécie exótica.

Existem poucos estudos que abordam os fatores relacionados aos óbitos ocorridos nos CETAS do Brasil. Sanches (2008) identificou como principal causa de morte dos Passeriformes provenientes do tráfico e encaminhados a um CETAS de São Paulo a ocorrência de doenças infecciosas, principalmente infecções mistas por bactérias e fungos. Nas aves procedentes de vida livre, a mesma autora identificou como *causa mortis* predominante os processos não infecciosos, principalmente traumatismos. Godoy (2006) também identificou as causas infecciosas como responsáveis pelo maior número de óbitos (79%) de Passeriformes em um CETAS de São Paulo, onde as infecções virais foram mais frequentes (38%), seguidas pelas fúngicas (23%) e pelas parasitárias (18%).

#### 4.1. Triagem de animais silvestres

O processo de triagem de animais é constituído basicamente por quatro etapas: a) identificação, b) avaliação clínica, c) avaliação física e d) avaliação comportamental.

A identificação científica e correta dos espécimes deve ser realizada logo no recebimento, sendo fundamental para subsidiar várias das ações posteriores, e depende de conhecimento taxonômico especializado, pois com a expressiva biodiversidade brasileira e a grande similaridade entre as espécies de alguns grupos, como o das aves, esta pode não ser uma tarefa simples. Centenas de espécies de animais são encaminhadas para os CETAS do Brasil anualmente, sendo que, muitos destes exemplares são procedentes de regiões geográficas e *habitats* distintos dos locais onde são apreendidos. Assim, a identificação exata dos animais influencia diretamente a destinação, principalmente quando se tratar de devolução de animais ao ambiente.

A avaliação clínica representa uma etapa complexa, pois ainda são pouco conhecidas as enfermidades que podem afetar a fauna silvestre. No entanto, é crescente o interesse das universidades e centros de pesquisa pelos estudos envolvendo as doenças que acometem os animais na natureza e em cativeiro. A Instrução Normativa do IBAMA, IN n° 179/2008 (IBAMA, 2008b), dispõe sobre os protocolos a serem adotados em relação à avaliação sanitária da fauna silvestre. Apesar da IN 179 ser acentuadamente rigorosa e de difícil aplicação na rotina dos CETAS, ela é útil como referência. Os gestores dos centros de triagem devem

envidar esforços a fim de realizar os exames de saúde solicitados para gerar conhecimento técnico para uma futura revisão desta instrução. No entanto, algumas doenças com registros relativamente recentes em aves silvestres no Brasil, como a doença dos bicos e das penas, causada por um circovírus, e a doença da dilatação proventricular, causada por um bornavírus (ARAÚJO, 2011; DONATTI, 2012), entre outras, que não constam nos anexos da IN 179, podem oferecer maior risco à fauna silvestre que doenças já estabelecidas nas populações de vida livre, como a doença de Pacheco e clamidiose. Animais doentes devem ser tratados conforme as recomendações específicas antes de serem agrupados ou colocados em recintos coletivos. A prevenção e profilaxia devem permear todas as ações dos técnicos que trabalham em um CETAS.

A avaliação física representa etapa essencial para definir o destino dos animais, se cativo ou retorno ao ambiente natural. Somente animais considerados aptos no exame físico podem ser incluídos em um programa de reabilitação para tentativa de posterior reintrodução. O exame físico contempla tanto a avaliação da integridade anatômica quanto a capacidade funcional dos espécimes. É comum encontrar aves com plenas condições físicas, mas com baixa capacidade funcional para certas atividades,

como o voo, por passarem muitos anos aprisionadas em gaiolas ou recintos pequenos. A manutenção temporária destes espécimes em recintos especializados para a reabilitação física, com um programa de treinamento, pode reverter esse quadro de atrofia do sistema musculoesquelético e recuperar as condições para retorno à vida livre.

A avaliação comportamental é feita por meio da observação do repertório das respostas dos animais aos diferentes agentes externos. Comportamentos de automutilação são frequentemente observados em animais mantidos isolados em cativo clandestino, que, por via de regra, são inadequados para atender às necessidades dos animais silvestres. O comportamento de aproximação ao humano, frequentemente verificado em papagaios, araras e alguns primatas, também é indesejável quando se propõe a realizar a destinação para o ambiente; no entanto, observa-se que alguns animais com grau de amansamento elevado podem apresentar sucesso em programa de reintrodução, desde que a área de soltura seja devidamente protegida contra as ações de capturadores de animais. O que se observa, no entanto, é que a maioria dos animais encaminhados para os centros de triagem são procedentes do ambiente natural, capturados adultos (exceto psitacídeos), e possuem conhecimento dos comportamentos

e habilidades necessárias para a sobrevivência em liberdade, mesmo tendo passado um período em cativeiro, e necessitam principalmente de treinamento físico.

### 5. Destinação de animais silvestres

A destinação adequada dos animais silvestres apreendidos constitui desafio especial para as instituições que administram os centros de triagem e de reabilitação de animais silvestres. Determinações legais, aspectos socio-culturais e as condições econômicas influenciam as decisões sobre os destinos da fauna recebida. Considerando-se o contexto de conservação da biodiversidade, os animais podem ser destinados para programas de reintrodução, para criadouros devidamente registrados ou podem ser submetidos à eutanásia (IUCN, 2002).

Ainda segundo a *International Union for Conservation of Nature* – IUCN (2002), a destinação para os criadouros é quase sempre a melhor opção, mas também pode apresentar problemas: a) encontrar locais apropriados para os diversos animais é demorado e cuidar destes por tempo indeterminado apresenta altos custos e grandes instalações; b) cuidar de animais silvestres por longos períodos requer manejo e cuidados nutricionais especializados,

nem sempre disponíveis; c) a transferência dos animais apreendidos para instituições ou pessoas físicas pode suscitar discussões éticas e legais difíceis de serem resolvidas. Além disso, a presença de animais em cativeiro domiciliar ou criadouros pode estimular o interesse em manter espécies silvestres como animais de estimação (IUCN, 2002).

Atualmente, segundo a IN 169/2008 (IBAMA, 2008a), existem no Brasil cinco modalidades de criadouros de fauna silvestre. Todos são empreendimentos que precisam ser autorizados pela instituição ambiental competente e podem pertencer a pessoa física ou jurídica, exceto o criadouro científico para fins de pesquisa, que somente pode ser mantido por pessoa jurídica.

O criadouro comercial tem como finalidade criar e reproduzir espécimes da fauna silvestre em cativeiro, para fins de alienação de espécimes, partes, produtos e subprodutos, ao passo que o Jardim Zoológico é constituído de coleção de animais silvestres mantidos vivos em cativeiro ou em semiliberdade e expostos à visitação pública, para atender a finalidades científicas, conservacionistas, educativas e socioculturais. O mantenedor de fauna silvestre possui a finalidade de criar e manter espécimes da fauna silvestre em cativeiro, sendo proibida a reprodução (IBAMA, 2008a).

Existem duas modalidades de criadouro científico: o de conservação e o de pesquisa. O primeiro tem como finalidade subsidiar programas de conservação, enquanto o segundo se propõe a subsidiar pesquisas científicas, ensino e extensão em instituições reconhecidas. Em ambos é permitida a reprodução de espécimes (IBAMA, 2008a).

Além dos criadouros, a resolução CONAMA 457 (BRASIL, 2013) criou o termo de depósito de animal silvestre (TDAS), que possibilita às instituições fiscalizadoras, integrantes do SISNAMA, manter com o próprio autuado, em caráter provisório, os animais silvestres apreendidos que não puderem ser destinados, conforme determinação legal, no momento da fiscalização. Essa resolução também criou o termo de guarda de animais silvestres (TGAS), que possibilita a um interessado que não detém animais silvestres em cativeiro, e sem registros de infração ambiental contra a fauna nos últimos cinco anos, cadastrar-se no órgão ambiental competente para receber, também de forma provisória, animais silvestres para guarda doméstica.

A devolução dos animais à natureza consiste numa ação complexa que, apesar de apresentar ampla aceitação pela sociedade, pode proporcionar prejuízos. Dentre os riscos, destacam-se: i) morte dos animais soltos em decorrência

do despreparo para a sobrevivência no ambiente natural após o período em cativeiro; ii) a soltura de animais fora de sua área de distribuição natural ou com padrão genético desconhecidos pode causar alterações deletérias na constituição gênica da população residente; iii) a introdução de patógenos, juntamente com o indivíduo, que podem desencadear doenças nos animais liberados, e potencialmente nos animais de vida livre, incluído o homem, causando um problema irreversível. Uma detalhada revisão sobre o risco de doenças de animais silvestres recebidos em CETAS serem transmitidas para animais em vida livre foi feita por Godoy (2006); e iv) ocorrência de disputas e conflitos com outros animais silvestres de vida livre em razão dos quase sempre escassos recursos naturais disponíveis (IUCN, 2002; HOEGH-GULDBERG *et al.*, 2008; MUELLER; HELLMANN, 2008).

Para a IUCN (2002), um programa de reintrodução deve ser motivado por justificativas conservacionistas, ou seja, é necessário que seja comprovado que as populações livres necessitam do incremento populacional. Os animais precisam ser avaliados em relação ao repertório comportamental e condição sanitária e devem ser de origem conhecida ou com constituição gênica adequada ao local da soltura.

De maneira geral, um programa de reintrodução bem conduzido apresenta custos elevados e só se justifica para espécies raras ou ameaçadas de extinção. Já se sabe que as chances de sucesso de uma reintrodução são maiores quando a população usada como fonte é selvagem, quando um grande número de animais é solto ( $n > 100$ ), quando o *habitat* está preservado e quando a causa do declínio populacional original é suprimida (GRIFFITH *et al.*, 1989; ARMSTRONG e SEDDON, 2008; JULE *et al.*, 2008).

Considerando os riscos da reintrodução para as espécies em vida-livre, a destinação para o cativeiro apresenta a vantagem de: i) os animais poderem ser utilizados em programas de educação ambiental, enfocando nos prejuízos do tráfico de animais para a sociedade e a biodiversidade; ii) desde que de origem conhecida, a fauna em cativeiro também pode servir de matriz para programas de reintrodução de animais nascidos em cativeiro, e iii) permitir o uso dos espécimes para pesquisas científicas direcionadas à conservação (IUCN, 2002).

A eutanásia pode ser considerada como alternativa de destinação de animais, pois elimina o risco genético, eco-

lógico e outros da liberação dos animais no ambiente, afasta o risco de dispersão de doenças e apresenta custo reduzido. Entretanto, a realização de eutanásia de espécies nativas saudáveis não é socialmente aceita e somente deve ser realizada quando esgotadas todas as demais opções de encaminhamentos (IUCN, 2002).

Atualmente, no Brasil as diretrizes e procedimentos para destinação da fauna silvestre encaminhada para os CETAS do IBAMA estão contidas na Instrução Normativa 179/2008 (IBAMA, 2008b). Segundo ela, os espécimes da fauna silvestre deverão ser destinados para: i) retorno imediato à natureza, quando for recém-capturado na natureza, houver comprovação do local de captura, a espécie ocorrer naturalmente no local de captura e não apresentar problemas que impeçam sua sobrevivência ou adaptação em vida livre; ii) cativeiro, desde que o empreendimento esteja devidamente autorizado pelo IBAMA, e iii) programas de soltura, desde que mediante aprovação de projeto, que deve conter, entre outros aspectos, avaliações pré-soltura da área, com foco no inventário da fauna residente e dos riscos da soltura para os animais e o ambiente, avaliação dos animais que serão soltos (comportamental, gené-

tica e sanitária), metodologia de soltura e programas de monitoramento pós-soltura.

Estudo da Renctas (2002) verificou que a principal forma de destinação dos animais apreendidos, no biênio 1999-2000, foi a soltura, com 78% dos animais confiscados devolvidos à natureza. Apenas 9% dos animais foram encaminhados para os CETAS, 4% foram destinados para pessoas físicas (TDDP), 2% para criadouros científicos, 1% para zoológicos e 1% veio a óbito. O percentual de animais encaminhados para soltura foi diferente entre os grupos taxonômicos: 83% quando se considera apenas répteis, 74% para aves e 49% para mamíferos.

Considerando-se apenas os animais confiscados nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais no ano de 2005, verificou-se que dos mais de 50.000 espécimes apreendidos, aproximadamente 40% dos animais foram encaminhados para os centros de triagem e 32% para solturas (Renctas, 2007).

Segundo o IBAMA, embora grande parte dos animais que chegam aos CETAS seja devolvida ao ambiente, a maioria das solturas ainda é realizada com poucos critérios, e nenhuma informação é fornecida sobre a taxa de sobre-

vivência e o impacto desses espécimes sobre os demais indivíduos e o meio ambiente (IBAMA, 2005).

## **6. Desafios e propostas em relação à triagem e reabilitação de animais silvestres no Brasil**

A literatura disponível informa que apenas cerca de 40% dos animais são encaminhados para os CETAS (Renctas, 2007). Mesmo nas cidades onde estão presentes os CETAS, o excesso populacional observado em algumas unidades decorre, na maioria dos casos, do recebimento de grande contingente de animais e das dificuldades de destinação dos espécimes mais comumente recebidos. Verifica-se, assim, a urgência do estabelecimento de novos CETAS, que contemplem de maneira mais homogênea as regiões com maior número de apreensões.

Existem poucos trabalhos que abordam a recepção, triagem e destinação de fauna silvestre em outros países. A nosso conhecimento, em nenhum outro país a fauna silvestre apreendida ou recolhida é tratada como no Brasil, onde os centros de triagem são implantados e geridos quase exclusivamente por instituição pública federal. Assim, os governos estaduais, municipais, universidades, ONGs e a iniciativa privada precisam contribuir de mais



efetivamente na difícil missão de gerenciar os recursos faunísticos de maneira responsável.

Estratégia interessante seria envolver a sociedade civil, organizada ou não, e clínicas veterinárias no trabalho de cuidado da fauna silvestre vítima de conflitos urbanos, à semelhança do que ocorre na maioria dos países do mundo. A implantação do sistema de reabilitador voluntário no Brasil permitiria maior distribuição e significativos avanços na qualidade do atendimento emergencial de animais feridos ou filhotes recolhidos. A criação de fundos específicos, com aportes financeiros provenientes dos próprios infratores, poderia representar um estímulo extra às ações de recepção, triagem, tratamento, reabilitação, soltura e monitoramento dos animais silvestres brasileiros desenvolvidas por particulares ou organizações não governamentais.

Uma rede mais ampla de CETAS proporcionará diversos benefícios. Quanto menor o deslocamento de um espécime apreendido, tanto menor será o risco de problemas sanitários, genéticos e populacionais, se ele for solto. Menor será também o tempo entre a apreensão e o destino e, conseqüentemente, mais rápida será a recuperação do espécime e menores serão os gastos das ins-

tituições com alimentação, combustível, manutenção, diárias, entre outros.

Alternativa também interessante seria a implantação de CETAS com finalidade exclusiva de receber apenas determinados grupos taxonômicos, como, por exemplo, psitacídeos, primatas, quelônios, felinos ou rapinantes. Os gestores e técnicos dessas unidades poderiam especializar-se melhor no grupo, desenvolver e implantar recintos mais apropriados e conhecer mais sobre os aspectos taxonômicos, sanitários, nutricionais e comportamentais dos animais. Além disso, os custos seriam menores do que os dos CETAS do modelo atual e, com uma pequena rede de estruturas complementares, a maioria das espécies animais seria contemplada por esses CETAS especializados.

A criação de novos CETAS com a finalidade de acolher e destinar os animais silvestres apreendidos no comércio e na guarda doméstica ilegal é fundamental, mas não constitui solução para o combate ao tráfico (GODOY, 2006). A ação prioritária, mas raramente desenvolvida com eficiência, deve objetivar a não retirada da fauna silvestre de seu *habitat*. Responsabilizar a situação socioeconômica pela apanha e venda de animais nativos já não pode ser uma justificativa aceitável, da mesma forma que não se

tolera o tráfico de drogas em regiões carentes. A educação ambiental e a repressão precisam caminhar juntas, bem como a implantação de projetos de incentivo a atividades geradoras de renda para as comunidades que não impliquem usos indevidos dos recursos naturais. Ecoturismo e safáris fotográficos podem representar alternativas que, com mínima interferência, tragam o retorno econômico da presença dos animais na natureza (RENCTAS, 2007).

A perda da biodiversidade não ocorre apenas quando uma espécie é extinta. Cada indivíduo é uma entidade biológica, produto de um processo evolutivo de milhares de anos, e quando este deixa de participar dos ciclos ecológicos, toda a sua história genética desaparece. Uma série de relações intraespecíficas e interespecíficas e com o meio físico-químico também ficam comprometidas e influenciam negativamente o delicado equilíbrio dinâmico dos ecossistemas. O tráfico de animais é responsável pelo desaparecimento de dezenas de populações da fauna, razão pela qual se faz necessária a adoção de medidas efetivas a fim de combater essa prática em nosso país. É urgente a implementação de políticas públicas para a conservação da fauna nas esferas municipal, estadual e federal, com os respectivos instrumentos legais e a participação da sociedade civil. A educação ambiental deve ser

o foco das ações, com maciças campanhas publicitárias e programas permanentes que estimulem a preservação e a valorização dos animais silvestres em liberdade.

### Referências

ARAÚJO, A. V. Doença do bico e das penas: avaliação em psitacídeos nativos apreendidos em Minas Gerais. Dissertação (Mestrado) – Escola de Veterinária, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011.

ARMSTRONG, D. P.; SEDDON, P. J. Directions in reintroduction biology. *Trends in Ecology et Evolution*, v. 23, n. 1, p. 20-25, 2008.

BAILLIE, J. E. M.; HILTON-TAYLOR, C.; STUART, S. N. *IUCN Red List of Threatened Species*. Gland: IUCN, 2004.

BALMFORD, A.; GREEN, R. E.; JENKINS, M. Measuring the changing state of nature. *Trends in Ecology et Evolution*, v. 18, p. 326–330, 2003.

BASTOS, L. F.; LUZ, V. L. F.; REIS, I. J. *et al.* Apreensão de espécimes da fauna silvestre em Goiás – situação e destinação. *Revista de Biologia Neotropical*, v. 5, n. 2, p. 51-63, 2008.

BORGES, R. C.; OLIVEIRA, A.; BERNARDO, N. *et al.* Diagnóstico da fauna silvestre apreendida e recolhida pela Polícia Militar de Meio Ambiente de Juiz de Fora, MG (1998 e 1999). *Revista Brasileira de Zoociências*, v. 8, p. 23-33, 2006.

BRANDON, K.; FONSECA, G. A. B.; RYLANDS, A. B. *et al.* Conservação Brasileira: desafios e oportunidades. *Megadiversidade*, v. 1, p. 7-13, 2005.

BRASIL. Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967. Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências. Disponível em: <[http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw\\_Identificacao/lei%205.197-1967?OpenDocument](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%205.197-1967?OpenDocument)>. Acesso em: 12 dez. 2011.

CASEY, A. M.; CASEY, S. J. *Wildlife rehabilitation demographics and caseload analysis: Colorado 1998-2002*. Colorado: Evergreen, 2005.

CEC. Commission for Environmental Cooperation (ed.). Montreal: Canada, 2005. Disponível em: <<http://www.cec.org/Page.asp?PageID=30101&ContentID=17247&SiteNodeID=504>>. Acesso em: 12 dez. 2011.

DEFENDERS OF WILDLIFE (DW). *Broken screens: the regulation of live animal imports in the United States*. 2007. Disponível em: <[http://www.defenders.org/sites/default/files/publications/summary\\_of\\_broken\\_screens.pdf](http://www.defenders.org/sites/default/files/publications/summary_of_broken_screens.pdf)>. Acesso em: 9 dez. 2011.

DONATTI, R. V. Avaliação sanitária de Psittaciformes em cativeiro no estado de Minas Gerais, no período de 2010 a 2012. Dissertação (Mestrado em Medicina Veterinária Preventiva) – Escola de Veterinária, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

DSE. Department of Sustainability and Environment. Wildlife Rehabilitation. Disponível em: <<http://www.dse.vic.gov.au/plants-and-animals/native-plants-and-animals/wildlife-rehabilitation>>. Acesso em: 9 dez. 2011.

DUBOIS, S.; FRASER, D. Defining and measuring success in wildlife rehabilitation. *Wildlife Rehabilitation*, v. 20, p. 117-126, 2003.

FERREIRA, C. M.; GLOCK, L. Diagnóstico preliminar sobre a avifauna traficada no Rio Grande do Sul, Brasil. *Biociências*, v. 12, n. 1, p. 21-30, 2004.

GODOY, S. N. Patologia comparada de passeriformes oriundos do tráfico – implicações na soltura. Tese (Doutorado em Ecologia de Agroecossistemas) – Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2006.

GOGLIATH, M.; BISAGGIO, E. L.; RIBEIRO, L. B. *et al.* Avifauna apreendida e entregue voluntariamente ao Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) do Ibama de Juiz de Fora, Minas Gerais. *Atualidades Ornitológicas*, v. 154, p. 55-59, 2010.

GRIFFITH, B.; SCOTT, J. M.; CARPENTER J. W. *et al.* Translocation as a species conservation tool: status and strategy. *Science*, v. 245, p. 477-480, 1989.

HERRERA, M.; MAILLARD, O. Z. El tráfico de aves silvestres, una de las principales causas de su declinación poblacional en Bolivia. Disponível em: <<http://www.armonia-bo.org/spanish/recursos/boletines/>>. Acesso em: 9 dez. 2011.

HOEGH-GULDBERG, O.; HUGHES, L. O.; MCINTYRE, S. *et al.* Assisted colonization and rapid climate change. *Science*, v. 321, p. 345-346, 2008.

IBAMA. Instrução Normativa IBAMA nº 169, de 20 de fevereiro de 2008. Institui e normatiza as categorias de uso e manejo da fauna silvestre em cativeiro em território brasileiro. 2008a. Disponível em: <[http://www.icmbio.gov.br/sisbio/images/stories/instrucoes\\_normativas/IN%20n%20169%20manejo%20ex%20situ.pdf](http://www.icmbio.gov.br/sisbio/images/stories/instrucoes_normativas/IN%20n%20169%20manejo%20ex%20situ.pdf)>. Acesso em: 9 dez. 2011.

\_\_\_\_\_. Instrução Normativa IBAMA nº 179, de 25 de junho de 2008. Define as diretrizes e procedimentos para destinação dos animais da fauna silvestre nativa e exótica apreendidos, resgatados ou entregues espontaneamente às autoridades competentes. 2008b. Disponível em: <<http://www.mprs.mp.br/ambiente/legislacao/id4757.htm>>. Acesso em: 9 dez. 2011.

\_\_\_\_\_. Portaria nº 1.522, de 19 de dezembro de 1989. Dispõe sobre a Lista Oficial de Espécies da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção. Disponível em: <[http://www.mma.gov.br/estruturas/179/\\_arquivos/lista\\_1989.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/179/_arquivos/lista_1989.pdf)>. Acesso em: 9 dez. 2011.

\_\_\_\_\_. Portaria nº 45-N, de 27 de abril de 1992. Incluir no item 1.0 Mammalia, sub-item 1.2 Primates, da Portaria 1.522, de 19 de dezembro de 1989. Disponível em: <<http://faolex.fao.org/docs/texts/bra44557.doc>>. Acesso em: 9 dez. 2011.

\_\_\_\_\_. Portaria nº 062/97, de 17 de junho de 1997. Inclui morcegos na Lista Oficial de Espécies da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção. Disponível em: <[http://www.redeprofauna.pr.gov.br/arquivos/File/legislacao/port\\_62\\_97.pdf](http://www.redeprofauna.pr.gov.br/arquivos/File/legislacao/port_62_97.pdf)>. Acesso em: 9 dez. 2011.

\_\_\_\_\_. Projeto CETAS-Brasil. Brasília, 2005. Disponível em: <[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)>. Acesso em: 12 ago. 2011.

INTERNATIONAL UNION FOR CONSERVATION OF NATURE AND NATURAL RESOURCES (IUCN). IUCN Guidelines for the placement of confiscated animals. IUCN/SSC Re-introduction Specialist Group. Disponível em: <<http://iucnsscrg.org/images/download/EnglishConfGlines.pdf>>. Acesso em: 12 dez. 2011.

IUCN; WWF-BRASIL; IPÊ. Biodiversidade Brasileira: análise de situação e oportunidades, documento-base. Brasília, DF: UICN, WWF-BRASIL e IPÊ, 2011.

LEWINSOHN, T. M.; PRADO, P. *Biodiversidade Brasileira: síntese do estado atual do conhecimento*. São Paulo: Editora Contexto, 2002.

MACHADO, A. B.; DRUMMOND, G. M.; PAGLIA, G. M. (Ed.) *Livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção*. Brasília: Ministério do Meio Ambiente. Departamento de Conservação da Biodiversidade. Belo Horizonte: Fundação Biodiversitas, 2008.

MAY, R. M.; LAWTON, J. H.; STORK, N. E. Assessing extinction rates. In: LAWTON, J. H.; MAY, R. M. May (ed.). *Extinction rates*. Oxford: Oxford University Press, 1995.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *4º Relatório Nacional para a Convenção sobre Diversidade Biológica*. Série Áreas Protegidas do Brasil n. 7. Brasília, DF: Secretaria de Biodiversidade e Florestas. 2010.

\_\_\_\_\_. Instrução Normativa MMA nº 05/2004 – Espécies de invertebrados aquáticos e peixes ameaçados de extinção. 2004.

\_\_\_\_\_. Instrução Normativa MMA Nº 003, de 26 de maio de 2003. Espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção. 2003.

\_\_\_\_\_. Instrução Normativa Nº 52/2005 - Altera as espécies constantes da Instrução Normativa MMA nº 05/2004. 2005.

\_\_\_\_\_. Resolução CONAMA nº 457 de 25 de junho de 2013. Dispõe sobre o depósito e guarda provisória de animais apreendidos. 2013.

MOYLE, B. The Bioeconomics of Illegal Wildlife Harvesting: An Outline of the Issues. *Journal of International Wildlife Law and Policy*, v. 1, n. 1, p. 95–112, 1998.

MUELLER, J., M.; HELLMANN, J. J. An Assessment of Invasion Risk from Assisted Migration. *Conservation Biology*, v. 22, p. 562–567, 2008.

PAGANO, I. S. A.; SOUSA, A. E. B. A.; WAGNER, P. G. C. *et al.* Aves depositadas no Centro de Triagem de Animais Silvestres do IBAMA na Paraíba: uma amostra do tráfico de aves silvestres no estado. *Ornithologia*, v. 3, n. 2, p. 132-144, 2009.

PIMM, S. L.; RUSSELL, G. J.; GITTLEMAN, J. L. *et al.* The Future of Biodiversity. *Science*, v. 269, p. 347–350, 1995.

RENCTAS. Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres. *1º Relatório Nacional sobre o Tráfico de Fauna Silvestre*. Brasília: Renctas, 2002.

\_\_\_\_\_. *Vida silvestre, o estreito limiar entre a preservação e a destruição*. Diagnóstico do tráfico de animais silvestres na mata atlântica - Corredores central e Serra do Mar. Brasília: Renctas, 2007.

RIVALAN, P.; DELMAS, V.; ANGULO, E. *et al.* Can bans stimulate wildlife trade. *Nature*, v. 443, p. 529-530, 2007.

SALA, O. E.; CHAPIN, F. S.; ARMESTO, J. J.; *et al.* Global biodiversity scenarios for the year 2100. *Science*, v. 287, p. 1770-1774, 2000.

SANCHES, T. C. *Causas de mortes em passeriformes: comparação entre aves de vida livre residentes na região metropolitana de São Paulo e aves oriundas do tráfico*. (Mestrado em Ciências) – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

THEILE, S.; STEINER, A.; KECSE-NAGY, K. *Expanding borders: New challenges for wildlife trade controls in the European Union*. Brussels, Belgium: TRAFFIC Europe, 2004.

VIDOLIN, G. P.; MANGINI, P. R.; MOURA-BRITTO, M.; MUCHAILH, M. C. Programa estadual de manejo de fauna silvestre apreendida, Estado do Paraná, Brasil. *Cadernos da Biodiversidade*, v. 4, n. 2, p. 37-49, 2004.

VILELA, D. A. R. *Diagnóstico de situação dos animais silvestres recebidos nos CETAS brasileiros e Chlamydophila psittaci em papagaios (Amazona aestiva) no CETAS de Belo Horizonte, MG*. Tese (Doutorado) – Escola de Veterinária, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. 2012.

WIMBERGER, K.; DOWNS, C. T.; BOYES, R. S. A survey of wildlife rehabilitation in South Africa: is there a need for improved management? *Animal Welfare*, v. 19, p. 481-499, 2010.

## Apresentação de caso: projeto pássaros

Lílian Maria Ferreira Marotta Moreira

O gráfico feito pelo veterinário Daniel Vilela, do IBAMA-BH e apresentado na palestra anterior, mostra a importância da questão relativa à fauna silvestre no país, principalmente em face do número elevado de animais silvestres apreendidos em Belo Horizonte. Vocês viram que o Centro de Triagem de Belo Horizonte está no alto da escala e os outros centros, todos abaixo. Uma parceria entre Cetas/IBAMA e Polícia Militar favoreceu muito esse trabalho, principalmente na região metropolitana da capital, onde houve um grande número de apreensões.

Eu assumi a Promotoria de Belo Horizonte em 2006, quando esse trabalho estava no auge. A gente tinha cerca de mil ocorrências por ano, somente relativas à apreensão de animais silvestres. Esses números eram gigantescos para uma única Promotoria de Justiça. Meu antecessor, Fernando Galvão, que se destacou muito nessa área, implantou um trabalho de acompanhamento total da apuração decorrente de crime ambiental contra a fauna. Ele ajuizava Ação Civil Pública, instaurava inquérito civil; se o TAC não fosse frutífero, ele ajuizava Ação Civil Pública

e, ao mesmo tempo, ia ao Juizado Especial Criminal para acompanhar a responsabilização criminal do infrator.

Quando cheguei à promotoria, eram cerca de 250 ações em andamento e mais esse volume crescente de apreensão de animais silvestres para acompanharmos na esfera criminal. Isso porque, em Minas, todas as promotorias de direitos difusos têm atribuição cível e criminal. A lei ambiental prevê que, para a pessoa usar dos seus benefícios de transação penal ou suspensão condicional do processo, tem que fazer antes a composição civil. Daí surgiu a necessidade de se unirem forças. Em vez de ir ao Poder Judiciário e trabalhar com Ação Civil Pública ou abrir inquérito civil na promotoria, por que não concentrar ações e trabalhar num projeto dentro do Poder Judiciário que pudesse resolver essas duas vertentes do crime ambiental? Como sabemos, as vertentes são três: a parte administrativa, a cargo do IBAMA, que aplica a multa e faz a destinação dos animais; essa competência está passando para o Estado a partir da Lei Complementar 140. E temos essas outras duas atribuições que ficavam a cargo do Ministério Público: a responsabilização civil e a penal.

O Juizado Especial Criminal de Belo Horizonte funciona em três turnos. Logo quando assumi, comecei a ser inti-

mada para audiências de manhã, de tarde e de noite, todos os dias da semana. Minhas outras atribuições ficariam prejudicadas! Na Promotoria de Belo Horizonte, dividimos os trabalhos por assunto. Eu fui agraciada com patrimônio cultural; flora (somente no que se refere ao comércio irregular de espécies; defesa da probidade administrativa ambiental e fauna e, assim, não poderia ficar à disposição de um único tema. Uma estratégia encontrada foi condensar as audiências ambientais num mesmo horário, para podermos comparecer a todas e assim favorecer a negociação com cada infrator. Surgiu daí o Projeto Pássaros, e o carro-chefe desse trabalho são os passeriformes, aves apreendidas em larga escala, colocadas irregularmente em cativeiro pela população de Minas, especialmente Belo Horizonte.

A Promotoria elaborou um plano de trabalho para intensificar as ações de defesa de fauna e equacionar esse grande volume de tarefas. Para viabilizar isso, contamos com a adesão do Juizado Especial de Belo Horizonte, que já vinha trabalhando com divisão de temas. Aproveitei a questão da violência doméstica e de gênero, proposta pelo Promotor Dr. Eduardo, que atuou no Juizado antes de mim, e propus à então coordenadora do Juizado, Dra. Flávia Birchal de Moura, que fosse montada o que

se denominou de Audiência Ambiental. O infrator seria recebido de forma especial. Estabeleceu-se que haveria distribuição de material gráfico e se passaria um vídeo para o infrator assistir. Além disso, treinaria os conciliadores para essa audiência dúplice, de modo que estivessem preparados para explicar sobre responsabilidade civil e penal e pudessem oferecer uma proposta de resolução do conflito ambiental que promovesse essencialmente a conscientização. Conseguimos viabilizar a execução desse trabalho e foi muito interessante.

A dificuldade que a gente encontra no poder público por não ter uma rubrica específica para esses projetos é muito grande, sempre se começa sem nada. Na época, o material gráfico era aquele que se produzia na promotoria mesmo. A seguir, a gente precisava de um vídeo – eu falo que quem trabalha com fauna parece que tem um radar, um anjinho da guarda. Um dia, acordei no meio da noite, liguei a televisão e estava passando o programa “Um Pé de Quê?”, da Regina Casé. Falava da cutieira, uma árvore, mostrando de forma acessível a interação da fauna silvestre com a mata, o que era uma novidade para a maioria das pessoas que iam ao Juizado Especial. Mesmo a gente que lida com o meio ambiente às vezes tem dificuldade de perceber a necessidade da interação da mata com os



animais e os serviços ambientais que eles prestam. E o que fizemos? O Juizado tinha apreendido uma televisão, não tinha como devolver, aí eu comprei um DVD, liguei para a produtora, expliquei o problema, e eles autorizaram e me enviaram o envio do material. Desde então, o vídeo é apresentado regularmente antes da Audiência Ambiental.

Sempre às terças-feiras à tarde, são chamados trinta e dois envolvidos em infrações penais. Temos oito salas de conciliação e uma sala multimídia. Primeiro, as pessoas passam pela sensibilização, veem o vídeo, que abre o coração e mostra a importância de preservar e respeitar os animais, que são mais importantes soltos do que presos. Depois, eles vão para as salas com os negociadores. O treinamento inicial dos conciliadores foi feito junto ao Núcleo de Estudos em Direito Ambiental (Neda), da Universidade Federal de Minas Gerais, e à Fundação Zoobotânica. Hoje, esse tema já está incorporado ao curso de conciliadores do Juizado Especial. Só o Projeto Pássaros representa 5% do movimento do Juizado Especial de Belo Horizonte, é um volume grande. O próprio Tribunal de Justiça percebeu a importância do projeto e vem fazendo os módulos de treinamento de conciliadores.

Quando a gente percebeu todas essas nuances, identificou a necessidade de desenvolver o projeto. Eu trouxe uma relação das considerações que tivemos ao elaborar esse projeto. Foi observada a necessidade de formação de uma rede de parceiros. Contamos inicialmente com a parceria do Ibama, da Polícia Militar, do Juizado Especial, da Polícia Civil, que foi sempre uma grande parceira do nosso projeto, da Central de Cumprimento de Penas e da Fundação de Parques Municipais de Belo Horizonte, e montamos uma espécie de “força-tarefa”.

Os envolvidos são autuados, faz-se o boletim de ocorrência, que foi aperfeiçoado e está muito qualificado, inclusive com fotos. No momento em que a PM tem contato com o infrator, já dá notificação da data em que deve comparecer ao Juizado Especial. A Polícia Civil formata o Termo Circunstanciado de Ocorrência e envia para o Juizado. Nós então fazemos a Audiência Ambiental e a pessoa, via de regra, faz um acordo com o Ministério Público. Por quê? Porque todos os nossos acordos oferecem opções. A gente tem uma metodologia para valorar esse dano ambiental, levando em conta os gastos médios do Ibama para devolver o animal à natureza. De posse desse valor e conforme o número de animais, oferecemos uma proposta ao infrator. Ela pode fazer um pagamento a

favor do Fundo Estadual de Direitos Difusos ou de algum projeto de proteção animal na cidade, ou pode prestar serviços na Fundação Municipal de Parques, onde ela passa por oficinas ambientais e lida com a conservação dos parques, ou pode doar itens para ajudar a manter projetos do Ibama ou de intuições que abrigam animais. A pessoa acaba se sentindo motivada, porque entende como aquele valor vai favorecer a questão ambiental; há um nível de adesão muito alto a esses acordos.

A ideia é coletar os dados para poder avaliar os resultados. O projeto foi implantado em Belo Horizonte em outubro de 2006 e temos dados colecionados até julho de 2013. Mais de cinco mil audiências foram feitas; dessas, os principais problemas são de pessoas que mudam de endereço, ou têm antecedentes criminais e não podem fazer acordo, mas a faixa maior é de pessoas que somem, e é difícil encontrá-las. Das que comparecem, temos 3.653 acordos. São 3.653 pessoas que já assistiram ao vídeo, receberam cartilha, passaram por negociação e foram encaminhadas à Central de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas (Ceapa) para sensibilização e prestação de serviço ambiental. Então, a pessoa é tocada, influenciada, e de alguma forma a gente usa essa resposta estatal, civil e penal para tentar modificar o comportamento delas.

O que foi pesquisado pela fundação é que, normalmente, são pessoas acima de 45 anos, a maioria é do sexo masculino e com grau de instrução fundamental. São pessoas que já têm filhos, netos adolescentes, que recebem uma cartilha para levarem para casa. Temos a felicidade de já ter trabalhado com mais de três mil famílias, e cada uma delas, através desses infratores, acaba recebendo informações que vão ajudar a disseminar pela cidade. Está havendo inclusive uma diminuição no número de recolhimentos na capital mineira. Ainda não sabemos exatamente as causas para, cientificamente, atribuir ao nosso trabalho, mas sabemos que um grande esforço tem sido feito e essa sensibilização tem aumentado.

Toda essa metodologia foi sugerida aos profissionais do interior e o Projeto Pássaros foi incorporado à estrutura do Poder Judiciário, através da Rede Judicial de Proteção. Essa rede trabalha a partir dessa experiência do Juizado de Belo Horizonte, que não se limita a encaminhar as pessoas a pagar cesta básica. Na verdade, a gente tenta criar uma resposta estatal que seja absolutamente coincidente com o crime que levou a pessoa ao Juizado. Se ela tem um problema de violência contra idoso, problema de trânsito, se está envolvida com consumo de drogas, o Juizado desenvolve projetos temáticos. A junção desses projetos

recebeu o nome de Rede Judicial de Proteção, um trabalho que busca sensibilizar o cidadão para diminuir a reincidência. A gente percebe de forma muito clara o fato de pouquíssimas pessoas reincidirem. Depois de sete anos de trabalho, você começa a conhecer as pessoas e sabe que algumas estão envolvidas com reincidência, mas a grande maioria não. A reincidência dessas pessoas que passaram pelo projeto é muito pequena.

Assim, eu penso que essa é uma estratégia interessante, que pode ser replicada com facilidade. Os promotores que quiserem podem ter acesso à documentação do projeto na nossa página da internet e também podem fazer uma solicitação. A gente encaminha, compartilha esse material e pede que outros materiais desenvolvidos sejam encaminhados para a gente incorporar ao nosso banco de dados. A ideia é exatamente fazer um encontro de várias opiniões, várias linhas de trabalho, vários aspectos que envolvem a fauna, para que possamos refletir, incorporar ideias e fundamentar melhor nossas ações de defesa. Muitas vezes, se fica só no discurso, e isso só enfraquece a proteção. Há necessidade de “biodiversificar” também o discurso. Temos que ter essa ampliação dos espectros de atuação para que possamos colaborar e formar realmente uma rede de proteção.

Quem quiser essas informações sobre a Rede Judicial de Proteção, é só clicar na página do Tribunal de Justiça, tem lá os projetos do Juizado Especial e a descrição de cada um. Quem quiser, pode acompanhar também a Audiência Ambiental, toda terça à tarde. Na *internet*, vocês podem ter a felicidade de rever o vídeo da cotia, exibido aqui hoje, porque eu me derreto de emoção quando vejo. Acho que ela, a cotia, os papagaios, os passeriformes, são realmente o motivo do nosso trabalho, um alento para lidar com esses números avassaladores e, também, para desmistificar essa questão de que os animais não sobrevivem se forem destinados. Que pelo menos eles possam ter a chance de morrer em liberdade, de cumprir suas funções ecológicas por um dia, por uma hora. E se eles morrerem presas dos macacos, que estejam cumprindo sua função de entrar na cadeia alimentar, e que isso seja respeitado por nós, seres humanos. Aliás, como foi lembrado pelo professor Sérgio, precisamos desses serviços ecossistêmicos não só na mata, na área rural, nas áreas de proteção, mas também nas florestas urbanas. Obrigada.

Barbara Goloubeff

### 1. Introdução

A natureza foi generosa com o cavalo, ofertando-lhe qualidades que o distinguem dos outros animais. Graças à visão aguçada, o cavalo enxerga igualmente bem de perto e de longe, seja de dia, seja de noite; possui boa memória, orienta-se bem no terreno, demonstra apego aos da casa e à sua baia; sabe localizar um vau nos rios, e em regiões desérticas encontra o caminho mais curto até a água; sua audição é especialmente desenvolvida, capaz de captar ruídos imperceptíveis ao ouvido humano. Além disso, o cavalo possui o sentido do tato em todo o seu corpo. A sensibilidade é maior nos lábios e especialmente nos cascos, o que lhe permite sentir o caminho e como que “ver com os pés”.

Por não serem animais agressivos, os cavalos procuram afastar-se prontamente do perigo. O seu temperamento pode ser vivo, próprio das raças leves de cavalos de sela, ou fleumático, característico das raças pesadas de tração.

### 2. Desenvolvimento

#### 2.1. Humano *versus* animal? Ou somos iguais?

A domesticação é a única forma de mutualismo desenvolvida entre a população humana e a animal. A domesticação animal permitiu criar um efeito tampão contra as incertezas do meio ambiente, providenciando uma base mais segura e previsível de subsistência (ZEDER *et al.*, 2006), ainda que, nos primórdios, possa ter tido um papel menor na economia das sociedades de coletores e caçadores. A domesticação do cavalo ocorreu junto com a evolução humana, com fortes indícios de que os humanos domesticaram os cavalos, e os cavalos, por sua vez, domesticaram os humanos, emprestando a estes sua força e velocidade, em troca de defesa contra os predadores (ZEDER *et al.*, 2006; KUZMINA, 1985). Essa domesticação se deu em diversos locais e tempos, como está demonstrado pela etnoarqueologia (LEVINE, 1999).

No Período Holoceno, entre o Neolítico e a Idade do Bronze, o cavalo passa a influenciar o desenvolvimento social humano. A domesticação do cavalo levou um longo tempo, e é possível que tenha dependido da mansidão de alguns animais predispostos a se reproduzir em cati-

veiro. Portanto, nesse sentido, a domesticação começou pelo próprio cavalo. O cenário mais provável é o de uma evolução conjunta. O amansamento dos cavalos era considerado uma arte de especialistas, cuja principal ferramenta era o conhecimento íntimo da etologia equina. É possível que potros órfãos tenham sido criados como mascotes e utilizados no trabalho. A capacidade de cuidar do cavalo deve ter evoluído antes da capacidade de controlar sua reprodução, pois, para tanto, suas necessidades ambientais, nutricionais e sociais precisam ser atendidas (LEVINE, 1999.)

Em todas as culturas, a posse do cavalo era demonstração de poder e riqueza; além disso, era venerado em cultos por sua imensa relevância para a sobrevivência da família humana. Essa importância religiosa, econômica e militar desencadeou um processo de mudança no modo de vida da sociedade (KUZMINA, 1985), alterando até mesmo os conceitos de tempo e espaço.

Por ser o cavalo tão valioso, era impensável perder a vida de um animal por motivos fúteis, como traumatismos, durante manuseio ou doma, e muito menos induzir um aborto de origem traumática e perder um ou dois anos de trabalho seletivo (LEVINE, 1999). Marques

(2002) informa que a preocupação com a saúde animal surge com a domesticação:

Tão antiga, certamente, como a sua irmã humana – pois as origens das duas se perdem na noite dos tempos – é ponto assente que os primórdios da medicina animal são coevos da domesticação das espécies e que surgem manifestamente da necessidade do homem agasalhar o gado, procurando arredar as causas possíveis de pôr em perigo um bem amanhado com tanto labor e canseira, evidentemente por dele carecer para seu sustento e resguardo, lavrança das terras e movimentação das cargas, ou, ainda, de meio de locomoção nas suas andanças.

O Código de Hamurabi enumera as regras e conceitos de exercício da medicina veterinária. Também o código dos hititas é consagrado, em boa parte, à patologia e terapêutica dos cavalos, dos bovinos e dos ovinos. No Egito e na Índia, a medicina animal alcançou destacado lugar. Foi na Grécia, entretanto, que surgem os curadores esclarecidos. Com Hipócrates, pai da medicina, começam a separação e o estudo da medicina humana e animal. Segundo Apsirto (*circa* 300 d.C.), Hipócrates

foi um dos hipíatros mais proeminentes e hábeis do seu tempo. Os romanos já registravam os termos *veterinaria medicina* e *veterinarius*.

Com a Idade Média, o esplendor atingido pelas artes médicas fenece, sobrevivendo precariamente nos conventos. Ao cuidarem da caridade, os religiosos praticaram de modo constante a ciência médica, nas suas faces humana e veterinária. Foram os mouros os responsáveis por reintroduzir na Península Ibérica a arte de curar os animais, que antes tinha sido desenvolvida pelos celtas. O conhecimento médico foi lentamente se reorganizando, e apenas em 1762, na França, surge a primeira faculdade de medicina veterinária, com o objetivo de aprimorar a produção equina e evitar as perdas econômicas causadas pelas doenças contagiosas animais.

Em 1897 é fundada a organização filantrópica *Blue Cross*, para cuidar dos cavalos de serviço das ruas de Londres. Foi a primeira a adquirir uma ambulância e abrir um hospital; além disso, acudiu os cavalos durante a Guerra dos Balcãs e nas duas Guerras Mundiais (BLUE CROSS, 2013).

MacLean (1990) propõe o modelo de cérebro trino, segundo o qual primatas e humanos têm o cérebro dividido em três unidades funcionais diferentes, cada qual a representar um extrato evolutivo do sistema nervoso dos vertebrados. O cérebro reptiliano ou instintivo refere-se às estruturas mais antigas do cérebro, relacionadas à territorialidade, ao comportamento ritual e a outras atitudes de vida instintiva do tipo “luta ou fuga”, que compartilhamos com os répteis. O cérebro límbico ou paleomamífero corresponde às estruturas do cérebro relacionadas a comportamentos sociais e educacionais surgidos precocemente durante a era dos mamíferos, sendo responsáveis pela motivação e pela emoção presentes no comportamento reprodutivo, alimentar e parental e nos sentimentos de prazer e de dor. O neocórtex ou cérebro neomamífero representa o conjunto de estruturas cerebrais envolvidas em funções como percepção, aprendizagem e memória, tomada de decisão, coordenação motora, pensamento conceitual e uso de ferramentas. Nesta última divisão, o córtex pré-frontal, que evoluiu significativamente nos primatas, medeia a cognição avançada, incluindo planejamento, modelagem e simulação.

Hellebrekers (2002) cita que a Associação Internacional para o Estudo da Dor definiu a dor como uma “experiência sensorial ou emocional desagradável associada à lesão tissular real ou potencial”. O autor descreve que, após o estímulo dos nociceptores, as terminações nervosas sensoriais são ativadas e, dependendo do tipo de estimulação, os potenciais de ação serão transportados centralmente por uma ou outra classe específica de fibras. Esses potenciais serão decodificados primeiramente nos neurônios motores e, em seguida, retransmitidos para a região talâmica e para a formação reticular. Do tálamo esses impulsos seguem para o córtex somatossensorial e para o giro cingulado. Neste último, é processada a qualidade emocional ou afetiva da dor (sistema límbico), devolvendo os impulsos ao córtex somatossensorial. Daí se originam informações mais precisas, como tipo de dor, localização e ansiedade emocional.

Lembra o autor que no local do trauma ocorre paralelamente a sensibilização periférica, com o derramamento de aminas vasoativas e de neuropeptídeos, o que deflagra uma reação encadeada do processo inflamatório local, de alto estímulo doloroso.

A natureza humana está atrelada ao do animal. A fisiologia do comportamento humano em pouco difere da do animal, na medida em que se manifesta através do cérebro reptiliano e do sistema límbico.[...] Identificando as emoções dos animais pode-se traçar o alfabeto emocional humano, estabelecer limites e um maior domínio e reeducação das emoções humanas (PATERSON; PALMER, 1991).

A tolerância dos equinos aos desequilíbrios é variável. Alguns fatores estressantes, como a permanência em condições anti-homeostáticas comuns nas situações de explícita privação da liberdade individual, produzem desconforto, sofrimento e dor. Pode-se dizer que o sofrimento implica um estado emocional severo, desprazeroso, em níveis tais que comumente quebram o equilíbrio biológico interno, refletindo-se nas diversas disfunções fisiológicas.

Na Tabela 1 estão identificados exemplos de situações diárias vividas pelos equídeos nos logradouros públicos das urbes nacionais, e na Tabela 2 são apresentadas as condições psíquicas e somáticas que se instalam no organismo equino decorrentes de maus-tratos infligidos de modo perene.

Tabela 1. Exemplos de situações de desconforto e dor emocional em equinos:

Sede não saciada	Ruptura de laços grupais
Fome não saciada	Fadiga específica e inespecífica
Movimentos impedidos	Processos autoagressivos
Movimentos não desejados	Desempenho de trabalho sem a condição biomecânica necessária
Agressividade sem chances de defesa ou revide	Desempenhos biomecânicos comprometedores da integridade física
Privação de experiência ecossistêmica	Monotonia consequente à vida artificial
Privação de individualidade	Estado de incerteza perante as manipulações humanas

Tabela 2. Exemplos orgânicos ou comportamentais consequentes ao sofrimento emocional:

Perda de peso	Dores na musculatura e nos cascos
Lesões de pele	Desidratação
Obnubilação e indiferença ao ambiente	Disfunções gastroenterológicas
Expressividade de agressão ao horário de alimentar	Perversão de apetite
Vícios e neuroses	Alterações na fisiologia da digestão
Desgaste dos epitélios e mucosas	Desgaste e degenerações ósseas
Depressão imunológica	Distúrbios e inversões hematopoiéticas
Perda da visão	Doença articular degenerativa

## 2.2. Deficit agudo de Natureza

Neste trabalho, o enfoque proposto é fruto de uma postura ética atual, baseada no raciocínio ecológico-moral, a biofilia, “uma forma de raciocínio que alarga o escopo do domínio tradicional da moralidade. [...] num futuro bastante próximo, a ética da conservação (i.e., proteger e respeitar o ambiente) será facilmente mencionada ao lado das éticas mais tradicionais da justiça, do cuidado e da virtude” (LOURENÇO; KAHN, 2000, p. 426).

Wilson (1984, p. 139), autor do conceito original de biofilia, afirmou categoricamente: “Eu discuto [...] que nós somos humanos em boa parte devido à forma particular com que nos afiliamos com os outros organismos. Eles são a matriz na qual a mente humana se origina e está permanentemente enraizada, e eles oferecem o desafio e a liberdade buscados de forma inata”.

Singer (2004) comenta que o ser humano pode ser condicionado, mediante recompensas profissionais, a ignorar as questões éticas suscitadas pelos experimentos em animais, o que ele chama de cegueira ética condicionada. Essa questão poderia ter sido resolvida já no século XVIII, na Inglaterra, quando Bentham (1789) defendeu magis-



tralmente os animais com o argumento de que a ausência de razão neles não é motivo para maltratá-los, e, sendo sensíveis ao sofrimento, devem ser tratados com respeito (BENTHAM, 1789).

Além disso, Singer (2004) explica que a postura contrária aos animais se deve ao especismo, preconceito ou atitude tendenciosa a favor dos interesses dos membros da sua própria espécie em detrimento das outras. Em contrapartida, o princípio básico, moral, da igualdade com relação aos animais não exige tratamento igual ou idêntico, mas sim igual consideração. Essa igualdade se encontra na senciência, capacidade de sofrer ou experimentar prazer. A dor e o sofrimento são em si mesmos algo ruim e devem ser evitados ou minimizados, independentemente da raça, sexo ou espécie do ser sofrente.

Regan (2006) fala sobre pessoas que desenvolveram a consciência animal, aquela habilidade de penetrar no mistério da vida interior dos animais, e retorna ao universo moral, concluindo que, sem o respeito aos direitos de alguém, não há respeito por quem os possui. O autor propõe enxergar o mundo com olhos imparciais e perceber que os animais não são apenas nossos parentes biológicos, mas também nossos semelhantes psicológicos. Como nós,

eles estão no mundo, conscientes do mundo e conscientes do que acontece consigo. Completando o tema da senciência, Brügger (2004) pontuou sobre o refinado conhecimento que os animais têm do seu meio ambiente.

Todos os seres vivos são membros de comunidades ecológicas ligadas umas às outras numa rede de interdependências. Essa visão do mundo reconhece o valor intrínseco da vida não humana. Quando tal percepção ecológica profunda se torna parte de nossa consciência cotidiana, emerge um sistema de ética radicalmente novo (CAPRA, 1999).

De acordo com Boff (2005), o bem-estar não pode ser apenas social, mas também sociocósmico, atendendo aos demais seres da natureza, em oposição ao antropocentrismo, segundo o qual só existe sentido nos seres quando ordenados ao homem. No primeiro caso, todos os seres são interdependentes e vivem dentro de uma teia intrincadíssima de relações, todas elas importantes. O autor propõe uma definição mais atual de ecologia, a saber, “a relação que todos os seres, vivos e inertes, naturais e culturais, têm entre si e com o seu meio ambiente”.

Em oposição a Sir Francis Bacon – citado por Capra (1988) –, que propagou o “império do homem sobre as coisas”,

a necessidade de “torná-lo senhor e proprietário da Natureza” e a ideia de que “a Ciência arranca sob tortura os segredos da Natureza”, Schweitzer (1987) – citado por Linzey (1991) – expressa:

A Natureza é para ser vivida e não para ser dominada. É uma teia complexa de relações orgânicas unidas em ciclos incessantes e milenares. A Natureza é um mistério para ser reverenciado, não um problema para ser resolvido. A Natureza é um cenário de que se tem de fazer parte, não um meio que se tem de dominar. O homem deve conservar e proteger a Natureza como a sua própria vida.

Schweitzer é contundente: “Uma ética que nos obrigue somente a preocupar-nos com os homens e a sociedade não pode ter esta significação. Somente aquela que é universal e nos obriga a cuidar de todos os seres nos põe de verdade em contato com o Universo e a vontade nele manifestada (MEYER e BERGEL, 2002)”.

O bem-estar humano depende do bem-estar animal, já que o homem é interdependente dos animais e dos demais seres da natureza (BOFF, 2005). Atualmente, o ser humano

tem levantado questões éticas referentes ao aspecto ecológico-moral: a biofilia (WILSON, 1984; LOURENÇO; KAHN, 2000). A ética da conservação tornou-se um tema atual e premente, no qual se insere o conceito de transdisciplinaridade (NICOLESCU, 2005), relacionado à coevolução do ser humano e da natureza.

Aparentemente, durante seu processo civilizatório, o ser humano perdeu contato com a natureza (SCHWEITZER, 1987, citado por LINZEY, 1991; BACON, 1984, citado por CAPRA, 1988) e com os animais, e retirou deles a liberdade e o respeito (BENTHAM, 1789; SINGER, 2004), refletido no reconhecimento da senciência (BRÜGGER, 2004; SINGER, 2004; REGAN, 2006).

Adiante, Brügger (2004) comenta que o nosso grau de ruptura com o entorno é cada vez mais profundo e que a exploração do homem, dos animais e da natureza se dá juntamente, o que ele denomina de cultura autofágica.

A humanidade está vivenciando uma mudança paradigmática do cartesianismo-reducionismo para uma cosmologia holística científica (NICOLESCU, 2005). No paradigma ainda vigente, a mecanização e a urbanização da vida humana aparentemente levaram as pessoas responsáveis pela criação de cavalos à perda desses conceitos.

A artificialização da vida e o consumismo irrefletido ampliam o distanciamento do homem em relação à natureza, o que resulta numa percepção pasteurizada da vida animal. Em consequência, surge a dificuldade em pensar sobre a origem animal do ser humano. Pascal Picq *et al.* (2002) estudaram esse fenômeno destacando que “o homem não é o único animal que pensa, é sim o único que pensa que não é um animal” (p. 9).

Faraco e Seminotti (2004) desenvolvem esse tema:

[...] Sugerimos uma maior atenção e importância às formas de ser de uma multiplicidade de grupos dos quais ambos são membros e nos quais o ser humano reconhece o animal como seu parceiro no cotidiano. Desde o nosso ponto de vista, o conjunto de informações sobre os saberes do homem e do animal tende a ficar fechado e, portando, sem estabelecer um intercâmbio de ideias provindas de distintas áreas do conhecimento do sistema vivo, intercâmbio que, uma vez obtido, torna mais fácil a compreensão dos sistemas nos quais convivem ambas as espécies. [...] Quando o ser humano olha apenas para si mesmo e reverencia sua singularidade olvidando-se do animal, seu companheiro

histórico, se coloca distante e acima dos outros animais na crença de que se basta. Noutra situação, no entanto, as pessoas estabelecem formas de convivência harmoniosa com os animais, na qual o bem-estar pleno de ambos é buscado através dessa interação. Na primeira crença, se perpetua um modo de ser e de pensar que contraria as ideias sistêmicas contemporâneas, as quais propõem o benefício de todos os elementos envolvidos no sistema, hoje e no futuro.

A coevolução do ser humano e do universo pede uma nova metodologia e uma nova Filosofia da Natureza, mediadora privilegiada do diálogo entre todos os campos da Natureza. Essa nova concepção repousa sobre duas afirmações: o ser humano pode estudar a Natureza através da ciência e a Natureza não pode ser concebida fora da sua relação com o ser humano (NICOLESCU, 2005).

Tal conhecimento precisa ser divulgado por legisladores, juristas e educadores:

[...] é necessário que justamente nos adolescentes e nos jovens sejam despertadas novamente as sensações valo-

rativas que lhes permitam perceber o belo e o bom, sensações essas que são reprimidas pelo cientismo e pelo pensamento tecnomorfo. Um contato tão íntimo quanto possível com a natureza viva, tão cedo quanto possível na vida das crianças, é um caminho altamente promissor para que se atinja esse objetivo (LORENZ, 1986).

Cerca de 80 anos atrás, Getúlio Vargas não apenas se preocupou com o bem-estar do trabalhador brasileiro, mas também assinou o Decreto nº 24.645/34, que tipificou e descreveu os maus-tratos aos animais. O autor do decreto é desconhecido, porém evidencia grande cultura e uma visão muito à frente de seu tempo, ao elaborar um texto que honra o Direito nacional. Embora esse decreto esteja revogado, continua sendo uma referência modelar.

Atualmente, a Lei nº 9.605/98 define os crimes contra o meio ambiente; merece especial atenção o artigo 32: “Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa”.

A Constituição brasileira, no seu art. 225, declara:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies *ou submetam os animais a crueldade*.

Não obstante essa legislação, que aparentemente seria suficiente para condenar as práticas cruéis contra os animais (os equinos em particular), fica uma imensa lacuna quando se trata de tipificar cada ato singular. Ao Judiciário e aos agentes da lei escapam as minúcias do que seria dolo ou destrato a um animal, em comparação com situações humanas.

Por outro lado, estamos vivenciando um fenômeno lento, mas gradual, que é o surgimento da compaixão, enquanto

sentimento de pesar, pena e simpatia para com o sofrimento de outrem, associado ao desejo de confortá-lo e de ajudá-lo:

Se vivemos em uma comunidade de muitas raças, idades, sexos e espécies, que evolui historicamente e na qual aprendemos obrigações livremente escolhidas, então há possibilidade de reconhecimento para que cães, gatos, cavalos, carneiros e outras espécies comensais sejam parte da civilização ordeira e aberta ao aperfeiçoamento.

Entretanto, devido à nossa tradição moral, este é um assunto que até pouco tempo foi muito negligenciado e portanto, os conflitos são muito agudos. Ao mesmo tempo, nos últimos dois séculos, houve chance para o crescimento de uma virtude, a compaixão, cuja determinação humanitária é minimizar o sofrimento, não importa quem o esteja sentindo.

Esta compaixão não oficial tem sido lentamente incluída como uma parte oficial da nossa cultura ocidental. Este pensamento compassivo e humanitário, entretanto, é ainda muito caprichoso. Pessoas que não concordam com esta atitude, podem livremente descartá-la, como coisa de “velhinhas piedosas”. (PATERSON; PALMER. 1991).

Sabe-se que historicamente o Direito possui diversas raízes e que, na nossa cultura ocidental, o Direito Canônico tem peso considerável, comparável ao do Direito Romano. Assim sendo, é lícito fazer um retorno aos textos teológicos, para elucidar o tema em questão.

Freud (1997, p. 115), fundador da psicanálise e cientista de escol, discorreu sobre o amor universal de forma conservadora:

[...] as religiões da humanidade devem ser classificadas entre os delírios de massa [...]. ‘Amarás a teu próximo como a ti mesmo.’ [...] Como isso pode ser possível? [...] Se, no entanto, devo amá-lo (com esse amor universal) meramente porque ele também é um habitante da terra, assim como o são um inseto, uma minhoca ou uma serpente, receio então que só uma quantidade de meu amor caberá à sua parte – e não, em hipótese alguma, tanto quanto, pelo julgamento de minha razão, tenho o direito de reter para mim. Qual é o sentido de um preceito enunciado com tanta solenidade, se seu cumprimento não pode ser recomendado como razoável?

Lya Luft (2004), grande escritora brasileira, certa vez escreveu uma crônica intitulada “Baleias não me emocionam”, na qual faz eco:

Não é que eu ache que sofrimento de animal não valha a pena, a solidariedade, o dinheiro. Mas eu preferia que tudo isso fosse gasto com eles depois de não haver mais crianças pedindo esmolas, adultos famintos, famílias morando embaixo de pontes e adolescentes morrendo drogados nas calçadas.

Esse artigo gerou imensa polêmica, e a própria autora se arrependeu da frase infeliz. Entretanto, essa ideia equivocada representa o *status quo*, a opinião popular sobre o tema no Brasil.

Por sua vez, o teólogo Bloom (1991) revisita o Gênesis à luz da ciência atual:

[...] Nós lemos a história de como Deus [...] diz palavra criativa - e, de repente há luz, que é já o começo da existência da realidade. Então vamos ver como as outras

criaturas são formadas pela determinação Divina, como se fosse passo a passo, melhorando, e chegamos ao momento em que é criado o homem.

Parece que o homem é [...] o ápice da criação. Mas a história da criação do homem é muito interessante. Nós não podemos dizer que Deus ao criar e desenvolver os animais mais elevados, desenvolvidos, dá um próximo passo para criar a criatura mais perfeita.

Dizem-nos que quando todas as criaturas estão criadas, Deus toma a terra, o barro, e cria o homem deste barro. Eu não quero dizer que esta é descrição do que ocorreu, mas isto indica que o homem foi criado a partir da *matéria básica, como todo o universo*.

É claro que, a partir do mesmo material foram criadas todas as outras criaturas, mas aqui é *sublinhado que as pessoas não estão isoladas das outras criaturas*, que o homem está como que na *raiz* da existência de todas as criaturas que Ele criou a partir do elementar, do primário, do qual todas as outras criaturas foram feitas.

E isto nos torna parentes não apenas – como um ateu diria – com “as mais elevadas formas de vida animal”, isto gera parentesco mesmo com as menores criaturas da terra. Somos criados a partir do mesmo material. E isso é muito importante, porque, estando aparentados com toda a criação, temos um relacionamento direto com ela.

Primatt (1776) já então afirmava:

Agora, se entre os homens, as diferenças de intelecto, compleição, estatura e acidentes de fortuna não dão a nenhum homem o direito de abusar ou insultar qualquer outro homem, por conta destas diferenças, por esta mesma razão, o homem não tem o direito natural de abusar e atormentar o animal, simplesmente porque o animal não tem o poder intelectual do homem.

Por fim, se tudo o mais falhar, resta ainda o sentimento de empatia, aquela capacidade de uma pessoa se identificar com outra, inclinando-se a compreender o que ela pensa e a sentir o que ela sente, ainda que nenhuma delas o expresse de modo explícito ou objetivo; ou como singelamente está relatado em Mateus 7,12: “Assim, em tudo, façam aos outros o que vocês querem que eles lhes façam”.

Na incerteza do que fazer em relação ao semelhante numa determinada circunstância, o homem deve perguntar-se o que desejaria que se fizesse com ele na mesma circunstância. Nós não poderíamos ter um guia mais seguro do que *a própria consciência*. A sublimidade do cristianismo consiste em tomar o direito pessoal por base do direito do próximo.

### 2.3. Legislação, bem-estar, direito animal

A cidade de Belo Horizonte tem 13% da população em favelas: 313.681 habitantes (BELO HORIZONTE, 2013). Estima-se que nelas habite uma população de 8 mil animais de tração, sem nenhum tipo de controle oficial. As favelas possuem currais, áreas para doma e abatedouros clandestinos de equídeos, para a produção de embutidos, principalmente. Ocorre um intenso comércio de cavalos, promovido pelos catireiros<sup>1</sup>, muitos objeto de furto.

Rezende (2004) diagnosticou no município de Belo Horizonte uma migração acentuada dos carroceiros do setor formal da economia para o informal, com diminuição da renda semanal em relação ao dólar, ao longo dos anos. A imensa maioria vive abaixo da linha da pobreza.

<sup>1</sup> Aquele que faz catira, troca, permuta. Nas favelas, é como se autodenominam os comerciantes de cavalos.

Estão na atividade em média  $10,84 \pm 10,03$  anos, numa variação de 15 dias a 62 anos. A maioria trabalha oito horas por dia, seis dias por semana, e 84,25% são proprietários do animal que explora.

Por sua vez, Almeida (2003) registrou durante o biênio 2001/2002, no mesmo município, os acidentes de trabalho decorrentes da atividade. A maioria é consequência de acidentes de trânsito: colisão com outro veículo (38,71%), atropelamento (6,43%), colisão de moto com cavalo (1,07%), quedas (32%), estrutura da carroça (8,6%), acidente com o animal (4,3%). Como resultado desses acidentes, 39,7% dos carroceiros ficaram sem trabalhar por mais de 15 dias, e 32,3% dos acidentados apresentaram sequelas, sem que tenha havido proteção da previdência social.

Com relação aos equinos, Soares (2012) avaliou a soroprevalência para imunoglobulinas IgG anti-*Leishmania* sp. em equinos de tração do Projeto Carroceiro de Belo Horizonte<sup>2</sup>. A pesquisa determinou uma prevalência de 16,22% para o gênero *Leishmania* sp., 11,49% para *L. braziliensis*, 6,08% para *L. infantum* e ainda 4,05% de infecção

<sup>2</sup> Programa de Correção Ambiental e Reciclagem com Carroceiros de Belo Horizonte, mais conhecido como "Projeto Carroceiro".

mista. Tais resultados alertam para a possível participação dos equinos como reservatório das diferentes espécies do parasito. O grande trânsito e as diversas procedências desses animais sugerem a possibilidade de que eles sejam também reservatório de mormo, uma grave zoonose reemergente (MORAES, 2011), já presente no estado de Minas Gerais, e de anemia infecciosa equina, doença de grande importância econômica na equideocultura.

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) determina que os veículos de tração animal devem ser vistoriados e emplacados. Desde 2000, ano em que esse serviço começou a ser feito, apenas 2.089 carroças foram emplacadas, segundo dados da BHTrans/Prefeitura.

O trânsito de veículos de tração animal deve respeitar as normas do CTB, que define *carroça* como veículo de tração animal destinado ao transporte de carga, diferenciando-a de *charrete*, veículo de tração animal destinado ao transporte de pessoas. Disso se pode concluir que dentro da carroça se encontra apenas o condutor, que, para livrar o animal da carga extra, deveria ter a bondade de appear-se durante o transporte efetivo da carga<sup>3</sup>.

<sup>3</sup> O Art. 3º, inciso XIV do Decreto-Lei Nº 24.645/34 veta o seguinte: "conduzir veículo de tração animal, dirigido por condutor sentado, sem que o mesmo te-



Os artigos 52 e 247 combinados determinam a condução dos veículos de tração animal pela direita da pista, em fila única, junto à guia da calçada (meio-fio) ou acostamento. O não cumprimento da determinação constitui infração média, passível de multa. Deve ainda o condutor obedecer, no que couber, às normas de circulação previstas. Por sua vez, compete aos órgãos executivos do município fiscalizar, autuar, aplicar penalidades e arrecadar multas decorrentes de infrações (art. 24). Cabe ao executivo municipal, ademais, vetar o trânsito de veículos de tração animal em logradouros incompatíveis com essa finalidade (placa de regulamentação R-11 – Proibido Trânsito de Veículos de Tração Animal). Essas normas visam a preservar a incolumidade do cavalo e do seu condutor, frágeis diante dos veículos automotores.

O Código de Trânsito Brasileiro, nos art. 165 e 310, proíbe também a condução sob influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, assim como a condução de pessoa não habilitada, com habilitação cassada ou com o direito de dirigir suspenso. Já o art. 237 proíbe transitar com o veículo em desacordo com as especificações, sendo esta uma infração

---

nha boléia fixa e arreios apropriados, com tesouras, pontas de guia e retranca”.

grave. A utilização de animais, carroças e arreios em condições inadequadas de segurança é, portanto, uma infração grave e forma um conjunto que precisa ser avaliado pelos legisladores e juristas, uma vez que a carroça não se locomove *per se*, se não estiver atada ao seu motor, no caso a animália.

Loginov *et al.* (1993) descrevem os requisitos que devem ter as carroças: leveza na movimentação, estabilidade, facilidade de conversão nas curvas, elasticidade e independência de marchas. Além disso, devem possuir sistema de frenagem mecânica e um conjunto de suspensão. Do ponto de vista de conservação do cavalo, são mais importantes a leveza na movimentação e a elasticidade.

O art. 231 proíbe transitar com o veículo acima da capacidade máxima de tração, enquanto o art. 275 obriga o transbordo do peso excedente. Também é exigido no art. 117 que os veículos de carga “[...] deverão conter, em local facilmente visível, a inscrição indicativa de sua tara, do peso bruto total (PBT), do peso bruto total combinado (PBTC) ou capacidade máxima de tração (CMT) [...]”<sup>4</sup>.

---

4 O mesmo é previsto no Decreto-Lei Nº 24.645/34 no seu Art. 7º: “A carga, por veículo, para um determinado número de animais, deverá ser fixada pelas municipalidades, obedecendo sempre ao estado das vias públicas, declives das

Loginov *et al.* (1993) informam, com riqueza de detalhes, que a leveza da carroça em andamento consiste na sua capacidade de se movimentar com o mínimo esforço possível de tração pelo cavalo, ou seja, é medida pela relação do esforço de tração do cavalo com o peso da carroça carregada. Esta relação se denomina coeficiente de resistência ao movimento (a resistência ao movimento é a somatória do atrito interno, entre o eixo e os raios das rodas, e do atrito externo, entre os pneus e o solo da estrada).

A resistência à força de tração do cavalo depende das características do solo, do volume da carga transportada e da construção da carroça. Por exemplo, a locomoção se dá com maior facilidade em estradas de cobertura dura do que em solo de terra batida. A carroça fica mais leve em movimento quando seu peso é menor, os pneus das rodas são mais largos e de diâmetro maior. Alguns autores, referindo-se a cavalos de cavalaria em clima temperado, consideram mais racional o transporte de uma carga livre de 250 kg, numa velocidade média de 4 a 5 km/h, num percurso de 30 a 36 km/dia. Definem ainda o cavalo de carga desse exército como animais robustos, de extremidades firmes, pescoço e garupa poderosos e estatura entre 144

---

mesmas, peso e espécie de veículo, fazendo constar nas respectivas licenças a tara e a carga útil".

e 151 cm<sup>5</sup>. Essas recomendações garantem uma economia de força e capacidade de trabalho dos cavalos de carga. Os autores acrescentam que, ao transpor aclives, o cavalo despense um esforço extra; com efeito, o grau do aclive é diretamente proporcional ao peso da carga, ou seja, para cada grau de aclive é necessário reduzir 1 kg da carga.

Esta recomendação, entretanto, deve ser seguida com cautela, pois é indicada para animais bem nutridos e cuidados, de peso e estatura padronizados, de instituição militar, e precisa ser adaptada ao clima tropical e a condutores desinformados acerca do bem-estar dos cavalos. Além disso, as carroças de produção artesanal pesam em torno de 200 a 250 kg, de modo que é justo aplicar o artigo 3º do Decreto nº 24.645/1934, cujo inciso III proíbe: "Obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para deles obter esforços que, razoavelmente, não se lhes possam exigir senão com castigo", como também é justo seguir a recomendação de que "animais extremamente fatigados poderão, muitas vezes, continuar a marcha se forem aliviados de sua carga. É preciso lembrar que os cargueiros só terão descanso se forem descarregados durante os

---

<sup>5</sup> Esta descrição de cavalo de tração corresponde a um peso entre 450 e 600 kg.

altos [...]” (EMPREGO, 1950). Fica evidente que um cavalo atrelado a uma carroça carregada não descansa, pois seu corpo está suportando o peso dela. Convém ainda lembrar que uma carroça transporta normalmente um volume de 2 m<sup>3</sup> (O JORNAL, 2013), o que pode facilmente induzir em erro, pois entulho composto por material de construção ou demolição<sup>6</sup> é muito denso e pesa 1.284,92 kg/m<sup>3</sup> (RAMOS, 2007).

Quanto ao arreio, Loginov *et al.* (1993) dizem que deve estar completo e corretamente ajustado ao corpo do animal, pois disso depende a execução normal do serviço por parte do cavalo. Para uma boa manutenção, o arreio precisa ser limpo diariamente e receber uma graxa específica todo mês, o que o protege tanto da umidade quanto da secura. Um arreio mal ajustado e mal conservado, com emendas outras que não a costura com linha (arames, pregos, fios elétricos, etc.), é a principal causa de ferimentos por atrito, conhecidos por pisaduras. São ferimentos frequentemente profundos, muito dolorosos e de difícil cicatrização. Além do trauma, os arreios mal ajustados causam uma sobrecarga muscular e fadiga rápida. Pior ainda, nas descidas, o arreio se desloca e produz com-

<sup>6</sup> Solo e areia; cerâmica branca; cerâmica vermelha; asfalto; concreto simples; concreto armado; argamassa; rocha e brita; outros.

pressão da traqueia, com sufocamento. Na tentativa de se libertar, o cavalo pode acelerar o passo, debater-se e virar a carroça, causando a queda do animal e possíveis fraturas que levam à sua morte<sup>7</sup>.

Fantini (2010), examinando equinos do Projeto Carroceiro, encontrou lesões graves na coluna toracolombar em 50% dos casos: desmites supraespinhosas e interespinhosas, miosites e síndromes dos processos espinhosos, decorrentes do selim mal ajustado e reflexo das patologias podais sobre o sistema musculoesquelético.

O dígito equino evoluiu no seu *habitat* natural (o campo rasteiro) e desenvolveu o casco, anatomicamente semelhante à unha humana, embora muito maior e mais

<sup>7</sup> Isto tudo está previsto no artigo 3º do Decreto-Lei Nº 24.645/34:

“[...] IX - atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis, como sejam balancins, ganchos e lanças ou com arreios incompletos, incômodos ou em mau estado, ou com acréscimo de acessórios que os molestem ou lhes perturbem o funcionamento do organismo; [...]

XII - descer ladeiras com veículos de tração animal sem utilização das respectivas travas, cujo uso é obrigatório;

XIII - deixar de revestir com o couro ou material com idêntica qualidade de proteção, as correntes atreladas aos animais de tiro; [...]

E ainda no Art. 5º: “Nos veículos de duas rodas de tração animal é obrigatório o uso de escora ou suporte fixado por dobradiça, tanto na parte dianteira, como na traseira, por forma a evitar que, quando o veículo esteja parado, o peso da carga recaia sobre o animal e também para os efeitos em sentido contrário, quando o peso da carga for na parte traseira do veículo.”

espesso, que serve para proteger as falanges e fazer o cavalo se deslocar com celeridade. Em piso duro, pedregoso ou pavimentado, o cavalo tem de usar ferraduras<sup>8</sup>, imprescindíveis nas cidades, onde o casco pode sofrer fissuras, fraturas e desenvolver processos inflamatórios que muitas vezes aleijam definitivamente. Essa determinação se encontra expressa em diversas leis<sup>9</sup>, como na Lei Municipal nº 10.119/2011, art. 6º: “O animal utilizado na tração de veículo deve estar em condições físicas e de saúde normais, identificado, ferrado, limpo, alimentado, dessedentado e em condições de segurança para o desempenho do trabalho”. (BELO HORIZONTE, 2011).

Fantini (2010) observa que o casqueamento e o ferrageamento são efetuados incorretamente pelos carroceiros, desencadeando inúmeros problemas podais, como podridão de ranilha, rachadura, sola plana, doença da linha

---

8 Ferradura é um produto habitualmente feito de metal, elaborado para proteger o casco equino do desgaste; entretanto não o poupa dos efeitos deletérios da concussão sobre o piso duro. A ferradura é fixada na superfície palmar dos cascos, mediante o uso de cravos próprios, através da porção insensível do casco que é anatomicamente semelhante à unha humana, embora muito maior e mais espessa. O ferrageamento é feito pelo ferreiro, que se especializou no casqueamento, ajuste da ferradura apropriada e confecção de ferraduras ortopédicas.

9 Tal como artigo 3º do Decreto-Lei Nº 24.645/34 inciso X: “utilizar, em serviço, animal [...] desferrado, sendo que este último caso somente se aplica a localidades com ruas calçadas”.

branca e alto índice de osteoartrite társica. Já Maranhão (2004), estudando animais do Projeto Carroceiro, informa que a maioria deles utiliza solados de borracha em vez das ferraduras convencionais, tendo constatado a presença de necrose de ranilha em cerca de 70% dos animais, além de desnivelamento médio-lateral do dígito em torno de 30% deles. A autora identificou alto índice de afecções de tecidos moles, sendo mais frequentes as tendinites dos tendões flexores, as tenossinovites distais dos tendões flexores nos membros posteriores e as desmites do ligamento suspensório do boleto nos membros anteriores. Foi alta a frequência de achados radiológicos nos membros, principalmente as lesões indicativas de osteoartrite nas articulações cárpicas e társicas, além de lesões interfalângicas.

Não raro se observa que os condutores obrigam os cavalos a se deslocarem em velocidades incompatíveis com a natureza do transporte, seja porque se sentem açodados pelos veículos automotores, seja porque têm pressa em descarregar e assumir novo compromisso. No manual de cavalaria do Exército brasileiro, aprende-se que o estado, o tipo de estradas e a natureza do terreno influenciam diretamente a capacidade de marcha:

[...] As estradas de superfícies consistentes, niveladas e com acabamentos rústicos, que proporcionem bom piso para os animais [...], são os mais favoráveis às marchas, pois permitem que seja mantida uma grande velocidade. As estradas planas, de terra ou de areião com superfície lisa e desprovida de pedregulhos soltos, valas e outros pequenos obstáculos, constituem itinerários ideais para os elementos a cavalo. As estradas e caminhos mal conservados, cheios de pedregulhos soltos, buracos e com valas profundas, aumentam a fadiga dos elementos a cavalo. [...] As estradas construídas em terrenos montanhosos ou acidentados, com longos declives ou numerosas elevações íngremes, reduzem a velocidade de marcha [...] e os períodos a trote.

O manual também ensina que as “andaduras normais de marcha para os elementos a cavalo são: o passo intercalado com pequenos períodos de marcha a pé, com a velocidade de 6 km/h; e o trote, com a velocidade de 13,2 km/h. O galope somente é empregado em circunstâncias excepcionais”. Ainda com relação à velocidade do deslocamento, informa-se:

As condições físicas dos homens e dos animais e a natureza das estradas determinam quando a velocidade normal de marcha para as diversas andaduras pode ou não ser mantida. Se os homens e os animais estão extremamente fatigados ou o itinerário é particularmente difícil, é necessário diminuir a velocidade da marcha. [...] Os períodos de trote devem sempre que possível ser feitos em terrenos planos. Do mesmo modo é preferível trotar nas estradas pavimentadas a fazê-lo nas pedregosas ou arenosas, em lamaçais, na neve ou em estradas esburacadas.

Além disso, segundo o mesmo manual, “no início da marcha, os cavalos devem ser distendidos gradualmente, conduzindo-se-os a mão, ou então no passo”. Esta pequena informação é oposta ao que se observa, pois habitualmente os carroceiros atrelam o cavalo e partem a trote largo ou galope. De fato, é de amplo conhecimento que os exercícios físicos devem ser instituídos gradualmente, no início do treinamento.

O cavalo é um animal delicado; se é capaz de esforços consideráveis, não pode entretanto, renová-los em intervalos curtos; tem necessidade de cuidados contínuos, à falta dos quais enfraquece rapidamente; antes de tudo,

deve beber regularmente, ser desselado frequentemente e estar sempre ferrado. Em princípio, quatro ou cinco dias de marcha devem alternar com *um dia de repouso*. [...] Para que uma cavalaria conserve todo o seu valor, é preciso que seja empregada com oportunidade e de acordo com suas características, caso contrário correrá o risco de uma rápida usura. [...] (EMPREGO, 1950).

Os autores do manual também informam que as marchas noturnas são de emprego militar e precisam ser cuidadosamente planejadas, pois a velocidade deverá ser reduzida em virtude da menor visibilidade, do estado da estrada e do terreno.

Os cavalos, como todos os seres vivos, requerem repouso, alimento e água. É descabido utilizá-los no trabalho noturno, e também nos dias de repouso, nominalmente nos fins de semana e feriados, quando se tornam transporte da família, em passeios e visitas. O mesmo seja dito quando o animal passa a ser diversão das crianças da casa, ao retornar do serviço. É extremamente comum, também, os cavalos serem soltos à noite nas ruas, para providenciarem seu sustento, alimentando-se de grama dos canteiros ou do lixo domiciliar exposto; às vezes são

amarrados e até acorrentados em frente à residência do condutor ou em cubículo próximo, junto a cochos com alimentação imprópria, composta de restos de verduras e legumes, em estado de fermentação, ou são atados uns aos outros ou à carroça. Raros são os condutores que se dão o trabalho de plantar e cortar capim e fornecer alimento concentrado, na forma de grãos e farelos. Maranhão (2004) observou que no município de Belo Horizonte os cavalos de carroceiros são habitualmente alimentados de maneira precária, com capim colhido em lotes vagos, restos de verdura e algum farelo de trigo e milho em grão, sem receber mineralização. Isso se reflete no escore corporal predominante de grau 2.

Os equinos são animais sociais de manada e evoluíram seus etogramas e sua fisiologia durante milhões de anos, para se adaptar ao seu meio ambiente. Despendem grande parte do dia em pé e caminhando lentamente enquanto pastejam. Quando esse organograma ecológico do tempo não lhes é permitido, sua saúde geral pode ficar comprometida (HELESKI *et al.* 2002). De fato, os cavalos gastam em torno de 18 horas diárias para consumir um volume de capim suficiente para o seu sustento. Caso esse tempo lhe seja tomado pelo homem, será necessário repor suas calorias com alimentos concentrados e de fácil digestão, e permitir que no restante do dia o animal repouse.

A avaliação do peso do equídeo, a par do exame clínico, permite um acesso imediato ao seu estado de saúde e, por dedução, à sua capacidade laboral. Conforme relatam Carroll e Huntington (1988) e Wright (1998), é feita uma inspeção visual e tátil da região das costelas, base da cauda, pescoço, cernelha (topo das escápulas) e atrás das escápulas. *Se o balanço energético é negativo, então o peso e a condição corpórea estão deficitários.* A escala de análise compõe-se de seis graus, indo de zero a cinco, e permite frações. Os escores 0 e 1 seguem a anatomia do esqueleto e descrevem estágios de emaciação e extrema magreza, respectivamente. O escore 2 representa um animal magro. O escore 3 apresenta as estruturas esqueléticas de forma suave e representa um equino em condições ótimas de manutenção, em estado energético neutro. Escores 3,5 e 4 apresentam animais com conformações arredondadas (discreta obesidade), porém isto não prejudica seu desempenho reprodutivo. O escore 5 representa animais francamente obesos.

O problema da água para os animais merece especial atenção<sup>10</sup>:

---

10 Sem tantos detalhes, isto está previsto no artigo 3º do Decreto-Lei Nº 24.645/34:

II - manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, ou os privem de ar ou luz; [...]

XV - prender animais atrás dos veículos ou atados às caudas de outros;

“[...] XVI - fazer viajar um animal a pé, mais de 10 quilômetros, sem lhe dar descanso, ou trabalhar mais de 6 horas contínuas sem lhe dar água e alimento; [...]

Se bem que os animais possam marchar longo tempo sem beber, isso poderá afetar seriamente a eficiência e as condições físicas dos mesmos. O calor intenso faz com que os animais transpirem em demasia e se fatiguem rapidamente. [...] Nas marchas normais e sob condições meteorológicas favoráveis, os animais podem deixar de beber durante toda a marcha, sem prejuízo algum; com o calor, porém, os animais necessitam de beber frequentemente. [...] É aconselhável dar água aos cavalos, cerca de uma hora após o início da marcha e, novamente, poucos quilômetros antes de fazer um grande alto. Com calor, e em tempo seco, é ainda aconselhável dar-lhes de beber de duas em duas, ou de três em três horas, durante a marcha [o que] estimula-os grandemente, aumentando a sua disposição para marchar. Em tempo frio e chuvoso esses cuidados não se impõem com tanta frequência. [...]. O frio excessivo afeta a capacidade de marcha dos elementos a cavalo, principalmente, devido ao sofrimento que causa aos homens e aos animais. [...] os animais, quando em movimento, não são particularmente afetados pelo frio intenso; nos altos, entretanto, eles sentem bastante, a menos que sejam tratados convenientemente. Agasalhos apropriados

---

XVIII - conduzir animais, por qualquer meio de locomoção, colocados de cabeça para baixo, *de mãos ou pés atados*, ou de qualquer modo que lhes produza sofrimento; [...]

XX - encerrar em curral ou outros lugares animais em número tal que não lhes seja possível moverem-se livremente, ou deixá-los sem água e alimento por mais de 12 horas;

para os homens e mantas para os animais são imprescindíveis (EMPREGO, 1950).

Por sua vez, a Lei Municipal nº 10.119/11 dispõe:

Art. 6º - O animal utilizado na tração de veículo deve estar em condições físicas e de saúde normais, identificado, ferrado, limpo, alimentado, dessedentado e em condições de segurança para o desempenho do trabalho.

[...]

§ 2º - A jornada de trabalho do animal deverá ser de, no máximo, 8h (oito horas), de preferência no período das 6 (seis) às 18h (dezoito horas), incluído o deslocamento para o trabalho, observado o intervalo de descanso de, no mínimo, 10min (dez minutos) por hora de trabalho.

§ 3º - Durante a jornada de trabalho, deverão ser oferecidos água e alimento para o animal, pelo menos de 4 (quatro) em 4h (quatro horas).

§ 4º - A circulação de veículo de tração animal fica restrita a dia útil e sábado, reservado o domingo para

descanso semanal do animal, ressalvada a hipótese de utilização em atividades voltadas para o lazer e para o turismo, como passeio de charrete em pontos turísticos do Município.

§ 5º - O descanso do animal não poderá ocorrer em via de aclive ou declive, com arreo, sob condições climáticas adversas, nem com barbela presa ou outro tipo de freio que impeça movimento.

[...]

Art. 10º É vedada a permanência dos referidos animais, soltos ou atados por corda ou por outro meio, em vias ou logradouros públicos.

Finalmente, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, da qual o Brasil é signatário, dispõe no seu art. 7º: “Cada animal que trabalha tem o direito a uma razoável limitação do tempo e intensidade do trabalho, a uma alimentação adequada e ao repouso” (UNESCO, 1978).

À luz dessas considerações, cumpre salientar que fruir do trabalho de éguas em gestação ou aleitamento também



é extremamente cruel tanto para mãe quanto para o filhote, que se encontram unidos por fortes laços. Kiley-Worthington (1987) considera a separação da mãe e do seu potro uma situação de intensa frustração, equivalente a uma alimentação deficiente ou restrita, a uma oferta de volumoso insuficiente ou a restrições físicas, como se estivesse amarrado ou preso em baia. A autora observa que potros que não sofrem o desmame levam metade do tempo para serem preparados para a primeira aula montada. Nos primeiros meses, os potros mamam leite com grande frequência e mantêm-se próximos da mãe. Segundo Goloubeff (2006), o estresse de desmame afeta o apetite, o metabolismo e a imunocompetência do potro.

A utilização de éguas prenhes é vedada<sup>11</sup> de forma muito clara no art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 10.119/11: “É vedada a utilização, nas atividades de tração de veículo e carga, [...], de fêmea em estado de gestação ou aleitamento”. E o art. 9º prescreve: “Fica proibido usar no veículo de tração animal: I: equídeo com idade inferior a 3 (três) anos, atrelado, solto ou no cabresto; Parágrafo único - Constitui infração semelhante atar, no mesmo veículo, filhotes em período de amamentação”.

<sup>11</sup> O artigo 3º do Decreto-Lei Nº 24.645/34, no seu inciso VII, proíbe “abater para o consumo ou fazer trabalhar os animais em período adiantado de gestação”.

Em tempos muito antigos, o conhecimento dos hábitos de vida do cavalo, aprendidos intuitivamente por meio da observação, e talvez por ensaio e erro, desenvolveu em algumas pessoas o *horsemanship*, ou habilidade para cuidar e lidar com cavalos, uma capacidade mútua de interpretar a linguagem corporal, de modo interativo, nos mínimos e quase imperceptíveis detalhes. Nessa maneira de comunicação, castigos e maus-tratos são impensáveis. Por outro lado, a crueldade, o abuso ou a negligência para com os animais não humanos correspondem ao sofrimento ou dano que não seja causado em legítima defesa ou sobrevivência de humanos, como é o caso do dano para divertimento pessoal (zoosadismo). Atos como esse, longe de indicarem falha de personalidade, são sintomas de grave distúrbio mental. Pesquisas em psicologia e criminologia deixam evidente a conexão entre atos de crueldade com animais e a personalidade patológica de criminosos em série (FELTHOUS, 1980). Na infância, o quadro se caracteriza por enurese, piromania, tortura e morte de animais. Os alvos posteriores serão mulheres, crianças e idosos (HELLMAN e BLACKMAN, 1966).

São comuns os castigos cruéis contra cavalos, a qualquer pretexto, eventualmente por completa ignorância de que eles sentem fome, sede, dor, emoções, assim como os seres

humanos. Os cavalos trabalham doentes, fracos, extenuados; se caem ao peso da carga, são açoitados sem dó; são cegados do olho esquerdo, porque se assustam com o fluxo do trânsito em direção contrária; são feridos pelos arreios mal conservados ou mal ajustados, e deliberadamente machucados com chicotes<sup>12</sup>, paus, pás, martelos, foices, machados; têm pregos cravados no corpo e arremedos de ferradura fixados aos cascos com pregos de carpintaria; são chicoteados no pênis ereto, penetrados no ânus<sup>13</sup> e na vulva com objetos rombos de grande calibre, com fins didáticos, para “aprenderem quem está no controle”; têm o corpo perfurado por agulhões e a língua amarrada à boca com fios de aço, arame ou fios elétricos, para que não tentem empurrar o freio (isso causa cortes e amputações de língua, que impedem que o animal se alimente apropriadamente); têm a boca e os ossos nasais

---

12 “Do chicote não há muitas histórias para contar — desde tempos imemoriais, basta se cortar uma vara no mato para bater no cavalo e, vapt vupt, está inventado o chicote. Os chicotes foram confeccionados com todo tipo de material — pau, cipó, bambu, couro e até pênis de boi — no Brasil chamado eufemisticamente de ‘umbigo’. O chicote, como *símbolo de autoridade*, é altamente valorizado pelo cavaleiro xucro e, como tudo o que é popular, goza de inúmeras denominações: mango, arriador, guacha, relho, rebenque, rabo de tatu e outros”. (RINK, 2008).

13 Este tipo de tortura em humanos é classificado como sevícia, sadismo, empalamento, sodomização.

feridos profundamente pelo uso de embocaduras<sup>14</sup>, autênticos aparelhos de subjugação, dos quais os piores tipos são os freios de uso externo, conhecidos como professora<sup>15</sup> ou breque; passam fome e sede como castigo por “mau comportamento”; têm o esmalte dos seus dentes brutalmente limados para adulterar a idade.

Sem entrar em minúcias, todos esses crimes estão tipificados no Decreto-Lei n° 24.645/34<sup>16</sup>.

---

14 “Nenhuma embocadura, em nenhuma época, teve o poder de realizar o que os seus inventores preconizaram. Poucas ferramentas foram alvo de tanta mistificação quanto os freios e os bridões do passado e a sua eficiência foi sempre enormemente exagerada. Mas uma coisa é certa: o poder de destruição de uma embocadura é enorme. O mau uso das embocaduras é o maior responsável por todos os cavalos imprestáveis que já habitaram e ainda habitam este planeta. *Embocadura*: Termo genérico para designar freios e bridões, é a ferramenta que, colocada na boca do cavalo e ligada às mãos do cavaleiro através das rédeas, ajuda a conduzi-lo. [...] É considerada ‘pesada’ a embocadura capaz de provocar muita dor”. (RINK, 2008).

15 A *professora* é uma derivação do *hackamore*, que consiste de uma cabeçada com um arco em placa de metal, recoberta de pele ou couro, e que possui hastes às quais se prendem as rédeas. Este arco fica na altura dos ossos nasais e, junto com a corrente da barbela, permite dirigir o cavalo sob a ação das rédeas sobre os ossos nasais. No Brasil, esse instrumento degenerou numa placa côncava, com duas lâminas afiadas ou ainda com bordas denteadas, que cortam a pele e pressionam o perióstio e o osso, ou simplesmente num pedaço de ferro grosso forjado em meia lua; ou ainda, numa corrente de elos grossos. O *perióstio* é uma estrutura muito sensível, rica em terminações nervosas que recobre os ossos.

16 Art. 3° Consideram-se maus tratos:

Ao fim da vida, quando não vão abatidos para consumo, esses animais são abandonados em via pública, doentes, feridos, extenuados ou mutilados, e assim morrem de fome, uma morte lenta e torpe, ou dolorosamente atropelados por veículo automotor e o proprietário, instado pela população ou pela polícia, foge ou não assume a propriedade<sup>17</sup>.

---

I - praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal;  
IV - golpear, ferir ou mutilar, voluntariamente, qualquer órgão ou tecido de economia, [...];  
X - utilizar, em serviço, animal cego, ferido, enfermo, fraco, extenuado ou desferrado, [...];  
XI - açoitar, golpear ou castigar por qualquer forma a um animal caído sob o veículo, ou com ele, devendo o condutor desprendê-lo do tiro para levantar-se;  
XX - [...] deixá-los sem água e alimento por mais de 12 horas;  
XXVII - ministrar ensino a animais com maus tratos físicos;  
Art. 8º Consideram-se *castigos violentos*, sujeitos ao dobro das penas cominadas na presente Lei, *castigar o animal na cabeça, baixo ventre ou pernas*.  
Art. 9º Tornar-se-á efetiva a penalidade, em qualquer caso, sem prejuízo de fazer-se cessar o mau trato à custa dos declarados responsáveis.  
Art. 13. As penas desta Lei aplicar-se-ão a todo aquele que infligir maus tratos ou eliminar um animal, sem provar que foi por este acometido ou que se trata de animal feroz ou atacado de moléstia perigosa.  
Art. 15. Em todos os casos de reincidência ou quando os maus tratos venham a determinar a morte do animal, *ou produzir mutilação de qualquer dos seus órgãos ou membros*, tanto a pena de multa como a de prisão serão aplicadas em dobro.

17 Mesmo este final degradante foi previsto no 3º art. do Decreto-Lei Nº 24.645/34:

V - abandonar animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo que humanitariamente se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária;

VI - não dar morte rápida, livre de sofrimento prolongado, a todo animal cujo extermínio seja necessário para consumo ou não;

A Declaração Universal dos Direitos dos Animais prevê um cuidado especial com os animais domésticos, no artigo 6º: “a) Todo animal escolhido pelo homem para companheiro tem direito a uma duração de vida correspondente à sua longevidade natural”; “b) Abandonar um animal é ação cruel e degradante.” (UNESCO, 1978).

### 3. Considerações finais

O fenômeno da tração animal em áreas urbanas é, por uma parte, fruto do êxodo rural iniciado na década de 1950 com as demandas da industrialização e da construção civil, que geraram inadaptação, subempregos e inchaço das periferias das metrópoles; por outra parte, é herança colonial, em que uma grande parcela da população perdeu o contato com a evolução da civilização do Velho Mundo, de onde nos chegam, com atraso de séculos, os conceitos de bem-estar animal; também é resultado da perda do contato com a Natureza, em razão do estímulo ao consumo imediatista e descartável; e, por fim, é reflexo de um desvio comportamental, bem conhecido da psicologia e da criminalística. De

qualquer forma, observa-se um embrutecimento dos modos e uma vida em guetos, que pode eventualmente desembocar na marginalidade.

Essas pessoas perderam a capacidade de se comunicar com o animal que lhes fornece o sustento e de garantir-lhe as necessidades básicas. Observamos que os cavalos desejam da vida<sup>18</sup> apenas segurança (40%), conforto (30%), diversão (15%) e comida (15%). O trabalho pode ser incluído no item “diversão”, se for agradável, prazeroso e leve, em similaridade com o dos cães de serviço. Qualquer sobrecarga e monotonia contínuas geram estresse crônico, doenças e morte.

Da mesma forma que o carroceiro vive um fenômeno social, o cavalo urbano de tração é fruto dos maus-tratos, sendo um animal geneticamente pobre, com defeitos zootécnicos graves, inapropriado, em geral, ao trabalho que lhe propõem. Um matungo, enfim. Sofre com a poluição do ar, sonora, ambiental. Torna-se um ser incapaz física e mentalmente, morrendo muito antes do seu limite de vida biológica.

A transformação desse quadro social requer a educação da consciência das pessoas quanto à civilidade e à socie-

dade, o que se pode obter apenas pelo acesso, principalmente dos jovens, ao conhecimento, e por mecanismos de empregabilidade digna.

#### 4. Referências

ALMEIDA, V. *Acidente de trabalho e perfil sócio econômico de carroceiros em Belo Horizonte*. Dissertação (Mestrado). – Escola de Veterinária, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2010.

BACON, F. *Novum organum ou Verdadeiras indicações acerca da interpretação da natureza*. São Paulo: Abril Cultural, 1984.

BELO HORIZONTE. Lei nº 10.119, de 24 de fevereiro de 2011. Dispõe sobre a circulação de veículo de tração animal e de animal, montado ou não, em via pública do Município e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cmbh.mg.gov.br/leis/legislacao/pesquisa>>. Acesso em: 30 set. 2013.

BENTHAM, J. *An Introduction to the Principles of Morals and Legislation*. Oxford, 1970. Disponível em: <<http://www.laits.utexas.edu/pol-theory/bentham/ipml/ipml.toc.html>>. Acesso em: 08 abr. 2013.

BERGEL, K; MEYER, M. (ed). *Reverence for Life: The Ethics of Albert Schweitzer for the Twenty-First Century*. Syracuse University Press, 2002.

BÍBLIA. São Paulo: Vida Nova, 1980. Versão eletrônica: RkSoft Desenvolvimentos.

<sup>18</sup> Prof . Sergio Lima Beck. Comunicação pessoal.

BLOOM, Anthony. The human vocation. In: *Sermons*. Disponível em: <<http://lib.eparhia-saratov.ru/books/01a/antony/meeting/contents.html>>. Acessado em:

BLUE CROSS. Disponível em: <<http://www.bluecross.org.uk/1992/about-blue-cross.html>>. Acesso em: 25 set. 2013.

BOFF, L. *Ética da vida*. Rio de Janeiro: Sextante, 2005.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 25 set. 2013.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 24.645, de 10 de julho de 1934. Estabelece medidas de proteção aos animais. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=39567>>. Acesso em: 25 set. 2013

\_\_\_\_\_. Lei nº 9605/98. Define os crimes contra o meio ambiente. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm)>. Acesso em: 25 set. 2013.

\_\_\_\_\_. Manual de Campanha C 2-15. EMPREGO da Cavalaria. Rio de Janeiro: Ministério da Guerra/EGCF, 1950.

CAPRA, F. *A teia da vida*. Uma nova compreensão científica dos sistemas vivos. São Paulo: Cultrix, 1999.

CARROLL C.L.; HUNTINGTON P.J., Body Condition Scoring and Weight Estimation of Horses. *Equine Veterinary Journal*, v. 20, n. 1, p. 41 – 45, 1988.

FANTINI, P. *Avaliação toracolombar em equídeos de tração: estudo clínico, termográfico e ultrassonográfico*. 2010. Dissertação (Mestrado) – Escola de Veterinária, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2010.

FARACO, C. B.; SEMINOTTI, N. A relação homem-animal e a prática veterinária. *Revista CFMV*, vol. 10, n. 32, p. 57-62, 2004.

FELTHOUS, A. R. Aggression against cats, dogs and people. *Child Psychiatry and Human Development*, v. 10, p. 169-177, 1980.

FREUD, S. *O mal estar na civilização*. Imago: Rio de Janeiro. 1997.

GOLOUBEFF B. *Alterações gástricas em potros submetidos ao estresse do desmame*. 2006. Tese (Doutorado) – Escola de Veterinária, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006.

\_\_\_\_\_. *Abdome agudo equino*. São Paulo: Varela, 1993.

HELESKI, C.R.; SHELL, A.C.; NIELSEN, B.D.; ZANELLA, A.J. Influence of housing on weanling horse behaviour and subsequent welfare. *Applied Animal Behaviour Science*, v. 78, p. 291-302, 2002.

HELLEBREKERS, L. J. *Dor em animais*. São Paulo: Manole, 2002.

HELLMAN, D. S.; BLACKMAN, N. Enuresis, firesetting and cruelty to animals: a triad predictive of adult crime. *Am J Psychiatry*, 122:1431-35, 1966.

KILEY-WORTHINGTON, M. *The behaviour of horses: In relation to management and training*. London: J. A. Allen, 1987.

KUZMINA, E. E. *Difusão da equideocultura e do culto ao cavalo entre os povos de língua persa na Ásia Central e outros povos do Mundo Antigo*. Moscou: Drevneia Anatólia, 1985.

LEVINE, M. A. Botai and the Origins of Horse Domestication. *Journal of Anthropological Archaeology*, v. 18, p. 29–78, 1999. Disponível em: <<http://www2.arch.cam.ac.uk/~ml12/download/jaa-article.pdf>>. Acesso em: 25 set. 2013.

LINZEY, A. Reverence, responsibility and rights. In: PATERSON, D. PALMER, M. *The status of animals*. Wallingford: CAB International, 1991.

LOGINOV, G. G. *et al. Bota-sela! Material de ensino para cavalários*. Moscou: Granitsa, 1993.

LORENZ K. *A demolição do homem*. Crítica à falsa religião do progresso. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1986.

LOURENÇO, O.; KAHN, P. Raciocínio ecológico-moral: um estudo desenvolvimentista numa amostra de sujeitos de Lisboa. *Análise Psicológica*, v. 18, nº 4, p. 425-435. 2000.

LUFT, L. Baleias não me emocionam. Pontos de Vista, *RevistaVeja*, n. 1868, 25 de agosto de 2004. Disponível em: <[http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:dYBUwC4rWqYJ:veja.abril.com.br/250804/ponto\\_](http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:dYBUwC4rWqYJ:veja.abril.com.br/250804/ponto_)

[de\\_vista.html+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](#)>. Acesso em: 25 set. 2013.

MACLEAN, P. D. *The Triune Brain in Evolution*. Springer Science & Business Media, 1990.

MARANHÃO, R. P. A. *Estudo epidemiológico e diagnóstico do sistema locomotor dos equídeos de tração, em Belo Horizonte*. 2004. Dissertação (Mestrado) – Escola de Veterinária, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2004.

MARQUES, F. *História da medicina veterinária*. 2002. Disponível em: <[http://www.drapc.min-agricultura.pt/base/documentos/historia\\_medicina\\_veterinaria.htm](http://www.drapc.min-agricultura.pt/base/documentos/historia_medicina_veterinaria.htm)>. Acesso em: 25 set. 2013.

MORAES, D. D. A. *Prevalência de mormo e anemia infecciosa equina em equídeos de tração do Distrito Federal*. 2011. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, Universidade de Brasília, 2011.

O JORNAL DA REGIÃO NORDESTE. Entulhos têm destino certo na região Nordeste de BH. Meio Ambiente. Ano 1, n. 1. Disponível em: <<http://www.tribunadacidade.xpg.com.br/entulhos.html>>. Acesso em: 30 set. 2013.

PATERSON, D.; PALMER, M. (ed.) *The status of animals: ethics, education and welfare*. Wallingford: CAB Int., 1991.

PICQ, P. *et al. La historia más bella de los animales*. Barcelona: Anagrama, 2002.

PRIMATT, H. *Dissertation on the Duty of Mercy and the Sin of Cruelty to Brute Animals*. Edinburgh: T. Constable, 1776.

RAMOS, B. F. *Indicadores de qualidade dos resíduos da construção civil do município de Vitória-ES*. 2007. Dissertação (Mestrado) – Centro Tecnológico, Universidade Federal do Espírito Santo, 2007.

REGAN, T. *Jaulas Vazias: encarando o desafio dos direitos animais*. Porto Alegre: Lugano, 2006. 266 p.

REZENDE, H. H. C. *Perfil sócio-econômico dos carroceiros de Belo Horizonte, entre 1998 e 2003*. Dissertação (Mestrado) – Escola de Veterinária, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2004.

RINK, B. *Desvendando o enigma do centauro*. São Paulo: Equus Brasil, 2008.

SCHWEITZER, A. *Civilization and Ethics*. London: Adam and Charles Black, 1987.

SINGER, P. *Libertação animal*. Porto Alegre: Lugano, 2004.

SOARES, I. R. *Avaliação clínica e laboratorial de equinos sororreagentes para Leishmania sp. no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil*. 2012. Dissertação (Mestrado) – Escola de Veterinária, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

UNESCO. Declaração Universal dos Direitos dos Animais, em 27 de Janeiro de 1978. Disponível em: <<http://www.suiipa.org.br/index.asp?pg=leis.asp>>. Acesso em: 30 set. 2013.

WILSON, E. *Biophilia*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1984.

WRIGHT, R. G., RIETVELD, G., LAWLIS, P. *Body Condition Scoring of Horses*. Ontario: OMAFRA, 1998.

ZEDER, M. A.; EMSHWILLER, E.; SMITH, B. D.; BRADLEY, D. G. Documenting domestication: the intersection of genetics and archaeology. *Trends in Genetics*. v. 22, n. 3, p. 139-155. 2006.

## Animais em apresentações e espetáculos

Leonardo Castro Maia

Boa tarde! Vamos falar sobre os animais em apresentações e espetáculos e tentar estabelecer uma visão panorâmica ou um retrato dos problemas e conflitos de interesses envolvendo animais nestes eventos. Aqui, nós nos referimos a espetáculos como sinônimo de apresentação pública, sem atribuir sentido de grandiosidade ou de beleza aos eventos em questão.

O uso de animais em apresentações públicas é realidade desde tempos imemoriais. Em Roma, como retrata a tela “A última oração dos mártires cristãos” (Gérôme, 1883), vemos um leão ingressando na arena do Coliseu, circundado por outros felinos, e é possível também ver um tigre saindo da parte de baixo do Coliseu onde ficavam os gladiadores. No Coliseu, grandes animais, oriundos de diversas partes do mundo então conhecido, propiciavam atrações muito populares, sendo provocados a brigarem entre si e com gladiadores, além de terem sido empregados – como retrata a cena – no assassinato dos desafetos dos governantes, na perseguição e no extermínio dos cristãos.

Há algum tempo, li uma reportagem na National Geographic relatando que ainda hoje, no Coliseu Romano, existem inúmeras espécies de plantas exóticas que foram trazidas pelos animais e também por escravos e gladiadores e que acabaram germinando ali. Bem, esses animais eram treinados, assim como hoje, para desempenhar atividades perigosas, para diversão e fascínio do público. A cena típica é a do animal selvagem domado para saltar através do círculo de fogo. Não raro, encontramos um animal nessas situações, condicionado a utilizar suas habilidades especiais, como equilíbrio, força e agilidade, para ultrapassar obstáculos, a exemplo do aro guarnecido de lâminas afiadas. Outra circunstância muito apreciada em espetáculos com animais, como macacos, reside no fato de emularem comportamentos humanos; por exemplo, usar vestimentas; dançar; controlar instrumentos, engenhos, bicicletas; fazer reverência; agradecer a plateia ou ainda representar uma história. Eu trouxe essa foto em que o animal é caracterizado como uma mulher, com maquiagem, treinado para segurar objetos que utilizamos no dia a dia e, sempre que possível, praticar trejeitos típicos de pessoas, com isso cativando o público, notadamente o infantil. Esse quadro de aparente felicidade e – por que não dizer? – de inocência, além de tornar o espetáculo uma atividade lucrativa, transmite ao público uma fan-



tasia acerca da vida dos animais, como se eles desfrutassem de participar do show ou fossem personagens de animação. A noção de vida feliz dos animais fora do habitat natural, vivendo em palcos, estradas, passando de cidade em cidade, é perpetuada no imaginário da coletividade como uma coisa glamorosa.

Vejamos um vídeo do aro em chamas. Obviamente, essa animação é uma fantasia, mesmo porque o tigre, nesse desenho com muitos efeitos, passa por um anel desses que usamos no dedo. Mas, na vida real, essa fantasia acaba permanecendo para o público, ávido por encontrar animais em situações do cotidiano humano e fazendo truques impossíveis, em competições prejudiciais à incolumidade física destes bichos. Vamos encontrar outro tipo de competição em que os animais, como na época do Coliseu, são treinados para brigarem entre si. Aí temos rinha de galos, de cães, de canários. No dia a dia do Promotor de Defesa do Meio Ambiente, pelo menos na parte de maus-tratos, encontramos com frequência esse tipo de infração, tipificada no art. 32 da Lei dos Crimes Ambientais. Em outros espetáculos, os animais são treinados a disputar com o homem, como faziam os antigos romanos. São vaquejadas, em que o animal é segurado pela cauda; rodeios, toureadas, vários tipos de prova de laço.

Reparem nesta foto o risco para os envolvidos, porque o homem cai em direção ao chifre do animal. E se os senhores estão preocupados com o que vai acontecer com o peão, vejam que o animal também não está numa situação confortável, porque, nas partes íntimas dele, está o sedém, o instrumento de tortura que o faz corcovear.

Neste contexto, parte do trabalho do Ministério Público – e agora, em Minas, do Grupo Especial de Defesa da Fauna (GEDEF) – é examinar essas apresentações com animais sob um prisma que busque eliminar práticas configuradoras de maus-tratos. Todos esses eventos são ambiente propício para essa prática, embora haja uma grande polêmica, em grande parte ensejada por pessoas que defendem o rodeio, inclusive com profissionais veterinários atestando que isso não ocasiona maus-tratos, que tudo vai bem com essa prática. De qualquer forma, esse tipo de evento é um ambiente propício para maus-tratos, porque temos um animal cativo e um ser humano em situação de superioridade, para divertimento popular. Portanto, esses eventos são merecedores da nossa atenção como membros do Ministério Público.

A Constituição Federal institui como função do Ministério Público promover ação penal. Se nós temos crime de ação

penal pública incondicionada, que é o caso dos maus-tratos, o Ministério Público tem o papel de promover a persecução criminal do infrator e, no aspecto civil, a proteção do meio ambiente, no sentido de obter reparação dos danos ou evitá-los, na medida do possível. Também está registrada no artigo 127 da Constituição Federal a atribuição de defesa dos interesses transindividuais, assim como dos individuais indisponíveis, e, no artigo 129, a menção, especificamente, à ação penal e à ação civil pública.

Se formos mais a fundo no dispositivo que trata do meio ambiente, veremos que a Carta Maior veda qualquer atividade que submeta os animais à crueldade. Isso é o objeto de uma disposição que de repente nem precisaria existir, mas existe para reforçar a defesa do meio ambiente. Essa é uma técnica empregada pela Constituição Federal, que não se contentou em enumerar o direito (ao meio ambiente). No caput do art. 225, na cabeça do artigo, ela fala que todos têm direito ao meio ambiente. Bastava isso. Porém, talvez o constituinte tenha se preocupado com a efetividade desse direito em razão das peculiaridades, é um direito de todos, de dimensão difusa, e, por isso, ressaltou no §1º: “para assegurar a efetividade desse direito”. Vejam: não há na Constituição nenhum outro dispositivo com essa referência: “assegurar a efetividade”. Então, dou

o direito, mas quero assegurar a efetividade dele impondo uma série de deveres. Sabe-se que todo direito tem correlação com algum dever. Então, a Constituição passa a enumerar deveres ao poder público e entre eles está proteger a fauna, a flora etc, “vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”. Na sequência, estabelece que as condutas lesivas sujeitarão os infratores a sanções penais e administrativas, além da reparação do dano.

Um argumento muito usado para apresentações com animais, especialmente de circo, rodeio e prova de laço, é de que são atividades culturais e econômicas, dentro do espectro da livre iniciativa, não sendo objeto de vedação legal expressa individualizada, como uma norma falando: “A prova de laço X é vedada”. Esse argumento não supera o obstáculo constitucional de proibição da crueldade, toda vez que forem constatados maus-tratos, mesmo porque a ordem econômica está subordinada à defesa do meio ambiente, e não o contrário, como infelizmente acontece na prática. A ordem econômica está fundada em princípios, e entre eles está a defesa do meio ambiente. Sem defesa do meio ambiente não há ordem econômica lícita, conforme a Constituição, nascedouro de todas as normas.

Eu pincei fotos da Farra do Boi, um caso emblemático no Supremo Tribunal Federal, objeto de discussão em 1997, quando do exame de Recurso Extraordinário 1535318, de Santa Catarina. Na ocasião, foram apreciados argumentos a favor e contra a Farra do Boi. O interessante é que essa prática era naturalmente cruel, como a rinha, em que a crueldade está evidente. Mesmo para aqueles que, por exemplo, admitem a atividade de animais em espetáculos, apresentações ou eventos públicos, é indiscutível que a Farra do Boi é cruel. O debate ficou centrado acerca de um conflito aparente entre a norma que proíbe a crueldade e o art. 215, também da Constituição, que defende ou protege interesses ou direitos à cultura. Então, não se discutia em determinado ponto do julgado se era cruel ou não. A questão era saber se aquele dispositivo constitucional que proíbe a crueldade era aplicável ante o outro.

No antecedente histórico da Farra do Boi, dentro da tradição açoriana, basicamente o boi ora simboliza Judas, por isso é tão maltratado, ora o diabo. Paradoxalmente, pela expressão da primeira foto, é difícil identificar o homem como o ser racional e difícil não identificá-lo como o diabo! De qualquer forma, estabelecida a premissa dos maus-tratos, a discussão foi se desenvolvendo de forma muito interessante, porque tivemos votos muito bons dos dois lados,

o voto condutor do Ministro Francisco Rezek e o voto divergente do Ministro Maurício Corrêa, dois mineiros. Quem imaginava que os mineiros é que iriam divergir? Felizmente, prevaleceu a tese segundo a qual não pode haver proteção a manifestação cultural que importe ato cruel contra animais. Portanto, nem mesmo o artigo 215 protege ato cultural que seja, ao mesmo tempo, cruel.

O Ministro Rezek iniciou o exame dele justamente com dois alertas, mas o que me marcou profundamente foi o de que era necessário superar qualquer impressão de que a defesa dos animais em um país com dramas sociais tão intensos, com fome, com problemas de saúde, pudesse parecer uma iniciativa pequena. Ele falou o seguinte: “Se o direito está na Constituição ou nas leis, ele tem que ser objeto da tutela”. Não podemos amesquinhar nenhum direito. Nenhum. Aí, o ministro tocou no cerne do problema relacionado a maus-tratos, que é o obstáculo cultural, mas eu diria cultural não no sentido de o evento ser uma tradição ou um ato, mas cultural no sentido de cultura interna, do convencimento; muito menos no fato de ser este ou aquele espetáculo um evento tradicional e muito mais na dificuldade de despertar no ânimo das pessoas a preocupação com o combate a todo tipo de crueldade. Fora da Constituição, mas sempre sob as luzes

dela, vamos encontrar o artigo 32 da Lei dos Crimes Ambientais, um dispositivo que descreve bem a conduta, mas que, infelizmente, em razão da pena diminuta, não é capaz de prestar satisfatoriamente a tutela criminal, penal, que nós esperamos como a última esfera a incidir sobre as infrações.

Além disso, temos problemas práticos. Nem sempre é fácil demonstrar a prática do crime, considerando os rigores do procedimento criminal e a dificuldade de se conseguir elementos técnicos, como exame de corpo de delito, por exemplo. Agora foi criada uma delegacia, mas, no interior, o promotor muitas vezes não tem a quem recorrer e ele usa apenas a ocorrência policial. Hoje em dia, temos o relatório fotográfico dos policiais do meio ambiente, que é muito interessante porque causa impacto e cristaliza o fato de forma muito mais habilidosa do que o relato escrito. Porém, às vezes, são exigidos no processo certos cuidados e exames, dependendo inclusive da formalidade do juiz, e isso dificulta a aplicação do dispositivo. A pena é incompatível.

Bem, no que diz respeito a rinhas e a Farra do Boi, acho que não há muito problema quanto à caracterização. O simples fato de se ter uma rinha configura crime de maus-

tratos. Não se mostra necessário sequer do exame de corpo de delito caracterizando que o animal está machucado, porque aquela prática já foi incorporada, inclusive na mente do julgador, como caracterizadora do crime. Os pontos que ensejam mais polêmica dizem respeito a animais em circo e rodeio. No circo, temos vários problemas. Primeiro, o cativeiro, as jaulas, espaços minúsculos; ausência de higiene; problemas na alimentação; abandono; maus-tratos nos treinamentos, com choque elétrico, espancamento com barra de ferro, objetos pontiagudos, pedaços de pau; movimentos repetitivos no treino, incompatíveis com a natureza e o comportamento dos animais; deslocamentos contínuos; rotina desgastante em razão das apresentações. Estou convencido de que essa questão dos animais selvagens nos circos enseja os maus-tratos. Não vejo como pode haver circo funcionando com animais selvagens sem maus-tratos. Mas há necessidade de comprová-los e, para tanto, precisamos do apoio da Polícia Civil, no sentido de propiciar prova técnica e, especialmente, do empenho do policial que está no *front* e que vai constatar.

Os rodeios são ainda mais polêmicos. Eu diria que rinha e Farra do Boi estão no extremo; no meio está o circo; e no outro extremo está a questão dos rodeios, no sentido de

aceitação popular, dificuldade com o juiz etc. No rodeio, os maus-tratos mais evidentes são uso de esporas pontiagudas, do sedém, choque elétrico e barulho. Aqui o problema é pior, porque temos uma lei de rodeios. Não temos lei de circo, pelo contrário; o Congresso caminha claramente no sentido de proibir. Já nos rodeios, em razão da questão econômica, é um poderio muito grande, com interesses muito fortes.

Minas Gerais, inclusive, tem lei estadual de rodeios. É uma lei interessantíssima para estudos, porém perigosíssima, porque não é clara, não permite nenhum desses instrumentos de maus-tratos, mas, na hora de proibir, proíbe com certa timidez. Por exemplo, do uso de esporas, fala que não é possível usar esporas pontiagudas; quer dizer que são permitidas as esporas rombudas? Temos defendido que não, porque a lei diz também: não ser possível, além do uso de esporas pontiagudas, qualquer outro instrumento capaz de causar maus-tratos, dor ou crueldade aos animais. Consta num determinado dispositivo que as barrigueiras e as cintas, que são os arreios, deverão ser de lã macia ou revestida de material, para não causar danos, sofrimento ou crueldade aos animais etc. Aí, os defenso-

res do sedém dizem assim: *Essa lã é de crina, macia, apenas faz cócegas nos animais*. No entanto, se observarmos, a lei não permite o sedém. Ela fala é da barrigueira, e barrigueira não é sedém. Sedém é um instrumento que não é arreio, não tem serventia para segurar o peão ou permitir a montaria, serve simplesmente para fazer o animal pular, e ele faz isso pressionando os vazios, as partes íntimas do animal.

Há uma divergência entre médicos também. Há pareceres de que o sedém é cruel e causa mal-estar no animal, e há pareceres em sentido contrário. Temos vários casos em Minas e noutros estados. Os melhores precedentes são de São Paulo; Minas tem um precedente negativo no Tribunal de Justiça. Um precedente interessante que estudei falava o seguinte:

*Os animais pulam por quê? Por que são maltratados, provocados?*  
Não.

*Eles têm que pular porque são xucros, bravios, correto?*

Correto.

*Então, não precisa usar o sedém.*

A decisão foi dada nesse sentido, e os organizadores não fizeram evento daquele dia. Isso me chamou atenção: talvez o sedém seja muito ruim mesmo; afinal de contas, o animal não pula sem ele, não faz aquela apresentação que faria se fosse natural do animal. E os argumentos são realmente curiosos: *Ah, esse animal vive muito melhor do que muita gente, porque é muito bem alimentado, treinado, tem aula de natação!* Sem falar no argumento de que: *Esse animal vale mais que outros e talvez até mais do que muita gente, porque custa tantos mil!*

Nesse contexto, o Ministério Público brasileiro tem adotado estratégias no sentido de impedir, com o argumento de que a lei é inconstitucional, ou de propor alternativas, caso não consiga impedir: *Se se realizar, será sem esporas, sem sedém etc.*

O Gedef (Grupo Especial de Defesa da Fauna / MPMG) preparou um roteiro para dar suporte ao Promotor de Justiça. O promotor começa pela notícia do fato, vai clicando nas janelas e tem acesso a modelos de peças processuais, naturalmente com independência funcional para fazer adaptações ou proceder de forma diferente; legis-

lação; diligências; ele vai passando pelas fases até decidir por Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) ou inquérito civil. Às vezes, é possível fazer a composição civil no TCO. O modelo focava apenas em rodeios e proibição de instrumentos, mas está sendo atualizado para incluir outros espetáculos, como os circenses.

Ingressando com TCO, o promotor terá outras opções adiante. Por exemplo, se houver necessidade de diligência, está lá um ofício-modelo, é só clicar. Se não, há justa causa para a ação? O autor do fato aceitou? É necessário Inquérito Civil (IC)? Ele descreve o procedimento no IC, até o momento em que executa uma ação, um Termo de Ajustamento de Conduta ou uma decisão judicial. No final, requerendo a extinção do processo, surge uma janela onde ele poderá relatar a experiência e qualquer dificuldade que tenha enfrentado. Essa informação retorna para o Grupo de Defesa da Fauna, que pode aperfeiçoar o sistema.

Nesse roteiro, tentamos verificar questões da própria lei para identificar dificuldades na realização, porque a lei tem umas exigências, como comunicação prévia, formalidades etc., que poderiam dar suporte à atuação do promotor, no sentido de ele nem precisar ingressar na discussão. No entanto, temos observado que os infra-

tores estão ficando acostumados e dando um passo à frente. Temos necessidade de também galgar mais um degrau e reforçar o roteiro para o Promotor de Justiça poder atuar de forma tranquila.

Então, senhores, são essas as considerações. Quero agradecer imensamente pela atenção, a paciência, e fico à disposição para qualquer discussão e questionamento. Obrigado.

## Bem-estar animal e controle populacional de cães e gatos em área urbana

Fernanda Pinheiro Lima

Observa-se atualmente um aprofundamento na relação dos animais de estimação com os seres humanos. Por outro lado, vivemos em uma sociedade consumista e descartável, onde muitas pessoas têm seus animais de estimação como algo utilitário, promovendo pouco ou nada a supervisão dos pets, a limitação do movimento e do *habitat*. O controle reprodutivo é muitas vezes considerado desnecessário.

Os hábitos inadequados de manutenção, a procriação descontrolada e a deterioração da qualidade de vida em certas comunidades humanas fizeram com que o excessivo número de animais domésticos, sobretudo cães e gatos, constituísse um grave problema, tornando-os indesejáveis pelos agravos produzidos em pessoas, por aspectos estéticos e ambientais e pela presença de grupos de animais abandonados.

No Brasil são poucos os municípios que possuem uma estrutura administrativa e técnica para atender o problema de animais soltos em vias públicas, notadamente cães. Inúmeras reclamações envolvem a população canina

diariamente, desde o incômodo causado por barulho, maus tratos, manutenção dos animais em ambientes que exalam mau cheiro, até denúncias de ataques de cães, além de cães mortos ou feridos nas vias públicas.

Sendo assim, o Ministério Público de Minas Gerais, por meio da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, formalizou um termo de ajustamento de conduta com a Prefeitura Municipal de Formiga (MG) para a implantação de uma política de controle populacional que assegure uma promoção da saúde, tendo como prioridade a ética e o bem-estar animal. Isso foi realizado mediante a instauração do Inquérito Civil Público nº 0261.10.000070-0.

### Centro de Controle de Zoonoses

Centros de Controle de Zoonoses (CCZ) são instituições municipais, com estrutura física específica e personalidade jurídica legalmente estabelecida, geralmente vinculadas ao órgão de saúde local (Secretaria Municipal de Saúde), com competência e atribuição para desenvolver os serviços elencados nos Programas de Controle de Zoonoses, de Doenças Transmitidas por Vetores e de Agravos por Animais Peçonhentos.



Os CCZ foram criados com o objetivo precípua de controlar a transmissão da raiva. Alguns municípios brasileiros, embalados pelo 6º Informe Técnico da Organização Mundial de Saúde (OMS), publicado no ano de 1973, buscaram conter o aumento populacional de cães e gatos por meio do recolhimento e do extermínio sistemático.

Com o passar do tempo, foi observado que o recolhimento e a eliminação de animais mostrou-se ineficaz tanto para a profilaxia de zoonoses, quanto para o controle da população animal. Entre as razões da ineficácia, estão as seguintes: não atua na origem do problema (o excesso de nascimentos); origina melhores oportunidades de sobrevivência para os que escapam à captura; provoca a imigração de animais de outras regiões, causando desequilíbrio na estrutura social da população canina local e promovendo a ocorrência de novos focos de doenças; é estratégia onerosa, quando comparada a outras de caráter preventivo; tem sido alvo frequente de manifestações de desacordo por parte da sociedade.

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS/GM nº 1.172, de 15 de junho de 2004, entre outros dispositivos,

ênfaticamente a competência legal dos municípios brasileiros para controlar animais em sua área de circunscrição, mediante a execução de atividades programáticas. Essa responsabilidade recai, nos municípios, sobre a Secretaria de Saúde, a partir dos repasses do Sistema Único de Saúde (SUS) destinados aos trabalhos de vigilância em saúde, cujos recursos são insuficientes para atender às demandas diretas da população (saúde curativa), pouco sobrando para investimentos em ações preventivas. Fica evidenciada, portanto, a dificuldade dos municípios em realizar aportes imediatos de recursos para a implantação do CCZ, bem como executar as demais medidas inerentes ao Programa.

Sendo assim, no município de Formiga, esta estrutura foi vinculada à Secretaria de Gestão Ambiental, para conseguir recursos de outras fontes e, assim, complementar os repasses oriundos da administração municipal, como já está sendo feito em muitos municípios no Estado de São Paulo. Além disso, a estrutura administrativa criada, denominada Centro de Defesa à Vida Animal, prioriza três métodos práticos para o controle populacional: limitação do movimento, controle do *habitat* e controle da taxa de natalidade.

### **Centro de Defesa à Vida Animal (CODEVIDA)**

A Lei nº 4.595, de 10 de fevereiro de 2012, dispõe sobre o Estatuto de Defesa, Controle e Proteção dos Animais no Município de Formiga (MG). Esse estatuto estabelece normas de defesa e controle das populações animais urbanas e rurais no município de Formiga e cria a Coordenadoria de Proteção à Vida Animal. O órgão municipal responsável pelo desenvolvimento das ações está ligado à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, cabendo-lhe, entre outras atribuições, desenvolver campanhas e programas de informação e orientação, com respaldo legal e técnico para maior conscientização da população sobre a fauna doméstica.

O objetivo geral do órgão é implantar no município o Programa de Guarda Responsável de Animais; preservar a saúde da população, mediante os conhecimentos especializados e a experiência de saúde pública veterinária, e fiscalizar ações e/ou atos de maus tratos contra animais, contando com o apoio, quando necessário, da Polícia Militar de Meio Ambiente. Entre os objetivos específicos, podem ser citados: a prevenção, redução e eliminação das causas de sofrimento dos animais; a preservação da saúde e do bem-estar da população humana, evitando-lhe danos, agravos ou incômodos causados por animais, e a

criação, manutenção e atualização de um registro de identificação das populações animais do município.

No CODEVIDA há oito colaboradores: uma médica veterinária em regime estatutário, especialista em Saúde Pública Veterinária; três auxiliares em cargo comissionado; três vigias, sendo um em regime estatutário e dois contratados em conformidade com as Consolidações das Leis Trabalhistas; e uma colaboradora de serviços gerais em regime estatutário. Além disso, há três estagiários do curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário de Formiga (UNIFOR-MG). Os procedimentos cirúrgicos e clínicos são realizados por médicos veterinários contratados pela Associação Protetora dos Animais de Formiga, especialistas em Clínica e Cirurgia Veterinária.

A implantação e o funcionamento do CODEVIDA se devem à intervenção do Ministério Público (pela instauração do Inquérito Civil nº 0261.10.000070-0), o qual mantém boa relação com a administração municipal nos trabalhos em conjunto em defesa da fauna. Além do Ministério Público, a Polícia Militar do Meio Ambiente, o Centro Universitário de Formiga (UNIFOR-MG), a Associação Protetora dos Animais de Formiga (APAF) e a Associação Regional de Proteção Ambiental (ARPA-2) constituem os

demais parceiros para o controle da fauna doméstica no município. O bom êxito dessa política de controle populacional da fauna doméstica deve-se ao trabalho em parceria desses órgãos públicos e à sociedade civil organizada.

Dando início à execução da iniciativa, por custeamento próprio, o município de Formiga propiciou a construção do prédio para abrigar o CODEVIDA, com investimento aproximado de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme foto 1 abaixo. A escolha da área balizou-se pelas exigências preconizadas no manual da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA): Diretrizes para Projetos Físicos de Unidade de Controle de Zoonoses e Fatores Biológicos de Risco. Além desse investimento, os mobiliários administrativos também foram adquiridos por recursos próprios da prefeitura.



Foto 1. Na imagem superior, a área onde ocorrem os procedimentos técnicos e administrativos do CODEVIDA. Na inferior, os canis e os almoxarifados.

A Associação Protetora dos Animais de Formiga/MG (APAF), constituída em 18 de agosto de 2011, é uma associação civil, de direito privado, de caráter sócio-ambientalista, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro no município de Formiga, estado de Minas Gerais, e é regida por um estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. A associação não possui sede própria.

A APAF tem como objetivos principais a defesa, preservação e conservação do meio ambiente urbano por meio de seu caráter zófilo, educacional, assistencial e fiscalizador; a promoção da ética e da cidadania, aproximando as pessoas físicas e jurídicas, leigos ou profissionais, que possam oferecer aos animais, abandonados ou não, melhores condições de vida.

Para cumprir seu propósito, a entidade atua por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, pela doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

A associação arca com as despesas das esterilizações cirúrgicas (realizadas quinzenalmente), com a assistência veterinária e com os medicamentos para animais que necessitam desse tipo de serviço.

A Associação Regional de Proteção Ambiental-2 (ARPA-2) foi criada em 25 de abril de 2000. Trata-se de uma associação de caráter representativo, sem fins lucrativos, regida por estatuto próprio e pelos regimentos legais aplicáveis. É objetivo da ARPA-2 empreender ações efetivas a fim de preservar e recuperar o meio ambiente, defendendo-o para as presentes e futuras gerações, e apoiar logisticamente as frações da Polícia Militar de Meio Ambiente para o eficaz cumprimento de suas atividades relacionadas com a proteção do meio ambiente em todas as suas formas. A ARPA-2 poderá propor ação civil pública e praticar atos tendentes de proteção ao meio ambiente. Trabalha com 29 municípios do Centro-Oeste mineiro, em parceria com o Ministério Público, com o Poder Judiciário e com o Poder Público municipal. Atualmente vem realizando projetos ambientais nas cidades de Divinópolis, Formiga, Itaúna, Arcos, Santo Antônio do Monte e Lagoa da Prata.

Essa associação, a partir de recursos oriundos de medidas compensatórias e transações penais que lhe foram destinados pelo Ministério Público da Comarca de Formiga, custeou a aquisição de um veículo utilitário novo para transporte dos animais e de vários mobiliários, materiais e equipamentos de uso veterinário, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos do CODEVIDA. A foto 2 abaixo mostra vários equipamentos e mobiliários veterinários, doados pela ARPA, que estão dispostos nas salas de cirurgia e de preparo pré-operatório.



Foto 2. Salas destinadas à cirurgia e ao cuidado pré-operatório.

O apoio do UNIFORM-MG vem dos acadêmicos do curso de Medicina Veterinária que realizam estágios na sede no local. Além disso, a instituição colabora com alguns procedimentos cirúrgicos, exames e atendimentos clínicos.

O apoio do Ministério Público e da Polícia Militar de Meio Ambiente consiste em dar respaldo legal às ações, respectivamente, por meio de requerimento judicial de emissão de mandados de busca e apreensão, quando a situação exigir; e pela requisição ou averiguação de denúncias de maus tratos e adoção de medidas judiciais em face dos infratores.

Todas as despesas de manutenção e funcionamento estão a cargo da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. Os

trabalhos desenvolvidos no CODEVIDA incluem microchipagem, doação de animais, notificações de animais soltos em vias públicas, atendimento de denúncias de maus tratos, realização de exames de leishmaniose visceral canina, recolhimento seletivo de animais abandonados em péssimas condições de saúde para realização de eutanásia, recolhimento de animais doentes e/ou atropelados com prognóstico bom para atendimento veterinário e realização de esterilização cirúrgica por meio de orquiectomia e ovário-salpingo-histerectomia de cães e gatos.

O programa em referência tem por balizamento as orientações obtidas pelo Instituto Pasteur, que editou o Manual Técnico nº 06, no qual se lê:

A apreensão e a remoção de cães errantes e dos sem controle, desenvolvidas sem conotação epidemiológica, sem o conhecimento prévio da população e segundo técnicas agressivas cruéis, têm mostrado pouca eficiência no controle da raiva ou de outras zoonoses e de diferentes agravos, devido à resistência imediata que suscita e à reposição rápida de novos espécimes de origem desconhecida que, associadas à renovação natural da população canina na região, favorecem o incremento do grupo de suscetíveis. Isoladamente, a apreensão de

cães não é um fator resolutivo para o controle da dinâmica da população canina. Se a capacidade suportiva do ambiente garantir a sobrevivência, a reprodução e o ingresso de novos espécimes no grupo, eles suprirão numericamente o desfalque.

### **Resultados obtidos**

O controle de animais de estimação depende da atuação direta de órgãos governamentais, instituições públicas, entidades de proteção animal e, sobretudo, dos guardiões, pois quando estes assumem todos os deveres centrados nas necessidades físicas, psicológicas e ambientais de seu animal, não ocorre o abandono.

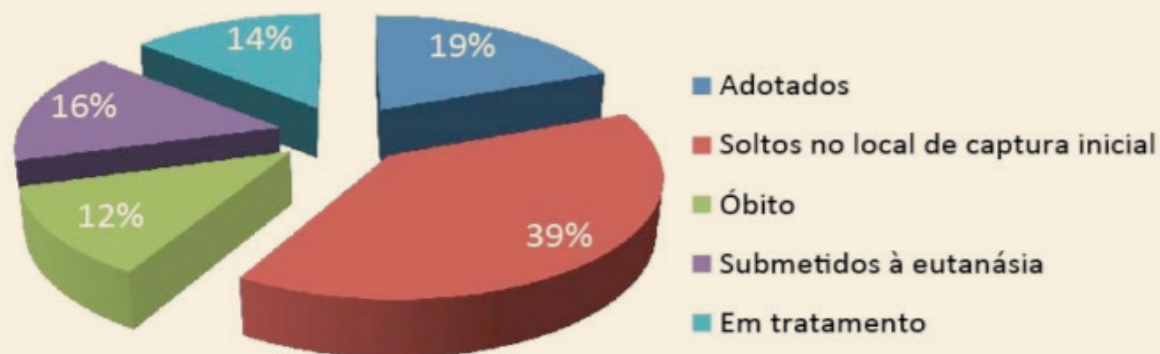
A implantação do CODEVIDA tem permitido suprir a demanda da população quanto ao atendimento de animais atropelados, de animais doentes em vias públicas e vítimas de maus tratos, além de retirar da rua animais depauperados e animais mordedores viciosos, graças à parceria entre o setor público e a entidade civil organizada, por meio da APAF. Ressalta-se que o trabalho é voltado para animais de rua e cães comunitários.

Durante um ano e sete meses de trabalho, foram realizadas 134 eutanásias em animais com grave comprometimento do estado clínico geral ou com sorologia reagente para leishmaniose visceral canina diagnosticada em exames feitos pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED). Esses dados estão dispostos na tabela 1. Todos os procedimentos de eutanásia foram realizados conforme a Resolução nº 1.000, de 11 de maio de 2012. Nesse mesmo período, 141 animais foram assistidos: recolhidos das ruas, passaram por assistência veterinária e suas enfermidades foram tratadas, conforme pode ser visto também na tabela 1. Dos 115 animais medicados em 2013, 19% foram adotados, 39% foram soltos no seu local de captura inicial, 12% vieram a óbito, 16% foram submetidos à eutanásia e 14% continuam em tratamento, conforme representado no gráfico 1. Os 16% de animais que sofreram eutanásia estão incluídos nos dados da tabela 1.

Tabela 1. Número de animais (*Canis familiaris* e *Felis catus*) resgatados para tratamento, doações e eutanásia no Centro de Defesa à Vida Animal.

	2012	2013	Total
Tratamento	26	115	141
Eutanásias	60	74	134
Doações	12	49	61

Gráfico 1. Destinação dos animais de rua resgatados para tratamento no ano de 2013.



O número de animais doados amostrados na tabela 1 parece pouco expressivo. No entanto, considerando que nosso trabalho tem apenas um ano e sete meses e que por questões culturais as pessoas preferem animais de raça, julgamos satisfatório esse resultado de 61 adoções.

No mesmo período, foi possível realizar 975 esterilizações, conforme tabela 2 abaixo. Essas medidas seguem recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para o controle efetivo da população de cães e gatos, com base em educação para a guarda e tutela responsável dos animais de estimação, registro e identificação, controle da reprodução e dispositivos legais pertinentes.

Tabela 2. Número de animais (*Canis familiaris* e *Felis catus*) esterilizados por espécie e sexo.

	<b>Espécie</b> <b><i>Canis familiaris</i></b>	<b>Espécie</b> <b><i>Felis catus</i></b>	<b>Total</b>
Macho	180	Macho 79	259
Fêmea	532	Fêmea 184	716
Total	712	Total 263	975

Não há, por conseguinte, controle de zoonoses sem controle reprodutivo. De fato, uma só cadela pode originar, direta ou indiretamente, 67 mil cães num período de seis anos; e uma gata, em sete anos, 420 mil gatos. A maior parte desses animais morre precocemente; caso contrário, haveria um número ainda maior de animais abandonados e a perpetuação desse ciclo. Com essa informação, podemos estimar que durante um ano de trabalho foi possível evitar o nascimento de aproximadamente 8 mil filhotes de cães e gatos no município, considerando apenas a fertilidade das fêmeas que foram esterilizadas.

Nesse período observou-se ainda que muitas pessoas que procuram o serviço do CODEVIDA não têm nenhum conhecimento sobre guarda responsável de animais. Esses usuários se irritam extremamente quando lhes informamos que não podemos acolher o animal de estimação indesejado e que cabe ao usuário dar um destino ao animal, seja por meio de doação, no caso de animal saudável, ou por encaminhamento para tratamento ou eutanásia, se assim a situação o exigir. As pessoas querem transferir sua responsabilidade de guardião para o Poder Público, e é isso que desencadeia os agravos ocasionados pelos animais de rua.



Silvano (2010) afirma que a falta de planejamento sob os princípios da guarda responsável acarreta vários fatores, entre os quais a compra impulsiva de animais, estimulada por comerciantes que os expõe como mercadorias. Essa relação de consumo, muitas vezes, não desperta o vínculo afetivo que deve nortear a relação entre homem e animal, fazendo com que as pessoas acabem descartando seus animais de estimação, por se tornarem desinteressantes após a empolgação inicial.

#### **Considerações finais**

Segundo dados obtidos no III Congresso Nacional de Saúde Pública Veterinária e no I Encontro Internacional de Saúde Pública Veterinária, realizado em Bonito (MS), em 2009, aproximadamente 300 municípios apenas, entre os mais de cinco mil municípios brasileiros, possuem instituições destinadas ao controle de zoonoses e ao controle reprodutivo de animais.

Iniciamos as atividades de controle populacional da fauna doméstica no município de Formiga (MG), mas sabemos que muito há que se fazer para conseguir o objetivo de promover o controle populacional da fauna doméstica por meio de medidas que respeitem o animal e zelem pelo seu bem-estar.

O comportamento humano é a força mais poderosa por trás da dinâmica da população canina. O encorajamento das interações homem-animal de maneira responsável e compensatória levará à melhora do bem-estar animal e a uma redução de muitas causas que originam os cães de rua. Da população de cães com dono pode resultar um número significativo de cães de rua, em decorrência de sofrerem problemas de bem-estar que podem ser prevenidos. O comportamento humano em relação aos cães é a força propulsora por trás desses problemas.

Outras medidas devem ser adotadas, como, por exemplo, a conscientização contra a comercialização de animais, pois esta contribui ao abandono, uma vez que o animal é visto e tratado como mero objeto. Mas o mais importante será a implementação de uma política de educação ambiental nas grades curriculares do ensino fundamental e médio. A educação continuada promoverá a conscientização da comunidade em geral quanto ao respeito para com os animais e quanto a um ambiente saudável do ponto de vista ambiental e de saúde pública.

## Referências

- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Diretrizes para projetos físicos de unidades de controle de zoonoses e fatores biológicos de risco. Brasília: Funasa, 2003. 46 p.
- CARVALHO, M. P. P. et al. Estudo retrospectivo da esterilização em cães e gatos no município de Araçatuba, SP. *Revista Ciência em Extensão*, v. 3, n. 2, p. 81, 2007.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV). Resolução nº 1.000, de 11 de maio de 2012. Dispõe sobre procedimentos e métodos de eutanásia em animais e dá outras providências. Disponível em: < <http://www.ulbra.br/pesquisa/files/resolucao-1000-cfmv.pdf>>. Acesso em: 30 abr. 2015.
- GUIA DE CONTROLE HUMANITÁRIO DA POPULAÇÃO CANINA. Aliança Internacional para Controle de Animais de Companhia: ICAM
- INSTITUTO PASTEUR. Manual Técnico nº 06. Controle de população de animais e estimação. Instituto Pasteur. São Paulo, 2000.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 1.172, de 15 de junho de 2004. Regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de vigilância em saúde, define a sistemática de financiamento e dá outras providências. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2004/prt1172\\_15\\_06\\_2004.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2004/prt1172_15_06_2004.html)>. Acesso em: 30 abr. 2015.
- MUNICÍPIO DE FORMIGA. Lei Municipal nº 4.595, de 10 de fevereiro de 2012. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa, Controle e Proteção dos Animais no Município de Formiga e dá outras providências.
- REICHMANN, M. L. A. B.; SANDOVAL, M. R. C.; FORMAGGIA, D. M. E.; PRESOTTO, D.; NUNES, V. F. P.; SANTOS, L. S.; GLASSER, C. M.; COSTA, M. A. F. *Orientação Para Projetos de Centros de Controle de Zoonoses*. São Paulo, Instituto Pasteur, 2000 (Manuais, 2). 45p.
- SÃO PAULO. Programa de controle de populações de cães e gatos do Estado de São Paulo. *Suplemento 7 do Boletim Epidemiológico Paulista*, volume 6, maio, 2009.
- SILVANO, D.; BENDAS, A. J. R.; MIRANDA, M. G. N.; PINHÃO, R.; MENDES-DE-ALMEIDA, F.; LABARTHE, N. V.; PAIVA, J. P. Divulgação dos princípios da guarda responsável: uma vertente possível no trabalho de pesquisa a campo. *Revista Eletrônica Novo Enfoque*, ano 2010, v. 09, n. 09, p. 64 – 86

THORNTON, G. W. Pet overpopulation: "Why is a solution so il-  
lusive? In: *Urban Animal Management Discussion Papers*, v. 18, 1993.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Expert Committee on Rabies,  
Sixth Report. *Technical Report Series*. Geneva: WHO, 1973, 59 p.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. WORLD SOCIETY FOR  
THE PROTECTION OF ANIMALS. *Guidelines for dog population  
management*. Geneva: WHO/WSPA, 1990, 128 p.

## Direitos dos animais

Silvana Andrade

Bom dia a todos. Para mim, é uma grande honra estar aqui. Já agradeço as palavras generosas, aproveitando também para agradecer pelo convite. Hoje é um dia muito especial, Dia Mundial dos Animais, Dia de São Francisco, então, sob todos os aspectos, é uma grande alegria e uma honra estar aqui. Eu gostaria, antes de começar a apresentação propriamente, de jogar para vocês uma reflexão através de dois vídeos. O primeiro gerou um grande *buzz* no YouTube, com uns quatro milhões de *views*. O segundo fala do mesmo tema, mas poucas pessoas devem ter assistido. Nos últimos 60 anos, houve um avanço muito grande para a humanidade na área científica e tecnológica, mas infelizmente não avançamos moralmente na mesma proporção. Porém, já há uma mudança de mentalidade e consciência muito grande, não entre nós, adultos, mas principalmente entre as crianças. A gente vê crianças que mal sabem falar dando grandes lições para nós, adultos, e mostrando que, hoje, se o tema de direitos animais, no qual todos nós atuamos aqui, ainda é visto com preconceito e relegado a segundo plano – às vezes a plano algum, porque nem sequer é citado nos debates –, para as

crianças é algo bastante importante, isso sem qualquer processo educativo. A compaixão e o respeito aos animais, eles já trazem muito naturalmente. Ouso dizer que o direito dos animais será, dentro de uns 15 anos, o tema mais importante a ser debatido pela sociedade. Será o tema principal da nossa sociedade. Então, todos nós, que estamos aqui, somos a vanguarda desse novo tempo que as crianças vão ajudar a construir, cada um de nós atuando para esse novo mundo chegar mais rápido, com mais consciência, construindo realmente um mundo de paz para todos. Vou passar os vídeos. Antes, eu agradeço pela proposta do tema, parabenizando o Ministério Público de Minas Gerais por esse avanço, assim como à Dra. Vânia Túglio, que faz um trabalho admirável em São Paulo, por essa vanguarda em relação ao tema. Então vamos ver o vídeo do Luís Antônio<sup>1</sup> e, em seguida, *Mamãe, não mate animais*<sup>2</sup>.

[exibição de vídeo]

**CRIANÇA:** *Papa? Tá bom?*

**MÃE:** *Mas come seu nhoque de polvo.*

**CRIANÇA:** *Ah, mãe, tá bom. Esse polvo não é de verdade, né?*

<sup>1</sup> <http://www.youtube.com/watch?v=NS93s0iViyE>

<sup>2</sup> <http://www.youtube.com/watch?v=XR8JzVaJrEM>

**MÃE:** Não.

**CRIANÇA:** Então, tá. Ele nem fala e nem cabeça tem, né? Cadê a cabeça dele?

**MÃE:** Não tem cabeça. Isso aí é só as perninhas do polvo, picadas.

**CRIANÇA:** E a cabeça dele tá no mar?

**MÃE:** Tá lá na peixaria.

**CRIANÇA:** O moço cortou assim?

**MÃE:** Cortou.

**CRIANÇA:** Por quê?

**MÃE:** Para a gente poder comer, porque senão a gente ia ter que engolir inteiro.

**CRIANÇA:** Mas por quê?

**MÃE:** Para comer, amor, igual corta o boi, corta a galinha.

**CRIANÇA:** Ah... a galinha, ninguém come também.

**MÃE:** Ninguém come galinha?

**CRIANÇA:** É, é os animais.

**MÃE:** É?

**CRIANÇA:** É.

**MÃE:** Hum... Mas vamos comer o nhoque. Come a batata, então.

**CRIANÇA:** Só a batata e só arroz.

**MÃE:** Tá.

**CRIANÇA:** Nem o polvo. É os animais.

**MÃE:** Tá bom.

**CRIANÇA:** Todos esses são os animais. Esse é os animais, polvo é os

animais, galinha é os animais, vaca é os animais, porco é os animais.

**MÃE:** É.

**CRIANÇA:** Então, toda vez que comer os animais, eles morrem.

**MÃE:** Ah, é.

**CRIANÇA:** Por quê?

**MÃE:** Para a gente poder comer, meu amor.

**CRIANÇA:** Por que eles morrem? Não gosto que eles morrem.

Eu gosto que eles fiquem em pé, feliz.

**MÃE:** Então, tá bom, então a gente não vai comer mais não, tá bom?

**CRIANÇA:** Tá. Esses animais, têm que cuidar deles, não comer.

**MÃE:** Tá certo, meu filho. Então, come a parte da batata e do arroz.

**CRIANÇA:** Tá bom. Por que você está chorando?

**MÃE:** Não estou chorando, não. Eu tô emocionada com você.

**CRIANÇA:** Eu tô vendo uma água saindo.

**MÃE:** Então, come. Não precisa comer o polvo não, tá?

**CRIANÇA:** Tá bom. Então, esse polvo parece uma carne...

Vejam que é uma criança que mal sabe falar ou fazer grandes conclusões em seu raciocínio, mas ela já se mostra e não entende como é que a gente come animais. A exploração de animais na alimentação, acredito que será a última fronteira que vamos conseguir alcançar, porque, mesmo que muitos atuem contra a exploração na cultura, no entretenimento, moda ou ciência, a alimentação com a matança de animais faz parte da vida das pessoas. Mas

acredito que tudo isso é um avanço moral, e aos poucos a gente vai fechando os links. Esse garoto tem três anos e é de Brasília. Ele saiu em várias mídias, então, espero que a mãe o conduza, porque é uma criança com a consciência desse novo mundo pelo qual a gente trabalha. Vou passar o outro vídeo, gostaria que vocês não reparassem muito na mãe, porque ela é cruel, tem uma postura que deseduca, e a gente tem que estimular a compaixão e o respeito pelos animais que essas crianças têm naturalmente. Infelizmente, essa mãe não tem a visão, ela é do Rio de Janeiro. A criança que vocês vão ver tem dois anos e meio e está desesperada diante da postura da mãe de dar animais para serem consumidos.

[exibição de vídeo]

**MÃE:** Por que você está chorando?

**CRIANÇA:** Porque você vai matar a vaca e os peixinhos.

**MÃE:** Mas a gente tem que matar para comer. Não tem os peixinhos? A gente mata para comer.

**CRIANÇA:** Mas, mãe, não pode.

**MÃE:** Não tem as vacas? A mamãe matou para cortar a carne.

**CRIANÇA:** Você não pode, mamãe.

**MÃE:** Mas não tem a asinha de galinha que você gosta? É a galinha que a mamãe matou e tirou o braço dela.

**CRIANÇA:** Você não pode.

**MÃE:** Mas eu faço.

**CRIANÇA:** Você não pode!

**MÃE:** Eu faço.

**CRIANÇA:** Você não pode, os animais vão... os animais, os peixinhos e as vaquinhas, eu adoro.

**MÃE:** Você gosta dos animais? Mas por que você come então a asinha de galinha e o peixe? Aqui, o peixe que você tá comendo, ó!

**CRIANÇA:** Eu não estou comendo, eu tô segurando o peixinho.

**MÃE:** Vai comer? Come o peixinho. O que foi?

**CRIANÇA:** É meu peixinho.

**MÃE:** Mas agora tá morto.

**CRIANÇA:** Mas ele não deve morrer.

**MÃE:** A mãe não vai matar mais não, tá bom?

**CRIANÇA:** Eles vão matar todos os animais.

**MÃE:** Mamãe não vai mais matar os animais não, tá bom?

**CRIANÇA:** Tá.

Bom, a mãe teve uma postura não muito educativa, até cruel. A criança nem sabia que aquilo era um peixinho, mas, quando soube, vocês percebem a dor dela. Ela o beija; isso é muito lindo. Esse é nosso mundo futuro, a sociedade vai ter que acompanhar, quer queira, quer não. E nós, adultos, temos obrigação de acompanhar esse avanço moral em todos os setores da sociedade.

Quando comecei o ativismo, eu defendia que os direitos dos animais não estavam circunscritos apenas à área jurídica ou à área filosófica, do ponto de vista ético, mas a todos nós, dentro da nossa área de atuação, como arquitetos, dentistas, engenheiros, policiais, Ministério Público, que é a instituição mais importante na defesa dos animais. A gente tem que atuar. Se não aprendemos sozinhos, que aprendamos com essas crianças. Estou dando apenas dois exemplos, mas existem cada vez mais lições dadas por crianças publicadas no YouTube. Não tenham vergonha de defender os animais. Eu observo muito, entre os policiais, um certo constrangimento quando vão atender ocorrências relacionadas a violências contra animais. Eles se queixam que os colegas dizem: *Ah, você foi atender a ocorrência do veadozinho*, quando se refere a animais. Isso constrange, mas constrangido deveria estar quem faz esse tipo de provocação porque, segundo Schopenhauer, a gente tem três graduações da verdade: primeiro, você tem o que as pessoas fazem naturalmente conosco, que é a gozação; estou usando termos populares, as pessoas brincam com isso. Depois, você tem a oposição, e uma oposição violenta e, depois, a aceitação. Então, são estes três passos para a aceitação de uma nova ideia.

O contrário também existe. Quando eu fiz minha última denúncia numa delegacia em São Paulo, eu passei seis horas para concluir, para conseguir fazer um termo circunstanciado, porque, cada vez que eu chegava, que era minha vez para conversar com o escrivão, o sistema caía. Foram seis horas do sistema caindo comigo. Eu pensei: se eu conseguir fazer isso, vou ganhar na Mega-Sena, porque a possibilidade deve ser semelhante, né? Então, há barreiras colocadas pelos próprios policiais em ocorrência, e isso precisa ser entendido, porque eles estão, de alguma forma, prevaricando. Eu defendo que as academias de polícia tenham cursos específicos para formação de policiais. Isso vai ajudar na agilidade da conclusão de inquéritos, porque um crime contra animal não é investigado da mesma forma como um crime contra uma pessoa. Uma universidade de Curitiba está lançando curso de Medicina Veterinária legal, o que é fantástico e vai dar celeridade aos processos.

Existe livro de cabeceira, não é? Eu tenho é uma frase de cabeceira: “Não existe opinião pública, existe opinião publicada”. Esta frase de Churchill resume a importância da imprensa, porque, às vezes, se você não sabe o que está acontecendo, você não tem opinião sobre aquilo, não é? E, se você é bem direcionado à opinião, você acaba

comprando a opinião que é veiculada, seja em jornal ou revista. No caso da Anda, temos uma postura absolutamente parcial. Muitas vezes, você acha que tem a sua opinião. Não. A opinião não é sua, ela vem da imprensa. A imprensa não apenas informa; ela forma conceitos, modifica ideias, influencia decisões e define valores da sociedade. E aqui estou incluindo também as redes sociais, as mídias, de uma forma geral. Às vezes, você passa conceitos através de programas, de novelas, e a gente sabe que o comportamento da sociedade muda muito com as novelas, desde a moda até outras formas de comportamento. Estive há alguns anos no sertão do Nordeste e vi as meninas vestidas e se comportando como as da capital; nos comportamentos bons, isso é excelente, mas, nos maus, nos causam tristeza. A imprensa, a mídia, em geral, tem um poder muito forte. Não é à toa que é conhecida como quarto poder e é um poder informal, e, junto com o Ministério Público, eu acho que a gente pode atuar com bastante efetividade em defesa dos direitos dos animais. A imprensa sempre esteve ao lado das mudanças políticas e socioeconômicas desde que foi inventada, no século XV, por Gutenberg. Aliás, a imprensa é considerada a maior invenção da idade moderna. Hoje, a gente consegue medir o grau de democracia dos países por conta da imprensa. Uma imprensa livre é uma democra-

cia livre. Quanto maior o cerceamento, maior o autoritarismo, e isso se reflete de diversas formas. A influência da imprensa na sociedade é tão grande que a Edelman, a maior empresa de relações públicas do mundo, fez um levantamento com 3.100 pessoas de nível cultural e econômico elevados sobre a confiança que elas tinham nas instituições. Vejam que 63 a 64% das pessoas acreditam na mídia como fonte de informações. As informações passadas pela mídia, apesar de as pessoas contestarem ideologicamente alguns veículos, são aceitas como verdadeiras. São incontestáveis. Pode-se discordar, mas não há aí uma quebra ou dúvida com relação à informação. Em seguida, informações prestadas por empresas, quase 60%. Na sequência, com metade, vêm as ONGs, mas esse valor – no qual a Anda não se inclui; as ONGs, infelizmente, foram instrumentos de desvio de dinheiro aqui no Brasil, então, por as pessoas saberem desse problema da corrupção –, tem apenas 50%; as instituições religiosas, 48%, e o Governo, pouco mais de 20%. Nesse aspecto, a imprensa é inegavelmente a principal fonte de informações e de formação para a nossa sociedade.

A Anda surgiu a partir de uma observação minha de que os colegas jornalistas não tinham o conhecimento necessário sobre a realidade dos animais. Quando dizem que



a Anda é parcial, eu falo: *Sim, somos parciais, porque não existe a imparcialidade. A imparcialidade é um mito. Ela é tão verdadeira quanto Papai Noel.* Há um ano e meio, as organizações Globo lançaram um guia atestando a imparcialidade deles em relação aos fatos. Não creiam, porque é absolutamente inexistente.

No final da apresentação, vou fazer um exercício para mostrar como a notícia pode ser dada de diversas formas.

Quando a Anda surgiu, eu trabalhava como jornalista na área política, no Congresso, em Brasília, e estava se discutindo a Lei Arouca, a regulamentação da experimentação animal no Brasil, que é um grande retrocesso, mas, como não existiam debates, só os vivisseccionistas tinham espaço na mídia, nós perdemos isso. Na época, foi feita uma matéria no jornal O Globo, eu liguei para um colega e disse: *Olha, me desculpa, mas você não ouviu o outro lado na sua matéria.* E ele, espantado, falou: *Mas tem outro lado?* Eu falei: *Claro! O dos animais!* Se o jornalista Gerson Camarotti nem sequer considerava os animais como lado, eu falei: *A imprensa não sabe absolutamente nada.* Por conta disso, decidi criar a agência, que nasceu com caráter híbrido. As agências de notícias funcionam da seguinte forma: produzindo textos, notícias e informações para veículos de

imprensa. O que vocês leem na Folha de São Paulo, no Diário de Minas ou em qualquer outro veículo não é só a produção da redação. Tem a Reuters, agências internacionais como a Ansa, a CNN e tantas outras, que vendem conteúdo para veículos de imprensa. A Anda tem conteúdo aberto, quer pautar a imprensa e informar a sociedade. Para mim, é incrível toda a repercussão que a gente tem. Em 2011 ou início de 2012, o Diário de Pernambuco, o jornal mais antigo da América Latina, com quase 200 anos de circulação, estampou esta manchete: *O País unido contra a violência aos animais.* Tenho certeza de que vocês nunca viram isso na imprensa. Isso é manchete de capa diante da repercussão do caso Lana, que foi dado em primeira mão pela Anda, eu não sei se vocês se lembram, uma Yorkshire que foi brutalmente assassinada por sua tutora, em Goiás. Ela matou o animal na frente da filha, que não deveria ter nem dois anos, e jogou a cachorrinha pela janela.

Infelizmente, a gente esbarra na questão da falta de leis para fazer justiça nesses casos. Eu defendo que os operadores de direito – e a sociedade junto – precisamos julgar a violência e punir a violência, e não contra quem ela é cometida. Se você comete um crime contra animal de menor poder ofensivo, por mais bárbaro que seja, não

existe punição, e a falta de punição gera impunidade. A gente sabe que, para crimes de psicopatas, leis ou punições pouco importam, mas a gente tem vários níveis de maldade. Se essa enfermeira que matou a Lana soubesse que teria punição de prisão e multa altíssima, tenho certeza de que pensaria duas vezes antes de surtar. O surto é causado pela falta de consequências. Eu já debatia, há uns dez anos, com advogados, que o crime seja julgado não observando quem cometeu ou contra quem foi cometido, mas pela violência em si. Se um índio, um mendigo, um cachorro são queimados na rua, a violência é a mesma, e esse indivíduo é potencialmente perigoso à sociedade.

A gente tem o caso de uma falsa protetora, chamada Dalva. Estimamos que ela tenha assassinado 30 mil cães e gatos em dez anos. Dia sim, dia não, ela depositava 700 litros, em sacos de lixo, de cães e gatos mortos. Ninguém sabia até então. No mês em que foi feita a campanha, entraram para ela 300 cães e gatos – tem uma imagem que não me sai da cabeça, de uma cachorrinha com lacinho, para ser doada. Horas depois, ela foi morta de uma das formas mais cruéis, inclusive os veterinários da USP nunca viram isso, com 14 injeções no coração, uma forma dolorida de matar, e todo o sangue era retirado dos corpos dos animais. No flagrante, foram 37 animais, cães e gatos, mas

entravam 300 por mês e não saíam, porque saíam em sacos de lixo. A vizinhança estranhava tanta produção, mas depois de dez anos de atuação, alguns protetores resolveram pagar um detetive, que montou campana e conseguiu fazer o flagrante. Infelizmente, essa psicopata do mais alto grau, que em qualquer lugar do mundo estaria encarcerada, está livre, num sítio no Paraná. Na última entrevista ao R7, ela se disse vegetariana e que gostava muito de animais. Ela deveria estar num manicômio, num hospital psiquiátrico, porque é um perigo à sociedade.

A Anda tem credibilidade justamente por ser uma agência de notícias parcial, porque é setORIZADA e nasceu para equilibrar o discurso na mídia. Antes, vocês só tinham notícias de animais se fossem, digamos, réus – se um Pitbull atacasse alguém, por exemplo –, ou se fosse algo bizarro, como uma cabra com cinco pernas, ou nascimentos em zoológicos, algo muito valorizado e pouco educativo, porque a gente sabe quão triste e criminoso é encarcerar animais inocentes em jaulas e gaiolas. Então, a Anda, hoje, é fonte de notícias para a sociedade e para a imprensa. Tudo que a gente pauta e lança no site acaba tendo uma repercussão muito grande na imprensa tradicional. Eu já considero a Anda uma grande mídia, porque tem mais de um milhão de acessos por mês e é a ONG brasileira mais

acessada na rede mundial. Quando eu estive na França e em Luxemburgo, em congressos sobre direito dos animais, eu fiquei sabendo através de ativistas do mundo inteiro que somos o maior site de notícia sobre animais do mundo. E não temos sustentabilidade financeira para isso; temos muita vontade, muita coragem e profissionalismo, isso feito praticamente sem recursos. São mais de 40 colunistas, os melhores nomes da defesa dos direitos dos animais. Publicamos mais de 40 conteúdos por dia e poderíamos publicar mais, mas é preciso dar um tempo para as pessoas lerem. Vou abrir o site da Anda aqui para a gente ver as manchetes de hoje. Infelizmente, a gente não dá notícias boas sempre; aliás, as notícias espelham o que é a nossa sociedade. Hoje, 90% do que é veiculado pela imprensa brasileira é considerado como más notícias. Isso inclui desastres, sequestros, corrupção, uma PEC desfavorável aprovada, e 10% de notícias neutras e boas notícias. Hoje, a nossa manchete principal é de um prefeito que está recompensado moradores – e vocês estão vendo aí uma cadela que tinha acabado de parir e foi assassinada, e os bebês ainda estão mamando. Provavelmente esses bebês foram resgatados, porque a foto foi feita por ativistas, na Rússia. Quando há jogos olímpicos, sempre tem higienização das cidades, com pessoas e com animais. Sempre tivemos esses problemas, e uma forma de se inter-

por a isso é informando, porque a sociedade também se mobiliza para ajudar quem está defendendo animais. A gente não pode aceitar que uma cidade não tenha políticas públicas ou que a política pública dela seja a matança.

Aproveito para fazer uma crítica ao Conselho Federal de Medicina Veterinária e aos conselhos regionais que adotam políticas de matança de animais com *leishmaniose* – e isso é um assunto muito sério –, alegando cumprimento de portaria. Os conselhos regionais de Medicina Veterinária matam animais. Matam e de uma forma terrível. Cinquenta por cento dos exames de *leishmaniose* dão falso positivo. Eles entram na casa das pessoas, retiram o animal e matam. Na cidade de São Paulo, a *leishmaniose* está chegando pertinho da gente. Existem outras formas de controle. Os governos precisam assumir e investir em saneamento, porque têm verbas para isso, mas não usam, acabam realocando, e a forma que acham mais fácil é a matança. Ao contrário disso, a *leishmaniose* está crescendo exponencialmente em todos os lugares. Eles vão acabar com os cães, os gatos, as aves, com todos os animais e depois vão ter que acabar com as pessoas, porque são mais ou menos potenciais transmissoras. Isso precisa mudar! O Ministério Público Federal entrou com um processo, não sei como é que

está o andamento disso, mas precisa mudar. Não tem cura, mas há tratamento.

Nas notícias de hoje, o site da Anda tem os três destaques: o prefeito recompensando moradores; galinhas e tigres explorados num cabo de guerra na China e essa foto do macaco. São coisas que vocês até desconhecem e que causam espanto porque, quando a gente acha que a maldade já chegou ao limite, tem mais coisa. Essa indignação que sentimos tem que se tornar ação, e a Anda adota a linha da não-violência absoluta. Muitas pessoas falam: *Ah, eu não gosto de ver*. Se você não gosta e se dói em você, dói muito mais neles e, justamente por isso, não feche os olhos. Deixe os olhos abertos e faça sua parte.

A gente tem aqui no site o Dia do Animal, milhares de peixes, a seção de colunistas. Tem também a TV Anda, com programas como o Anda Verde, e uma rádio que só toca músicas inspiradas em animais. No futuro, com recursos, queremos quer ter programas, guias gratuitos para as pessoas baixarem. Uma área muito interessante é a de turismo consciente e responsável. Fizemos parceria com uma ONG espanhola, vocês podem abrir no site [www.anda.jor.br](http://www.anda.jor.br), educando as pessoas a não participarem de maus-tratos na área de turismo. É o burrico que fica no

sol a pino, para as pessoas tirarem foto; é o camelo; são os aquários e os zoos; esses lugares não devem ser visitados, devem ser fechados. Existe isso: *Ah, eu vou mergulhar com um tubarão!* De alguma forma, você está causando impacto no *habitat* e importunando os animais.

Eu gostaria de falar também sobre programas de supostos biólogos, tem um aí que vai aos lugares ver os animais. Ele se faz de herói, mas acontece que, além de ser deseducativo, em alguns momentos é criminoso. Ele importuna os animais, e esse tipo de programa não tem que estar na TV, e a gente vai precisar ter alguma posição em relação a isso. Ele já passou por várias TVs e agora está num canal a cabo.

Além das informações, a Anda também promove cultura, com shows, lançamento de livros, exposições e temos um projeto humorístico. O canal Porta dos Fundos publicou um vídeo<sup>3</sup> que divulguei no site da Anda e vamos assistir agora. Esse vídeo é muito engraçado, faz piada e é uma provocação com relação às pessoas que consomem carne. Eu geralmente tenho problemas com os garçons, porque falo: *Não consumo carne*, e eles falam: *Ah, tem frango, peixe, presunto...* Nesse vídeo, o caso é invertido.

<sup>3</sup> <http://www.youtube.com/watch?v=NTE5j-qnpwo>

**HOMEM:** Isso aqui é gostoso, ó.

**MULHER:** É, tem bacon.

**GARÇOM:** Opa, tudo bem?

**HOMEM:** Tudo bom?

**GARÇOM:** Posso anotar o pedido de vocês?

**HOMEM:** Eu estava pensando aqui, ó, esse Filé a Osvaldo Aranha vem como, hein?

**GARÇOM:** Vem morto.

**HOMEM:** Como assim?

**GARÇOM:** Filé, não sei se o senhor sabe, mas é um boi morto.

**MULHER:** Ele está querendo saber a parte do Osvaldo Aranha.

**GARÇOM:** Ah, isso daí é uma pessoa, provavelmente um homem, provavelmente morto e que dá nome ao filé.

**HOMEM:** Vou reformular: Como é que ele vem, o filé, assim?

**GARÇOM:** Morto. Não tem o que fazer. Até pensei se tinha um jeito, de repente, de cortar um pedaço e anestésiar, para ele não sentir dor, e depois ia crescer, aí a anestesia corta o pedaço e cresce, para saciar essa vontade que vocês têm de animal morto, mas não, infelizmente não dá.

**MULHER:** Ele vem com o quê?

**GARÇOM:** Ah, é isso que vocês querem saber? É o que faz diferença para vocês? Vem com alho.

**MULHER:** Ah!

**GARÇOM:** Bastante alho.

**MULHER:** Eu acho que é bom.

**GARÇOM:** Tanto alho que mal dá pra ver que de baixo tem um cadáver, um boi morto, abatido brutalmente com uma pancada na cabeça, sem ele ter feito nada para merecer isso, e cortado ainda vivo, fatiado, pra que o sangue não se esvaia.

**MULHER:** É o frango, hein? Eu acho que eu vou nesse Supremo de Frango. Como é que é esse Supremo de Frango?

**GARÇOM:** O frango é um pinto que cresceu da noite pro dia, à base de um monte de hormônio, cresceu entulhado numa caixinha assim, com mil outros pintinhos, numa caixinha de sapato desse tamanho.

**MULHER:** Não, tudo bem, mas depois disso?

**GARÇOM:** Depois, mataram ele. Mataram, cortaram a cabeça dele fora e...

**HOMEME:** Desculpa, o que ela está querendo perguntar é a parte do Supremo.

**GARÇOM:** Creme de leite.

**HOMEM:** Creme de leite. Você gosta?

**MULHER:** Eu gosto.

**GARÇOM:** Derivado do leite, da vaca, ordenhada industrialmente, uma máquina que provavelmente deixou suas tetas em carne viva, enquanto isso o filhote dela morto, pelo fato de não ter acesso ao seu leite. Esse é o acompanhamento do Supremo de Frango. Pode ficar tranquilo que esse bezerro não morreu em vão, tá aí no cardápio, chama Baby Beef, custa 39,90. É. Vocês podem pedir, tem a família toda aí.

**HOMEM:** *Vamos de salada?*

**MULHER:** *Salada. Vamos de salada, a salada é boa. Tem salada de atum?*

**GARÇOM:** *Sai peixe geneticamente modificado, morto por asfixia ali na mesa 3. Sai futuro pintinho não fecundado, estralado, sem sal. Sai ostra ainda viva, para elas serem sugadas dentro de suas casas, sem que tenham feito nada para merecer isso. Sai um bando de carne de porco embutida, embutida e prensada junto com o queijo da... vai um misto queijo, porra. Sai salada de rúcula.*

Muito legal, né? As opções aí são justamente o contrário do que a gente enfrenta todos os dias, né? Na Anda, temos contato com formadores de opinião e queremos promover uma noite de humor. Já temos humoristas que aceitaram fazer, um deles é o Danilo Gentili. Lúcia Veríssimo, Marcelo Médici, Japinha do CPM 22 e a Gabriela Duarte já fizeram eventos para a gente. Eles sempre me perguntam o quem podem fazer pelos animais, querem ajudar, mas não sabem como. Temos apoio do Laerte Coutinho, o maior cartunista brasileiro, do Heródoto Barbeiro, jornalista, da apresentadora Cynthia Howlett, esposa do Du Moscovis, Bruno Gagliasso. Nem todos são vegetarianos, mas podem, dentro de suas áreas, contribuir para os animais. Temos também a Monja Coen, um escritor espírita,

empresários e políticos, como Heloisa Helena. Ela falou com pessoas no Ministério Público de Goiás sobre o caso da Lana. O crime foi cometido na frente de uma criança – constrangimento ilegal, algo assim – e a mulher não perdeu a tutela da filha, apesar da brutalidade cometida. Enfim, ela está pronta para fazer outros crimes. Bem, o juiz federal Anderson Furlan também acompanha nosso trabalho, assim como a Mara Gabrilli, o deputado federal Capes, então, são pessoas de todas as áreas. Eu digo que todas as causas são uma só. Queremos direitos, e o direito é para todos, então, em algum momento, nós estamos juntos nessa causa. Crenças à parte, a gente recebeu até uma psicografia. E a gente fica feliz em saber que, em todos os lugares, o trabalho da Anda é bem recebido, apesar de a gente não ter ainda os recursos necessários.

Bom, o Ministério Público tem uma atuação extremamente importante para a sociedade. Na década de 1990, houve um estreitamento muito grande com a imprensa – e aqui eu não vou discutir se as informações passadas dificultaram ou de alguma forma não foram boas para as investigações –, mas essa aproximação foi muito importante. Até então, a sociedade não tinha representantes e, naquele momento, se sentiu representada contra o crime organizado, a corrupção, então, o Ministério Público teve

papel fundamental. A gente diz até que, a partir daí, os jornalistas deixaram de fazer jornalismo investigativo para fazer jornalismo sobre investigações, porque era até confortável: vocês faziam tudo e a imprensa divulgava. No início de 2000, houve retração nessa parceria, que não é o melhor termo, nessa relação com a imprensa, e, conseqüentemente, o Ministério Público se deslocou também da sociedade. Se naquele momento o MP servia à imprensa, hoje a Anda pode servir ao Ministério Público. Era uma relação de uma via e hoje a gente pode ter uma relação de duas vias.

Muitas matérias da Anda serviram de base para a abertura de processos, inquéritos do Ministério Público em diversas cidades. Aqui estão dois casos. No CCZ de Alagoas, 72 cães foram salvos da morte depois de uma denúncia publicada e o Ministério viu. Como eu falei antes, o Ministério Público é a instituição mais preparada para defender os animais, e a sociedade precisa saber disso para inclusive apoiar a instituição. Sem o apoio da sociedade, ficamos vulneráveis, assim como os animais, a interesses políticos de outros poderes. Como o Ministério Público sofre cerceamento, a imprensa também sofre, com relação à liberdade de expressão, e não à liberdade atuação. É essencial ao promotor ter atribuições amplas. Defendemos isso na

Anda e tenho certeza de que os simpatizantes, se conhecerem a atuação de vocês, vão também defender essa atuação. Através da Anda, a gente pode dar conhecimento das ações promovidas pelo Ministério Público, com notícias e artigos. As pessoas precisam entender como funciona a área jurídica, o que elas podem fazer, como ampliar essa atuação.

Eu gostaria que o Ministério Público estivesse dentro da Anda, com canais de notícia, artigos, entrevistas, espaço de denúncia e acompanhamento de processos. Às vezes não se sabe, num primeiro momento, como levar uma denúncia ao Ministério Público, então podemos fazer um link ou abrir um canal explicando o procedimento. Existem critérios de preenchimento de um formulário no site, como nome e CPF, o mesmo que solicitamos nas notícias que são enviadas pra nós. Temos um espaço chamado “Você é o repórter”, em que as pessoas colocam nome, RG, CPF e autorizam a publicação do texto, porque não temos recursos para checar as informações *in loco*, então precisamos desses dados para evitar problemas. Espero que, como em São Paulo, existam aqui cada vez mais promotores atuando em defesa dos animais. Levar esse tema para a sociedade vai estimular bastante. Vou mostrar um vídeo

de 5 minutos, sobre a Anda<sup>4</sup>, que faz um apanhado geral sobre o nosso trabalho.

[exibição de vídeo]

Bom, vocês viram que as notícias da Anda têm repercussão, mudam procedimentos de empresas, servem de pauta ao Ministério Público e à imprensa e conseguem melhorar um pouco a realidade dos animais. A gente lançou um game no Facebook, de um minuto e meio, temos aqui alguns educadores, como a professora Aleluia, um grande nome da educação em Minas Gerais em defesa dos animais, então, eu gostaria de mostrar o game rapidamente.

[exibição de vídeo]

Bom, é isso. Agradeço mais uma vez pelo convite e a oportunidade e convido vocês a conhecerem a Anda, acessarem e divulgarem nosso trabalho. Muito obrigada.

---

<sup>4</sup> <http://www.andajor.br/sobre/video-institucional>



## Impactos negativos da ictiofauna decorrentes da implantação e operação de barragens

Paulo dos Santos Pompeu

Bom dia, pessoal! Inicialmente, gostaria de agradecer a organização do evento pelo convite. É um prazer estar aqui falando para o Ministério Público, para uma plateia tão variada. Pelo título da palestra, “Impactos Negativos da Ictiofauna Decorrentes da Implantação e Operação de Barragens”, já dá para perceber que é um tema extremamente amplo, poderia ser uma disciplina de graduação ou pós-graduação. Então, em vez de dar receita de bolo ou falar do que está na maioria dos livros, vou pontuar alguns itens bastante diferentes ou que geralmente não têm sido considerados, seja no licenciamento ambiental ou em outras instâncias. Para não ficar falando só em impacto negativo, vou apontar alguns caminhos que parecem ser os mais adequados para a conservação da ictiofauna. Também vou tentar ser bastante rápido e deixar uns minutos para perguntas ao final.

Inicialmente, falar de impacto de barramento sobre a fauna de peixes é extremamente importante no atual momento. Isso aqui são as novas barragens planejadas para o estado de Minas Gerais, em curto e médio prazo. São quase 300

empreendimentos e, se isso se concretizar, a gente vai ter um ambiente completamente fragmentado, onde certamente não vai dar para preservar nem a metade das nossas espécies de peixe. A gente tem muito mais costume de ouvir falar de fragmentação para ambientes florestais, porque a gente sabe que a mata contínua é extremamente importante para sustentar, por exemplo, animais de grande porte, como a onça, mas a gente tem que lembrar que o rio também é um ambiente contínuo. Colocar uma barragem é o mesmo que fazer uma fragmentação, fracionando esse rio em diferentes pedaços, e bichos que dependem de áreas maiores vão ser perdidos.

O primeiro impacto ambiental da construção de uma barragem que nos vem à cabeça é a construção de um reservatório. É um impacto extremamente importante, não só para peixe, mas para mamíferos; vai ter área de vegetação sendo perdida, pode afetar populações humanas, mas sempre devemos ter em mente nossa limitação, principalmente dos leigos, em entender melhor esse impacto. A gente é um macaco, então, para nós, é muito fácil entender que um macaco pode viver numa floresta, mas não num pasto. Para qualquer criança que você perguntar: *Uma onça, um macaco ou um tamanduá-mirim pode viver na floresta? Vai falar: -Pode. - E no pasto? - Não pode.* Por outro

lado, se a gente mostrar essas duas figuras (da floresta e do rio) para essa mesma pessoa, ela não vai conseguir com a mesma facilidade identificar que o mesmo tipo de homogeneização que a gente tem na hora que transforma floresta em pasto ocorre quando a gente transforma rio em reservatório. Do mesmo jeito que a floresta tem diferentes extratos e diferentes recursos, um rio também tem; ele tem diferentes regimes de velocidade, de profundidade, de substrato que atuam da mesma maneira. Então, a perda de biodiversidade se dá de forma muito parecida, mas justamente por sermos organismos terrestres, a gente tem muito mais dificuldade em entender isso. E a dificuldade é tão grande que é muito comum ver isso em fóruns. Já participei de vários, e um que me chamou muito a atenção foi no Camboja. Eu estava falando dos impactos de peixe no Brasil, e um rapaz do Camboja, onde vivem 10 milhões de pessoas que dependem da pesca, falou assim: *Ah, mas se a gente criar um reservatório e vai ter mais água, não vai ter mais peixe?* Infelizmente, a percepção da população muitas vezes passa por aí.

Transformar rio em barragem não afeta apenas espécies migradoras. Vou falar bastante delas porque tem sido os principais alvos de conservação, são as mais ameaçadas e tem sido as mais avaliadas, principalmente pelo aspecto

socioeconômico. São as espécies de maior porte e as mais abundantes em nossos rios, por isso que o impacto inevitável da construção de barramento é a diminuição da pesca. Lembremos daquela figura da conversão de um rio num reservatório, que tem inúmeras outras espécies, várias delas sem importância comercial, mas que dependem do que a gente chama de ambiente lótico, que é o ambiente de água corrente. Se esse ambiente é perdido, essas espécies também serão perdidas. A conservação delas se faz de maneira mais fácil porque, em geral, por não precisarem migrar, elas precisam de trechos um pouco menores de rio. Para o migrador, para a espécie que precisa atravessar grandes distâncias, a coisa fica mais complicada. Mas são peixes extremamente bonitos e que compõem cerca de 70% da nossa fauna de peixe. Ao contrário de países como Argentina e Chile e da América do Norte e Europa, a gente não tem grandes lagos no Brasil, simplesmente porque não fomos afetados por grandes glaciações, um processo geológico que acaba criando lagos. A gente não tem peixe adaptado a viver em lago; são muito poucos. Nossos lagos são pequenos, são lagos de planície de inundação, as famosas lagoas marginais, mas nossa fauna não está adaptada a esse tipo de ambiente. Outro impacto bastante importante para a gente entender é que a fauna de um reservatório será sempre muito mais pobre do que

a fauna de rio, porque nossa fauna é pré-adaptada para água corrente. A gente não tem grandes ambientes no Brasil com água parada.

Com relação às espécies migradoras, vou tratar bastante, ao longo da apresentação, de algumas soluções que têm se mostrado inócuas na maioria dos casos, e a gente vai entender por quê. Essas soluções são os mecanismos de transposição para peixe. A gente tem vários exemplos em Minas Gerais, como a Escada de Igarapava. Às vezes, não dá para construir uma escada, mas a gente pode fazer algo bastante interessante, pelo menos esteticamente, que é o Canal de Piracema de Itaipu, um sistema seminatural. O Canal de Itaipu, só Deus sabe quanto custou, é o maior canal de transposição para peixes do mundo. São 10 quilômetros de um misto de escada, canal seminatural, é uma beleza. O povo chega lá e fala assim: *Nossa, como a gente está fazendo para preservar o meio ambiente!* Só que se esquece de um detalhe muito simples: havia sete quedas aqui, não era local de passagem para peixe. Aí vem aquela pergunta: se não era local de passagem para peixe, se já existia uma barreira natural, para que se construiu isso? Têm várias teorias. Eu, particularmente, acho que não é nem para gastar dinheiro à toa, acho que é para dar à população o sentimento de se estar fazendo algo com rela-

ção ao meio ambiente, e tem vários casos que passam por aí. Na verdade, é mais fácil construir do que justificar tecnicamente que não precisa. Na maioria dos casos que vou mostrar daqui pra frente, mostrar que não precisa é admitir que não tem nada para ser feito, que o rio está morto. E isso, do ponto de vista do empreendedor ou mesmo do ponto de vista do Estado, é extremamente complicado, mas vocês vão ver que, em muitos casos, não tem o que ser feito. Por quê? Porque não tem mais rio livre.

Temos outros casos, principalmente para barragens de maior porte, em que a gente pode colocar eventualmente um elevador para peixe. Só que, a partir de 2007, quando a gente organizou em Lavras um simpósio de transposição para peixes e discutiu pela primeira vez os impactos no Brasil, a gente começou a ver que vários desses sistemas não funcionavam tão bem. Aí, buscamos nos aprofundar, e isso deu origem a um artigo.

A primeira coisa importante é entender como funciona a migração dos peixes no Brasil, que é algo completamente diferente do que aparece no Globo Repórter, no Fantástico, que é a migração do salmão. É muito diferente. Durante as cheias, os peixes saem dos locais de alimentação e vão para os locais de reprodução. Isso geralmente é um movi-

mento rio acima, mas pode ser rio abaixo também. Depois da reprodução, uma coisa importante é que nossos peixes não cuidam dos filhotes; a desova é muito abundante, numerosa, e esses ovos são carregados rio abaixo, ao sabor da correnteza. Um ovo e uma larva não conseguem nadar, são simplesmente empurrados pela correnteza, e isso é um aspecto muito importante. Esses ovos e essas larvas têm que encontrar um ambiente propício para se desenvolver, e esses ambientes são as planícies de inundação, as lagoas marginais ao longo das várzeas. Esse ovo vira larva, a larva cresce, sai como juvenil dessas regiões e volta para os rios. Por que é importante ter essa figura em mente? Se a gente tiver uma barragem aqui, que é o que a gente pensa com mais frequência, eventualmente um mecanismo de transposição para peixe pode permitir que o peixe suba, lembrando que esse adulto tem que descer depois, e isso é um grande problema. Se a gente colocar uma barragem, será que um ovo e uma larva conseguem atravessar um reservatório? Não atravessam. Barragens com mais de 20 quilômetros lineares são praticamente intransponíveis por ovos e larvas, e a gente vai ver a implicação disso logo mais.

Vamos avaliar agora quando é que se precisa ou quando é que vale a pena colocar um mecanismo de transposição para peixe, dependendo da localização daqueles ambientes que a gente viu no ciclo de vida das espécies migradoras. Então, toda vez que tiver um símbolo como se fosse um entroncamento de rio, é um local de reprodução, e toda vez que tiver bolinhas, é local de desenvolvimento, é uma várzea. O peixe precisa desses dois locais para completar seu ciclo de vida. Vamos pensar em uma barragem nesse caso. Você tem uma barragem entre outras duas. Bom, você está ligando o nada a lugar algum! Para que colocar um mecanismo de transposição para peixe aí? É óbvio que não precisa, não tem o que mais reconectar; mesmo assim, têm vários casos no Brasil dessa forma. Canoas I e Canoas II, no estado de São Paulo, é um mecanismo de transposição feito com esse arranjo. Não tem sentido. Lá, é bastante interessante, por sinal, porque a única coisa que passa é tilápia, um bicho de água parada importado da África, e os pescadores de um lado ficam lutando para fechar a escada, senão, as tilápias vão passar todas para cima, e os do outro lado querem abrir a escada. Eu nunca sei se a escada está funcionando ou não, porque têm duas colô-

nias que brigam entre si na Justiça, mas é ridículo, não tem a menor função, do ponto de vista de conservação.

Esse caso aqui é bastante famoso e bastante perigoso. É um caso em que se tem tanto o local de reprodução quanto o local de desenvolvimento inicial abaixo da barragem. Pelo menos teoricamente, há todas as condições possíveis para o peixe completar o ciclo de vida aqui embaixo, e você coloca uma barragem abaixo da outra. Para que tirar o peixe de um local propício e jogar para cima? Não faz o menor sentido! Tem vários casos no Brasil funcionando dessa forma, e é quase um crime um mecanismo de transposição funcionando assim. A escada de Igarapava é um caso polêmico e possivelmente funciona como o que a gente chama de armadilha ecológica. Isso foi tema de artigo de um grupo do Paraná com Tocantins, publicado na Folha de São Paulo. O artigo fala que boa parte dos mecanismos de transposição constitui dano à fauna quando está nessa modalidade, justamente porque se está tirando o peixe de um local bom e jogando para um local ruim.

Esse caso aqui é bastante interessante porque é quando você ainda mantém muito local para o peixe completar o ciclo de vida acima e muito local para o peixe completar

o ciclo de vida abaixo. Um exemplo em Minas Gerais é Três Marias. Ainda tem espécie de piracema a montante de Três Marias, não sei por quanto tempo. Antigamente, o Rio Paraopeba era uma rota, não é mais; o retiro baixo; tem o Rio São Francisco, não sei se tem previsão de barragem na calha de São Francisco. De qualquer forma, a gente ainda tem tributários acima de Três Marias que permitem a manutenção da fauna. Abaixo de Três Marias, a gente tem, acredito que sim, o maior segmento de rio livre do Sudeste brasileiro. É o Rio São Francisco, junto com o Velhas, Paracatu, Urucu, Carinhanha, Rio Verde Grande, sabe-se lá por quanto tempo.

Essa é uma situação em que, a princípio, o mecanismo de transposição de peixe não é indicado. Também não faria mal, se não tivesse um problema muito importante: é muito fácil para o peixe subir, mas o peixe não desce. Vou tentar explicar em 30 segundos por que é que o peixe não desce e não desce. O peixe atravessa uma escada para peixe e chega ao reservatório procurando água corrente; ele é um bicho de água corrente, não reconhece água parada como o lar dele. Ele tem um sistema sensorial extremamente evoluído. Trabalhos com telemetria, de colocar o rádio e seguir o peixe, mostram que mesmo em reservatórios muito grandes, como Itaipu, em poucas horas o peixe acha o rumo dele e vem pro rio acima. Beleza. Mas

tem que voltar depois da reprodução, e ele volta para se alimentar. Na verdade, é um processo de dispersão. Ele, aleatoriamente, se distribui pelo rio, acaba voltando, encontra o ambiente de água parada e fala: *Epa, eu entrei no lugar errado, aqui não tem alimento, não é o ambiente a que estou acostumado*. E volta pra cima. Então, ele fica num processo de recirculação. Na maioria dos empreendimentos hidrelétricos, o local onde a gente mais encontra peixe de piracema depois da reprodução é justamente o remanso dos reservatórios, porque o bicho não consegue voltar até a barragem. Se voltasse, daria para eventualmente ter soluções de engenharia para possibilitar a descida do peixe, mas, na maioria dos casos, quando a barragem é muito grande, o peixe não volta. Então, passa a ser um risco. Um mecanismo de transposição pode representar tirar a população de baixo e jogar pra cima sem volta.

Isso aconteceu no Rio Tocantins, na Usina de Lajeado, onde a pesca começou a se reduzir muito acentuadamente abaixo da barragem. Os pescadores e pesquisadores locais conseguiram na Justiça fechar a escada para peixe, porque causava dano. Aqui, só justifica ter passagem para peixe do ponto de vista genético, alguns passando pra cá e pra lá, para manter um fluxo de genes que não

isolasse populações, mas é uma situação bastante complicada. E tem um adendo bastante “interessante”, porque o peixe sofre com isso. Toda barragem – e Minas Gerais tem várias desse tipo – que sofre muitos problemas com a operação, quando vai parar uma máquina, entra muito peixe e morrem toneladas de peixe. Tem que ter sistemas de grade. É um problema, que toda usina mata peixe. Algumas reconhecem, outras não, mas todas matam, não tem jeito. Aquilo ali é um liquidificador. Toda usina que tiver um grande trecho de rio abaixo – sorte dos peixes por ter o rio abaixo –, vai enfrentar problemas toda vez que for parar a máquina, porque os peixes vão entrar na turbina. Usinas que não matam muito peixe, em geral, são turbinas que já estão num rio morto. É um contrassenso, mas é basicamente o que acontece.

Vamos imaginar que a gente não tivesse essa barragem aqui e tivesse o local de reprodução, e aqui a gente tivesse apenas o de reprodução. O peixe só tem lagoa marginal abaixo da barragem, e só tem local de reprodução acima da barragem. É aquele caso em que a barragem está justamente entre os dois *habitats* mais importantes para o peixe. Ele só se reproduz acima da barragem e só tem lagoa marginal abaixo da barragem.

Bom, este é o único caso onde a única chance de se manter as espécies migradoras é ter um mecanismo de transposição eficiente, porque o bicho tem que subir e alcançar o local de reprodução acima do reservatório. O bicho pode até atravessar, dá para fazer um mecanismo para atrair o peixe para cima, ele vai reconhecer a rota, vai reproduzir. Qual é o X da questão? É aquela história que comentei anteriormente. O ovo e a larva não são capazes de atravessar o reservatório, talvez atravessem as turbinas até chegar à planície de inundação. Quando o reservatório é menor do que dez quilômetros quadrados ou vinte quilômetros lineares, parte dos ovos e larvas consegue atravessar, mas é muito difícil. No final das contas, é o seguinte: é uma usina onde é extremamente necessária a transposição, mas possivelmente ela não vai funcionar, porque o adulto não vai descer se o reservatório for grande, e muito menos o ovo e a larva vão atravessar. Então, isso só funcionaria para usinas pequenas. Moral da história: se tiver muita barragem, não tem o que ser feito. Se tiver uma barragem só no meio do rio, se ainda tiver rio para cima e para baixo, tudo bem, pode ser mantida alguma coisa. Se não tiver e se for fragmentado o local de reprodução para o desenvolvimento inicial, se for uma barragem pequena, talvez as coisas funcionem bem. Se for grande – e grande é barragem onde estão classificadas mais de 90% das

nossas – vinte quilômetros quadrados não é nada! Três Marias tem 1000; Furnas tem 1500 – também não tem o que ser feito. Eu particularmente acho que casos onde a barragem está no meio desses dois *habitats* críticos são casos em que a gente tem que pensar muito para por uma barragem, porque ela vai ser o golpe final àquelas espécies de peixe. Existe uma medida mitigadora, mas ela possivelmente não vai funcionar.

Vou falar agora de problemas menos abordados, mas de alguma forma relacionados à questão. Uma planície de inundação, aqueles locais que o ovo e a larva alcançam, são locais sazonalmente alagados pelo rio. Vamos imaginar que eu seja um barrageiro e queira construir uma barragem. Eu posso pensar em colocar uma turbina muito grande para gerar o máximo durante o período de chuva, e toda a água do rio vai passar pela turbina. Vou gastar um dinheirão para colocar uma turbina muito grande que vai gerar o máximo. Só que, quando chegar a época da seca, como o rio diminui muito a quantidade de água, minha turbina mal vai rodar, e eu vou perder dinheiro. Aí, vou pensar: *a próxima barragem que eu construir será diferente. Vou por uma turbina pequena, pensando na vazão de seca, e ela vai rodar ao máximo durante todo o ano, e não vou perder dinheiro.* Realmente, não vou perder, mas vai

chegar a chuva, vai sobrar muita água pelo reservatório e vou pensar: *eu poderia estar ganhando muito mais dinheiro*. Então, o que se faz do ponto de vista de aproveitamento hidráulico? Não coloco turbina pensando em mínimo nem em máximo, mas pensando na média de vazão. Durante a chuva, turbina menos do que está chegando, porque está chegando mais do que a média, o reservatório sobe. Durante a seca, turbina mais do que a média, o reservatório baixa. Eu consigo gerar o máximo, o tempo todo, tenho aproveitamento ideal e o custo-benefício da barragem fica muito mais adequado. Por outro lado, antes eu tinha um rio flutuando, agora tenho um reservatório flutuando e um rio constante. Rio constante significa planície de inundação morta. Então, não adianta. O peixe pode até reproduzir, mas para onde vão o ovo e a larva? Não vão mais para lugar nenhum. Esse é outro problema extremamente complicado.

A gente tem um trabalho relativamente recente, em que compara três grandes regiões do Rio São Francisco: o Rio das Velhas, o médio São Francisco e o baixo São Francisco. O Rio das Velhas recebe esgoto de Belo Horizonte, mas não tem nenhuma barragem regularizando esse rio. Ele ainda tem curso de inundação e as lagoas marginais, as planícies de inundação funcionam como berçário, perfei-

tamente. O médio São Francisco, abaixo de Três Marias até Sobradinho, é uma região intermediária. A gente tem Três Marias controlando o fluxo do rio, mas tem tanto afluente, Velhas, Paracatu, Urucu e Carinhanha, que o rio ainda flutua em função dos afluentes; e tem o baixo São Francisco, que não flutua mais: Itaparica, Paulo Afonso, Sobradinho etc. Conseguiram matar o curso de inundação do rio. Qual é a consequência disso? No Rio das Velhas, a gente ainda tem muita espécie migradora; no Rio São Francisco perdeu-se um pouco, mas ainda mantém muita espécie migradora em função dos afluentes; e o Baixo São Francisco, peixes que para nós são muito comuns, como pirá, surubi, curimatã e pacu, simplesmente desapareceram porque não tem mais curso de inundação. A gente tem que se lembrar que não adianta ter um trecho grande de rio livre abaixo do seu barramento se o barramento não permitir a existência de cheias. Todo país que usa hidrelétrica planeja pensando na média, porque o custo-benefício tem que ser adequado. Em alguns países, já se pensa em coisas como cheias artificiais, por exemplo. Eles são obrigados, em época de reprodução, a dar um curso de cheia ao rio; assim, ovos e larvas conseguem alcançar as lagoas marginais e o peixe tem condição para se recrutar. Para esse tipo de impacto, existem algumas medidas mitigadoras que podem funcionar.



Outro impacto que o pessoal avalia pouco é o derivado de flutuações de áreas de vazão. Isso mal é abordado nos licenciamentos. O que é isso? A gente não consome energia de maneira estável ao longo do dia. Existe um pico por volta de 6h da tarde até meia-noite; que decresce depois da novela das 9h; a Globo é que gera toda essa demanda de energia. Só muda em dia de Copa de Mundo e jogos. Para gerar energia, você tem sempre que gerar acima da demanda, senão acontece apagão. É o que acontece quando você liga vários chuveiros numa casa sem sistema elétrico adequado, e aí cai a chave. Você tem que ter picos de geração de energia ao longo do dia no Brasil. Como se faz isso? Turbinando mais água. Turbinando mais água por hidrelétrica, o nível do rio vai subir e vai descer durante esses períodos. Então, imaginem os organismos que relacionam todo o ciclo de vida com a flutuação do rio. Isso se dá num processo anual, mas acontece todo dia nos nossos rios. Eles sobem um metro às 6h da tarde e descem um metro às 9h da noite. A gente não tem a menor ideia dos problemas. A gente está com um projeto de pesquisa, avaliando, já diagnosticamos alguns impactos, mas estamos só na casquinha do problema. Vários países já detectaram problemas, alguns têm proibido essa que a gente chama operação em ponta e obrigado usinas nucleares a gerarem

a ponta, ao invés das hidrelétricas, para não causar problema no rio, mas tem toda a questão nuclear. Então, não é uma questão muito simples, mas a gente tem que começar a dar atenção para ela também.

Agora vou falar de alternativa de manejo. O primeiro é muito polêmico, daria uma palestra toda, mas só quero dizer que sou absolutamente contra a quantidade de peixe que tem num rio e a quantidade que dá para ter. Como ter mais peixe no rio? Muda o rio! Não adianta jogar peixe. Parece óbvio, mas é ridículo jogar peixe, e pior ainda: além de jogar uma espécie exótica, mesmo que jogue a espécie nativa você causa dano. A qualidade genética de um bicho de piscicultura é muito pior do que de um bicho nativo, então, por favor, nunca joguem peixe no rio. Tem gente que vai contradizer. É bom ouvir o outro lado, mas toda a literatura científica aponta só para danos de peixamento. Não existe ganho de peixamento. Existe um único caso em que o peixamento é bem-vindo: é quando a população foi extinta por pesca ou por algum derramamento, era uma espécie ameaçada, o rio retornou às condições originais, você mantinha o peixe em piscicultura e faz a reintrodução. Aí, sim. Senão, é sempre é muito bom lembrar: sempre

vai ter a quantidade de peixe que dá para ter no rio. Muda o rio que volta o peixe. Tratamos o Rio das Velhas, que hoje está com 80% dos esgotos tratados, e o panorama de peixe no Rio das Velhas hoje é completamente diferente de dez anos atrás. Se não mudar o rio, nada vai acontecer.

A outra solução, que eu acho que é única, pensando em hidrelétrica, é manter trecho de rio livre. Se não tiver trecho de rio livre, não tem peixe. Uma alternativa seria ter rios de preservação. Já têm no estado de Minas Gerais alguns rios que foram declarados como rios de preservação.

Quero contar um caso muito simples, de um rio, não sei se está para ser declarado rio de preservação mais, mas é algo bastante óbvio. Dentro do Rio Doce, a gente tem a Bacia do Rio Santo Antônio como de importância máxima para a conservação no estado de Minas Gerais. Isso aconteceu por vários fatores, dentre eles, porque, na década de 1960, foi introduzido o dourado, nativo da Bacia do Paraná, e ele se espalhou por toda a bacia, menos pelo Rio Santo Antônio. Por quê? Porque tem a Usina de Salto Grande, da Cemig, que funcionou como barreira, que veio para o bem e não tem escada para peixe. E o único local na Bacia do Rio Doce onde ainda

se tem uma grande quantidade de espécie migradora. E todas as espécies ameaçadas de extinção da bacia são justamente da Bacia do Rio Santo Antônio.

A gente fez um exercício, no ano passado, pela UFLA (Universidade Federal de Lavras), avaliando quanto se perderia de geração de energia elétrica preservando o Rio Santo Antônio frente ao que se preservaria de peixe, num estudo de Fábio Vieira. Se a gente preservasse o Rio Santo Antônio inteiro acima da barragem, uma área importante de ser preservada, estaria perdendo 7,9% do potencial energético da Bacia do Santo Antônio e preservando todos os ameaçados – aqui não tem um que já está no Parque do Rio Doce –, e 80% da fauna de peixe. A pergunta é: será que não dá para perder um pouquinho de geração para preservar tudo? E a gente tem esse panorama para todo o estado de Minas Gerais. A gente já fez um exercício e viu que perdendo menos de 10% da geração em cada bacia do estado – só não fizemos para o Paraná porque é mais complexo e estamos esperando dados –, a gente conseguiria preservar praticamente todo mundo. E o problema é: a gente provavelmente não vai construir 100% das barragens, só que, no futuro, já vai ter um arranjo tão fragmentado que não vai dar mais para fazer esse exercício. Então, o momento é agora! A gente ainda está no momento em que tem rios que, se forem mantidos sem barramento sozi-

nho, suportam quase tudo. Se todos esses rios que ainda sobram receberem barragem, não adianta. Não adianta ter 20 pedacinhos de 10 quilômetros. Vale muito mais ter um pedaço de 200 quilômetros, e a fragmentação avança tão rapidamente que no futuro não vai dar mais para a gente tomar esse tipo de ação.

Será que perdendo uma pequena parte da geração potencial, a gente não poderia preservar boa parte das espécies? A gente tem tudo isso mapeado, acho que seria uma boa solução.

Para encerrar, o último slide, de um trabalho de Lavras, zoneamento ecológico e econômico, que encerra bem o tipo de desenvolvimento que a gente está tendo em Minas. Isso aqui é a carta de vulnerabilidade natural. Quanto mais vermelho, mais bem preservada está a área. A gente pode perceber que, se traçar uma linha de Brasília a Belo Horizonte, acima está muito preservado e abaixo está relativamente detonado. Essas manchas, por exemplo, são a Serra da Canastra, que é uma ilha de preservação no Sul de Minas. Por outro lado, se a gente avaliar a potencialidade social, em que entra grau de escolaridade e outras coisas relacionadas a IDH, infraestrutura, vai ver que justamente a área mais preservada é aquela com pior potencialidade social. É onde tem mais pobreza. Então, no final das contas, nosso

modelo de desenvolvimento é burro. A gente está resolvendo o desenvolvimento humano em cima da biodiversidade. Se não mudar esse parâmetro, o que a gente só muda entendendo o impacto ambiental, a gente vai ter um cenário muito ruim no futuro. Basicamente é isso. Não sei se ainda tem tempo para perguntas. Obrigado.

## Impactos negativos de empreendimentos minerários sobre a fauna

Felipe Fonseca do Carmo . felipepristino@gmail.com

Luciana Hiromi Yoshino Kamino . luciana@institutopristino.org.br

Flávio Fonseca do Carmo . flavio@institutopristino.org.br

(Instituto Prístino)

Com uma população mundial de 7,1 bilhões de pessoas<sup>1</sup> e com uma taxa de crescimento anual de 1,2% (quase três seres humanos a mais por segundo), é possível imaginar a colossal quantidade de recursos –alimentos, combustíveis fósseis, eletricidade e minerais –, utilizados na manutenção da humanidade. Igualmente é possível imaginar o impacto dessa demanda nos sistemas naturais globais. De fato, a perda e a degradação de áreas naturais estão relacionadas diretamente ao aumento em até mil vezes das taxas atuais de extinção de espécies (em comparação com as taxas de extinções naturais) (PIMM *et al.*, 1995).

O Brasil, detentor de uma das maiores biodiversidades do planeta (LEWINSOHN; PRADO, 2005), já abriga dois *hotspots* mundiais de biodiversidade (MYERS *et al.*, 2000):

<sup>1</sup> United States Census Bureau. *U.S. and World Population Clock*. Disponível em: <<http://www.census.gov/popclock/>>. Acesso em: 14 nov. 2014.

a Mata Atlântica e o Cerrado, ambos caracterizados pela elevada diversidade biológica, pelos altos níveis de endemismos e pelo avançado estágio de degradação ambiental. A erosão da biodiversidade, causada pelos impactos humanos na Amazônia, na Caatinga e no Pantanal (BRANDON *et al.*, 2005), parece confluir inexoravelmente para o mesmo cenário. Atualmente, o Brasil é o quinto país mais populoso do mundo, com 201 milhões de habitantes. Essa equação torna-se ainda mais preocupante quando é inserida a variável econômica, pois uma relevante parcela do produto interno bruto brasileiro se deve à produção de *commodities*, ou seja, matéria-prima produzida em larga escala cujo valor de mercado independe de quem produz. A economia de importantes estados, como Minas Gerais, Pará, Bahia e Goiás, está diretamente atrelada à produção de *commodities* minerais, com destaque para a exploração de rochas carbonáticas e de minerais metálicos como o ferro, o manganês e a bauxita (IBRAM, 2012). Esses estados concentram ainda as maiores minas de extração a céu aberto do país.

Os impactos ambientais das atividades de grandes lavras a céu aberto podem classificar-se como diretos, de alta magnitude e irreversíveis. Essa classificação depende basicamente da forma de extração e de processamento do

minério, que resulta na destruição da paisagem da região da jazida. As maiores jazidas chegam a ter um perímetro linear de 30 km e profundidade de quase 0,5 km, atingindo, em alguns casos, o sistema aquífero. Muitos impactos negativos decorrem do processo de beneficiamento do minério, por meio do qual o material com baixo teor, chamado “estéril”, frequentemente é descartado e armazenado em grandes pilhas de deposição normalmente ao lado das cavas de extração. Quando o processo de beneficiamento é realizado por lavagem e peneiramento, ainda é gerado um resíduo conhecido por “poupa”, cujo aspecto se assemelha ao da lama. A construção de barragens de contenção é o método mais usado para a deposição desse material; porém isso se faz geralmente em vales naturais, cuja vegetação (composta quase sempre de formações florestais associadas à rede de drenagem) precisa ser suprimida para a instalação e a operação daquelas estruturas (CARMO *et al.*, 2012).

Vários estudos já diagnosticaram a importância das áreas metalíferas e carbonáticas para a conservação da diversidade biológica, principalmente por conterem sistemas cársticos. No Brasil, tais áreas se concentram nas províncias minerais do Quadrilátero Ferrífero e Espinhaço Meridional (MG), de Carajás (PA), da Bacia de Bambuí

(MG, BA, TO, GO) e de Borborema (nordeste oriental) e abrigam centros de endemismos de plantas, peixes e invertebrados. A maioria desses organismos está restrita a áreas muito pequenas, geralmente a uma serra ou até mesmo a uma cavidade natural subterrânea. Um exemplo de endemismo restrito é dado pela recente descrição de um novo gênero monoespecífico de um invertebrado troglóbico, *Ferricixius davidi* (HOCH & FERREIRA, 2012), cuja única população conhecida se encontra limitada a uma cavidade desenvolvida em cangas. Apesar de sua importância científica, o novo gênero está sob elevado grau de ameaça de extinção, uma vez que seu *habitat* se localiza a poucos metros de uma cava de extração de minério de ferro.

Entre os *habitats* presentes nas regiões cársticas, um dos mais sensíveis às atividades de mineração são os sistemas subterrâneos, onde se encontram as cavidades naturais. A fauna desses lugares, representada principalmente por invertebrados, peixes e morcegos, é de extrema importância em razão do grande número de espécies raras, endêmicas (TRAJANO; BICHUETTE, 2009; TRAJANO *et al.*, 2009; SILVA *et al.*, 2011), que cumprem serviços ambientais vitais para a manutenção dos sistemas naturais, como a polinização e a dispersão de sementes. Destacam-se

também os organismos adaptados às condições subterrâneas, chamados troglóbios, que se tornaram *exclusivos* desses *habitats* caracterizados pela ausência de luz.

As cavidades naturais subterrâneas são protegidas por legislação específica, e os troglóbios são objeto de conservação por sua história evolutiva e pela restrição de *habitats*. O Decreto Federal nº 6.640/2008 garante proteção para essas espécies raras, não somente da cavidade onde se encontram, mas também de um raio de proteção adequado à manutenção da biodiversidade do meio subterrâneo. No entanto, há um viés antropocêntrico na definição de cavidade do Decreto nº 6.640/2008:

Todo e qualquer espaço subterrâneo acessível pelo ser humano, com ou sem abertura identificada, popularmente conhecido como caverna, gruta, lapa, toca, abismo, fuma ou buraco, incluindo seu ambiente, conteúdo mineral e hídrico, a fauna e a flora ali encontrados e o corpo rochoso onde os mesmos se inserem, desde que tenham sido formados por processos naturais, independentemente de suas dimensões ou tipo de rocha encaixante (BRASIL, 2008).

Com isso, a preservação é garantida somente para as cavidades penetráveis pelo homem, abdicando-se do restante do meio subterrâneo que faz conexão entre as cavidades e representa importante área de vida para a fauna de invertebrados, geralmente objeto de conservação. Ademais, a legislação vigente impede a supressão apenas de cavernas consideradas de máxima relevância, enquanto permite que as outras cavidades sofram impactos irreversíveis, desde que haja algum tipo de compensação. Assim, o cenário que tende a se estabelecer em áreas onde se encontram várias cavidades próximas é o de fragmentação de *habitats* subterrâneos, uma das principais causas de extinção de espécies, conforme indica farta bibliografia relacionada com a Biologia da Conservação. As cavidades são importantes porque servem de abrigo e fonte de recursos não apenas para os troglóbios, mas ainda para vários tipos de organismos, como morcegos, mamíferos não voadores, aves, anfíbios e répteis.

Portanto, diversas espécies de invertebrados e vertebrados utilizam as cavidades como abrigos, sem que haja relação específica com uma caverna, mas sim com o conjunto de cavidades da região. Um exemplo já estudado são os morcegos, dos quais muitas espécies se caracterizam pelo baixo grau de filopatria (longa permanência no

mesmo abrigo). Eles alternam os locais de permanência entre as cavidades; isso significa que, em regiões com alta concentração de cavernas, não se percebe um padrão de colonização desses animais (TRAJANO, 1985; 1996). Uma análise trófica do ecossistema cavernícola mostra que o guano produzido pelos morcegos é uma das mais importantes fontes energéticas para a fauna local, incluindo os troglóbios (FERREIRA *et al.*, 2000); de igual importância é o tipo de guano ofertado na cavidade, o qual depende, por sua vez, da dieta da espécie inquilina (frugívora, insetívora, hematófaga, entre outras).

Para exemplificar essa questão, mencionemos um possível acontecimento numa área onde se pretende realizar atividade de extração mineral, na qual ocorrem cavidades naturais dentro da Área Diretamente Afetada (ADA). Se nessa ADA existirem 30 cavidades e, entre elas, apenas uma for classificada como de relevância máxima – porque nela foi encontrada uma população rara de um invertebrado troglóbio que ocorre associado a manchas de guano –, *a priori* a legislação permite a supressão de 29 e determina a conservação de apenas uma, incluindo a sua área de entorno. O que determina o grau máximo de relevância de uma cavidade é a possibilidade da presença de pelo menos um atributo entre 11, dos quais apenas quatro são

referentes à fauna ou a processos ecológicos. Quanto ao exemplo da supressão de 29 cavidades e preservação de apenas uma, o cenário instalado seria este: perda de abrigos potenciais para várias espécies de organismos; perda de vegetação específica presente em ambientes de penumbra característicos das entradas de cavernas, o que implicaria a diminuição de ofertas tróficas para algumas espécies, como, por exemplo, morcegos frugívoros e nectarívoros; e diminuição de serviços ambientais importantes, como a polinização. A reação desencadeada pelos impactos negativos da lavra poderia diminuir a oferta de variedades de guano na única cavidade que recebeu a tutela ambiental, o que, numa dinâmica trófica, poderia interferir negativamente na preservação da fauna cavernícola, incluindo novamente os troglóbios, objeto de conservação específico na cavidade de relevância máxima. Além disso, como já descrito por Ferreira e Martins (2001, p. 25):

Os ambientes cavernícolas podem ser desestruturados por mudanças no meio externo, decorrentes de fenômenos naturais ou ações humanas, e isso também pode, a médio ou longo prazos, comprometer o estado de conservação do próprio ambiente externo. Diferenças na drenagem subterrânea da água causadas por desa-

bamentos em cavernas, por exemplo, podem induzir alterações no regime hídrico do meio externo, com variados impactos sobre as espécies aquáticas e as comunidades ripárias (que vivem no limite entre ecossistemas terrestres e aquáticos). Além disso, a retirada das espécies de morcegos, que comem frutas, de cavernas parece reduzir as taxas de polinização e de dispersão de sementes na vegetação externa, o que a longo prazo pode empobrecer a variabilidade genética de muitas populações de plantas.

A Instrução Normativa MMA nº 02/2009 (IN 02), que veio complementar o Decreto nº 6.640/2008, dando diretrizes e propondo metodologias para os estudos de relevância das cavidades naturais subterrâneas, deixa claro que o objetivo é o de preservação unitária, ou seja, o alvo de preservação é restrito à cavidade e a seu entorno imediato. Esse entorno, ou área de influência da caverna, é definido pela IN 02 como “área que compreende os elementos bióticos e abióticos, superficiais e subterrâneos, necessários à manutenção do equilíbrio ecológico e da integridade física do ambiente cavernícola” (BRASIL, 2009).

Alguns autores questionam a possibilidade de uma análise eficiente dos atributos apenas por meio das meto-

dologias indicadas na IN 02. De acordo com Trajano e Bichuette (2010, p. 107):

Essas normas legais apresentam várias falhas, das quais uma das maiores é centrar toda a análise na cavidade (que, na definição, equivale a caverna, por sua vez definida através de critério antropocêntrico, que são as dimensões do espaço), e não no ecossistema em si, o qual em muito a ultrapassa geograficamente, além de ignorar sumariamente a existência de outros *habitats* subterrâneos igualmente relevantes.

Quando se isola uma cavidade e a sua área de influência, no caso de cavernas de relevância máxima, a legislação prioriza a conservação física da cavidade, gerando um limite que impede o fluxo de dispersão da fauna cavernícola e a utilização de importantes áreas de vida. Uma das principais características de cavernas desenvolvidas em depósitos minerais, como as cavidades em cangas e itabiritos, é justamente a rede de canalículos que interconectam as microcavidades e as mesocavidades (MAURITY; KOTSCHOUBEY, 2005). Todo esse sistema, de acordo com o Decreto nº 6.640/2008, não pode ser classificado como cavidade natural subterrânea, em virtude do seu pequeno espaço, não penetrável pelo ser humano. Nos sistemas



subterrâneos ferruginosos, a ocorrência de grande quantidade de canalículos que formam extensas redes de espaços intersticiais (microcavernas e mesocavernas) conectados a macrocavernas propicia grandes extensões de *habitats* (SILVA *et al.*, 2011). Compartimentos subsuperficiais provavelmente podem atuar como meio de dispersão da fauna entre macrocavernas, aumentando a riqueza através do balanço entre processos de colonização e extinção (SILVA, 2008).

Uma visão antropocêntrica da definição de caverna (LOBO, 2008) não corresponde à verdadeira dimensão de um *habitat* subterrâneo. Ao prescrever que o ambiente cavernícola é definido pelo espaço que abriga pelo menos o tamanho de um ser humano, a preocupação com a manutenção do equilíbrio ecológico da fauna cavernícola é paradoxal. A conservação de cavidades sem a preocupação de conservar suas conectividades aumenta a probabilidade de fragmentação de *habitat*. Portanto, deve prevalecer uma avaliação sobre a real preocupação em conservar o sistema subterrâneo, levando-se em consideração os processos e dinâmicas que atuam na evolução e na manutenção do sistema, e não uma conservação pontual, que se torna antagônica aos seus princípios.

Ao analisarmos os impactos inerentes à mineração e ao aferirmos essa análise com os impactos sinérgicos em regiões onde a mineração já se instalou há décadas, o resultado que temos é uma grande desfragmentação e perda de *habitats*. Os impactos gerados pela atividade mineradora, segundo Mechi e Sanches (2010, p. 209),

[...] podem ter efeitos danosos no equilíbrio dos ecossistemas, tais como a redução ou destruição de hábitat, afugentamento da fauna, morte de espécimes da fauna e da flora terrestres e aquáticas, incluindo eventuais espécies em extinção, interrupção de corredores de fluxos gênicos e de movimentação da biota, entre outros.

Os impactos negativos na fauna não se restringem apenas às áreas diretamente afetadas pela atividade de mineração. Estudos sobre a qualidade da água em importantes rios que atravessam o Quadrilátero Ferrífero concluíram que a intensa atividade de mineração resultou em elevadas concentrações de metais pesados no solo e na água. Em alguns casos, a poluição por metais pesados se espalhou por cerca de 400 km a jusante da fonte de contaminação, afetando a ictiofauna e até mesmo o gado (VEADO *et al.*, 2000; 2006).

Uma relevante reflexão sobre os componentes da conservação foi realizada por Brandon *et al.* (2005). Esses autores argumentam que, com as ferramentas e os métodos da Biologia da Conservação, por exemplo, é possível indicar ou sugerir “o quê” e “onde” conservar; contudo, o “como” conservar extrapola o âmbito das ciências biológicas, pois é influenciado pelas dimensões socioeconômicas. Portanto, o benefício atual e futuro trazido pela conservação da biodiversidade, das funções do ecossistema, do patrimônio geoambiental e dos serviços ambientais encontrados nas áreas naturais alvo da exploração mineral devem ser enfaticamente analisados pelos empreendedores e pelos órgãos ambientais e, ao mesmo tempo, discutidos com a sociedade, pois as pressões nesses ecossistemas – tanto as presentes como as projetadas – podem torná-los funcionalmente extintos.

#### Referências

- BRANDON, K.; FONSECA, G. A. B.; RYLANDS, A. B.; SILVA, J. M. C. Conservação brasileira: desafios e oportunidades. *Megadiversidade*, 1: 7-13, 2005.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. *Instrução Normativa MMA N° 2*, de 20 de agosto de 2009. Disponível em: <[http://www.icmbio.gov.br/cecav/imagens/download/IN%2002\\_MMA\\_Comentada.pdf](http://www.icmbio.gov.br/cecav/imagens/download/IN%2002_MMA_Comentada.pdf)>. Acesso em: 14 nov. 2014.
- CARMO, F. F.; CARMO, F. F.; CAMPOS, I. C.; JACOBI, C. M. Cangas: Ilhas de Ferro Estratégicas para a Conservação. *Ciência Hoje*, 295: 48-53, 2012.
- FERREIRA, R. L.; MARTINS, R. P. Cavernas em risco de extinção. *Ciência Hoje*, 29: 20-28, 2001.
- FERREIRA, R. L. ; YANEGA, D.; MARTINS, R. P. Ecology of bat guano arthropod communities in a Brazilian dry cave. *Ecotropica*, 2: 105-116, 2000.
- HOCH, H.; FERREIRA, R. L. *Ferricixius davidi* gen.n., sp.n. the first cavernicolous planthopper from Brazil (Hemiptera: Fulgoromorpha: Cixiidae). *Deutsche Entomologische Zeitschrift*, 59: 201-206, 2012.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO – IBRAM. *Informações e análises da economia mineral brasileira*. 7. ed. Brasília/DF, 2012. 68 p.

LEWINSOHN, T. M.; PRADO, P. I. Quantas espécies há no Brasil. *Megadiversidade*, 1(1):36-42, 2005.

LOBO, H. A. S.; PERINOTTO, J. A. J.; BOGGIANI, P. C. Espeleoturismo no Brasil: panorama geral e perspectivas de sustentabilidade. *Revista Brasileira de Ecoturismo*, 1: 62-83, 2008.

MAURITY, C. W.; KOTSCHOUBEY, B. 2005. Evolução recente da cobertura de alteração no Platô N1 Serra de Carajás – PA. Degradação, pseudocarstificação, espeleotemas. *O Carste*, 17: 78-91.

MECHI, A.; SANCHES, D. L. Impactos ambientais da mineração no Estado de São Paulo. *Estudos Avançados*, 24: 209-220.

MYERS, N.; MITTERMEIER, R. A.; MITTERMEIER, C. G.; FONSECA, G. A. B.; KENT, J. Biodiversity hotspots for conservation priorities. *Nature*, 403: 853–858, 2000.

PIMM, S. L.; RUSSEL, G. L.; GITTLEMAN, J. L.; BROOKS, T. M. 1995. The future of biodiversity. *Science*, 269: 347-350.

SILVA, M. S. *Ecologia e conservação das comunidades de invertebrados cavernícolas na Mata Atlântica Brasileira*. 216 f. Tese (doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Instituto de Ciências Biológicas, 2008.

SILVA, M. S.; MARTINS, R. P.; FERREIRA, R. L. Cave lithology determining the structure of the invertebrate communities in the Brazilian Atlantic Rain Forest. *Biodivers Conserv.*, 20: 1713-1729, 2011.

TRAJANO, E. Ecologia de populações de morcegos cavernícolas em uma região cárstica do sudeste do Brasil. *Revista Brasileira de Zoologia*, 2: 255-320, 1985.

TRAJANO, E. Movements of cave bats in southeastern Brazil, with emphasis on the population ecology of the common vampire bat, *Desmodus rotundus*. *Biotropica*, 28: 121-129, 1996.

TRAJANO, E.; BICHUETTE, M. E. Diversity of Brazilian subterranean invertebrates, with a list of troglomorphic taxa. *Subterranean Biology*, 7: 1-16, 2009.

TRAJANO, E.; BICHUETTE, M. E. Relevância de cavernas: porque estudos ambientais espeleobiológicos não funcionam. *Espeleo-Tema*, 21: 105-112, 2010.

TRAJANO, E.; SECUTTI, S.; MATTOX, G.M.T. Ictiofauna epígea e subterrânea na área cárstica de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais. *Biota Neotrop.* Jul./Set. vol 9, nº 3, 2009. Disponível em: <<http://www.biotaneotropica.org.br/v9n3/pt/abstract?inventory+bn02109032009>>. Acesso em: 14 nov. 2014.

VEADO, M. A. R. V.; ARANTES, I.A.; OLIVEIRA, A. H.; ALMEIDA, M. R. M. G.; MIGUEL, R.A.; SEVERO, M.I.; CABALEIRO, H.L. Metal Pollution in the Environment of Minas Gerais State – Brazil. *Environmental Monitoring and Assessment*, 117: 157–172, 2006.

VEADO, M. A. R. V.; OLIVEIRA, A. H.; VEADO, J. C. C.; REVEL, G.; PINTE, G. Analysis and distribution of metals in the Paraopeba and the Das Velhas rivers, Brazil. *Water SA*, 26: 249–254, 2000.

## A importância da avaliação ambiental integrada na prevenção de riscos e de danos à ictiofauna nos licenciamentos ambientais

Francisco Chaves Generoso

Boa tarde a todos. Eu tenho a difícil missão de fechar esse painel, em vista da competência dos antecessores e também por falar para um público certamente com fome. Hoje é um dia especial basicamente por dois motivos. O primeiro é porque estamos discutindo um tema tão caro. O segundo é porque, coincidência ou não, hoje é Dia de São Francisco de Assis.

Os senhores perceberam, na palestra do professor Paulo dos Santos Pompeu, que ele mencionou uma área específica na Bacia do Rio Doce, que é o Rio Santo Antônio. É justamente esse caso que eu gostaria de trazer, até na expectativa de dar um alento para que, ao final da explanação, nós não precisemos sair acompanhados por psicólogos! Nós, do Ministério Público de Minas Gerais, temos assento no órgão ambiental licenciador, inclusive com direito a voto. Num desses julgamentos, acompanhando processos de licenciamento ambiental, nós nos deparamos com

o planejamento de um complexo hidrelétrico composto por sete pequenas centrais hidrelétricas (PCHs) previstas justamente para aquela área mencionada pelo professor Paulo como prioritária para a conservação. Essa área é do alto Rio Santo Antônio e é assim considerada porque tem baixo índice de ocupação nas suas margens, baixo índice de lançamento de efluentes sanitários e industriais, enfim, ainda preserva as condições quase que originais. Está situada no bioma Mata Atlântica, o que, por si só, já justificaria sua preservação especial, por termos uma legislação específica protetiva da Mata Atlântica: a Lei 11.428. A Constituição Federal também elevou o bioma Mata Atlântica à categoria de patrimônio nacional. Essa área foi considerada pelo documento “Avaliação e ações prioritárias para a conservação” como área de extrema importância biológica. Além disso, foi incluída como área prioritária para conservação de peixes em Minas Gerais, com importância especial pelo mapa da Fundação Biodiversitas, mapa inclusive chancelado por deliberação normativa do Copam (Conselho Estadual de Política Ambiental), um instrumento de política pública já consagrado no Estado de Minas Gerais.

A partir da percepção da importância dessa área, por estar situada no bioma Mata Atlântica, por ser considerada como patrimônio nacional e por ser classificada como de extrema importância biológica por esses dois documentos, começamos a investigar melhor o caso. A implantação de sete empreendimentos hidrelétricos numa área de tamanha importância mereceria uma análise mais aprofundada.

Diante disso, o que traz esse caso para o nosso painel? A importância dessa área para a ictiofauna. O que faz dessa área tão importante para a ictiofauna? Primeiramente, porque os sistemas aquáticos da Mata Atlântica possuem formas de peixe ricas e variadas e, além de tudo, porque verificamos a ocorrência de espécies restritas àquela área de Minas Gerais. Algumas delas são: timboré; sarapó, um pequeno bagre cujo gênero e espécie ainda não foram descritos; pirapitinga; pacu; surubim-do-doce e andirá. Gravem esse nome: andirá.

Toda a nossa investigação foi concluída, inclusive a partir de uma ajuda que nos foi fornecida pelo professor Fábio Vieira, com o estudo “A ictiofauna do Rio Santo Antônio, Bacia do Rio Doce, MG: Proposta de conservação”. Infelizmente, tivemos que judicializar o caso, porque esses empreendimentos efetivamente estavam sendo licencia-

dos no Conselho Estadual de Política Ambiental. Desses empreendimentos, inclusive, alguns já tinham licença de instalação expedida, ou seja, os danos ambientais eram prementes. Das espécies que mencionamos na ação civil pública como ameaçadas de extinção estão o surubim-do-doce, criticamente ameaçado; o piau, com incidência quase restrita à Bacia do Santo Antônio; a pirapitinga e o andirá.

Com relação ao andirá e a partir dos estudos e dos encontros com o professor Fábio, descobrimos que o rio Santo Antônio é o único local do planeta onde ele existe. A implantação de sete pequenas centrais hidrelétricas poderia colocar em risco a existência de uma espécie no Planeta Terra. A partir dessa constatação, passamos algumas noites sem dormir, pensando nesse bicho, e, quando dormíamos, sonhávamos com ele. Estudamos quais seriam as melhores estratégias, pegamos os processos de licenciamento ambiental dos sete empreendimentos e constatamos as seguintes ameaças e riscos. A primeira delas é basilar, no sentido de que a implantação de barragens é uma das principais causas de impacto da ictiofauna. Mas o que justificou de fato a ação civil pública foi a ideia de que esses sete empreendimentos estavam sendo licenciados de forma fragmentada e dissociada e que os estudos de impacto ambiental não estavam focados no complexo

hidrelétrico como um todo. Em meio ambiente, a gente sabe que nem sempre um mais um é igual a dois, portanto, a aferição desses impactos cumulativos e sinérgicos não existia até então, na medida em que esses impactos, assim como as medidas mitigadoras e reparatórias, estavam sendo mensurados de forma isolada. Da forma como estava ocorrendo, o licenciamento fragmentado colocaria, sim, em risco as espécies em extinção, pelo menos sem que tivéssemos um estudo mais aprofundado a respeito delas e da suficiência ou não do *habitat* que remanesceria da implantação dos empreendimentos. Essa foi a principal justificativa da ação civil pública. Pedimos a suspensão das licenças ambientais já concedidas e das que ainda seriam concedidas, com o intuito de que o estado de Minas Gerais, ou seja, o órgão licenciador, procedesse à avaliação ambiental integrada e à avaliação ambiental estratégica, haja vista as omissões diversas nos processos de licenciamento dos empreendimentos e a ausência desses dois instrumentos.

A ausência de avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos não permitiu a constatação dos reais efeitos dos aproveitamentos hidrelétricos e os estudos pontuais e fragmentados dos processos de licenciamento não tiveram a profundidade suficiente para a garantia, por exemplo, da proteção dessas espécies ameaçadas.

A principal discussão levantada pelos réus – e essa é uma ação ainda em andamento – é de que a avaliação ambiental integrada e a avaliação ambiental estratégica não teriam sedes normativas e não poderíamos exigir algo que não está previsto em lei. Vou citar instrumentos normativos que dispõem acerca desses dois instrumentos: a avaliação ambiental integrada, avaliação ambiental estratégica, de forma que essa é uma tese de defesa que nós rechaçamos de plano, na medida em que nós temos, sim, normatizados esses instrumentos, tanto principiologicamente como por meio de artigos de resolução Conama e decretos.

A partir da constatação de que seria necessária a realização de estudos mais aprofundados, que aferissem os impactos do parque hidrelétrico como um todo, na ação civil pública nós formulamos diversas indagações, justamente com a intenção de demonstrar que dúvidas existiam em relação aos efeitos que seriam causados pela implantação de todos aqueles empreendimentos. Dentre essas inúmeras indagações, vou destacar algumas. A primeira delas: Qual é a relação custo-benefício socioambiental do desenvolvimento hidrelétrico da região? Isso já foi respondido pelo professor Paulo. Ele mostrou que essas hidrelétricas gerariam um percentual de energia ínfimo perto da proteção

que deveria ser mantida em relação à área. E porque essa pergunta já foi respondida é que nós vamos ver no final.

Qual será o resultado desse desenvolvimento em longo prazo? Basicamente, o que pretendíamos saber era: haverá extinção de espécies? Remanescerá *habitat* suficiente para essas espécies? Sete hidrelétricas, uma atrás da outra, nem é preciso dizer o impacto que traz na transformação do ambiente lótico e lêntico, não é? O que pode ser feito para que o resultado desse desenvolvimento seja um cenário melhor em termos socioambientais? Isso é *ipsis litteris* o que está na ação civil pública. E qual o grau de variação genética das populações das espécies? Proporção de variação genética dentro de cada população? Tamanho estimado das populações? Nada disso constava dos estudos de impacto ambiental apresentados pelos empreendedores. Como os empreendedores monitorarão as mudanças genéticas decorrentes do isolamento? Quais as necessidades comportamentais, fisiológicas e energéticas das espécies nas fases embrionárias? Qual é a condição atual de sobrevivência da espécie? A condição atual é resultado de um ciclo natural ou de ações antrópicas? E a principal: num cenário de implantação de todos os empreendimentos, remanesceria *habitat* suficiente para sustentar as populações existentes?

Essa foi a dúvida que levamos ao Poder Judiciário, dizendo: “Senhor Juiz, é uma área considerada prioritária para a conservação. Existem espécies fortemente ameaçadas de extinção; inclusive, o andirá era considerado extinto até 1996. Os estudos desconsideraram a acumulação dos impactos, e o licenciamento está sendo feito de forma fragmentada. O senhor tem duas opções: permitir a continuidade dos licenciamentos ou suspender até que estudos mais aprofundados sejam realizados. Em hipótese alguma nós dissemos: Nós somos contra os sete empreendimentos! Ou: Somos contra cinco quatro ou três empreendimentos!” O que dissemos foi: “Precisamos de estudos mais aprofundados, que nos deem um panorama mais concreto, efetivo e transparente a respeito da implantação de um, dois, três, quatro, cinco, seis ou sete desses empreendimentos”.

Portanto, o principal fundamento dessa ação civil pública é o risco de extinção de espécies. Em letras garrafais, colocamos inclusive o risco de extinção de uma espécie do Planeta Terra, o extermínio do andirá. Os resultados parciais: o Judiciário tem nos dado a resposta que precisávamos. Essa ação foi proposta em 2011 e, desde então, todos esses empreendimentos encontram-se paralisados. Essa liminar foi confirmada mesmo após vários questio-



namentos recursais. Apenas para um empreendimento que ainda não tinha sequer pedido de licença prévia formalizado foi permitida a continuidade da condução do processo, exclusive a licença, a decisão deixa bem claro; ou seja, podem ser apresentados estudos, mas o órgão ambiental não pode submeter a julgamento essa licença. Então, todos esses empreendimentos, licenças e processos de licenciamento, até ontem, encontravam-se paralisados.

Nesse acórdão, um dos que foram prolatados nos agravos de instrumento interpostos pelo Estado de Minas Gerais e pelos empreendedores, o próprio desembargador reconhece, de forma muito serena, que “a presente ação civil pública prestigia o interesse coletivo na proteção do meio ambiente, com foco na sobrevivência de espécies da ictiofauna e dos impactos decorrentes das atividades de instalação de hidrelétricas que serão implementadas em cursos d’água que compõem uma mesma bacia. O objetivo da ação civil pública não é impedir a implementação das PCHs, mas alcançar segurança quanto à extensão dos prejuízos ecológicos que os empreendimentos, sob uma perspectiva holística, podem causar.” Essas duas frases resumem exatamente o que pretendíamos do Poder Judiciário e o que ele vem nos conferindo.

A partir dessa liminar, o próprio Estado de Minas Gerais resolveu mudar sua política pública. Então, esse é um trabalho que nos orgulha muito, porque foi um verdadeiro indutor de política pública no estado. A partir desse momento, o Estado de Minas Gerais editou uma deliberação normativa sobre a utilização da avaliação ambiental integrada como instrumento de apoio ao planejamento de implantação de novos empreendimentos hidrelétricos no estado. Em todas as bacias onde houver um número significativo de empreendimentos hidrelétricos, deverá ser feita avaliação ambiental integrada. Não vou entrar no mérito do conteúdo porque algumas coisas previstas nessa deliberação normativa possivelmente ainda serão questionadas pelo Ministério Público. Mas, independente do conteúdo e se terá alcançado 100% dos nossos anseios ou não, o próprio Estado de Minas Gerais reconheceu a necessidade desse instrumento e normatizou no seu âmbito a avaliação ambiental integrada.

Em relação ao Rio Santo Antônio, especificamente, a resolução Semad (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável) adotou um estudo chamado “Avaliação Ambiental Integrada da Bacia do Santo

Antônio” como instrumento oficial de análise dos processos de regularização ambiental.

Além de ter sido uma ação que, pelo menos por ora, preserva a existência dessas espécies, também funcionou como indutor de política pública em Minas Gerais na medida em que a avaliação ambiental integrada passou a ser um instrumento institucionalizado. Eu procurei realmente ser o mais breve possível. Acho que, como membros do Ministério Público, temos o dever de prestar contas do nosso trabalho à sociedade, e foi essa a intenção. No Dia de São Francisco, eu não poderia deixar de citá-lo. Disse ele que todas as coisas da Criação são filhos do Pai e irmãos do homem. Deus quer que ajudemos aos animais se necessitam de ajuda. Toda criatura em desgraça tem o mesmo direito a ser protegida. Tomara que os andirás continuem nos resgatando das nossas desgraças, não é? Bom dia. Obrigado.

## Avanços legislativos na proteção à fauna

José Muiños Piñeiro Filho

Boa tarde a todos. Inicialmente, quero registrar um especial agradecimento pelo convite ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, uma vez que eu tenho uma vinculação bem fraterna com a Instituição – fui integrante do *Parquet* fluminense por 25 anos -, e por estar aqui num encontro para abordar, refletir e informar sobre a questão animal no projeto de reforma do Código Penal.

Quero também agradecer por este “Primeiro” Encontro – o que significa dizer que é o primeiro de muitos. É a oportunidade de rever profissionais que refletem a matéria. Talvez minha participação neste evento seja justificada por dois motivos. O primeiro é que atuei num caso judicial como desembargador relator, num *habeas corpus* impetrado, dentre outros profissionais, por Heron Santana – aqui ao meu lado, para minha honra –, em favor de um chimpanzé no Rio de Janeiro, de nome Jimmy, o que obrigou a mim e a meus colegas magistrados a discutir a matéria e a um despertar para a questão ambiental e animal. Também me parece ser um contributo mais direto a este evento a minha participação no projeto de reforma do Código Penal em tramitação no Congresso Nacional, com mais 14 profissionais de direito, juízes, promotores, advo-

gados, defensores públicos, procuradores da República. Esse trabalho, entregue ao Senado Federal, foi transformado no projeto CPLS 236/2012 e já sofreu um substitutivo. Há previsão real de votação no Senado Federal sobre a possibilidade de um novo Código Penal para o Brasil e, caso aprovado, irá para a Câmara dos Deputados.

Por que a importância desse tema? Porque foi incluída no projeto de reforma toda matéria de crime e contravenção vigente no País, sendo que se revoga toda a matéria contravençional e passaremos a ter só a matéria infracional criminosa como típica, ou seja: as condutas consideradas criminosas na Lei 9.605/98 passam a ser incluídas no Código Penal. Esta lei vai continuar vigorando caso o projeto se transforme em lei como novo Código Penal; porém, a matéria eminentemente penal não será mais tratada nesse sistema à parte, que é a lei ambiental, e sim dentro do Código Penal.

Como fui um dos membros da Comissão e acabei sendo indicado relator da matéria – o capítulo referente à proteção da fauna e da flora –, posso esclarecer a esse respeito. Na verdade, isso são considerações sobre o tema que me foi proposto: falar sobre avanços legislativos na matéria ambiental. É claro que essa temática demandaria todo um seminário só para falarmos de tudo que já aconteceu em

termos de legislação ambiental. Temos que trabalhar com marcos para uma discussão sobre o tema; pode-se voltar mesmo ao século XVI até início do século XVIII, na história mundial, não a história do Brasil isoladamente, pena de uma visão incompleta sobre o assunto.

Eu ouvi aqui por um dos conferencistas uma citação de Jeremy Bentham. Estou acompanhando as palestras desde ontem para conhecer a abordagem feita pelos profissionais, autoridades policiais e civis; acadêmicos, professores, fiscais, funcionários do IBAMA, membros do Ministério Público, e cada um tem sua visão de atuação, geralmente sugerindo alguma mudança legislativa ou política pública própria ao tema. E alguém falou do filósofo e professor Jeremy Bentham; eu o cito não para aplaudir ou criticar, mas para tê-lo como referência. Na passagem do século XVI para XVII, ele já discutia temas que hoje estão na ordem do dia no Congresso Nacional. Exemplo: redução da maioria penal. Temos um matiz condicional, 18 anos de idade, e tramitam no Senado Federal três propostas de emenda constitucional para reduzir a maioria. Na Câmara dos Deputados, há 33 projetos de reforma constitucional nesse sentido. E isso independentemente da discussão se é cláusula pétrea ou não e se pode uma emenda constitucional alterar esse dispositivo do art. 227 da Constituição.

As ideias de Bentham são lembradas aqui porque ele foi um dos primeiros a pensar a necessidade de se criar um sistema para o que hoje chamamos de internação de menores e/ou inimputáveis. Essa discussão começou em 1.600, em Londres e Amsterdã, onde foi criado um instituto próprio para menores órfãos, não praticantes do que chamaríamos genericamente de crime ou infração penal. No século XVII, em Milão, foi criado um novo instituto, com nome de hospício, para cuidar de filhos rebeldes, dando-lhes lições, educação, enfim, aspectos éticos e morais de formação. Só no final do século XVII, por interferência da Igreja, o Papa Clemente IX criou o Hospício São Miguel, em Roma, aí sim, para abrigar adolescentes autores do que chamaríamos de crimes, infrações. É nessa discussão que surge Jeremy Bentham, ao dizer: *Ainda que se criem tais institutos, é necessário um sistema próprio, até de proteção humana a esses menores, e não simplesmente um reformatório.* Por sua vez, na discussão de execução penal, Bentham foi também um dos primeiros pensadores da fase iluminista para criação de um sistema penitenciário. Um parêntese para observar que hoje há uma comissão de profissionais de direito constituída para apresentar anteprojeto da nova lei de execução penal. Na questão animal, que estamos discutindo, ele, Bentham, foi um dos primeiros a questionar a possibilidade do que seria hoje um abolicionismo contra o bem estarismo. Vejam como a discussão de hoje

foi alimentada no momento histórico dos séculos XVII e XVIII, que nos legaram a própria Constituição; as grandes reformas, tanto na Inglaterra como na França; as primeiras declarações em favor do humano, por pensadores que ainda hoje são referência para que se possa amadurecer a questão.

Evidentemente, se vou falar sobre avanços legislativos, o marco maior é a Constituição, fundamento de qualquer lei. Por exemplo, a Lei 9.605/98, embora merecedora de críticas, cuida do sistema penal e, de alguma maneira, protege o meio ambiente e visa a preservar, prevenir e reprimir atentados à fauna e à flora. Não há dúvida de que foi um grande passo legado pela Constituição de 1988. Antes, se fôssemos ter marcos legislativos, teríamos que ficar em 1934, por um Decreto. Aliás, ontem foi mencionado esse Decreto, citado por Roosevelt quando falou de uma espécie de New Deal brasileiro dando-o como exemplo, o primeiro que criou normas de proteção aos animais. Merece lembrança que esse texto legal foi utilizado pelo advogado Heráclito Fontoura Sobral Pinto na defesa de dois comunistas que tiveram suas prisões e incomunicabilidade decretadas por mais de um ano: Luiz Carlos Prestes e Clóvis Lima. Sobral Pinto sustentou que não se poderia permitir um tratamento indigno a eles e invocou a lei de proteção aos animais, argumentando que nem um

animal era merecedor daquela tortura física e psicológica que os dois homens estavam sofrendo. Sem dúvida, referido Decreto foi um marco que nem mesmo a Lei 9.605 teve inspiração de imitar. Ele, o Decreto, criou vários tipos contravencionais, logo, não considerados crimes, que a Lei 9.605 abandonou, mas o projeto de reforma do Código Penal tenta recuperar relativamente à omissão de socorro, ao transporte criminoso e à falta da assistência aos animais, que já tinham previsão legal em 1934 e que a lei pós-Constituição de 1988 não cuidou ou desconsiderou. O maior avanço legislativo que tivemos pós-Constituição foi a Lei 9.605. Para falar desse marco, é importante sabermos o que foi produzido a partir de 1988 para chegarmos à matéria penal.

Trago à colação os estudos tributários: a partir de 1988, cerca de 250 mil leis tributárias foram produzidas no país, muitas revogadas, outras criadas ou alteradas. E por que 250 mil leis de natureza tributária? Porque temos uma legislação que cuida, em matéria de tributo, com autonomia legislativa da União, dos Estados-membros e dos Municípios; todos podem legislar sobre tributos ou matéria financeira. Com cerca de seis mil Municípios brasileiros, 26 Estados, Distrito Federal e União, não é difícil perceber o porquê dessa quantidade de leis tributárias. Mas elas não afetam a fauna e a flora propriamente ditas,

a não ser que algum Município, a União ou um Estado-membro resolvam criar algum benefício tributário àqueles que fomentam a defesa animal ou florestal. Pode-se encontrar em determinada legislação de natureza tributária algum fomento relacionado à fauna e à flora, mas são poucas as identificadas, no ponto. Já na legislação administrativa, também editada pela União, Estados-membros e Municípios, passamos de um milhão de leis e decretos desde 1988. A proteção da fauna e da flora normalmente é também regida pela legislação administrativa, então, ela pode e deve ser um dos caminhos para a implementação de políticas públicas a respeito.

Quero, aqui, aderir à homenagem feita ontem ao profissional Cláudio Cavalcante, ator, que morreu no domingo e estava à frente de uma Secretaria de Proteção Animal no Rio de Janeiro, cuja atuação na Câmara Municipal mostra como a legislação administrativa pode ter grande importância no tema. Vou citar três exemplos. Ele ingressou como vereador em 2000 e ficou lá por dois mandatos. Dentre os projetos que propôs e que foram transformados em lei, destaco a proibição de circulação de veículos de tração animal, em 2005; a proibição de rinhas de cães, em 2001; e a proibição de rodeios, touradas e eventos similares, em 2004, todos para o município do Rio de Janeiro. Infelizmente, este último foi vetado pelo Prefeito e será rediscutido pela Câmara. O que proíbe o uso de animais

para tração ou carga foi aprovado por unanimidade, até pela base aliada do governo, mas houve veto.

Posso citar também o deputado estadual Feliciano Filho, de São Paulo, que encaminhou à Assembleia paulista o Projeto de Lei nº 666/2013, que proíbe [...] *a distribuição de animais vivos, bem como a exposição, manutenção, utilização e transporte dos mesmos em situações que provoquem maus-tratos, independente das sanções previstas em outros dispositivos legais: Municipal, Estadual ou Federal, e dá outras providências*. Estou utilizando esses exemplos para mostrar a infinidade de leis de natureza administrativa, notadamente municipais, que contribuem para alicerçar a proteção à fauna.

O problema está – e aqui me parece que é a grande questão que este Encontro quer discutir – na matéria penal. Em matéria penal de proteção à flora e à fauna, vamos nos limitar à fauna em termos de criminalização de condutas que afrontem o bem jurídico protegido, o animal propriamente dito. E aí é que vem a questão: segundo ditames da nossa Constituição, a criação de infrações penais é privativa da União; querendo ou não, isso gera uma dificuldade maior, porque dá abrangência nacional à edificação de condutas para que venham a ser reprovadas no âmbito penal. Se em matéria tributária foram produzidas cerca de 250 mil leis nas três esferas de Poder e mais de um milhão de natureza administrativa, em matéria penal só

tivemos 67 textos legais pós-Constituição. Em 25 anos de Constituição, modificando o sistema penal, foram editadas menos de 70 leis. Temos em torno de 130 leis penais em vigor, metade delas anteriores à Constituição de 1988 – o próprio Código Penal é de 1940 – e a outra metade posterior à Constituição. Vejam a diferença de produção legislativa penal pós-Constituição comparando com legislação tributária e administrativa. A própria legislação civil é muito mais ampla do que a penal em termos de produção, embora o Direito Civil também seja privativo da União. Evidente que não se está, neste ponto, a exigir um Estado penalista, nada disto. O que se quer é observar a precária defesa social diante de uma mutabilidade rápida de comportamentos criminosos, particularmente em se considerando os avanços tecnológicos.

Ao que me parece, o Brasil pode até ser considerado um país que tem pensado a questão ambiental, notadamente a animal. Isso não quer dizer que estejamos aplaudindo a legislação, mas reconhecendo a posição do País no contexto mundial. Dos 192 países reconhecidos pela Organização das Nações Unidas que têm legislação própria, apenas um terço (65 deles) tem matéria nacional sobre meio ambiente, em particular a questão animal. O Brasil é um deles. Em primeiro lugar, quando se fala em lei nacional, há que se diferenciar da lei federal, pois temos no Brasil as três esferas de Poder, como vários países as têm, ou seja, um sistema federativo com várias esferas e

autonomia, inclusive de se dotar de legislação própria. Temos que reconhecer que é um avanço. Em segundo lugar, raríssimos são os países que têm matéria ambiental inserida na própria Constituição, em especial relativa aos animais. O Brasil é um dos poucos países a tê-la na Constituição. Além dele, posso citar também a Índia e parte da comunidade europeia. Pelo menos nos avanços legislativos, o Brasil se insere bem; um exemplo é o art. 225 da Constituição e a Lei 9.605, coisa que dois terços dos países do mundo não têm, ou têm apenas leis regionais, sem abrangência nacional.

Agora, se nossas leis são boas, se o que está na Constituição é formidável, isso é outra coisa, até porque depende de efetividade. Em algum aspecto, estamos avançando, e bem; em outros, ainda estamos dando passos curtos. Veja-se que a Lei 9.605 foi editada dez anos depois de Constituição, como se a fauna e a flora pudessem aguardar tanto tempo depois da revolução social que a Constituição produziu. Aí está a questão da efetividade. Quando o promotor de justiça Leonardo Maia observou em sua abordagem que talvez não fosse necessário um acréscimo, no art. 225, de como se daria essa efetivação, eu pensei: Ainda bem que se tem isso, porque talvez tivéssemos um lapso temporal maior em certas conquistas. Está claro que, em termos penais, a Constituição de 1988 fez uma mudança radical ao dar status de crime à matéria, que era considerada mera contravenção.

Agora, veja-se também a questão do racismo, edificada como contravenção em 1952. O mineiro Afonso Arinos foi autor do projeto que nos deu uma forma de reprovar o racismo em seus vários matizes e vieses, com a lei cognominada Afonso Arinos em sua homenagem. O que era racismo até 1988? Mera contravenção. Com a Constituição, tornou-se crime imprescritível e inafiançável. Nossa legislação penal não admitia imprescritibilidade em matéria penal e passou a admitir nesse caso específico. O mesmo ocorreu na questão do porte ilegal de arma, que era mera contravenção até 1988, quando a Constituição exigiu um novo ordenamento jurídico. Em 1997, tivemos uma lei criminalizando o porte ilegal de armas e hoje temos um Estatuto, de 2003. Inclusive, o povo foi chamado a se pronunciar num referendo em 2005 em relação ao comércio e importação de armamentos.

A mesma coisa nós temos nos maus-tratos aos animais – e aqui chegamos ao tema do Encontro –, que era tratado como mera contravenção, mas a nova Constituição exigiu que recebesse tratamento de crime. Aqueles que lidam com a área penal sabem que a contravenção está muito mais próxima de infração administrativa do que de infração penal, embora seja uma espécie deste gênero. No Brasil, trabalhamos com a infração penal no sentido do crime e da contravenção; alguns países adotam uma forma tripartite: crime, delito, contravenção; ou seja, os tipos penais teriam como punição, de modo diferenciado,

a reclusão, a detenção ou a prisão simples. O Brasil adotou a dicotomia crime e contravenção. Crime são condutas típicas previstas em lei punidas com reclusão e/ou detenção; contravenção, por sua vez, é punida, no máximo, com prisão simples.

Antecipo que o projeto que está em discussão acaba com essa dicotomia e uniformiza todas as condutas infracionais como criminosas. Não haverá mais contravenção penal. Algumas contravenções deixarão de ser infração penal e outras galgarão ao status de crime. Por exemplo, cinco ou seis contravenções previstas hoje na Lei de Contravenções passarão a ser crimes, como se pretende com o jogo de azar, se aprovado o projeto, e as demais passarão a ser consideradas infrações de natureza administrativa, como já tinha ocorrido com os maus-tratos aos animais. A Constituição provocou uma revolução exigindo uma nova ordem jurídica – eu citei o racismo, o Estatuto de Armamentos e os maus-tratos aos animais –, mas essa efetividade por si só não provoca a mudança; ela é o grande passo para a mudança.

A Constituição prevê também o terrorismo, mas até hoje o Brasil não tem um tipo penal para reprimir o terrorismo. Felizmente, não é da nossa realidade a convivência com atos terroristas, mas nunca sabemos o dia de amanhã. Se acontecerem atos terroristas, como uma explosão num metrô, matando 300 pessoas, nós continuaremos punindo



como meros homicídios. Haverá quem entenda como crime continuado, continuidade delitiva: nesse caso, se o agente criminoso vier a ser julgado, pode eventualmente ser condenado por, no máximo, três homicídios, porque a continuidade delitiva assim exige. Apesar de uma Constituição de 25 anos, não a temos em efetividade na matéria penal. E como é que podemos dar efetividade à questão penal prevista na Constituição para chegarmos, inclusive, à defesa animal?

Vou usar como exemplo a Farra do Boi, manifestação cultural de origem açoriana e praticada, especialmente, no Estado de Santa Catarina, e que foi citada também por outros palestrantes neste Encontro. Aliás, eu tenho notado, na atuação das autoridades policiais e nas delegacias próprias sobre a matéria, um resultado positivo. Vários Estados já têm delegacia especializada para a questão da defesa da fauna e da flora. O procurador da república Luiz Carlos Gonçalves, relator na Comissão de Juristas do anteprojeto de reforma do Código Penal, a promotora de justiça Vania Tuglio e eu estivemos na Assembleia Legislativa de São Paulo, numa audiência pública presidida pelo deputado Feliciano Filho, fundamental defensor nessa questão. Acabei de citar um projeto em que ele propõe proibir que os pintinhos fossem oferecidos como brindes e estimula toda uma nova cultura a respeito.

Naquela audiência pública, um oficial da Polícia Militar de São Paulo, do Batalhão que cuida de defesa ambiental, apresentou sua dissertação de mestrado, agora publicada em livro. Ele apresentou estudos feitos com base em criminosos do sistema penitenciário londrino, em particular, e de outros países. O referido estudo destacou criminosos que praticaram delitos graves, como latrocínios, crimes contra a identidade sexual, morte de mulheres em sequência, *serial killers*, extorsões, sequestros seguidos de assassinato, enfim, crimes de grande repulsa. O estudo mostrou que cerca de 90% dos criminosos, quando crianças ou adolescentes, violentavam, maltratavam, dissecavam, agrediam e/ou matavam os animais. Certamente, não é coincidência. Os dados científicos mostram que a perversidade do animal humano tem alguma ligação com seu histórico e sua relação com o ambiente, principalmente com os animais.

Como se deu, então, a passagem desse grande marco legislativo, que é a Constituição, para a questão animal? Um exemplo, como se disse, pode ser a Farra do Boi. Todos sabem que o que aconteceu juridicamente foi em sede de Recurso Extraordinário. É bom que se frise não ter sido em se de ação direta de inconstitucionalidade. Foi declarada a inconstitucionalidade daquele comportamento – das normas que o autorizava, portanto – por uma Turma do Supremo Tribunal Federal em julgamento ocorrido em 1997 no bojo de uma ação civil pública afo-

rada contra aquela prática. O que se discutia era o valor da cultura e o valor da preservação e proteção animal, já que a Constituição trouxe como matriz evitar, preservar, impedir e reprimir a crueldade aos animais. Se aqui, de um lado, tinham-se os maus-tratos – neste Encontro passaram uma reportagem de como o boi é violentado, agredido e morto –, do outro lado, tem-se a cultura açoriana, que tem similitude com as touradas na Espanha. Torno a chamar a atenção: O Supremo declarou a inconstitucionalidade em sede de Recurso Extraordinário, não foi uma arguição direta, friso.

Em primeiro lugar, um dos proponentes daquela ação foi uma ONG, uma Associação de Defesa Ambiental de Petrópolis, cidade localizada no Rio de Janeiro, a demonstrar como a Ação Civil Pública, um instrumento anterior à Constituição e cuja instauração e presidência do inquerito são de legitimidade exclusiva do Ministério Público, tem titularidade bem mais ampla e de abrangência nacional. Veja-se, por isto, a importância de uma lei nacional. Em outras palavras, uma ONG do Rio de Janeiro foi talvez a principal proponente da ação e nem era do Estado de Santa Catarina e se “meteu” lá para defender os bois, aqueles animais que estavam sofrendo. Então, vejam vocês a abrangência que enalteço e que o Supremo Tribunal Federal validou.

Segundo, foi a primeira vez que o Supremo Tribunal Federal reconheceu que há cláusulas pétreas de direitos fundamen-

tais em outros capítulos da Constituição Federal, que não somente os especificados no art. 5º, que cuida Dos Direitos e Garantias Individuais ou Coletivas ou no título Específico sobre Direitos Fundamentais. O órgão máximo reconheceu que no art. 225 havia também um direito fundamental. A segunda e última vez que o Supremo novamente ratificou esse entendimento foi quando discutiu uma ADIN de natureza tributária, a qual questionava os artigos 140 e seguintes do texto constitucional e versava sobre o princípio da anualidade tributária e se ele também era um direito fundamental, embora não previsto no artigo 5º.

Em suma: primeiramente, aí está não apenas o resultado, mas o legado do caso; o reconhecimento da abrangência nacional que qualquer um de nós, desde que organizado, pode pleitear a defesa animal em todo o território nacional, não precisando ser da região onde a ofensa esteja ocorrendo. Em segundo lugar, a Constituição do Brasil prevê outros direitos fundamentais, além daqueles que contêm no próprio título a expressão “Direitos Fundamentais”, constantes dos artigos 5º a 17. E, por terceiro, houve do debate em que o ministro vencido Maurício Corrêa sustentou que a matéria não era de natureza jurídica a permitir que fosse declarada a sua inconstitucionalidade em sede de Recurso Extraordinário. Ele entendeu que aquela manifestação cultural poderia ter o seu impedimento por normas administrativas e ação da polícia, prevalecendo o aspecto cultural. Esta tese foi

vencida por 4 a 1, pois três ministros seguiram o voto do relator, Ministro Rezek.

Por que eu digo isso? Porque no anteprojeto de novo código penal, propusemos autonomia a três condutas criminosas: o transporte criminoso, a omissão de socorro e o abandono aos animais. Isso foi reprovado pelo substitutivo do senador Pedro Taques, que a retirou do substitutivo e justificou que isso pode ser resolvido com normas meramente administrativas. Espero, sinceramente, que o Senado Federal reveja essa posição.

Passo agora, a resumir o anteprojeto, já transformado em projeto de lei. Quando a Comissão de Juristas, profissionais de direito, em número de quinze, presidida pelo ministro Gilson Dipp, começou a discutir a matéria, foi estabelecida uma premissa: era necessário estudar as 126 leis penais vigentes – hoje já são 131 –, e fazer um ordenamento jurídico mais coeso, até para evitar contradições.

Como exemplo de contradições no sistema, cito a elementar do tipo penal de crimes praticados em bando, em que, no art. 288 do atual Código Penal, exigem-se pelo menos quatro pessoas ou agentes; na associação ou no bando para o tráfico de drogas, tão somente dois agentes; por sua vez, na organização criminosa, três ou mais pessoas; em reunião contravençional, cinco ou mais agentes; ou seja: o que é infração penal praticada em bando no Brasil? Temos um descompasso. E o

projeto pretende sistematizar e trazer para o Código Penal cerca de 120 leis. Então, será inserida no Código Penal toda a matéria penal da Lei de Drogas; da Lei 9.605; assim como os crimes previstos no ECA e no Código do Consumidor, dentre outros.

Se aprovado o projeto e o substitutivo, o Brasil irá reduzir para cerca de 850 tipos penais os mais de dois mil crimes ou contravenções hoje previstos nas 130 leis penais vigentes. Quem aqui sabe ou conhece todos os tipos penais, todas as infrações que se pode praticar no País e que são punidos penalmente? Desde que maiores e capazes, estamos sujeitos a praticar mais de duas mil infrações, e nenhum professor de Direito Penal sabe todas elas. Não há como! Não que se pretenda uma descriminalização geral, ampla e irrestrita, ao contrário; foi dada dignidade penal àquilo que realmente deve estar em um Código Penal, principalmente à matéria de defesa animal. O sítio eletrônico do Senado Federa permite o acesso ao projeto e ao substitutivo. É um projeto com mais de 500 artigos e já há um substitutivo com alterações.

Veja-se o que se vai diferenciar na parte de crimes contra a fauna em termos quantitativos. Pela Lei 9.605, temos, hoje, 7 (sete) condutas criminosas básicas, desdobradas em cerca de 18 (dezoito), no capítulo Dos Crimes contra a Fauna. No projeto, aumentam-se de 7 (sete) para 12 (doze) tipos penais, desdobrados em 23 (vinte e três). Sendo assim, se o projeto for transformado em lei, como proposto pela Comissão, serão não 18 (dezoito), mas 23 (vinte e três) condutas criminosas

em relação à defesa da fauna. De sua parte, o substitutivo reduz de 12 (doze) para 9 (nove) as condutas e de 23 (vinte e três) para 20 (vinte) os desdobramentos, o que é mais do que os 18 atuais; ou seja: tanto o projeto, como o substitutivo ampliam o número de tipos penais que protegem a fauna.

Outros avanços a considerar, principalmente quando o substitutivo mantém a proposta de autonomia criminosa – e com isso eu, particularmente, fiquei muito feliz – para punir as chamadas rinhas, confronto entre animais, seja de cães ou de galos. Hoje, não há previsão legal específica, a ponto dos Estados do Rio de Janeiro, Santa Catarina e outros tentarem regulamentar a prática e as respectivas Assembleias Legislativas aprovarem leis autorizando o confronto animal, que mutila, fere e mata. Felizmente, em mais uma intervenção do Judiciário, a meu ver, bem salutar, o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade das leis de Janeiro do Rio e de Santa Catarina, como certamente o fará com outras que se seguirem.

Está sendo mantido no substitutivo à proposta de retirar do crime de maus-tratos esse confronto e dar tratamento específico como crime autônomo, o que tem importância muito grande, porque prevê sanção muito mais rigorosa. Eu e meus colegas de Comissão estávamos preocupados com o substitutivo, mas ele manteve a proposta, portanto, demos um grande passo. Aquele que financia, organiza ou põe animais para disputar rinhas passa a praticar um crime autônomo, que hoje, no máximo, poderíamos tipificar como maus-tratos.

Isso não se aplica a quem assiste ao confronto – é bom que se diga –, porque tal conduta não constituirá crime, podendo ser valorada ética ou moral. Mas não será crime. Veja-se que, hoje, o art. 32 da Lei 9.605 inclui como elementar do crime o ferimento e a mutilação do animal. Ora, mutilar ou ferir um animal são maus-tratos para a legislação penal de hoje, com punição bem reduzida. Já o projeto tira o ferimento e a mutilação do tipo básico e cria uma cláusula especial de aumento de pena para lesão grave, mutilação e principalmente morte.

Para que vocês tenha uma ideia, o art. 408 do futuro do Código Penal: *praticar ato de abuso ou maus-tratos a animais domésticos, domesticados ou silvestres, nativos ou exóticos*, é praticamente a mesma redação, mas sem incluir *ferindo ou mutilando* previstos no atual art. 34 da Lei Ambiental. Portanto, para o projeto em discussão no Congresso Federal qualquer maltrato já identificará o crime, que hoje tem previsão de três meses a um ano de detenção, enquanto o projeto propõe um a quatro anos de reclusão. O substitutivo, por sua vez, reduziu o preceito secundário para seis meses a três anos. Não é o ideal, mas é mais do que a punição máxima atual, com um detalhe que crescemos: A pena é aumentada de um terço se ocorre lesão grave ou mutilação do animal. Mutilação do animal, hoje, são maus-tratos punidos com um ano de detenção no máximo. Se houver morte do animal, a pena será aumentada da metade de acordo como o projeto. Hoje, o aumento máximo é de um terço. Assim como esse tipo penal, propusemos um novo, que é a “**Promoção do Confronto**”:

*Promover, financiar, organizar ou participar de confronto entre animais de que possa resultar lesão, mutilação ou morte. Prisão de um a quatro anos é a previsão do substitutivo; dois a seis anos é o que propõe o projeto da Comissão. Hoje, a punição para essas rinhas, em caso de ação penal e eventual condenação, é no máximo de um ano de prisão.*

Apenas para ilustrar, mais um exemplo: Na reprovação Penal da caça às espécies e à fauna silvestre, que é *matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente ou em desacordo com a obtida*, a pena hoje é de seis meses a um ano, e o substitutivo manteve a proposta da Comissão, de dois a quatro anos.

Estou apenas exemplificando dentre as novas propostas de tipificação criminosa, a manutenção do que já é considerado crime e a modificação da matéria contravencional para conduta criminosa, para mostrar que Comissão reconheceu – e, ao que me parece, o Senado Federal está reconhecendo – que o que existe hoje em termos de punição para aquele que afronta a fauna não é suficiente. Só isso já justifica que todos nós possamos reconhecer que há uma nova mentalidade, não a ideal, mas que alguma coisa está sendo feita para dar efetividade a essa exigência que é a proteção aos animais.

Eu gostaria de concluir fazendo referência àquele *habeas corpus* impetrado em favor de um chimpanzé, do qual, inclusive, o promotor de justiça da Bahia Heron Santana – que nos brindará com a conferência a seguir – foi um dos impetrantes, lembrando a parte do meu voto naquele julgamento em que observei que, em 1857, a Suprema Corte dos Estados Unidos negou, por sete votos a dois, ao escravo Dred Scott a sua liberdade, requerida sob o argumento de que tinha sido automaticamente liberto enquanto viveu com o seu proprietário John Emerson em áreas livres, entendendo aquela Corte que ele não era cidadão e, portanto, não tinha o direito de mover uma ação em uma Corte Federal. Pois bem, hoje um negro preside aquele País. Também registrei no mesmo voto que a mulher no Brasil da primeira Constituição Republicana, a de 1890, era praticamente um nada, somente passando a gozar de direitos políticos em 1932 com a edição do Código Eleitoral. Da mesma forma, o Brasil hoje é presidido por uma mulher. Por tudo isso, não tenho dúvidas que logo os animais serão considerados sujeitos titulares de direitos na sua plenitude, inclusive, de ir e vir livremente.

Enfim, o tempo é curto e temos que ouvir outras pessoas. Fico muito feliz de vê-los e de poder dar explicações, justificativas pelo que está sendo feito em termos legislativos na proteção aos animais. Obrigado.

## Interpretação ecológica do ordenamento protetivo

Heron José de Santana Gordilho

Boa tarde a todos. Quero inicialmente agradecer pelo convite da Abrampa, dizer que é uma satisfação muito grande estar no Ministério Público de Minas Gerais e que vi a Abrampa nascer, em 2007. Tenho acompanhado o trabalho que vocês têm feito para unificar e auxiliar o trabalho dos promotores ambientais no Brasil. Quero também falar da minha satisfação de dividir essa mesa com o desembargador José Pinheiro e parabenizá-lo pela palestra e o trabalho na Comissão de Reforma do Código Penal. É sempre uma honra estar nessa casa. Vou falar da minha experiência como Promotor de Justiça e sobre a questão ambiental pelo viés da pós-modernidade.

A questão da pós-modernidade, do pós-humanismo e do pós-positivismo está muito em voga. Os constitucionalistas falam em pós-positivismo, os filósofos falam em pós-modernidade. Tudo isso – e aqui eu falo a partir do olhar do professor Boaventura de Sousa Santos – é simplesmente a constatação de que o humanismo e seus corolários de racionalidade, de Iluminismo, aquela ideia de

que, quanto mais culto, educado e erudito é o ser humano, mais tende a se tornar uma pessoa iluminada, esclarecida e, portanto, mais humana, no sentido bom da palavra, caiu por terra. Como diz o professor Boaventura Santos, “o humanismo não cumpriu suas promessas”. Prometeu uma era que começou e teve seu apogeu na Revolução Francesa, cunhando aquele conceito de direitos universais do homem, do cidadão etc. Esse paradigma desembocou, no século passado, em duas grandes guerras mundiais. Então, o paradigma que se pretendia iluminado, humano, evoluído desembocou numa enorme matança e genocídio.

Vários filósofos – eu cito Toynbee, outros falam em Lyotard, outros, Fukuyama – começam a perceber que esse paradigma humanista estava ultrapassado e que seria necessário criar um novo, porque foi justamente nesse paradigma de racionalidade e esclarecimento que o nazismo se criou. Essa é a primeira constatação que eu queria fazer. É a partir dessa ideia de pós-modernidade que alguns autores vão falar: se o humanismo faliu, se o paradigma humanista racionalista, a crença ilimitada da razão como única forma de se alcançar a verdade faliu, é necessário encontrar outro paradigma, outro referencial teórico para vivermos.

Então, o positivista vira pós-positivista; o modernista da arte se torna pós-moderno; o estruturalista – na sociologia, Claude Lévi-Strauss – se torna pós-estruturalista, Michel Foucault, Derrida, que vão propor a desconstrução desse pensamento de que através da razão é possível se chegar a ideias claras e definidas do que é um copo, do que a verdade, do que é o bem, o mal, o animal, o homem, a natureza etc. Esses autores vão dizer que, infelizmente, a modernidade não consegue explicar isso, muito pelo contrário; ela foi e continua sendo utilizada como mero instrumento de subjugação, dominação e exploração institucionalizada de grupos sociais vulneráveis. Basta tomar como exemplo a Declaração Universal de Direitos Humanos, que é muito bonita, mas eu convido qualquer um de vocês para sairmos daqui e entrarmos na delegacia mais próxima, e aí vamos perceber que os direitos humanos exercem apenas um papel simbólico. E nós, que representamos o Estado, somos simples –para não usar uma palavra muito pesada e não ser acusado de radical – porteiros desse sistema. Ora, por que isso? O nosso seminário é sobre fauna, mas, se eu colocasse qualquer outro grupo vulnerável, teria a mesma coisa, então vamos colocar os animais, já que é o tema dos animais. Somos um dos poucos países, como o professor José Muiños colocou, que tem uma Constituição com normas protegendo o meio ambiente e os animais.

Os americanos, por exemplo, não têm. Eu sou professor visitante em universidades americanas e lá eles dizem claramente que o esforço que fazem para colocar questões ambientais nos tribunais é porque não têm norma constitucional. E como é que você vai chegar à Suprema Corte se não tem norma constitucional? Então, eles têm uma Constituição de 200 anos e vão através das cláusulas de comércio. Se há um rio poluído, para chegar à Suprema Corte você tem que dizer que aquele rio afeta o comércio entre as duas cidades ou os dois estados etc., numa manobra tortuosa e forçada para conseguir fazer com que essas causas cheguem à Suprema Corte.

No caso específico dos animais, existe uma promessa que a nossa Constituição fez e que diz o seguinte: “Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo [...] VII - vedadas [...] as práticas que [...] submetam os animais a crueldade”. Aqui não tem nenhum conceito jurídico indeterminado, nenhuma palavra vaga, está muito claro, é uma norma constitucional proibitiva, que ainda diz: vedada toda forma de prática que submeta os animais a crueldade. Então, a Constituição fez uma promessa, e há 25 anos o movimento animalista, os defensores dos animais, pessoas que andam nas ruas recolhendo, levando para casa,

implorando, se humilhando aos poderes públicos para encontrar um local alternativo para esses animais estão esperando o cumprimento do que a Constituição disse. E sem demagogia, porque não estou aqui para fazer agrado gratuito a ninguém – eu, por exemplo, nunca fiz isso; meu envolvimento com os animais é institucional e filosófico. Comecei a trabalhar com animais enquanto promotor, para responder à demanda do movimento das sociedades protetoras – essas pessoas têm um trabalho brilhante, invejável, por uma das principais características e valores positivos do ser humano, que é a compaixão.

Então, senhoras e senhores, enquanto a Constituição não cumprir esses e outros direitos, existirão pessoas bradando, reivindicando, pedindo e exigindo que esses direitos sejam cumpridos. Claro que temos muitos outros, talvez o pior deles seja a corrupção. A questão animal é uma entre muitas questões que, infelizmente, continuam a sangrar o Estado brasileiro. Quando uma pessoa faz uma promessa e não cumpre, o que a outra pessoa tem que fazer? Se eu lhe dou um cheque sem fundos, o que você faz pra eu pagar? Vai me cobrar. Se eu disser que não vou pagar? Você vai para a Justiça. Então, a Justiça é o único meio a que as pessoas que receberam um cheque, uma promessa, ou que compraram algo recorrem. Todos

nós compramos, pagamos impostos e precisamos receber. E as sociedades protetoras têm recorrido à Justiça nesses 25 anos e não têm conseguido ter o seu cheque resgatado. Eu sou testemunha disso e fico até com medo desse aumento de pena, porque, se o aumento de pena sair da lei de crimes de menor potencial ofensivo, se não houver um aumento da lei de crimes de menor potencial ofensivo, o que vai acontecer? Hoje eu consigo punir a pessoa que maltrata o animal sem ir para a Justiça. Faço a transação penal e imponho uma medida alternativa. Tenho vários exemplos de punição.

Quando nós, promotores, não tivermos mais esse instrumento, nós vamos para a Justiça, e os promotores que estão aqui sabem o que vai ocorrer quando a gente denunciar os crimes contra os animais na Justiça. Fizemos isso na Bahia, denunciando 16 pessoas por rinha de galo, entre elas o marqueteiro Duda Mendonça, que até representou contra mim e o colega Luciano na Corregedoria, afirmando que estávamos promovendo uma perseguição pessoal contra ele. Ele estava num grupo de 40, mas acho que ele é um pouco megalomaniaco, achava que a perseguição era pessoal, e a gente nem sabia que ele participava daquela rinha. Viemos a descobrir bem depois, com os papéis que foram apreendidos. Sabe o que aconteceu com essa ação?



Eu tive que me defender na Corregedoria, provar que não estava fazendo uma promoção e que não estava revelando, porque o processo não era sigiloso, ele próprio havia dito na imprensa, eles não negaram, não. O processo ficou na gaveta do juiz até prescrever, e eu recebi a sentença. Fiz várias petições ao juiz para pelo menos marcar audiência. Ele não marcou e o crime prescreveu. Então, é esse medo que eu tenho. É claro que, às vezes, a gente tem medo do ativismo judicial, o juiz não pode substituir o legislador, mas o Judiciário é um instrumento de mudança. A história demonstra que, quando o Judiciário tem vontade política, consegue dar respostas à sociedade, aqui e em qualquer lugar do mundo, porque as pessoas não têm mais outro a quem recorrer. A gente sabe que o legislador faz a lei, mas não aplica. A gente sabe como os políticos no Brasil são submetidos ao poder econômico, são escravos do poder econômico para financiar suas campanhas. Eles não vão tomar medidas que efetivamente venham a se estabelecer, como disse o Doutor Leonardo Maia.

O professor Celso Fiorillo disse: “Vocês acabaram a farra do boi porque é festa de pobre”. É verdade. Sábio o professor Celso Fiorillo. Eu quero ver acabar o rodeio de Barretos, a vaquejada de Serrinha, na Bahia, ou o Mercado Central. Nós, do Ministério Público, estamos muito acos-

tumados com isso, mas não podemos desistir. Pior, temos uma Constituição gigantesca, cheia de promessas não cumpridas, que vai gerando insatisfações na sociedade. A gente está vendo o movimento nas ruas. Quando o Ministério Público ou o próprio Judiciário, no caso do julgamento do Mensalão, passa a cumprir sua função, vem a Proposta – ou seja, é uma Constituição de 25 anos que já tem mais de 80 emendas. A Constituição americana tem 200 anos e apenas 27 emendas. Nós queremos nos tornar efetivamente uma democracia sólida ou vamos continuar sendo república de bananas? A todo momento, nós, do Ministério Público, somos ameaçados de nos tirarem a vitaliciedade, de nos proibirem dar entrevista, mordça. Quantas emendas constitucionais têm no Congresso brasileiro, grande parte para ameaçar, para impedir o Ministério Público, que não tem feito nada mais do que cumprir a lei?

Quero poupar vocês de uma palestra muito grande. Desculpem pelo meu tom um pouco exacerbado, não é do meu costume, mas tem certas horas que não conseguimos conter nossa indignação. Sei que não é fácil, que estamos numa democracia, não pretendo ser o dono da verdade, mas é preciso que o Judiciário e o Ministério Público continuem – e tem feito até muito – nesse caminho de pro-

mover a mudança social. O Judiciário não é para mudar a sociedade, mas a história tem demonstrado que é possível sim, em casos onde o cidadão não tenha mais nenhuma alternativa, que o Judiciário o faça.

Vou citar somente um caso histórico da jurisprudência americana: o caso Dred Scott. Ele era um escravo, do estado da Virgínia, onde tinha escravidão, e o dono dele se mudou para uma cidade que não tinha escravidão, logo, ele se tornou um homem livre. O patrão voltou para o local de origem e disse: *Você agora volta a ser escravo. Você era um homem livre lá. Aqui tem escravidão.* E ele recorreu até à Suprema Corte americana, que disse que ele voltava a ser escravo, sim, e ele voltou a ser escravo. A emenda 14 estabeleceu o fim da escravidão nos Estados Unidos – todos que assistiram ao filme *Lincoln* viram mais ou menos o que aconteceu –, mas os descendentes de escravos não podiam estudar, porque nas escolas estava escrito: “Só para brancos” (*White Only*). Ferguson, um desses negros, já não era mais escravo, entrou com uma ação na Suprema Corte querendo estudar naquela escola que proibia a sua entrada, e a Suprema Corte reconheceu o direito dele de estudar, mas não naquela escola, porque aquela era destinada apenas a alunos brancos. Surge o

conceito de “separate but equal”: separados, mas iguais. Alguns anos depois, um outro aluno, Brown, ingressa com uma ação pedindo para estudar numa daquelas escolas onde os negros estavam segregados, e a mesma Suprema Corte, sem nenhuma Emenda Constitucional, sem nenhuma lei nova, obrigou a escola a matricular esse aluno. Então, foi baseado nesses precedentes históricos; mesmo no Brasil, e eu posso citar vários exemplos, como o caso Liberata, uma escrava no Rio de Janeiro, é possível. Mesmo na escravidão brasileira, um escravo, que era coisa, como os animais hoje são considerados coisas por boa parte da doutrina, podia ir a juízo defender o seu direito. O grande abolicionista baiano Luís Gama não era nem formado em Direito – rábula, como o chamavam no estado de São Paulo –, entrou para defender muitos escravos, arguindo que a liberdade deles. E a ação era recebida. Mas escravo não é uma coisa, não é propriedade? Então, mesmo no império, mesmo no tempo da escravidão no Brasil, o escravo podia, em duas oportunidades, ir a juízo, com direito de ser ouvido. Ele era propriedade, mas, quando cometia um crime, era julgado como pessoa, ou quando ele ia a juízo para discutir a sua própria condição de escravo. Então quando a Justiça quer a mudança, ela faz.

Só para concluir: o destino quis que eu, como promotor, recebesse a demanda de uma sociedade protetora para defender uma chimpanzé – que não é macaco! Algumas pessoas lá na Bahia me chamam pejorativamente de “o promotor da macaca”. Às vezes eu explicava: *Mas não é macaca, chimpanzé é um grande primata, não tem rabo, tem o peito liso, anda de duas pernas e tal*, mas as pessoas, presas ao seu preconceito, veem o chimpanzé como mais um macaco. Os nomes, as definições destroem, hierarquizam as relações. Quando essa demanda chegou, eu estava fazendo doutorado, não foi nada pré-determinado, e eu fui pesquisar; aliás, já estava pesquisando. Até então, a determinação da espécie era feita através da anatomia, se o animal se parece com outro ou não, numa classificação que chamam de taxionomia. Os biólogos me desculpem se eu falei alguma coisa errada e me corrijam, por favor. Com o exame de DNA, acabou. As principais faculdades de biologia do mundo, Michigan, Princeton, reconhecem espécies a partir do exame de DNA. Com esse exame, você vê quem está próximo, quem está longe e quem é da mesma espécie. Por exemplo: achava-se que o urubu era uma espécie de ave, não sei; hoje, ele é um falconídeo; é um falcão, na verdade. Então, modificou-se o método e esses cientistas fizeram exame de DNA em chimpanzés e provaram que eles dividem conosco 99,4% do nosso DNA.

Eu fui promotor no interior durante muito tempo e cansei de pedir exame de DNA para comprovar a paternidade, e 99,9 era filho. Eu nem discutia! Nenhum juiz discutia. E aqui é 99,4. Sabe o que isso significa? Significa que se você der a mão para sua mãe, se sua mãe der a mão para a mãe dela, se a mãe dela der a mão para sua tataravó, se sua tataravó der a mão à outra, em menos de um quilômetro você vai chegar a uma chimpanzé. Vocês estão dando risada, mas quem diz isso é Richard Dawkins, um dos cientistas mais respeitados do mundo, neo-Darwinista. O que eu iria fazer no caso da chimpanzé? É claro que poderia ter entrado com ação civil pública, mas aí o animal continuaria na mesma situação. Eu pensei: e se fosse um ser humano? Normalmente, nós, promotores, denunciá- mos, não andamos com *habeas corpus*, não é função de promotor. Eu nunca tinha entrado com *habeas corpus*, passei a vida toda fazendo denúncias. Foi praticamente um mês para redigir uma peça que eu não sabia fazer. Quase na hora de entrar com a ação, um colega promotor me disse: *Heron, Você fez habeas corpus, não pediu liminar?* Eu disse: *Vou entrar com habeas corpus. Se fosse um ser humano, eu não entraria com habeas corpus?*

A grande arbitrariedade é a seguinte: a ciência diz classe, gênero etc. O gênero pan tem quatro grandes primatas:

gorila, orangotango, chimpanzé e bonobo. O gênero *homo* vem separado e só tem um, que é o homem. Só que os cientistas provaram que o parentesco entre o chimpanzé e o homem é maior do que entre o chimpanzé e o gorila. O chimpanzé é um primo mais próximo nosso do que do gorila. E por que o chimpanzé está no meio dos gorilas e o homem está sozinho na divisão? Apesar de aparentemente parecer que nós estávamos forçando a barra, o trabalho foi feito em cima de provas científicas dadas pelas universidades mais importantes do mundo, com vários prêmios Nobel na estante. Eu sabia que não era uma aventura o que nós estávamos cometendo. Entretanto, nós, promotores, assim como os juízes, sofremos muita pressão: pressão externa do poder econômico, pressão externa do poder político, porque infelizmente precisamos pedir apoio a eles para ascender na carreira, pressão dos próprios colegas, e a única forma que eu tinha para minimizar essa pressão foi pedir o apoio de várias pessoas. Então, no *habeas corpus* que nós fizemos para a Suíça, tivemos 16 assinaturas: quatro sociedades protetoras, quatro corajosos promotores, quatro professores de Direito e quatro estudantes de Direito, porque a questão era o seguinte: se o juiz mandar lhe prender algum, tem que ficar alguém para entrar com *habeas corpus*! Vocês dão risada hoje! Hoje eu dou risada, mas, na época, foi muito traumático.

Simplesmente, aonde eu chegava, as pessoas iam se levantando e saíam como se eu fosse um leproso, mas não me arrependo. Por isso, fiz isso de novo, no Rio de Janeiro, no caso Jimmy, e acho, desembargador, que vocês perderam uma grande oportunidade de ficar na história.

O juiz Edmundo Cruz, na Bahia, recebeu o *habeas corpus*. Ele recebeu, intimou a autoridade coatora, um procurador do Estado que pediu dilação de prazo, ele deu mais 10 dias, foi visitar o paciente na jaula e, no dia em que iria julgar o *habeas corpus*, a chimpanzé apareceu morta. Ele me ligou para me dar a notícia. É claro que eu não sou adepto de teorias da conspiração, já ouvi muitas teorias dizendo que a chimpanzé foi morta para não abrir o precedente etc. Nesse ponto, se a gente for usar a teoria da imputação objetiva, talvez eu tenha sido um coautor – se você levar isso ao extremo –, por submeter ela a essa pressão e por ter sido responsável por desencadear o ódio de seus algozes.

Bom, acho que já falei demais. Eu quero terminar com uma frase. Primeiro, eu provei para vocês que o direito muda, que as ideias mudam, que as pessoas mudam, que tudo muda. É da essência do mundo a mudança. O que era certeza hoje, amanhã não é mais, e que precisamos

mudar. Segundo, eu tentei demonstrar que o pedido de *habeas corpus* para os chimpanzés ou para os grandes primatas não é nenhum absurdo e que o Judiciário brasileiro teve oportunidade e certamente terá outras de entrar para a história da humanidade. Os chimpanzés são humanos. Vai no Google, faz qualquer busca, pega o livro de Peter Singer. Eles têm comportamentos extremamente similares ao nosso. Nós aprendemos desde cedo que o símbolo da justiça é uma balança, e a balança diz que quando duas situações são muito semelhantes, elas devem ter tratamentos semelhantes. A Justiça tem que ver que um chimpanzé não pode ser igual a um mosquito, não pode ser igual a uma barata e que não estará quebrando nenhum paradigma, porque já admitimos como sujeito de direitos outros que não têm nada a ver com um ser humano. A pessoa jurídica, o Ministério Público, a massa falida, o espólio são sujeitos de direito; nos Estados Unidos, um navio é sujeito de direito. Por que nossos irmãos, os grandes primatas, não podem ser reconhecidos como sujeitos de direito? Então, eu não me arrependo, não me arrependo mesmo, e, como estou em Minas Gerais, termino com uma frase de Tiradentes: “Liberdade, ainda que seja tarde”.

## A questão animal na sociedade contemporânea

Vania Maria Tuglio

Boa tarde a todos. Como integrante da Abrampa, gostaria de dizer que estou muito feliz por participar desse projeto pioneiro que é este evento e agradecer por se lembrarem do meu nome para participar da organização. Há uns 15 anos, eu falava para os colegas promotores de meio ambiente que as florestas não têm somente tons de verde; têm também tons marrons, azuis, vermelhos. Era uma tentativa de mostrar que era preciso também defender os animais que estavam nas florestas e não apenas os vegetais. Hoje, ver colegas do Ministério Público defendendo a causa animal é uma alegria muito grande. Em 2010, quando o Congresso Nacional da Abrampa foi realizado em São Paulo, eu consegui colocar na programação, pela primeira vez, uma mesa inteira tratando das questões animais. E agora, com o anúncio de que este evento passa a integrar a agenda anual da Abrampa, estamos efetivamente diante de um divisor de águas. Acredito que vamos avançar muito no desenvolvimento de teses jurídicas que vão facilitar o trabalho dos promotores de Justiça e incentivá-los a falar nos tribunais em favor daqueles que não têm voz.

Bom, devo dizer que a sociedade atual não tolera mais atos de maus-tratos contra os animais, contra seres indefesos, de modo que, sob todos os aspectos, a questão animal nunca esteve tão em voga. Eu acredito também ser a primeira vez na história que tantas vozes de todos os segmentos da sociedade se erguem em favor dos animais, que têm direitos, sim. E esses direitos devem ser respeitados e impostos a quem os despreze, especialmente por nós, promotores de Justiça, que temos o dever constitucional de defender os idosos, as crianças, os adolescentes, o nascituro, que é aquele que sequer veio ao mundo ainda, enfim, todos aqueles que não podem se defender por si mesmos, ou os hipossuficientes, que é nome que se dá para essas pessoas. Em razão dessa hipossuficiência perante a nossa estrutura de poder é que os animais devem ser defendidos pelo Ministério Público. E, quando pensamos nos hipossuficientes, nós resolvemos a questão acerca do sujeito de direitos sem os correspondentes deveres perante a lei civil.

As perspectivas, portanto, são positivas, mas há muitos riscos e perigos à espreita e é sobre eles que eu vou me deter agora. Talvez o maior perigo seja ainda o preconceito velado e disfarçado, às vezes escancarado e traduzido num escárnio. Esse preconceito que permeia todos

os segmentos da sociedade se constitui num verdadeiro paradoxo. De todos os elementos que integram a natureza, e nós somos um dos elementos que integram a natureza, o que mais se assemelha ao homem é o animal. De todos os elementos que integram a natureza, o que mais é negligenciado e abusado pelo homem é justamente o animal. Eu não sei bem por quê, mas talvez uma das respostas tenha sido dada pela eterna ministra do Meio Ambiente, a Marina Silva, num dos eventos promovidos pela Abrampa, em que ela disse o seguinte: que a única diferença existente entre nós e os animais é que eles já nascem sabendo de tudo. Fato é que os animais são assim sensíveis, inteligentes e conscientes, e essas características devem sobrepor-se quando comparadas com as de qualquer outro bem ambiental para determinar a atuação do Ministério Público.

Aprofundando um pouco mais o tema, eu devo dizer que os ordenamentos jurídicos não reconhecem os animais como seres sujeitos de direitos. Uma das razões de assim ser diz respeito à exploração mesmo. É muito fácil ganhar dinheiro com os animais, e eles propiciam muita riqueza. Além disso, animal não fala nossa língua e, portanto, não oferece riscos de denunciar os abusos, reivindicar condições adequadas de vida e de trabalho etc.

Assim, nós poderíamos analisar essa questão sob vários aspectos: biológico, social, filosófico, como a gente já tem feito nesse evento, mas a verdade crua é que o reconhecimento de personalidade jurídica a outro ente que não a pessoa física humana é um ato de poder exclusivamente. O direito reconhece um ente moral, como já foi dito aqui, sociedades comerciais, partidos políticos, como sujeitos de direitos, mas não faz o mesmo em relação a seres que em quase tudo se assemelham a nós. Animais não são pessoas, portanto, não são capazes de direitos e deveres sob a ótica do Código Civil, que os classifica como bens móveis ou semoventes, como define a doutrina. O Direito Penal, embora tipifique como crime condutas que atentam contra a vida e a integridade dos animais, não os coloca como sujeitos passivos do crime. Quando nós formos fazer uma análise dos tipos penais, nós vamos verificar que sujeito passivo do crime não é o animal que sofreu a conduta de abuso, de morte, ou de ferimento, ou de mutilação, mas sim a coletividade. Os bens ambientais são classificados como difusos, daí de interesse da coletividade. Embora a proteção penal recaia sobre o animal, não é esta condição que inspira tal proteção, mas o fato de os animais estarem inseridos no rol de bens que integram o ambiente, que deve estar ecologicamente equilibrado e preservado para as gerações presentes e futuras. E embora também se faça

uma leitura correta de que a Constituição de 88 rompeu com o antropocentrismo ao vedar a prática de atos cruéis contra os animais, fato é que não os reconheceu como sujeitos de direitos. Embora não haja reconhecimento formal de que os animais sejam sujeitos de direitos, por outro lado, há ordenamentos jurídicos que já afirmam que eles não são coisas ou bens móveis. A Constituição da Suíça fala nisso. Além disso, a Constituição do Equador reconhece a natureza, ou Pacha Mama, como sujeito de direitos e afirma que qualquer pessoa do povo pode exigir do Estado a proteção ou a recuperação da natureza. Os animais, nesse caso, acabam sendo beneficiados indiretamente. Do reconhecimento pela comunidade europeia, que já se vão bem mais de cinco ou seis anos, de que os animais são seres sencientes, decorreram duas consequências que afetaram várias empresas no mundo e no Brasil. Já está em vigor a diretiva que proíbe nos 27 países integrantes da Comunidade Europeia o comércio de cosméticos que tenham, em alguma fase da produção, utilizado animais. Também em função daquele reconhecimento, está proibido o comércio de carne oriunda de sofrimento animal, ganhando força então a ciência do bem-estar animal, que exige a adoção de medidas e procedimentos visando melhorar o ambiente onde tais seres ficam confinados.

Essas exigências influenciaram no Brasil a edição da Lei 12.097, de 2009, que conceitua e disciplina a aplicação de rastreabilidade na cadeia produtiva das carnes de bovinos e búfalos. O Programa Nacional de Abate Humanitário, chamado Steps, através da Instrução Normativa nº 3, que trata de métodos de insensibilização, a Normativa nº 56, que fala dos sistemas de produção e transporte animal, e a Circular nº 12, que estabelece planilhas de verificação de bem-estar animal nos frigoríficos, busca promover melhorias no manejo pré-abate e abate, visando evitar o sofrimento desnecessário dos animais de produção. E aqui cabe um parêntese para afirmar que essa mesma Comunidade Europeia travou uma luta de quase dez anos perante o tribunal europeu para conseguir legislar em matéria penal ambiental e não apenas em matéria econômica. O principal fundamento dessa luta residiu na constatação de que a experiência centenária da Europa, da proteção dos bens ambientais apenas por normas administrativas, levou à quase extinção daqueles bens. Então, o que resta precisa ser protegido e preservado, e eles entendem que o Direito Penal é o único instrumento com força para tanto. Embora esse panorama legal mundial que eu estou mostrando para vocês possa ser entendido como favorável aos animais, especialmente em relação ao fato de poupá-los de sofrimento desnecessário, no Brasil o prognóstico é bastante incerto.



Há projetos de lei tanto para descriminalizar as condutas previstas na Lei 9.605 como para ampliar os tipos penais ou recrudescer as penas hoje existentes. O projeto de reforma do Código Penal a que fez referência o desembargador José Muiños – e eu sou testemunha ocular de que ele foi um bravo defensor dos direitos animais perante os outros integrantes da comissão que elaborou o anteprojeto de reforma do Código Penal – e que tramita no Senado, é o Projeto de Lei 236/12. O prazo para emendas está aberto até meados desse mês, e a senadora Maria do Carmo Alves, do Sergipe, integrante do Partido Democratas, já apresentou uma proposta de descriminalização de todas as condutas hoje previstas como crime contra os animais e contra o meio ambiente. Nós não podemos esquecer que as alterações feitas no Código Florestal representam um prejuízo indireto para os animais. Este é o panorama legislativo, e o Brasil, como se vê, caminha na contramão do mundo mais uma vez.

Em relação à doutrina, eu acho também que a gente nunca teve tantas obras publicadas em relação a direitos animais e a direitos do meio ambiente. Especificamente em relação ao reconhecimento de que os animais sejam sujeitos de direito, há doutrinadores como Gustavo Tepedino e Anderson Schreiber afirmando que a extensão dos direi-

tos da personalidade às pessoas jurídicas é um equívoco. O Schreiber diz: “A proteção dos direitos da personalidade é fundada, construída e inspirada na tutela constitucional da dignidade humana e não pode, por isso mesmo, se estender à pessoa jurídica”. Se não pode à pessoa jurídica, aos animais, muito menos. Mas, por outro lado, Alfredo Domingues Barbosa Migliore, que, no livro “Personalidade jurídica dos grandes primatas”, analisa as semelhanças entre esses animais e os seres humanos, bem como os diversos posicionamentos filosóficos e jurídicos, afirmam que nossa missão não é destruir esses e outros animais não humanos, mas zelar pela proteção deles, reconhecendo, no caso dos grandes primatas, as suas similaridades e parentesco para conosco, a fim de evitar sua trágica e iminente extinção. E ele diz textualmente: “Ao cabo desse trabalho, se verá que a manutenção do sistema que reconhece direitos subjetivos apenas ao ser humano não pode ter outra razão senão a mera conveniência da lei e dos seus criadores, porque da análise crítica dos fundamentos da personalidade jurídica e dos direitos subjetivos do homem, à luz das suas semelhanças com os seus parentes não humanos mais próximos, defluirá conclusão nunca dantes cogitada de que não há um só fundamento lógico, ontológico ou jurídico que impõe o reconhecimento da personalidade aos homens e não ao

grupo de animais não humanos mais próximo, no qual se incluem as quatro outras espécies de primatas superiores da família dos hominóides, dentro da qual também nós estamos incluídos: os chimpanzés, os bonobos, os gorilas e os orangotangos.”

Administrativamente, nós estamos regredindo também. Está em período de *vacatio legis* a Resolução no 457/13, do Conama, que pretende regularizar a posse ilegal de animais silvestres. Há ilegalidades e contradições insuperáveis, sendo certo que na prática vai efetivamente favorecer o tráfico ilícito de animais silvestres e desestimular as aquisições lícitas. Além das inúmeras contradições e ilegalidades, referida resolução é inconstitucional, na medida em que descumpra e afronta o art. 25 da Lei no 9.605 que determina a apreensão do animal e o depósito a um técnico habilitado. A prática do Gecap, o grupo ao qual eu integro, do Ministério Público de São Paulo, demonstra que praticamente todos os animais silvestres apreendidos estão sofrendo maus-tratos, seja porque as condições de higiene são inadequadas, seja porque estão com infecções ou outras doenças, mas principalmente porque apresentam mau empenamento e baixo peso, consequências de alimentação inadequada e insuficiente. Isso sem falar nos maus-tratos que estão na essência da apre-

ensão e manutenção em cativeiro de um ser alado. O papagaio, muitos de vocês devem saber, que é tão apreciado ter em casa, quando solto na natureza, voa por dia aproximadamente dez quilômetros em busca de alimentos e outras coisas. Manter este animal em cativeiro e obrigá-lo a negar a sua própria constituição genética é, sim, ato de maus-tratos e abuso. Como esta Resolução, outros atos administrativos têm contrariado e por vezes negado os direitos e deveres contidos em leis, as quais deveriam apenas instrumentalizar ou concretizar. Atenção redobrada, portanto, merecem os atos administrativos, especialmente aqueles relativos ao meio ambiente, e esse recado vai para nós, colegas promotores, porque a ótica da administração é o valor da taxa ou do preço público, não é a conservação. Então, ela se revela insuficiente para a proteção dos bens ambientais ainda existentes no nosso país. Além disso, o procedimento administrativo opera entre o autuado e a administração, sem o controle das polícias, do Ministério Público ou do Judiciário, favorecendo, obviamente, ilegalidades. O Judiciário, por sua vez, tem atendido as nossas reivindicações e, no mais das vezes, tem decidido ecologicamente. É claro que existem decisões que não nos favorecem ou que não favorecem a causa animal, mas existem decisões boas também. Não há dúvidas – e isso é uma questão quase que pacífica nos tribunais – de

que nem os juízes nem os tribunais superiores toleram situações de maus-tratos e sofrimento desnecessário. Então, todas as ações que foram propostas, a maioria pelo Ministério Público, mas muitas por entidades de proteção animal, têm sido bem recebidas quando se trata de impedir que os animais sofram numa determinada situação: rodeio, vaquejada, enfim.

Um avanço importante foi noticiado na semana passada, quando o STF admitiu o processo contra uma empresa poluidora sem que fossem denunciadas também as pessoas físicas que atuaram em nome da empresa. É apenas um posicionamento processual – admitiu a denúncia, porque antes nem isso eles admitiam. Então, admitiram a denúncia contra a empresa sem ter que necessariamente denunciar os integrantes da empresa que participaram daquele ato de poluição. Não é uma decisão de mérito, mas significa um avanço, ou o começo do fim da impunidade das grandes empresas poluidoras. E, para nós, em particular, essa notícia importa na medida em que grandes empresas, especialmente aquelas do agronegócio, causam danos ambientais de monta na utilização indevida de animais. A jurisprudência em relação a crimes contra animais é

bastante reduzida, porque os crimes contra a fauna, na sua maioria, são considerados crimes de menor potencialidade ofensiva, e daí eles não vão para os nossos tribunais. Os recursos são julgados por um colégio recursal formado por juízes de Direito. Então, essas causas das quais falamos e que acabam chegando nos tribunais, na maior parte das vezes, são ações civis públicas. Nestas, sim, as apelações são direcionadas para os Tribunais Superiores. Mas daqueles casos que chegaram aos tribunais, eu gostaria de destacar dois. Um deles é do Heron Santana, que ele já mencionou, sobre a macaca suíça que acabou não recebendo os benefícios da decisão porque a ordem não chegou a ser cumprida, porque ela morreu antes. E um outro HC (*habeas corpus*), só que às avessas, está pendente no STJ e envolve dois chimpanzés: a Lili e a Megh. O fiel depositário desses animais quer manter a custódia – por isso que eu estou falando que é um HC às avessas. Na defesa, Rubens Forte, que é esse fiel depositário, ao recorrer ao STJ, alegou que a vida dos animais, dado o fato de que o chimpanzé possui 99% do DNA humano, está acima das leis, requerendo que seja aplicada a equidade. Afirma também que os chimpanzés não sobreviverão caso sejam introduzidos na natureza, pedindo que continuem sob a guarda e responsabilidade do proprietário. Ao julgar o caso, o Relator, Ministro Castro Meira, disse

ser incabível a impetração de HC em favor de animais. O Ministro Herman Benjamin interrompeu o julgamento para melhor exame do processo, e esse caso ainda está com ele. Ele ainda não se manifestou a respeito disso. O Tribunal de Justiça de São Paulo tem bons exemplos de julgados que levaram em consideração o sofrimento animal, condenando condutas que levam a essa situação.

Eu vou mencionar um voto do desembargador Renato Nalini numa ação promovida pela Mountarat, uma associação de proteção ambiental, contra o Doctor's Ranch, uma entidade que produzia rodeio no interior de São Paulo. Ele acabou julgando procedente o pedido, dizendo que ele deveria ser provido como medida de prevenção e proteção ao bem-estar dos animais. E aí, mais à frente, ele fala assim: "Em verdade, [nem] sequer haveria necessidade dos laudos produzidos e constantes dos autos para a notória constatação de que tais seres vivos, para deleite da espécie que se considera a única racional de toda a criação, são submetidos à tortura e tratamento vil". A par desses julgados, temos outros que entendem que crimes praticados contra animais em determinadas circunstâncias são considerados crimes sem valor. Então, há decisões também do próprio STF, que entende que o ordenamento jurídico não foi afetado porque cinco, dez ou quinze aves

estavam na posse de determinada pessoa, e que precisaria estar provado o efetivo dano à biodiversidade para que então essa situação passasse a ser de interesse do Direito Penal. Eu estou mostrando as várias vertentes das decisões. Ele culmina dizendo nesse caso: "Não se pode olvidar que a legislação deve buscar a efetiva proteção dos animais, finalidade observada pelo julgador ordinário". A nossa jurisprudência caminha a passos curtos e claudicantes, eu acho; ela claudica. Por vezes, atua favoravelmente, por vezes, não. Mas há uma tendência – e a gente não pode deixar de ver essa tendência – em decidir ecologicamente. E eu, diferentemente do meu colega baiano, acredito na Justiça, trabalho com ela e acho que a gente não pode ter medo das mudanças, não. A gente tem que encarar essas mudanças, acreditar que serão favoráveis aos animais e acreditar em vocês, porque vocês é que fazem a diferença no fiel da balança. É a sociedade organizada que faz a diferença em favor dos animais.

O papel da ciência é fundamental e tem contribuído de forma bastante consistente para a evolução da proteção dos animais. A declaração assinada no ano passado, pelos maiores neurocientistas da atualidade, acerca da consciência animal não surtiu ainda os efeitos necessários e correspondentes à tão importante descoberta. Espera-se

que ela possa influenciar os legisladores a criarem normas que efetivamente protejam os animais das loucuras e das maldades humanas e que possa também ser instrumento para vencer as barreiras ainda existentes no meio jurídico. Este manifesto, além de atestar um conhecimento científico, portanto irrefutável, é um alerta e cria uma obrigação para nós que temos o dever legal e constitucional de defender os seres sensíveis e falamos por aqueles que não têm voz, sejam homens ou animais hipossuficientes. Eu estou me referindo à declaração do Phillip Low, acho que todo mundo acompanhou na internet um estudo de uma equipe do Stephen Hawking e então eu não preciso mais me estender sobre isso.

A professora Irvênia Prada, da USP (Universidade de São Paulo), demonstrou já há bastante tempo, num artigo científico, a capacidade dos mamíferos de sentirem as mesmas sensações que nós quando colocados em situações idênticas, semelhantes, e também comprovou a existência do sistema límbico, que nos humanos é responsável pelos animais. E aí, essa similitude entre seres – e aqui eu estou sendo ousada porque estou entre biólogos e veterinários – essa similitude de situações entre organismos permite a aplicação do princípio da homologia, que diz o seguinte: “Para similaridade entre seres, o pesquisador, ou seja

quem for que esteja utilizando animais, deverá colocar-se no lugar dele e, se admitir a possibilidade de dor ou sofrimento, deve abster-se daquele uso”. Em outras palavras, revela-se o princípio da precaução, que foi forjado na Rio 92 e que informa o direito ambiental brasileiro e o direito ambiental de todas as nações evoluídas.

E o Ministério Público tem olhado para a questão animal e buscado atender as especificidades próprias do problema. Vários grupos têm sido criados, como o Gedef, em Belo Horizonte, que tem formatação diferente do Gecap, em São Paulo. Nós somos promotores criminais com o poder de execução. O Gedef não propõe ações; nós propomos. Desde a constituição do Gecap, em janeiro de 2012, já investigamos mais de 400 denúncias de maus-tratos, contando com aproximadamente dois mil procedimentos em andamento, entre processos, inclusive em grau de recurso, inquéritos e procedimentos internos de investigação. Um resultado que nos alegrou muito diz respeito a uma recomendação que formulamos em face do Conselho Federal de Medicina Veterinária. Fizemos um trabalho demonstrando qual era a função da cauda nos animais, comparamos isso com a legislação penal e com a legislação ambiental, dizendo que cortar cauda de animal era um ato de mutilação, portanto, crime, e recomendamos

ao Conselho que modificasse a resolução que eles tinham, porque eles só recomendavam que não se cortasse a cauda de animais e proibiam o corte das caudas vocais e o corte das orelhas. Então, nós recomendamos que alterassem a resolução para também proibir o corte da cauda. Depois de um ano, mais ou menos, eles acabaram modificando a resolução, e hoje é proibida a caudectomia. E deve ter circulado na internet, vocês devem ter visto, uma criadora que falou que essa resolução só se aplicava aos veterinários e que ela, como criadora de determinada espécie, sempre cortou e continuaria cortando os rabos dos animais. Nós recebemos a denúncia e ela está respondendo a inquérito policial por isso, porque é muito fácil um veterinário dizer se aquela cauda foi cortada há um mês, dois meses, três meses. Com isso, a gente compara com a resolução e ela responde por crime de maus-tratos. Outra batalha quase vencida no Gecap diz respeito à criação da Delegacia de Defesa Animal. Várias vezes, a Secretaria de Segurança Pública recebeu demandas a esse respeito e sempre deu parecer negativo à criação dessa delegacia. Nós estivemos lá, reunimos dados estatísticos, dados doutrinários, dados científicos e levamos ao Secretário de Segurança Pública. Nós conseguimos um parecer positivo da Secretaria da Segurança Pública para criação da primeira delegacia em São Paulo, mas o delegado-geral de polícia achou que não

era o caso e não criou a delegacia. Depois, publicaram que havia sido criada, mas na verdade só mudaram o nome do departamento. A gente ainda vai voltar à luta nessa questão. Pois bem, esse evento é um exemplo positivo desse esforço do Ministério Público na divulgação da causa e na tentativa de despertar interesses e capacitar os profissionais que atuam na área. Os movimentos sociais têm incrementado as ações dos órgãos estatais e o Ministério Público tem se apoiado nessa força popular para garantir melhores condições de vida aos animais. Pessoas como os senhores, dentro e fora do Brasil, são os grandes responsáveis por esse estágio de concretização e pressão, forçando as alterações legislativas e a jurisprudência.

Só para citar um exemplo recente, na Áustria, dois chimpanzés, representados por um ativista e um advogado, ingressaram em juízo e obtiveram uma ordem judicial preliminar equiparando-os às pessoas relativamente ao direito à vida, a não serem torturados e a poderem viver em liberdade sob certas condições. O processo está em andamento, então vamos esperar a decisão de mérito. A Justiça Federal do Rio Grande do Sul proibiu, numa liminar, que a Universidade Federal de Santa Maria utilize animais saudáveis para fins didáticos e experimentais, inclusive em pesquisas. Segundo a decisão, a instituição

deve buscar meios alternativos. Essa ação foi ajuizada pelo Movimento Gaúcho de Defesa Animal, que alegou que o uso de animais vivos configura maus-tratos. A juíza, então, afirma que a questão é difícil, especialmente no tocante às pesquisas acadêmicas para avanço da ciência, já que o uso de animais é necessário em alguns desses estudos, mas, no mérito, ela acabou proibindo a experimentação.

Vejam, portanto, que os desafios são muitos e complexos, mas as perspectivas são promissoras em relação ao reconhecimento de que os animais, pelas suas características próprias, são dignos de respeito e consideração. As instituições devem atuar no sentido de dar concretude aos mandamentos constitucionais que os protegem e, desta forma, preparar o terreno para as evoluções que o futuro nos reserva. Essa evolução ser ampliada e antecipada se, em Brasília, nós tivéssemos uma Secretaria Especial de Políticas Públicas para a Fauna, como foi criada, uns dez anos atrás, a Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres. Nós estamos numa fase muito parecida com aquela quando foram criadas as primeiras DDMs (Delegacias de Defesa da Mulher) e que não tinham policiais, investigadores que quisessem ir para tais delegacias, porque eles seriam ridicularizados. A mulher que apanhava em casa e ia para a DDM era humilhada na DDM.

E, hoje, o que é a questão da mulher no Brasil? Então, eu acho que, se tivéssemos um órgão federal pensando as questões de maneira correta, sensata e, principalmente, conseguindo dinheiro para os programas que fossem ali pensados e idealizados, nós caminharíamos muito. Não podemos mais depender de um ou outro promotor, um ou outro defensor, um ou outro ativista, um ou outro político ou seja lá quem for. Nós precisamos que a questão da fauna seja uma questão de Estado, que seja pensada lá em cima, desenvolvidos projetos e que seja encaminhado dinheiro para que esses projetos sejam implementados no Brasil todo, como CCZs (Centros de Controle de Zoonoses), por exemplo, serviços de zoonoses, de adoção de animais, de posse responsável ou de tutela responsável.

Nós vimos na primeira palestra, lindo, maravilhoso, o integrante da Secretaria de Meio Ambiente falando dos projetos de criação de novos centros de encaminhamento de animais silvestres traficados. Eu preferiria que todo esse esforço fosse encaminhado para impedir que eles fossem retirados dos ninhos. E isso é um projeto que tem que ser pensado em Brasília, com verba destinada para impedir que eles saiam da natureza, porque, a partir do momento que saem da natureza, eles deixam de prestar os serviços ambientais, e é muito caro e muito complexo

devolve-los, reintegra-los. E a gente sabe que uma quantidade infindável deles morre antes de chegar aos locais de abrigo. Então, quanto ao Ministério Público, eu gostaria de repetir uma frase que eu já falei: que os animais são sensíveis, inteligentes e conscientes, e essas características devem sobrepor-se quando comparadas com as de qualquer outro bem ambiental para determinar a atuação do Ministério Público. Muito obrigada.



## Abuso animal e violência doméstica: o papel do médico veterinário

Rita de Cássia Maria Garcia

Quantas vezes um policial, no exercício de sua profissão, se deparou com um caso de abuso animal cujos algozes eram potenciais criminosos? Após de cada história de abuso contra animais talvez se escondam histórias de violência contra seres humanos.

O abuso animal – que abrange os maus-tratos, a crueldade e a negligência – muitas vezes é considerado um incidente isolado e de todo separado da violência familiar (doméstica, abuso a adultos vulneráveis como idosos, mulheres, abuso infantil, etc.). No entanto, ambos estão interligados (ARKOW, 2013; ASCIONE; KAUFMANN; BROOKS, 2000), embora nem sempre essa conexão seja levada em conta pelos profissionais da Medicina Veterinária, da Saúde Mental, do Direito, da Segurança Pública e pelos profissionais de outras áreas, a quem cabe a responsabilidade de identificar e prevenir a crueldade contra animais (ARLUKE; LOCKWOOD, 1997).

A violência doméstica envolve casos de agressão física, sexual e psicológica, de abandono e negligência de crian-

ças, adolescentes e adultos vulneráveis, geralmente idosos e mulheres, e está presente em todas as classes sociais com um nível de complexidade tal que exige abordagem multidisciplinar de assistentes sociais, psiquiatras, psicólogos e médicos (FERRARI; VECINA, 2002).

O abuso animal, além de causar sofrimento à vítima, pode tornar o agressor insensível à violência, minando-lhe a capacidade de sentir empatia não somente pelos animais, como também, no futuro, pelos próprios seres humanos (ASCIONE; ARKOW, 1999).

Muitos países incluíram o abuso animal no âmbito da violência doméstica depois que várias pesquisas demonstraram o elo entre ambos e a necessidade do trabalho intersetorial, integrado, conjunto, entre as autoridades competentes, tanto as que protegem as crianças, quanto as que protegem os animais (LINZEY, 2009).

O abuso animal tem sido usado como um indicador de que a família apresenta problemas relacionados à violência doméstica e precisa passar por diagnóstico, avaliação de risco da situação, medidas preventivas e proteção aos mais vulneráveis. Quando os animais são abusados, as

crianças também estão em risco. Currie (2006), por exemplo, descobriu que crianças expostas à violência doméstica eram três vezes mais cruéis para com os animais. Segundo outro levantamento, feito com mulheres vítimas de espancamento, 71% relataram que o agressor já havia machucado e/ou matado o seu animal de companhia (ASCIONE; WEBER; WOOD, 1997).

É importante diagnosticar o abuso animal porque geralmente as pessoas que sofrem violência doméstica se sentem mais confortáveis ao falar sobre a agressão contra seus animais de companhia do que sobre a agressão que elas mesmas estão sofrendo. Vizinhos também denunciam mais facilmente o abuso animal do que a falta de cuidados com as crianças, a violência doméstica e o abuso de adultos vulneráveis. Nesse sentido, veterinários, entidades de proteção animal e centros de controle de zoonoses, ao receberem as denúncias de abuso animal, consequentemente podem ser os primeiros a receber as de violência doméstica (ASCIONE; ARKOW, 1999).

Os traumas não acidentais (TNA) provocados contra os animais podem evidenciar a existência de violência doméstica e, portanto, já são usados em muitos países para acionar órgãos de proteção às crianças e/ou aos adultos

vulneráveis. Os sinais indicadores de TNA são similares nas crianças e nos animais (por exemplo, queimaduras com água quente, geralmente em membros; queimaduras por cigarro, e fraturas). As agressões que provocam esses traumas são geralmente repetidas, e os relatos dos responsáveis pelas crianças traumatizadas e pelos animais apresentam o mesmo padrão, ou seja, são inconsistentes e discrepantes. Aquele que pratica o abuso reluta, geralmente, em falar sobre o histórico do trauma e muda de comportamento quando questionado (MUNRO, 1996).

O trabalho interdisciplinar é fundamental para a identificação das vítimas e a implantação de medidas de proteção e de diagnóstico dos criminosos.

### Referências

ARKOW, P. *O elo entre a violência humana e o abuso animal*. Palestra apresentada no Seminário Internacional da Associação Brasileira de Medicina Veterinária Legal; Instituto Técnico de Educação e Controle Animal. São Paulo, 2013.

ARLUKE, A.; LOCKWOOD, G. R. Understanding cruelty to animals. In: *Society and Animals*, v. 3, n. 5, p. 83-93, 1997.

ASCIONE, F. R.; ARKOW, P. *Child abuse, domestic violence and animal abuse: linking the circles of compassion for prevention and intervention*. West Lafayette: Purdue University Press, 1999.

ASCIONE, F. R.; KAUFMANN, M. E.; BROOKS, M. E. Animal abuse and developmental psychopathology: recent research, programmatic and therapeutic issues, and challenges for the future. In: FINE, A. H. *Handbook on animal-assisted therapy: theoretical foundations and guidelines for practice*. San Diego: Academic Press, 2000.

ASCIONE, F. R.; WEBER, V.; WOOD, D. S. Animal welfare and domestic violence. In: *Final Report to the Geraldine R. Dodge Foundation*, April 25, 1997.

CURRIE, C. L. Animal cruelty by children exposed to domestic violence. In: *Child Abuse & Neglect*, 30 (2006), p. 425–435.

FERRARI, D. C. A.; VECINA, T. C. C. *O fim do silêncio na violência familiar: teoria e prática*. São Paulo: Editora Ágora, 2002.

LINZEY, A. *The link between animal abuse and human violence*. Sussex Academic Press, 2009.

## Educação ambiental e proteção à fauna: o que se espera da escola

Aleluia Heringer Lisboa Teixeira

### Introdução

É cada vez maior a expectativa da sociedade na escola, uma das derradeiras instituições de referência de longa duração na atualidade. Não é possível que todas as demandas que lhe são atribuídas sejam atendidas; no entanto, a escola poderá dar grande contribuição, especialmente quanto à educação ambiental, ao cuidado e à proteção à fauna.

Isso, longe de ser simples, como parece, exige um pensamento complexo, que seja capaz de restabelecer as conexões perdidas entre o homem e a natureza. Edgar Morin (2003) afirma que quanto mais complexos os problemas do mundo, tanto mais se repartem as disciplinas e tanto maior é a nossa incapacidade de dar respostas a eles. Infelizmente a escola, com seus modelos pedagógicos, tem cortado as conexões. Além disso, a visão antropocêntrica dificulta o pensamento nessa perspectiva. Fomos educados numa cultura que põe o ser humano no centro

do universo e acima das outras formas de vida. Assim, ele desfruta e dispõe dos recursos naturais e das outras espécies animais conforme os interesses estabelecidos por si mesmo, assumindo uma postura de superioridade baseada na força bruta, em relação aos seres não humanos e à natureza.

Ora, no campo da reflexão filosófica a visão antropocêntrica há muito vem sendo questionada e superada por outras perspectivas. Alguns pensadores, como o próprio Edgar Morin (2002) ou Fritjof Capra (2006 a; 2006 b), propõem pensar o mundo pelo paradigma da complexidade: nós, seres humanos, não somos o centro linear da criação, mas compomos um elo na existência, em meio a múltiplas formas de vida que coabitam o mesmo planeta. A vida humana estabelece com as outras formas de vida uma relação de interdependência: o destino da vida no planeta é comum a todos. O cuidado com os seres humanos não prescinde do cuidado com o planeta e com os animais que nele vivem. Somos habitantes e companheiros de jornada de um mesmo *habitat* compartilhado – daí sermos terráqueos, pois não somos indiferentes a nada que se refere ao planeta Terra, nossa “casa comum”: seus ecossistemas, as pessoas e os animais.

Aos que pretendem dar um passo à frente, o que se tem é uma longa caminhada por uma estrada repleta de entraves, que requer, de quem a trilha, coragem para adentrar nesse novo terreno praticamente inexplorado dos currículos escolares.

**Escola: contribuindo para o cuidado ou para a indiferença?**

A fim de responder à pergunta acima, revisitei a memória dos tempos de estudante da educação básica para identificar o lugar, as representações e a forma como os animais eram reconhecidos ou mencionados pela instituição escolar. Incluí nessa busca os quase trinta anos de estudo e trabalho com educação, exercendo várias funções na escola. Digo, com certeza e pesar, que nunca presenciei, durante esse período, em lugar algum, nem sequer na universidade, nenhuma discussão sobre a ética no trato com os animais ou sobre os seus direitos. Apenas recentemente ouvi algo sobre “tratar bem os animais”, mas sempre numa referência restrita aos domésticos ou aos animais em extinção. O que não deve causar surpresa, uma vez que esses temas passaram a despertar o interesse das pessoas há pouco tempo. O mesmo se pode dizer da educação ambiental.

Curiosamente, a ausência da temática da fauna não significa que os animais estiveram ou estão ausentes dos currículos escolares. Interessa-me aqui interrogar sobre a qualidade dessa presença e em que medida ela contribui ou dificulta para a consciência de nossas crianças e jovens acerca da fauna, de modo que reflita em suas ações uma postura de compaixão, respeito, cuidado e proteção.

Nesse primeiro momento, convém demonstrar com alguns exemplos a natureza dessa presença, que, a meu ver, vem atrasando e dificultando a percepção/concepção que temos sobre os animais, e espero encerrar de modo otimista, apresentando uma experiência que tem alterado esse quadro.

Sabemos que a escola não trabalha somente com o currículo formal, descrito nas propostas pedagógicas. Outro tipo de currículo acontece diariamente sem que uma palavra sequer seja dita ou escrita sobre ele. São práticas, atitudes, comportamentos, gestos, percepções, que apontam para o que é valor para aquele grupo específico. As crianças e os jovens assimilam esses valores e ensinamentos.

Escolano e Vinão Frago (2001, p. 26), historiadores espanhóis e pesquisadores da Arquitetura Escolar, afirmam

que o espaço escolar [...] “como um constructo cultural expressa e reflete, para além de sua materialidade, determinados discursos”. Nessa perspectiva, segundo esses autores, todo espaço educa, forma e situa.

De posse desse elemento conceitual, apresento um primeiro exemplo de como isso acontece no interior da escola: a existência de cativeiros (erroneamente chamados de *viveiros* de pássaros e tartarugas). Qual o problema? Devolvo a pergunta: se o cativeiro está dentro da escola, sua existência comporta um discurso e dessa maneira educa, forma e situa. Em que e para quê? Como o conteúdo desse *currículo oculto* interfere na percepção e sensibilidade de nossas crianças e jovens?

Em princípio, o pássaro cativo, usado como entretenimento, está ali para que sua beleza e sua forma sejam apreciadas. Entretanto, esse capricho, esse ato singelo do homem alimenta um sistema perverso que retira o pássaro do seu *habitat* natural, fazendo que muitos deles morram no momento da captura. No transporte são amontoados em caixas escuras com pouca ventilação ou postos às dezenas em gaiolas apertadas. Já não são considerados pássaros, mas produtos que alimentarão os mercados. Somos, portanto, cúmplices e incentivadores desse sistema que

abrange, entre outras coisas, o tráfico de animais silvestres. Emitimos sinais para esse “mercado” de que vale a pena continuar essa prática, e para as nossas crianças e jovens esta é a mensagem: ter um animal engaiolado significa gostar de animal e ser ecológico.

Na contramão dessa lógica, os pássaros poderiam encontrar, em nossas escolas, as árvores e o ambiente de acolhimento para que fizessem sua morada. As crianças poderiam acompanhar seus voos, o trabalho da construção dos ninhos, o tempo de chocar, o cuidado da mãe passarinho e o voo dos seus filhotes; ou seja, o ciclo da vida, repleto de ensinamentos, respeito e beleza, é que deveria ter lugar nas escolas.

Essa mesma linha de raciocínio se aplica às visitas aos jardins zoológicos, apresentados como escola para educação ambiental, ponto turístico, centro de pesquisa, local de acolher espécies ameaçadas. Ainda que seja assim – pois de fato muitas pessoas que respeitam os animais, sérias e responsáveis, ali trabalham –, Tom Regan (2006), uma das maiores autoridades de bioética da atualidade, defende, em seu livro *Jaulas Vazias*, que os direitos têm de ser respeitados ainda quando são obtidos grandes benefícios com a violação deles; que a verdade dos direitos animais

“requer jaulas vazias, e não jaulas mais espaçosas”; e que o reconhecimento dos direitos dos animais “requer a abolição delas, e não sua reforma”. O direito animal, segundo Regan, se resume à Vida, à Liberdade e à Integridade Física.

Além do que se diz sobre a finalidade dos zoológicos, é possível deduzir isso pela maneira como os próprios gestores públicos ou a direção dispõem daquele espaço. Quando se permite o uso do zoológico como rota de passagem de maratona, tal como aconteceu recentemente em Belo Horizonte, o animal é obrigado a fazer parte de um evento onde pessoas gritam, correm e torcem. Por instinto, o animal quer se defender ou fugir, pois o sinal externo que lhe é transmitido é de perigo; entretanto, não pode reagir. Inúmeras crianças que acompanhavam a corrida sob o aplauso e consentimento dos adultos, silenciosamente, sem que uma palavra fosse dita, aprenderam a lição: Com os animais, isso pode! Se for com gente, não! Talvez um dia uma dessas crianças se torne prefeito, secretário ou vereador e, coerente com o que aprendeu, irá propor uma virada cultural dentro do zoológico.

Se o foco está realmente no cuidado e na proteção dos animais, todos os esforços deveriam ser empregados para devolvê-los ao seu *habitat* natural. Os que foram abando-

nados pelos circos, recapturados do tráfico e que se encontraram fragilizados ou doentes, deveriam ser protegidos em lugares dispostos nos moldes de santuários, porém nunca expostos como atração turística ou entretenimento. Passamos a nossa vida sem ver um esquimó, um aborígene ou um pigmeu, e nem por isso precisamos tê-los próximos a nós, entre grades, para conhecer-lhes os hábitos e a cultura. Podemos assistir a filmes ou documentários.

Os animais também estão nas aulas práticas dos laboratórios de ciências ou de biologia: inteiros ou em pedaços. Qual o problema? – pergunta-se. Já morreu mesmo! Isso sem falar dos “criativos” projetos a respeito de peixinhos, bichos-da-seda, coelhinhos e pintinhos oferecidos como surpresinha; e aquela, que não podia faltar, mas deixou de ser utilizada por falta de “matéria-prima” disponível, “as borboletas e insetos fincados no isopor”, entre outras ideias criativas, repletas de boas intenções e “educativas”!

É nessas iniciativas da escolarização básica que se vai naturalizando o uso do animal como objeto e dificultando o olhar segundo o qual o animal é sujeito de direitos, portador de uma vida. As escolas, sem perceberem, contribuem para isso. As matrizes curriculares estão organizadas de diferentes maneiras. Um tópico de ensino é a menor uni-

dade de um dado conteúdo. Para ser mais direto, é aquilo que se transforma em aula. Considero que os tópicos de ensino são propostos de forma tal que dificultam a visualização da paisagem completa. Demonstrarei a seguir um exemplo e as implicações dessa abordagem metodológica quando se refere ao alargamento da consciência de nossas crianças e jovens em relação ao cuidado e proteção da fauna e do meio ambiente.

#### **As conexões não recomendadas para menores de 18 anos**

Os animais estão bastante presentes nas merendeiras, nos alimentos das cantinas das escolas ou no cardápio prescrito nas aulas de “alimentação saudável”, quando se anuncia uma dependência completa e inquestionável da proteína animal. Apenas depois dos 40 anos, e por conta própria, aprendi que os feijões preto, roxo, branco, a lentilha, o grão-de-bico, a soja, etc., são repletos de proteínas, assim como as sementes de chia ou de quinoa, que têm todos os aminoácidos essenciais, oligoelementos e vitaminas necessários para a nossa sobrevivência, segundo dados da FAO<sup>1</sup>. Descobri também, tardiamente, que o

---

1 Ano Internacional da Quinoa pode diminuir insegurança alimentar e transformar a dieta mundial. ONUBR. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/ano-internacional-da-quinoa-pode-diminuir-inseguranca-alimentar>

cálcio está presente em grande quantidade e com ótima absorção pelo nosso organismo nos vegetais verde-escuros e nas frutas. Por isso a escola deveria ensinar aos estudantes onde podem encontrar os nutrientes que fornecem proteína, cálcio, carboidratos, e não induzir e prescrever a dieta superproteica e com excesso de gordura saturada imposta pela indústria da carne e do leite.

Sem nos dar conta, desde o café da manhã ao último lanche da noite, incluímos, de modo mecânico, produtos de origem animal em tudo o que comemos. Até a alface vem com queijo ralado por cima. Esse modelo alimentar, referendado pela escola, reforçado pela família e cristalizado em nossas mentes pela mídia, tem implicações para as pessoas, para o planeta e para os animais.

Essa dieta contribui com os altos índices de obesidade, que já ultrapassou 53% da nossa população, segundo os últimos dados do IBGE<sup>2</sup>. O documentário *“Muito Além do*

---

-e-transformar-a-dieta-mundial>. Acesso em: 16 out. 2013.

2 Dados inéditos do Ministério da Saúde revelam que, pela primeira vez, o percentual de pessoas com excesso de peso supera mais da metade da população brasileira. A pesquisa Vigitel 2012 (Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico) mostra que 51% da população (acima de 18 anos) estão acima do peso ideal. Em 2006, o índice era de 43%. Entre os homens, o excesso de peso atinge 54% e, entre as mu-



*Peso*” (2012), dirigido por Estela Renner, trata da obesidade infantil e revela que já existe no Brasil uma geração de crianças condenadas a morrer cedo ou ter problemas de saúde em razão de maus hábitos alimentares.

Outros tópicos de ensino são tratados pela escola, porém de modo fragmentado nas disciplinas, para que a paisagem real fique oculta aos olhos das crianças e jovens. No dia 19 de setembro de 2014, o Brasil obteve um recorde histórico no abate de animais<sup>3</sup>, o que foi muito comemorado pelo agronegócio e citado até mesmo pela presidente da República num discurso proferido na ONU. Na soma do segundo trimestre (abril, maio e junho), foram abatidos 8 milhões e 500 mil bois e vacas; 9 milhões de suínos (considerados os animais mais inteligentes já domesticados pelo homem); 1 bilhão e 400 milhões de aves. Nessa “fábrica de desmontagem de vidas”, conforme expressão de Fábio Chaves, do endereço eletrônico *VISTA-se*, “cada um destes animais sofreu de uma forma que somos inca-

---

lheres, 48%. (...). Disponível em: <<http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/noticia/12926/162/mais-da-metade-da-populacao-brasileira-tem-excesso-de-peso.html>>. Acesso em: 18 out. 2013.

3 IBGE. Disponível em: <<http://saladeimprensa.ibge.gov.br/noticias?view=noticia&id=1&busca=1&idnoticia=2470>>. Acesso em: 5 out. 2013.

pazes de imaginar”<sup>4</sup>. Será alto o preço desse recorde histórico, e aqui aproveito para fazer uma interface dessa temática com a educação ambiental.

Convém mencionar o manifesto publicado em 7 de julho de 2012, em Cambridge, no Reino Unido, assinado por pesquisadores renomados, com o apoio do físico Stephen Hawking, no qual manifesto se conclui que “os seres humanos não detêm o monopólio da consciência e que há um corpo razoável de evidências científicas que sustentam estados conscientes em uma variedade de animais não humanos”<sup>5</sup>. O que esse manifesto endossa é que o boi, o bezerro, o frango, o porco ou a vaca, que estão sendo cientificamente manipulados e completamente alterados em sua natureza, não são peças inertes, mas *seres sencien-*

---

4 Disponível em: <<http://vista-se.com.br/redesocial/brasil-mata-1-boi-1-porco-e-185-frangos-por-segundo/>> Acesso em: 4 out. 2013. E também: “Só no Brasil há 172 milhões de cabeças de gado bovino – uma para cada cabeça humana. Nosso rebanho bovino só é menor que o da Índia, onde é proibido matar vacas. Na média, um brasileiro come perto de 40 quilos de carne bovina por ano – ou seja, uma família de cinco pessoas devora uma vaca em 12 meses. Somos o quarto país do mundo onde mais se come carne bovina. Um brasileiro médio come também 32 quilos de frango e 11 quilos de porco todo ano”. Disponível em: <<http://super.abril.com.br/mundo-animal/deveriamos-parar-comer-carne-442851.shtml>>. Acesso em: 4 out. 2013.

5 Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/noticia/ciencia/nao-e-mais-possivel-dizer-que-nao-sabiamos-diz-philip-low>> Acesso em: 4 out. 2013.

tes, com vida e com vontade de viver; e isso tem implicações éticas e morais que não se resolvem aumentando a eficiência técnica.

Teremos nas escolas uma educação ambiental capaz de articular essas afirmações e o relatório publicado em 2006 pela FAO (ONU) – *A grande sombra da pecuária (Livestock's long Shadow)*<sup>6</sup>, que reforça a relação entre a pecuária e as mudanças climáticas, sendo ela responsável por cerca de 18% da emissão dos gases de efeito estufa? Uma contribuição maior que a do setor de transportes, que é de cerca de 15%. Não se trata apenas de gás carbônico (CO<sub>2</sub>). Segundo o mesmo relatório, a produção bovina é responsável por cerca de 35% a 40% das emissões de metano, que é 21 vezes mais prejudicial que o CO<sub>2</sub>.

Em setembro de 2012, o INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) publicou que a pecuária responde por 62% do desmatamento da Amazônia e que a agricultura é responsável apenas por 5% (o índice pode ser maior, já que, por causa das nuvens, nem sempre os satélites captam todas as áreas)<sup>7</sup>.

6 Disponível em: <<http://www.fao.org/docrep/010/a0701e/a0701e00.HTM>>. Acesso em: 5 out. 2013.

7 Disponível em: <<http://igepri.org/news/2012/09/amazonia-legal-tem-alta-de-desmate-em-agosto/>>. Acesso em: 10 out. 2013.

O mesmo relatório da FAO apontou que não somente as pastagens, mas também os grãos utilizados nas rações de animais estão, a cada dia, ocupando local onde antes havia grandes florestas. Entre os anos de 1994 e 2004, a área ocupada para o plantio de soja na América Latina praticamente dobrou, chegando a 39 milhões de hectares, com grandes áreas ocupadas pela monocultura. Mais de três quartos da produção de soja no Brasil se destinam a alimentar frangos, porcos e bovinos criados em cativeiro nos países importadores. Segundo estudo de Schlesinger e Noronha (2006), 90% de toda a safra do mundo eram destinados às indústrias de esmagamento, que transformam o grão em óleo e farelo, que terão esse mesmo destino. Ou seja, a expansão da soja está diretamente ligada à maior demanda por carne animal. Esse mesmo estudo afirma:

A soja vem se tornando o principal item do cardápio dos animais criados em cativeiro por conter alto teor de proteína vegetal. Segundo uma das maiores processadoras agrícolas do mundo, a norte-americana Archer Daniels Midland (ADM), que também atua no Brasil, os aminoácidos presentes no farelo de soja são alta-

desmate-em-agosto/>. Acesso em: 10 out. 2013.

mente digestíveis e complementam outros ingredientes para a obtenção de uma dieta balanceada. O farelo de soja é usado como fonte de aminoácidos em muitos animais, em todas as fases de vida. Em geral, a dieta é balanceada com o milho, também usado largamente (SCHLESINGER e NORONHA, 2006, p. 9).

Este não é o único tópico de ensino que deveria entrar em uma matriz curricular de educação ambiental, mas também teremos de incluir o didático infográfico publicado no endereço eletrônico do jornal *O Estado de São Paulo*, onde o geógrafo e antropólogo Maurício Waldman apresenta o mapa do lixo produzido no mundo. A pecuária consta como a maior produtora de lixo do mundo (39%), seguida da mineração (38%)<sup>8</sup>.

Para todos esses problemas não faltarão grupos interessados em investir grande soma de dinheiro nessa indústria e no aprimoramento da tecnologia que retira o máximo do animal no menor espaço e no menor tempo possível,

---

<sup>8</sup> Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/especiais/de-onde-vem-o-lixo-produzido-no-mundo,148028.htm>>. Acesso em: 12 out. 2013. A autoria do infográfico é de Maurício Waldman, mestre em Antropologia Social (USP), doutor em Geografia Humana (USP) e pós-doutor em Resíduos Sólidos (UNICAMP).

de maneira sustentável. Afinal, a esteira da indústria e a economia não podem parar. A resposta da Associação Brasileira da Indústria Exportadora de Carnes (ABIEC) e de outros setores ligados à indústria da carne, diante do relatório da FAO, é que há soluções para esses problemas e a inspiração viria dos Estados Unidos, para tristeza dos animais! É lá no norte da América que se verifica maior eficiência nos processos, alta tecnologia empregada, intensificação (confinamento do rebanho), sendo possível até mesmo *abater animais mais jovens*. Com essa tecnologia os EUA *conseguem com um rebanho que é metade do nosso produzir mais carne que nós*<sup>9</sup>. Essa mesma tecnologia provoca algumas absurdidades, conforme nos alerta Carl Honoré (2011, p. 71) em seu livro *Devagar*:

dois séculos atrás, um porco levava, em média, cinco anos para alcançar 60 quilogramas; hoje, chega a mais de 100 quilogramas, passados apenas seis meses, e é abatido antes mesmo de perder a dentição de leite.

---

<sup>9</sup> Disponível em: <<http://www.abiec.com.br>>, em textos assinados por Fernando Sampaio, Diretor e Coordenador de Sustentabilidade da Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes (Abiec). Acesso em: 10 out. 2012.

Que educação ambiental será capaz de problematizar com os jovens estudantes todas essas informações? Tais dados são apresentados na geografia, na biologia, nas ciências, mas sozinhos não dizem nada. As conexões dependerão do nosso método de questionamento. Só assim eles podem falar. A escola deveria ser a primeira a perguntar: Nós precisamos? Eles merecem? Para onde esse modelo está nos levando? Ou então: Sempre foi assim? É assim? Queremos que seja assim? Falar sobre isso na escola é subverter a ordem natural das coisas. É dizer que o rei está nu. É causar constrangimentos. Esse silencioso e omissivo currículo oculto está carregado de ensino que coisifica o animal não humano e o define como vida feita para servir ao homem e para o prazer deste. É evidente a blindagem pactuada de vários setores da sociedade naquilo que é um ponto central para a educação ambiental ou de cuidado com a fauna.

A escola, mesmo com as suas limitações, poderá iniciar grandes mudanças. Ela trabalha com ferramentas mentais que deveriam suscitar em seus estudantes o espírito investigativo, a reflexão, a criticidade, a problematização e o estranhamento em todas as áreas, incluindo-se o trato com os animais não humanos e de sua responsabilidade direta e pessoal em relação ao meio ambiente. O seu silên-

cio não é inocente, já que hoje dispomos de informações e conhecimentos que podem fazer contraponto à atual situação. Luc Ferry (2009, p. 75, nota 10) observa que a literatura americana e alemã sobre o direito dos animais é de uma abundância e riqueza impressionantes e que uma bibliografia recente precisou de mais de seiscentas páginas para recensá-la.

Diante disso, qual a proposição? Como mudar, pois, essa situação e traduzir esses conhecimentos em ações pedagógicas? Não me refiro a ações desarticuladas, pontuais, que dependem da existência de um setor específico, da obrigação legal, ou da boa vontade de um professor mais disposto, mas a algo sistêmico.

#### **Plataforma Terráqueos: um jeito de ser escola**

No campo das intenções e dos discursos daqueles que lidam com crianças e jovens, principalmente em escolas, se diz desejável que os estudantes tenham interesse pelas grandes causas; que sejam colaborativos e menos individualistas; que tenham referências de vida e autonomia; que consigam propor soluções para os problemas. Para citar apenas algumas expectativas. Contudo, quando nos confrontamos com as nossas práticas pedagógicas, na dis-

tribuição dos tempos e espaços escolares, percebemos o quanto somos contraditórios e incoerentes, pois nosso *modus operandi* nega e sufoca tudo isso. A escola, infelizmente, com seus modelos pedagógicos, tem cortado as conexões. O que prevalece, afinal, é a lógica utilitarista que engessa a educação básica e não consegue romper com a abordagem conteudista que reduz tudo a uma pergunta: “Vai cair no ENEM? Se não, larga para lá que é perda de tempo...”

Diante desse desafio de fazer as conexões é que surgiu a Plataforma Terráqueos. A experiência se iniciou em fevereiro de 2012 numa escola particular da cidade de Contagem/MG. A expressão “plataforma”, como modo de conceber a escola, combinava com esse anseio de mudança, pois remete a uma estrutura de apoio que abriga equipes multidisciplinares e presta-se a sustentar equipes, projetos ou equipamentos, para que conquistem algo, que se vá além, seja o espaço, o fundo do mar, e, por que não, a função social da escola. Se cada uma, pública ou particular, pudesse pensar: Qual presente deixaremos para a cidade, para a comunidade onde estamos inseridos, para o planeta e para os animais? Digo ser presente, hoje, de uma educação na cidadania e não para um vir a ser. A escola pode fazer algo oferecendo o que tem de mais

caro: o conhecimento com atitude. Não qualquer tipo de saber, mas o saber que transforma, liberta e que permite às pessoas se tornarem mais humanas e responsáveis.

Já a expressão “terráqueos” veio das possibilidades e da abrangência da própria expressão: *tudo o que se refere ao planeta Terra*. Essa definição comporta as *pessoas* (seres humanos ou animais humanos); o *planeta*, que abarca a dimensão ecológica, e os *animais*, seres que compartilham conosco de um mesmo *habitat* ou animais não humanos. Esses então se tornaram os três eixos da plataforma que se comunicam e são interdependentes. O objetivo é demonstrar que a visão sistêmica e dos ecossistemas não conhecem linhas divisórias, as coisas e os fatos estão interligados. Uma pretensão é que as coisas não sejam ensinadas apenas como coisas, deslocadas da realidade nem como objetos fechados, mas que as temáticas possam ser conhecidas e inseridas em seu contexto.

O projeto é uma possibilidade e uma tentativa de traduzir o que pensadores e estudiosos da área da educação estão discutindo com o aplauso de gestores e pedagogos em congressos, mas que, espantosamente, encontra dificuldades no momento de ser levado para o interior da escola.

A escola orientada por uma plataforma chamada terráqueos visa a situar as disciplinas em macrotemáticas e proporcionar ao professor a possibilidade de voltar com o objeto de ensino, que um dia foi extraído do seu contexto, novamente para o grande texto. Afinal, o que de nossa realidade fica de fora dos três grandes eixos da plataforma: pessoas, planeta e animais? Esse é um contraponto ao que fazemos: picotando o conhecimento. Falamos de parede, chão, piso, teto e nos esquecemos de falar da casa, das relações ou das pessoas que habitam essa casa. Ou então falamos de caule, tronco, folhas, mas não falamos da árvore e muito menos das florestas. Ao picotar o conhecimento, ele dá volume e fica enorme! Então surge a desculpa de que não temos tempo. Não é preciso ensinar tudo; é preciso ensinar algumas coisas. São algumas chaves de compreensão que abrem as portas. Preciso concordar totalmente com Morin (2003, p. 77) quando diz que “as coisas dependem menos de informações do que da forma em que está estruturado o modo de pensar”.

A plataforma tem como proposta agir em três níveis distintos:

- 1- Na sala de aula: a forma como o professor conduz a relação ensino-aprendizagem, momento em que

se fazem as conexões entre o objeto de estudo e as macrotemáticas que podem extrapolar as três sugeridas (pessoas, planeta e animais). É o momento de devolver o objeto ao seu contexto. Alguém pode perguntar: “Isto é mais uma coisa para professor fazer?” Não, isto é “a coisa”, ou seja, é a incorporação de um jeito de ser escola, de ensinar e de aprender. A forma de organizar a aula e de lidar com o conhecimento é que muda.

- 2- Na organização da escola e de suas relações internas: é desejável que a escola seja um centro de referência vivo e dinâmico onde os docentes, discentes e pedagogos adotem uma postura de trocas, de discussão, de promoção e de informação. A escola como um ambiente onde todos aprendem e não somente os estudantes. Professores que buscam se qualificar para abordar assuntos diversos terão maior capacidade de fazer conexões.
- 3- Na comunidade: o conhecimento é um meio de nos tornar mais humanos e responsáveis com o que está em nosso entorno. Então há de se observar e estar atento à comunidade onde estamos

inseridos. Se a escola é um centro de estudo e de conhecimento, espera-se que haja intervenções inteligentes, lúdicas e criativas na comunidade e para ela. Podemos observar pequenas iniciativas por série ou segmento e até mesmo as grandes mobilizações que envolvem toda a escola acerca de uma temática única.

O contato com um problema ou necessidade, juntamente com a vivência e a experiência de trocar ideias, organizar-se, propor uma intervenção, acompanhar seu resultado, etc., tudo isso é aprendizagem e traz em si uma metodologia de ensino e aprendizagem.

As pessoas são fundamentais nessa transição. Elas não estão prontas nem deveriam estar. Essa incompletude é que faz com que sejamos seres de busca e a escola um lugar de aprendizagem e troca constantes. Então, qual o papel do diretor, do supervisor, do coordenador ou dos pedagogos em geral? São animadores do diálogo interdisciplinar; os guardiões das conexões; os construtores das pontes, das teias e das junções. A proposta da plataforma imprime na escola a valorização e a necessidade de pes-

soas com esse perfil e competência. Que não as tenha de antemão, é bem provável, mas que busque tê-las. Destaco:

- a capacidade de reflexão interligada com a valorização das perguntas, o que remete à busca constante de sustentação teórica para responder essas perguntas e para a elaboração de outras.

- a capacidade de potencializar as aprendizagens possíveis nascidas das perguntas e do que está acontecendo. Essa capacidade é irmã gêmea da capacidade de conviver com o movimento e com certa “desordem” criativa, conforme diz Morin (2002, p.112):

Os encontros produzem mais destruição e dispersão que organização. É preciso, para constituir uma organização, para edificar uma ordem, para manter uma vida em vida, um tanto de agitação inútil, um tanto de despesas “vãs”, um tanto de energia dilapidada, um tanto de hemorragias dispersivas! É preciso bilhões de agitações para que se forme apenas um núcleo de carbono, é preciso a perda de bilhões de espermatozoides (180 milhões por ejaculação no *homo sapiens*) para que nasça um só mortal, é preciso um esforço de Sísifo para não

se deixar destruir! Com quais perdas, com quais gastos, com quais esbanjamentos, com que preço exorbitante é preciso pagar um átomo, um astro, uma vida, o mínimo de existência, um beijo?

Qual a centralidade desse ponto? Ora, a escola é, por natureza, definida e determinada em calendários, cronogramas, temas por tratar, dias de prova, etc., e isso com um ano de antecedência. Os espaços, por sua vez, já estão delimitados e definidos em sua função. Aqui há um problema no qual irei me deter.

Se considerarmos, conforme Viñao Frago (2001, p. 61), que há muitas maneiras de impedir ou de proibir projetos, propostas ou ações, *basta que se ocupem todos os espaços e todos os tempos*. Um projeto totalitário, para Frago, seria aquele em que os indivíduos, isolados ou em grupo, não dispusessem de espaços ou de tempos. Essa é uma primeira questão. Os sujeitos responsáveis pela estrutura pedagógica precisam abrir espaços e tempos e rever algumas falas do tipo: os alunos estão “perdendo” aula, quando, dependendo da proposta, é o contrário que acontece. Equacionado esse problema, é possível dar mais um passo, que é a ação.

Resgatar a experiência da mobilização coletiva acerca de um mesmo propósito é outro passo. Dado que essa reflexão está inserida em uma coletânea que trata de Educação Ambiental e Cuidado e Proteção à Fauna, iremos nos deter nas temáticas “pelo planeta” e “pelos animais”<sup>10</sup>.

### **Plataforma Terráqueos: uma proposição**

Nos cinco anos de existência da plataforma, o eixo “pelos animais” ganhou relevo na escola. Antes mesmo que a plataforma fosse criada, a existência de um viveiro (cativeiro) suscitou um debate interessante. Era o início de um novo olhar sobre os animais não humanos. Depois disso, o uso de partes de animais no laboratório e de pintinhos num projeto de biologia, entre outros, foram sendo questionados e abolidos, um a um.

Realizaram-se três eventos de adoção de animais, sendo o primeiro organizado juntamente com os alunos, desde a divulgação até o trabalho voluntário no dia da feira.

Escrevemos uma carta aberta sobre a situação dos cavaleiros de Contagem e colhemos assinaturas. Fomos recebidos pelo Presidente da Câmara de Vereadores, e nada

<sup>10</sup> Todas as iniciativas e mais informações sobre o projeto ver no endereço eletrônico: [www.plataformaterraqueos.org.br](http://www.plataformaterraqueos.org.br).



mais foi feito. Fracasso da operação? Não. É necessário fazer a distinção entre a ação de militantes e a proposta da escola que atua no âmbito da educação, da mudança de mentalidade, portanto a longo prazo. O importante é levantar o debate entre estudantes e professores e deixar que as pessoas opinem, concordem ou contestem. Foi o que aconteceu. De um lado, os que se preocupavam com o emprego do carroceiro e não assinavam; do outro, os que se preocupavam com os cavalos. Levantamos então uma terceira possibilidade, que era a relação entre miséria e sofrimento, quando se uniam as duas figuras envolvidas – o carroceiro e o cavalo. Foi necessário também propor uma solução. Não tivemos força para apresentar a abolição, mas sim um período de transição até chegar à abolição. Apesar de Tom Regan (2006) afirmar que o direito dos animais requer abolição e não reformas, essa foi a solução mais fácil de ser entendida e aceita naquele momento.

A escola participou ativamente em 2012 da coleta de assinaturas para a criação da 1ª Delegacia Especializada de Proteção Animal. Contribuímos com aproximadamente seis mil assinaturas, o que nos possibilitou compor a comissão que se encontrou com o Governador Antônio

Anastasia. Em 2013 a delegacia foi criada. Nessa mobilização os alunos puderam ver o resultado de sua ação e perceberam que podem interferir na realidade e mudá-la.

O grupo que se interessava pela causa animal foi criando uma identidade dentro da escola. Começaram a se encontrar depois do horário e criaram um grupo no *Facebook*, onde combinavam as pequenas ações: anjos da guarda para ajudarem um socorrista, campanha de arrecadação de ração, etc. Eles denominaram a esse grupo Plataforma Animal.

O grupo da Plataforma Animal aproveitou o tema da festa junina – Boi Bumbá – para fazer a relação com o rodeio. No primeiro caso, consideram que é cultura e diversão; já no rodeio, que é tortura. Iniciaram a coleta de assinaturas para o fim da realização dos rodeios em Contagem. No dia 8 de outubro ocupamos a Tribuna da Câmara de Vereadores e discursamos durante 20 minutos sobre as razões que nos levam a repudiar a realização de rodeio. Entregamos na ocasião 7.222 assinaturas, o que causou grande interesse dos vereadores. O projeto de lei, já existente, inclui também a proibição de animais em circo. A mobilização da Plataforma Animal terá um grande peso na sua aprova-

ção. A proposta de intervenção na realidade são momentos ricos de aprendizagem experiencial e essenciais para desenvolver as lideranças do futuro. É o aprender fazendo.

O projeto de coleta seletiva da escola é um sucesso desde 2009. Está na interface das pessoas (catadores) e do planeta. A escola pôs à disposição *bags* e mantém nas duas portarias uma estrutura de recolhimento. As famílias, professores e funcionários aderem à proposta de acordo com as próprias possibilidades.

Realizamos dois Mutirões de Resíduo Eletrônico, iniciativa muito apreciada pelos pais, que pediram que a escola a repetisse de tempo em tempo.

### **Considerações finais**

Iniciei este texto perguntando se, em relação ao meio ambiente e aos animais, a escola estaria contribuindo para o cuidado e a proteção ou para a indiferença. Considerei que, até o momento, a escola vem contribuindo para a indiferença. Não de modo deliberado e intencional, mas porque não realiza as conexões necessárias. É possível

interferir nessa realidade propondo um ensino pautado pela complexidade. A educação ambiental, o cuidado e a proteção dos animais darão um salto de qualidade somente quando a escola e o seu corpo discente entenderem que há uma interdependência entre as pessoas, as questões ambientais e os animais.

### **Referências**

CAPRA, Fritjof. *Alfabetização Ecológica: a educação das crianças para um mundo sustentável*. São Paulo: Cultrix, 2006.

\_\_\_\_\_. *A Teia da Vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos*. São Paulo: Cultrix, 2006.

FERRY, Luc. *A nova ordem ecológica: a árvore, o animal e o homem*. Rio de Janeiro: DIFEL, 2009.

HONORÉ, Carl. *Devagar*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2007.

MORIN, Edgar. *O Método 1: A Natureza da Natureza*. Porto Alegre: Sulina, 2002.

\_\_\_\_\_. *A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento*. 8ª ed. -Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

REGAN, Tom. *Jaulas Vazias: encarando o desafio dos direitos animais*. Porto Alegre, RS: Lugano, 2006.

SHLESINGER, Sérgio; NORONHA, Silvia. *O Brasil está nu! O avanço da monocultura da soja, o grão que cresceu demais*. Rio de Janeiro: FASE, 2006.

VIÑAO FRAGO, Antônio; ESCOLANO, Agustín. *Currículo, Espaço e Subjetividade: a arquitetura como programa*. 2ª ed. Rio De Janeiro: DP&A, 2001.

## A atuação do Ministério Público em defesa da fauna

Luciana Imaculada de Paula

### **A natureza, o homem e os outros animais: cenários desta relação**

Desde os tempos mais remotos, o homem observou a si mesmo como um ente apartado da natureza. Se no início persistia a visão sacralizada da natureza, que se apresentava como algo externo e superior aos seres humanos, com a urbanização e o desenvolvimento industrial e tecnológico, passa-se a uma percepção dos bens planetários como recursos precipuamente destinados à fruição da humanidade.

Agindo em consonância com um pensamento instrumentalista da natureza, o homem determinou a exploração irracional de todos os bens planetários, entre eles os animais, estes seres tão próximos dos humanos.

Entre os elementos ambientais, os animais sempre despertaram grande interesse do homem, que deles faz uso para seu alimento, vestuário, pesquisas científicas, diversão e força de trabalho. Como registra Aristóteles (1999, p. 25), Hesíodo – o pensador grego mais antigo de que se tem registro –, já apresentava o boi lavrador como o escravo dos pobres. Não somente o pensamento grego,

mas também a tradição romana valorizava a utilidade dos animais (pecúnia) para o seu proprietário. E, juntamente com os escravos humanos, designava-os como expressão maior da fortuna individual (SOUZA, 1910, p. 381).

Fundamentos religiosos também foram utilizados para propagar a ideia de exploração dos animais ao afirmar que eles eram seres inferiores na escala da criação, destituídos de alma e feitos para servir aos homens.

Teólogos como Santo Agostinho e São Tomás de Aquino concordam a respeito da ideia de que não há deveres para com os animais. Para eles, a providência divina autoriza o uso dessas criaturas de acordo com a ordem natural das coisas, uma vez que estes seres são destituídos da capacidade de pensar e do livre arbítrio.

Contudo, foram as ideias do Renascimento que consolidaram o pensamento da pretensa superioridade da espécie humana em detrimento das outras, pois o tal pensamento renascentista colocava o homem no centro do mundo.

O principal representante dessa fase foi o francês René Descartes (2011, p. 34), que contribuiu, de forma decisiva, para excluir os animais da esfera das preocupações

morais humanas. A partir da teoria animal-máquina, o filósofo racionalista justificava a exploração dos animais ao afirmar que eles seriam somente autômatos ou máquinas destituídas de sentimentos, incapazes, portanto, de experimentar sensações de dor e de prazer.

No século XIX, com o advento do Iluminismo, a ciência passa a adquirir notoriedade, definindo a forma como os animais eram percebidos.

Surge, nesse período, o pensamento de Primatt e de Bentham, que, embora não se referisse a *direitos dos animais*, valorizava a capacidade ética da espécie humana e preconizava o dever de compaixão em favor de todos os seres sensíveis à dor e ao sofrimento. Nesse entendimento, a *capacidade de sofrer* é o elemento determinante da preocupação moral dos homens relativamente aos interesses de outros seres.

Em seu texto memorável, Bentham (1907, p. 17) destaca:

Talvez chegue o dia em que o restante da criação animal venha adquirir os direitos que jamais lhe teria sido negados, a não ser pela mão da tirania. Os franceses já descobriram que o escuro da pele não é razão para

que um ser humano seja irremediavelmente abandonado aos caprichos de um torturador. É possível que um dia se reconheça que o número de pernas, a vilosidade da pele ou a terminação do osso sacro são razões igualmente insuficientes para abandonar um ser sentiente ao mesmo destino. O que mais deveria traçar a linha intransponível? A faculdade da razão, ou, talvez, a capacidade de linguagem? [...] A questão é “Eles são capazes de raciocinar?”, nem “São capazes de falar?”, mas, sim: “Eles são capazes de sofrer?”

Mais de dois séculos depois, a ciência endossa de forma irrefutável que as diferenças físicas, econômicas e intelectuais não aumentam nem diminuem a sensibilidade à dor e ao sofrimento. Tal perspectiva é evidente na **Declaração sobre a Consciência em Animais Humanos e Não Humanos, assinada** no dia 07 de julho de 2012, na Universidade de Cambridge, no **Reino Unido**, durante a Conferência Francis Crick Memorial Sobre a Consciência nos animais Humanos e não humanos<sup>1</sup>. Na ocasião, renomados cientistas das mais importantes universidades do mundo, como Harvard, MIT, Princeton e Instituto Max Planck, assim declararam:

<sup>1</sup> Disponível em <http://fcmconference.org/img/CambridgeDeclarationOn-Consciousness.pdf>. Acesso em 22 de agosto de 2015.

Evidências convergentes indicam que animais não humanos têm os substratos neuroanatômicos, neuroquímicos e neurofisiológicos de estados de consciência juntamente como a capacidade de exibir comportamentos intencionais. Conseqüentemente, o peso das evidências indica que os humanos não são os únicos a possuir os substratos neurológicos que geram a consciência. Animais não humanos, incluindo todos os mamíferos e as aves, e muitas outras criaturas, incluindo polvos, também possuem esses substratos neurológicos. (LOW, 2012).

A Declaração de Cambridge consiste num marco para a discussão dos direitos dos animais, uma vez que trouxe um aval científico para a questão da consciência dos animais, comprovando algo que ambientalistas e filósofos já sabiam, mas sempre foi mais conveniente à humanidade ignorar: os seres não humanos também têm consciência de si, do mundo ao redor e sentem dor e prazer.

Macacos, golfinhos, papagaios, polvos e moscas conseguem perceber a si mesmos num ambiente. E todos eles sentem dor, medo, felicidade, frustração e tantos outros sentimentos que sempre foram designados como exclusivamente inerentes aos humanos.

Assim, em dias atuais, é possível afirmar que a evolução do pensamento científico e filosófico alçou os animais da condição de *seres eticamente neutros* ao *status* de *entes passíveis de consideração moral*.

A legislação brasileira acompanhou essa evolução, embora de forma absolutamente circunstancial.

#### **Panorama da evolução das normas protetivas dos animais no cenário legislativo brasileiro: de objeto a destinatário final da norma**

As primeiras referências aos animais no ordenamento pátrio podem ser encontradas no Direito Civil. Neste sentido, o Código Civil de 1916, forjado nas bases do Direito Romano, relegava os seres moventes a coisas passíveis de apropriação pelo homem, classificando-os como bens móveis (art. 47) ou como *res nullius* (art. 593). Considerava-se o animal como objeto de um direito de propriedade ou então, caso não domesticado, como artigo sem dono, pertencendo ao primeiro que dele se apossasse. No novo Código Civil, foi suprimida a previsão dos animais como mercadorias sem dono, em consonância com a nova orientação constitucional, mas manteve-se a categoria semovente (art. 82).

A primeira norma criada no Brasil com a finalidade precípua de proteger os animais foi o Decreto nº 24.645/1934, subscrito por Getúlio Vargas em pleno Governo Provisório, o qual, de surpreendente orientação biocêntrica (BENJAMIN, 2001), criminalizou diversas condutas caracterizadoras de maus-tratos contra os animais. Referida norma reconheceu os animais como seres tutelados do Estado (art. 1º), estabelecendo, ipso facto, deveres ao ente público, concernentes ao exercício desse encargo.

Também o Decreto-Lei nº 3.688/1941 tipificou condutas lesivas à integridade dos animais, como tratá-los com crueldade ou submetê-los a trabalho excessivo, experiência dolorosa ou cruel, ainda que para fins didáticos ou científicos.

Mas, como destaca Levai (2005, p. 594), a maior virtude do Decreto foi contemplar o animal como destinatário jurídico da norma e não a fauna em abstrato ou o ambiente natural. Além disso, o Decreto em destaque atribuiu ao Ministério Público e às entidades protetoras legitimidade para representarem os animais em Juízo (art. 2º, § 3º).

A Lei nº 5.197/1967, conhecida como Lei de Proteção à Fauna, proibiu a prática da caça profissional, mas manteve

a permissão para caça de controle, a de subsistência, a científica e a amadorista ou esportiva (art. 2º). Também esta Lei transferiu os animais à propriedade do Estado (art. 1º).

Duas décadas depois, o legislador, ao se inteirar das evidências científicas que indicam que os cetáceos (golfinhos, baleias, botos) são mamíferos inteligentes e sensíveis, editou a Lei nº 7.643/1987, que criminalizou a pesca ou o molestar desses animais em águas brasileiras.

Também na década de 1980, foi publicada a Lei de Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), que expressou, no inciso I do art. 3º, uma ampla perspectiva conceitual de meio ambiente, abarcando todas as formas de vida.

Por seu turno, a Lei de Ação Civil Pública muito contribuiu na defesa dos animais quando dotou o Ministério Público de instrumentos eficientes (inquérito civil, compromisso de ajustamento de conduta e ação civil pública) para o exercício de sua atribuição.

Com o advento da Constituição da República, altera-se novamente a categoria dos animais, os quais, de *res nullius*, propriedade privada e depois domínio estatal, adquirem a ordem de “bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida” (art. 225, *caput*).

Indo além, o legislador constituinte originário, no art. 225, § 1º, VII, reconheceu que os animais possuem um valor intrínseco que deve ser respeitado, alçando-os a destinatários diretos dos deveres constitucionais. Confirma essa premissa a proscrição de condutas que levem à extinção de espécies da fauna e que revelem maus-tratos aos animais – o que, a princípio, não representa nenhuma utilidade direta para o homem. Também o mesmo dispositivo constitucional estabelece proteção aos animais em virtude de sua importância ambiental, razão pela qual veda as práticas que coloquem em risco sua função ecológica. Para Levai (2005, p. 588), a previsão constitucional ora analisada consiste no fundamento precípua “para a tutela da fauna no Brasil, reunindo – a um só tempo – o aspecto ambiental e o ético.”

Ademais, com o advento da Constituição da República de 1988, todas as formas de vida obtiveram ampla proteção, visto que, na dicção do festejado art. 225, “*todos têm o direito ao meio ecologicamente equilibrado*”. A propósito do alcance do dispositivo constitucional, Fensterseifer (2008, p. 55) admite que não “apenas a vida humana dispõe de proteção constitucional, mas todas as demais formas de vida que compartilham com o ser humano o espaço ambiental

[...], caracterizando uma solidariedade ecológica entre as espécies naturais”.

### **Os desafios do Ministério Público na proteção à fauna**

Um olhar para a realidade, no entanto, dirá que o avanço do pensamento filosófico, científico e legal pouco beneficia os animais, que continuam sendo perseguidos em seu *habitat*, explorados em confinamentos e trabalhos forçados, submetidos a terríveis experiências científicas muitas vezes inúteis e desnecessárias, entre outras situações que lhes causam dor e sofrimento.

Essas situações estão a desafiar a atuação urgente do Ministério Público, seja agindo na busca da implantação de educação ambiental que promova o respeito a todas as espécies de vida, seja na repressão a todas as condutas que atentem contra esse entendimento.

Isso porque a superação desse padrão perverso não pode ser obtida apenas por meio de instrumentos legais, pois é a partir da educação que comportamentos e mentalidades são modificados – e não na força da lei .

Nessa perspectiva, sobreleva em importância perseguir o cumprimento do disposto no art. 225, § 1, VI da



Constituição da República, que determina ao Poder Público o dever de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Na linha constitucional, a Lei nº 9.795/1999, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental, apresenta a educação ambiental como um componente essencial e permanente da educação nacional. Busca contribuir para o desenvolvimento de uma consciência mais ética e mais solidária com as outras espécies e orientar novos comportamentos consentâneos com esse entendimento. Afinal, em um mundo mais ético, “todos os animais nascem iguais diante da vida têm o direito à existência” (UNITED NATIONS EDUCATIONSL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION, 1978).

Nessa expectativa, o Ministério Público de Minas Gerais, por meio do Grupo Estadual de Defesa da Fauna (GEDEF), organiza várias ações educativas; entre elas, está exitosa parceria com a Secretaria de Estado de Educação, o I Concurso Educar para Proteger: Guarda Responsável: Que Bicho é Esse?<sup>2</sup>, que pretende contribuir para forma-

---

<sup>2</sup> O certame foi lançado no dia 15 de abril de 2014 e seu conteúdo está disponível em: <<https://www.mpmg.mp.br/comunicacao/campanhas/mpmg-e-sec->

ção de um novo cidadão que compreenda a necessidade de conferir um tratamento ético a todas as formas de vida. Se o investimento em educação ambiental eleva o olhar para o futuro, o presente não prescinde de enfrentamentos – e não será necessário muito esforço para decidir por onde se deve começar.

Enquanto algumas condutas são mais facilmente entendidas como violadoras dos interesses dos animais, como os maus-tratos contra cães e gatos, outras práticas, por gerarem emprego e renda, dificilmente são assimiladas como degradantes e ilegais.

De fato, se o homem contemporâneo, embora cada vez mais urbanizado e conectado, reduziu a esfera de convívio com seus pares e estabeleceu laços com certas espécies de animais, os quais elegeram para sua companhia e seu afeto, paradoxalmente fixou seus hábitos de consumo em produtos e serviços produzidos a partir da exploração inclemente de milhões de outras espécies em confinamentos, matadouros, arenas, picadeiros, laboratórios...

---

retaria-de-estado-de-educacao-lancam-i-concurso-educar-para-proteger-guarda-responsavel-que-bicho-e-esse.htm#.VBMZDKOi2So>

Veja-se, por exemplo, a exploração do gado pela indústria do entretenimento, a qual, cada vez mais próspera, atrai multidões às arenas para observarem a brutalidade humana gratuita contra cavalos e bois, adultos e filhotes, durante a prática dos rodeios e das vaquejadas.

Também macacos, ursos, elefantes, leões e outros animais silvestres são retirados de seu ambiente natural e do convívio dos seres de sua espécie, confinados a viverem sua miserável vida em pequenas jaulas, sendo brutalmente treinados para assimilarem performances artificiais ao seu modo natural de viver.

Acresce-se ainda que muitas dessas crueldades são praticadas sob os auspícios do próprio Estado, a quem a Constituição da República encarregou de ofertar proteção à fauna. É o caso, por exemplo, do uso indiscriminado de animais para o ensino – o que hoje é absolutamente injustificado em face dos métodos alternativos já existentes que podem, com muita competência, substituir o uso de cobaias vivas.

Preocupa, ainda, o financiamento público para uso de animais em pesquisas inúteis.

Peter Singer (2008), na aclamada obra *Libertação Animal*, relata que apenas uma universidade norte-americana registrou mais de 500 estudos sobre os efeitos da indução dos animais ao vício em drogas. Uma análise de apenas 380 destes permitiu calcular os seus custos em cerca de 100 milhões de dólares, a maior parte dos quais proveniente de impostos.

No Brasil, a quase absoluta falta de controle estatal sobre essas atividades nos permite apenas suspeitar, com o pessimismo realista de quem atua na defesa da fauna, que muitos experimentos desnecessários sejam realizados, à custa da dor e do sofrimento dos animais.

Para o enfrentamento dessas questões, o *Parquet* de Minas Gerais conta com quase 300 Promotores de Justiça de Defesa do Meio Ambiente que promovem, em todo o Estado, a defesa da fauna, seja no âmbito civil, seja no âmbito criminal.

Na expectativa de superar os inconvenientes da atuação tradicional como o generalismo (falta de especialização) e o atecnicismo (por falta de suporte técnico especializado, certas iniciativas ministeriais são inseguras, incom-

pletas, tardias ou mesmo equivocadas), foi criado o do Grupo Especial da Defesa da Fauna (GEDEF), em outubro de 2011, por meio da Resolução PGJ nº 71/2011, com a expectativa de estimular o trabalho de defesa da fauna silvestre e doméstica e de garantia de seu bem-estar pelas Promotorias de Justiça com atribuições na defesa do meio ambiente, inclusive com a finalidade de obtenção de ação uniforme e coerente.

A atuação do GEDEF certamente dará continuidade às ações exitosas das Promotorias de Justiça por Bacia Hidrográfica e também das Coordenadorias Estaduais de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico e da Habitação e Urbanismo – iniciativas que conferiram o aprimoramento na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbano.

De acordo com a Resolução PGJ nº 71/2011<sup>3</sup>, o GEDEF desempenha importantes funções, a saber:

- I - Realizar diagnósticos regionais dos principais problemas e dificuldades relacionadas à proteção e gestão da fauna silvestre e doméstica em todo o Estado de Minas Gerais;
- II - Identificar as prioridades específicas da ação institu-

<sup>3</sup> Disponível em <http://ws.mpmg.mp.br/biblio/informa/141016493.htm>. Acesso em 22 de agosto de 2015.

cional, mediante integração e intercâmbio com os órgãos públicos competentes, assim como com as entidades não governamentais;

III - Promover a efetiva mobilização dos órgãos de execução, objetivando uma atuação conjunta, uniforme e coordenada;

IV - Compilar, sistematizar e analisar a legislação e a jurisprudência sobre a temática, para distribuição às Promotorias de Justiça com a atuação na defesa do meio ambiente;

V - Elaborar e publicar roteiros de atuação, sem caráter vinculativo, e modelos de ações civis públicas, penais e termos de ajustamento de conduta que possam ser utilizados pelos órgãos de execução;

VI - Sugerir a celebração de convênios pertinentes à sua finalidade com entidades e instituições públicas e privadas;

VII - Promover, em conjunto com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, encontros de especialização e atualização nas várias áreas de conhecimento associadas à proteção da fauna;

VIII - Instaurar Procedimento de Apoio à Atividade Fim (PAAF) para coletar dados e informações, viabilizar consultorias e produzir provas necessárias à implementação de medidas que garantam a proteção da fauna no Estado de Minas Gerais;

IX - Promover a integração institucional com a comunidade visando estimular a participação desta na proteção e conservação da fauna local;

### Conclusão

As ações em defesa dos interesses dos animais representam a continuidade do processo de evolução da moralidade que contribuiu para a superação de fronteiras outrora estabelecidas para o favorecimento de seres de uma mesma raça ou de um mesmo sexo.

Porém, são evidentes as dificuldades de evolução desse movimento, pois, se muitos cativos<sup>4</sup> puderam contribuir, a seu tempo, para o fim da odiosa servidão humana, o que dizer dos animais que não podem agir de forma eficaz em favor de seus interesses? Quem falará por eles?

O sistema jurídico brasileiro não deixa dúvidas de que essa missão cabe também ao Ministério Público.

---

<sup>4</sup> Peter Singer (2008, p. xxi) reconhece a desvantagem ao momento de libertação animal comparado aos outros movimentos de libertação, sendo a mais evidente o fato de que os membros do grupo explorado não podem, por si mesmos, protestar de forma organizada contra o tratamento que recebem (embora possam protestar e o façam, da melhor maneira, individualmente). Conclui com a seguinte questão: “por quanto tempo os negros teriam de esperar por direitos caso não pudessem, eles próprios, defendê-los e exigí-los?”.

É momento, portanto, de assumi-la, buscando a reunião de propósitos e de condutas com demais órgãos públicos imbuídos desse mister, entidades protetoras e voluntários da causa animal – que desenvolvem um trabalho sério e abnegado –, comunidade acadêmica e profissionais da área.

Quiçá essa reunião oportuna possibilite uma reação já tão tardia, mas eficaz contra essa última fronteira do preconceito, que resiste em reconhecer valor moral aos animais, exclusivamente por possuírem configuração física diferente da dos humanos.

E a partir daí quem sabe se concretizará a predição de Rui Barbosa (2001, p. 268), para quem a abolição da escravidão no Brasil não seria a derradeira página de um livro encerrado, mas um cântico de alvorada...

### Referências

ARISTOTLE. *Politics*. Batoche Books, 1999. Disponível em <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/mc000010.pdf>>.

Acesso em 10 set 2011.

BARBOSA, Rui. *Abolicionismo*. Rio de Janeiro: Fundação Casa Rui Barbosa, 1988. (Obras completas de Rui Barbosa. v. 12, t. 1, 1885).

p. 136. Disponível em: <[http://docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=ObrasCompletasRuiBarbosa&pasta=Vol.%20XII%20\(1885\)\Tomo%20I&pesq=>](http://docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=ObrasCompletasRuiBarbosa&pasta=Vol.%20XII%20(1885)\Tomo%20I&pesq=>) Acesso em 10 set 2011.

BENJAMIN, Antônio Herman de Vasconcellos e. A natureza no direito brasileiro: coisa, sujeito ou nada disso. *Caderno Jurídico*, São Paulo, a. 1, n. 2, jul. 2001.

BENTHAM, Jeremy. *An Introduction to the principles of morals and legislation*. Oxford: Clarendon Press, 1907.

DESCARTES, René. Discurso Del Método. p 34. Edição: [www.ebooket.net](http://www.ebooket.net). Disponível em <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/bk000197.pdf>>. Acesso em 23 ago 2011.

FENSTERSEIFER, Tiago. *Direitos fundamentais e proteção do ambiente: a dimensão ecológica da dignidade humana no marco jurídico constitucional do estado socioambiental de direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008. p. 55.

LEVAI, Laerte Fernando. Proteção Jurídica da Fauna. In: SÃO PAULO. Ministério Público do Estado de São Paulo. *Manual Prático da Promotoria de Justiça de Meio Ambiente*. 2005. p. 583-629.

LOW, Philip. **Declaração de Cambridge sobre a Consciência em Animais Humanos e Não Humanos**. In: FRANCIS CRICK MEMORIAL CONFERENCE ON CONSCIOUSNESS IN HUMAN AND NON-HUMAN ANIMALS, 2012, Cambridge. Cambridge, 7 de julho de 2012. Tradução de **Moisés Sbardelotto**. Editada por **Jaak Panksepp, Diana Reiss, David Edelman, Bruno Van Swinderen, Philip Low e Christof Koch**.

MINAS GERAIS. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Resolução PGJ nº 71, de 7 de outubro de 2011. Disponível em: <[http://ws.mpmg.mp.br/biblio/normajur/normas/Res\\_PGJ\\_71\\_2011\\_atual.htm](http://ws.mpmg.mp.br/biblio/normajur/normas/Res_PGJ_71_2011_atual.htm)>. Acesso em: 13 ago. 2015.

SINGER, Peter. *Libertação Animal*. ed. rev. Tradução Marly Winckler. Porto Alegre: Lugano, 2008.

SOUZA Marnoco e. *Historia das Instituições do Direito Romano, Peninsular e Português*. Coimbra: França Amado, 1910. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/bd000088.pdf>> . Acesso em 24 ago 2011.

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION. Declaração Universal dos Direitos dos Animais. Bruxelas, 27 jan. 1978. Disponível em <[http://www.forumnacional.com.br/declaracao\\_universal\\_dos\\_direitos\\_dos\\_animais.pdf](http://www.forumnacional.com.br/declaracao_universal_dos_direitos_dos_animais.pdf)> Acesso em 10 set 2011.

